II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 21 de Novembro de 2007 Número 224

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE H

Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.

Anúncio n.º 7929-RL/2007:

Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(238)

PARTE J

ABC — Indústria de Calçado, L.da

Anúncio n.º 7929-RM/2007:

Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(238)

Abener Energia, S. A. — Sucursal em Portugal

Anúncio n.º 7929-RN/2007:

Criação de representação permanente ..... 33 824-(238)

Academia Gimnopaulo, L.da

Anúncio n.º 7929-RO/2007:

Dissolução e liquidação ..... 33 824-(238)

A. C. Nascimento — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 7929-RP/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(239)

A Comercial Esgueirense, L.da

Anúncio n.º 7929-RQ/2007:

Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(239)

Actividades Hoteleiras Ribeirinha do Sado, L.da

Anúncio n.º 7929-RR/2007:

Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(239)

Adão & Mesquita, L.da

Anúncio n.º 7929-RS/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(239)

Adérito Ribeiro, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 7929-RT/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(240)

A. F. Raposo — Impermeabilizações, L.da
Anúncio n.º 7929-RU/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(240)
Anúncio n.º 7929-RV/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(240)

AGIV — Imobiliária e Construção, L.da
Anúncio n.º 7929-RX/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(241)

A. G. N. Sociedade Imobiliária, L.da
Anúncio n.º 7929-RZ/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(241)
Anúncio n.º 7929-SA/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(241)
Anúncio n.º 7929-SB/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(241)

A. G. P. — Agrupamento Têxtil, L.da
Anúncio n.º 7929-SC/2007:
Renúncia à gerência ..... 33 824-(241)

Agro-Bocage — Sociedade Agrícola de Comercialização e Criação de Animais, L.da
Anúncio n.º 7929-SD/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(241)

Agro Ponte da Capinha, L.da
Anúncio n.º 7929-SE/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(241)

AKROPOLIS — Materiais de Construção e Equipamentos de Escritório, L.da
Anúncio n.º 7929-SF/2007:
Aumento, redenominação e alteração ..... 33 824-(241)

Alberto Silva d'Oliveira & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-SG/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(242)

ALFÂNDEGATUR — Sociedade de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, S. A.
Anúncio n.º 7929-SH/2007:
Designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização ..... 33 824-(242)

Alfusqueira Sociedade Agro-Pecuária de Lafões, L.da
Anúncio n.º 7929-SI/2007:
Dissolução judicial ..... 33 824-(242)

ALIAMODA — Pronto a Vestir e Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-SJ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(242)
Anúncio n.º 7929-SL/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(243)

Almecinda & Paula — Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-SM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(243)

Almeida & Agostinho, L.da
Anúncio n.º 7929-SN/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(243)

Almeida Santos, Rigueiro & Morais, L.da
Anúncio n.º 7929-SO/2007:
Renúncia às funções de gerentes, aumento de capital e alteração parcial do contrato 33 824-(244)

Alves, Ferreira & Caferra, L.da

Anúncio n.º 7929-SP/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(244)

Alves Ferreira & Correia, L.da

Anúncio n.º 7929-SQ/2007:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(244)

A. Marinho & C.ª, L.da

Anúncio n.º 7929-SR/2007:

Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(244)

A Marmorista de Vila Verde da Raia, L.da

Rectificação n.º 1995-L/2007:

Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1998 ..... 33 824-(244)

Amândio Marques — Comércio de Automóveis, L.da

Anúncio n.º 7929-SS/2007:

Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(244)

Amaral Semblano, L.da

Anúncio n.º 7929-ST/2007:

Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(245)

Amorim Capital — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Anúncio n.º 7929-SU/2007:

Prestação de contas do ano de 1996 ..... 33 824-(245)

Amorim Empreendimentos Imobiliários, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-SV/2007:

Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(245)

Amorim — Imobiliária, S. A.

Anúncio n.º 7929-SX/2007:

Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(245)

Anúncio n.º 7929-SZ/2007:

Nomeação do conselho de administração e de fiscalização ..... 33 824-(245)

Anúncio n.º 7929-TA/2007:

Deliberação da manutenção do domínio total ..... 33 824-(245)

Amorim Investimentos e Participações, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-TB/2007:

Cessação de funções, nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal e remodelação dos referidos órgãos ..... 33 824-(245)

Anúncio n.º 7929-TC/2007:

Prestação de contas e contas consolidadas do ano de exercício de 1994 ..... 33 824-(246)

Anúncio n.º 7929-TD/2007:

Prestação de contas e contas consolidadas do ano de exercício de 1995 ..... 33 824-(246)

Anúncio n.º 7929-TE/2007:

Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único, cessação de funções de todos os membros do conselho fiscal, por exoneração, e designação dos órgãos sociais para um novo mandato ..... 33 824-(246)

Antero Alves Fernandes, L.da

Anúncio n.º 7929-TF/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(246)

António & Celeste — Cortiças, L.da

Anúncio n.º 7929-TG/2007:

Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(247)

António Couto & Filho, L.da
Anúncio n.º 7929-TH/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(247)

António Fernando Ribeiro Silva, L.da
Anúncio n.º 7929-TI/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(247)

António Neves Ferreira, L.da
Anúncio n.º 7929-TJ/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(248)

António Rodrigues Dias & C.ª, L.da
Anúncio n.º 7929-TL/2007:
Cessação das funções de gerente, reforço do capital e alteração parcial do pacto 33 824-(248)

António Rodrigues Melo, L.da
Anúncio n.º 7929-TM/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(248)

António dos Santos Ferreira Moitas & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-TN/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(248)

Antunes & Oliveira, L.da
Anúncio n.º 7929-TO/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(248)

Aquarela — Comércio de Tintas, L.da
Anúncio n.º 7929-TP/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(248)

Araújo & Silva — Sociedade de Contabilidade, Consultadoria e Auditoria, L.da
Anúncio n.º 7929-TQ/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(249)
Anúncio n.º 7929-TR/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(249)

Arménio de Lima & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-TS/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(249)

Arménio & Lopes, L.da
Anúncio n.º 7929-TT/2007:
Aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(249)

Armindo Miranda, L.da
Anúncio n.º 7929-TU/2007:
Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(250)

ARRABIDATUR — Viagens e Turismo, L.da
Anúncio n.º 7929-TV/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(250)

ART — Corretores Seguros, L.da
Anúncio n.º 7929-TX/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(250)

Artur Sabino & Carvalho, L.da
Anúncio n.º 7929-TZ/2007:
Autorização para manutenção de nome e apelido e alteração parcial do contrato 33 824-(250)

A Saqueta de Papel — Empresa de Sacos de Papel, L.da
Anúncio n.º 7929-UA/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(250)

A. Silva, L.da
Anúncio n.º 7929-UB/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(251)

A. Silva & Freitas, L.da
Anúncio n.º 7929-UC/2007:
Autorização para manutenção da firma social ..... 33 824-(251)
Anúncio n.º 7929-UD/2007:
Designação de gerentes ..... 33 824-(251)

As Duas Palmeiras — Restaurante e Snack, L.da
Anúncio n.º 7929-UE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(251)

Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho
Anúncio n.º 7929-UF/2007:
Nomeação de órgãos sociais ..... 33 824-(251)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde
Anúncio n.º 7929-UG/2007:
Recondução dos directores em exercício ..... 33 824-(251)

AUDICONTROL — Análise e Gestão de Custos, L.da
Anúncio n.º 7929-UH/2007:
Alteração parcial do pacto ..... 33 824-(252)

AUDIOFOZ — Comércio de Electrodomésticos, L.da
Anúncio n.º 7929-UI/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(252)

Augusto Adelino & C.ª, L.da
Anúncio n.º 7929-UJ/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(252)

Augusto Seabra de Barros, L.da
Anúncio n.º 7929-UL/2007:
Cessação de funções, nomeação de gerente e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(252)

A Única — Comércio a Retalho de Têxteis, L.da
Anúncio n.º 7929-UM/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(252)
Anúncio n.º 7929-UN/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(252)

Auto Pneus Central de Setúbal, L.da
Anúncio n.º 7929-UO/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(252)
Anúncio n.º 7929-UP/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(252)
Anúncio n.º 7929-UQ/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(253)

Auto Serviço Pombo, Mini-Mercado, L.da
Anúncio n.º 7929-UR/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(253)

AVEICAMPING — Comércio de Automóveis e Material de Campismo, L.da
Anúncio n.º 7929-US/2007:
Mudança de sede e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(253)

A Vidreira Central de Setúbal, L.da
Anúncio n.º 7929-UT/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(253)
Anúncio n.º 7929-UU/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(253)

Azevedo & Parrulas — Sociedade de Isolamentos e Pinturas, L.da
Anúncio n.º 7929-UV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(253)

Banco Comercial Português, S. A.
Anúncio n.º 7929-UX/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(254)

Baptista & Silva, L.da
Anúncio n.º 7929-UZ/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(254)

BARBITROI — Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-VA/2007:
Mudança de sede e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(254)

Barreiro & Filhas, L.da
Anúncio n.º 7929-VB/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(254)

Beirembal — Embalagens da Beira, L.da
Anúncio n.º 7929-VC/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(255)

Bem-Me-Sabe — Pastelaria, L.da
Anúncio n.º 7929-VD/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(255)

BICICAR — Comercialização de Bicicletas, L.da
Anúncio n.º 7929-VE/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(256)

BIOHIGIENE, Produtos de Higiene e Limpeza, L.da
Anúncio n.º 7929-VF/2007:
Aumento de capital e alteração do contrato ..... 33 824-(256)
Anúncio n.º 7929-VG/2007:
Designação e cessação de funções de gerentes ..... 33 824-(256)

BISUL — Acessórios de Moda, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-VH/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(256)

BLUEBAG — Comércio de Papéis, Logística e Representações, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-VI/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(256)

Bobinagens Ferreira & Joaquim, L.da
Anúncio n.º 7929-VJ/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(257)

Botão & Salcedas, L.da
Anúncio n.º 7929-VL/2007:
Alteração do contrato de sociedade ..... 33 824-(257)

BOXSTER — Importação, Exportação e Comércio de Vestuário, S. A.
Anúncio n.º 7929-VM/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(257)

BRACARACOMB — Comércio de Petróleos e Lubrificantes, L.da
Anúncio n.º 7929-VN/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(257)

Bray Martins, L.da
Anúncio n.º 7929-VO/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(257)

BRITACOSTA, L.da
Anúncio n.º 7929-VP/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(257)
Anúncio n.º 7929-VQ/2007:
Reforço de capital e alteração do pacto ..... 33 824-(258)

Cabrita & Cordeiro, L.da
Anúncio n.º 7929-VR/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(258)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça, C. R. L.
Anúncio n.º 7929-VS/2007:
Alteração de estatutos ..... 33 824-(258)

Campos & Costa, L.da
Anúncio n.º 7929-VT/2007:
Renúncia às funções de gerente, aumento de capital e remodelação total do pacto 33 824-(263)

Cantinho do Algarve — Explorações Hoteleiras, L.da
Anúncio n.º 7929-VU/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(264)

CAP — Contabilidade, Auditoria e Projectos, L.da
Anúncio n.º 7929-VV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(264)

Cardume Brincalhão, Actividades Educativas, L.da
Anúncio n.º 7929-VX/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(264)

Carla & JR, L.da
Anúncio n.º 7929-VZ/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(266)

Carlos & Célia, L.da
Anúncio n.º 7929-XA/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(266)

Carlos Alberto Oliveira Fernandes, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-XB/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(266)

Carlos Manuel Lima, L.da
Anúncio n.º 7929-XC/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(266)

Carlos Pereira & Gonçalves — Transportes de Mercadorias, L.da
Anúncio n.º 7929-XD/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do pacto ..... 33 824-(266)

Carpintaria de Cunha & Irmão, L.da
Anúncio n.º 7929-XE/2007:
Redenominação do capital para euros ..... 33 824-(267)

Carpintaria Sousa & Alves, L.da
Anúncio n.º 7929-XF/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(267)

Casa de Arroios — Gestão Imobiliária e Turística, L.da
Anúncio n.º 7929-XG/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(267)

Casimiro Augusto Tavares & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-XH/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(268)

Catulo Trading, L.da
Anúncio n.º 7929-XI/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(268)
Anúncio n.º 7929-XJ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(268)

C. C. P. I. — Construção Civil e Promoção Imobiliária, L.da
Anúncio n.º 7929-XL/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(268)

CELPRINTA — Indústrias Gráficas, L.da
Anúncio n.º 7929-XM/2007:
Alteração parcial do pacto ..... 33 824-(268)

Centro Automobilista Aveirense, L.da
Anúncio n.º 7929-XN/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(268)

Centro de Enfermagem do Miradouro, L.da
Anúncio n.º 7929-XO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(269)

Centro de Fisioterapia Jorge Manuel Correia Dias — Sociedade de Medicina Física de Reabilitação, L.da
Anúncio n.º 7929-XP/2007:
Cessação de funções de gerentes, aumento de capital e alteração parcial do contrato 33 824-(269)
Anúncio n.º 7929-XQ/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(269)
Anúncio n.º 7929-XR/2007:
Cessação de funções de gerentes, aumento de capital e alteração parcial do contrato 33 824-(269)

Centro de Jardinagem de Oleiros, L.da
Anúncio n.º 7929-XS/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(270)
Anúncio n.º 7929-XT/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(270)

Centro Oftalmológico Dr. Guerra Correia, L.da
Anúncio n.º 7929-XU/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(270)

Centro de Recolhas Desperdícios de Lagameças, L.da
Anúncio n.º 7929-XV/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(270)

César de Souza & Irmão, L.da
Anúncio n.º 7929-XX/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(270)

Cicloturismo — Fabrico e Aluguer de Bicicletas e Quadriciclos, L.da
Anúncio n.º 7929-XZ/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(270)

Cifitrónica Equipamentos de Segurança Electrónica, S. A.
Anúncio n.º 7929-ZA/2007:
Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(271)
Anúncio n.º 7929-ZB/2007:
Designação dos órgãos sociais ..... 33 824-(271)

CINAQUATRO — Hotelaria, Decoração e Vestuário, L.da
Anúncio n.º 7929-ZC/2007:
Alteração parcial do pacto ..... 33 824-(271)

Claudino Oliveira Gomes, Cortiças, L.da
Anúncio n.º 7929-ZD/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(271)

CLIMIPA — Climatizações e Equipamentos Hoteleiros, L.da
Anúncio n.º 7929-ZE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(271)

Clínica Dentária Dr. José Paiva, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ZF/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(271)

Clínica de Medicina Dentária — Dr. Jorge Salgueiro, L.da
Anúncio n.º 7929-ZG/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(272)

CLINICAMPOS — Clínica Dentária José Correia de Campos, L.da
Anúncio n.º 7929-ZH/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(272)

Confecções Alves, L.da
Anúncio n.º 7929-ZI/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(272)

Clube Académico das Gândaras, Recreativo e Cultural
Anúncio n.º 7929-ZJ/2007:
Designação dos membros da direcção ..... 33 824-(272)

Confecções Solargui, L.da
Anúncio n.º 7929-ZL/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(273)

CONSERNOR — Construção Civil e Obras Publicas, L.da
Anúncio n.º 7929-ZM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(273)

Construções B — 25, L.da
Anúncio n.º 7929-ZN/2007:
Cessação de funções de gerente, aumento de capital e alteração parcial do contrato 33 824-(273)

Construções Irmãos Loureiro & Lopes, L.da
Anúncio n.º 7929-ZO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(273)

Construções Manuel Rodrigues Gomes, L.da
Anúncio n.º 7929-ZP/2007:
Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(274)

Construções Mário Domingues Cruz — Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 7929-ZQ/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(274)

Construções Marques & Vidinha, L.da

Anúncio n.º 7929-ZR/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(275)

Construções Pina do Vale, S. A.

Anúncio n.º 7929-ZS/2007:

Designação dos novos membros dos órgãos de administração e fiscalização em substituição ..... 33 824-(275)

Construções — Rio Grande, L.da

Anúncio n.º 7929-ZT/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(275)

CONSULMATOS — Consultores, L.da

Anúncio n.º 7929-ZU/2007:

Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(276)

CONTINENTALCOOL — Comércio e Assistência Técnica a Ar Condicionado, L.da

Anúncio n.º 7929-ZV/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(276)

Convento de Belmonte — Investimentos Turísticos, S. A.

Anúncio n.º 7929-ZX/2007:

Designação de membro do conselho de administração por cooptação ..... 33 824-(276)

CORFER — Reparações e Conservação de Metais, L.da

Anúncio n.º 7929-ZZ/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(277)

CORKBOR — Investimentos e Participações, S. A.

Anúncio n.º 7929-AAA/2007:

Designação de revisor oficial de contas, cessação de funções do vogal do conselho de administração, designação para preenchimento da vaga de vogal e designação dos órgãos sociais para um novo mandato ..... 33 824-(277)

Correia & Cruz, L.da

Anúncio n.º 7929-AAB/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(277)

Correia & Vale, L.da

Anúncio n.º 7929-AAC/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(278)

Anúncio n.º 7929-AAD/2007:

Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(278)

Cortiças Augusto da Silva & Filhos, L.da

Anúncio n.º 7929-AAE/2007:

Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(278)

Cortiças Neves, L.da

Anúncio n.º 7929-AAF/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(278)

Cortiças Pereira da Silva & Rocha, L.da

Anúncio n.º 7929-AAG/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(278)

Corticeira Areal, L.da

Anúncio n.º 7929-AAH/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(279)

Costa & Cordeiro, L.da
Anúncio n.º 7929-AAI/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(279)

Couto & Rocha, L.da
Anúncio n.º 7929-AAJ/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(279)

CRAN — Construções, L.da
Rectificação n.º 1995-M/2007:
Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 101/99, de 30 de Abril de 1999 ..... 33 824-(279)

CRL — Comércio e Representações, L.da
Anúncio n.º 7929-AAL/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(280)

Cruzeiro — Pão Quente, L.da
Anúncio n.º 7929-AAM/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(280)

C. W. J. Componentes Eléctricos e Electrónicos, L.da
Anúncio n.º 7929-AAN/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(280)

Daniel Pinho — Materiais de Construção, Sociedade Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AAO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(280)

DAVEGRAFE — Publicidade e Artes Gráficas, L.da
Anúncio n.º 7929-AAP/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(280)

David & Irmão, L.da
Anúncio n.º 7929-AAQ/2007:
Alteração parcial do pacto ..... 33 824-(281)

DECATINTURARIA — Tinturaria e Acabamentos, L.da
Anúncio n.º 7929-AAR/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(281)

Decorações Mimosa & Santos, L.da
Anúncio n.º 7929-AAS/2007:
Destituição de gerente ..... 33 824-(281)

Delfim de Freitas Guedes, E. I. R. L.
Anúncio n.º 7929-AAT/2007:
Constituição de estabelecimento individual de responsabilidade limitada ..... 33 824-(281)

DFDADOS — Desenvolvimento e Formação em Dados Informáticos, L.da
Anúncio n.º 7929-AAU/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(281)

Diffusion Ronchi — Importação e Exportação, L.da
Anúncio n.º 7929-AAV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(282)

DIGARPA — Livraria, L.da
Anúncio n.º 7929-AAX/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(283)

DISMOVEL — Mobiliário e Equipamentos de Escritório, L.da
Anúncio n.º 7929-AAZ/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(283)

Diversidades — Comércio de Objectos Antigos, Curiosidades e Artesanatos, L.da
Anúncio n.º 7929-ABA/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(283)

DOGHOW — Adestramento Canino, L.da
Anúncio n.º 7929-ABB/2007:
Aumento de capital e alteração do contrato ..... 33 824-(283)

DRAMIN — Exploração de Minas e Dragagens, L.da
Anúncio n.º 7929-ABC/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(284)
Anúncio n.º 7929-ABD/2007:
Nomeação de nova gerência ..... 33 824-(284)

Drogaria de Aveiro, L.da
Anúncio n.º 7929-ABE/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(284)

Drogaria Nogueirense, L.da
Anúncio n.º 7929-ABF/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(284)

D. S. A. do Piódão — Doces Salgados e Alimentos do Piódão, L.da
Anúncio n.º 7929-ABG/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(284)

Duarte dos Santos & Correia, L.da
Anúncio n.º 7929-ABH/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(284)

ECOSADO — Serviços de Ginecologia e Obstetrícia, L.da
Anúncio n.º 7929-ABI/2007:
Cessação de funções de gerente e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(284)
Anúncio n.º 7929-ABJ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(284)

EDIREIZINHO — Edições e Estudos para Empresas, L.da
Anúncio n.º 7929-ABL/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(285)

Edmundo Alves Ferreira, Cortiças, S. A.
Anúncio n.º 7929-ABM/2007:
Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(285)

Edwin & Norma — Snack-Bar, L.da
Anúncio n.º 7929-ABN/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(285)

E. H. C. — Engenheiros Consultores, L.da
Anúncio n.º 7929-ABO/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(286)

ELTINS — Electricidade, Telecomunicações, Instrumentação e Automação, L.da
Anúncio n.º 7929-ABP/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(286)
Anúncio n.º 7929-ABQ/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(287)

Emília & Iolanda, L.da
Anúncio n.º 7929-ABR/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(287)

Emília Ramos Barros Correia & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-ABS/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(287)

Empresa de Ferragens de Riomeão, L.da
Anúncio n.º 7929-ABT/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(287)

Empresa de Sondagens e Fundações Central Aveirense, L.da
Anúncio n.º 7929-ABU/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(287)

Empresa União de Aveiro, L.da
Anúncio n.º 7929-ABV/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(287)

Encontro, Treino e Aconselhamento em Psicologia, L.da
Anúncio n.º 7929-ABX/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(288)
Anúncio n.º 7929-ABZ/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(288)
Anúncio n.º 7929-ACA/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(288)
Anúncio n.º 7929-ACB/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(288)

ENECC — Empreitadas e Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-ACC/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(288)

ENERTEL — Condutores Eléctricos, S. A.
Anúncio n.º 7929-ACD/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(288)
Anúncio n.º 7929-ACE/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(289)
Anúncio n.º 7929-ACF/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(289)
Anúncio n.º 7929-ACG/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(291)
Anúncio n.º 7929-ACH/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(291)

Ernesto Guedes da Encarnação & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-ACI/2007:
Cessação das funções de gerentes ..... 33 824-(291)

Ervas Finas de Trás-os-Montes, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ACJ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(291)

Escola de Condução Aleu, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ACL/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(292)

Escola de Música Gafanhense
Anúncio n.º 7929-ACM/2007:
Constituição de associação e nomeação dos órgãos sociais ..... 33 824-(292)

Escritórios da Arrábida — Investimento Imobiliário, S. A.
Anúncio n.º 7929-ACN/2007:
Cessação de funções do fiscal único efectivo ..... 33 824-(292)

Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A.
Anúncio n.º 7929-ACO/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(292)

Estética Bronze Dourado, L.da
Anúncio n.º 7929-ACP/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(293)

Esteves & Duarte — Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-ACQ/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(293)

EUROSET — Serviços e Recursos Humanos, L.da
Anúncio n.º 7929-ACR/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(293)
Anúncio n.º 7929-ACS/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(293)

Fábrica de Fiação dos Casais, L.da
Anúncio n.º 7929-ACT/2007:
Renúncia à gerência ..... 33 824-(293)

FAPOFIL — Fábrica Portuguesa de Filtros, L.da
Anúncio n.º 7929-ACU/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(293)

Faralhão Ferro — Estruturas para Betão, L.da
Anúncio n.º 7929-ACV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(294)

FATUIL — Fábrica de Tubos e Equipamentos Hidráulicos, L.da
Anúncio n.º 7929-ACX/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(294)

Fernandes, Oliveira & Fernandes, L.da
Anúncio n.º 7929-ACZ/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(294)

Fernando C. Pereira de Sousa, L.da
Anúncio n.º 7929-ADA/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(294)

Ferrageira do Sul — Ferragens, Ferramentas, Cutelarias, Drogaria e Utilidades Domésticas, L.da
Anúncio n.º 7929-ADB/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(294)

Ferreira & Mendes, L.da
Anúncio n.º 7929-ADC/2007:
Cessação de funções de gerente e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(295)

Ferros — Indústria Artesanal, L.da
Anúncio n.º 7929-ADD/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(295)

FIAFIO — Fios Têxteis, S. A.
Anúncio n.º 7929-ADE/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(295)

Field Consulting — Consultoria e Formação, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ADF/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(295)

Filipe & Fernando Fernandes, L.da

Anúncio n.º 7929-ADG/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(296)

Anúncio n.º 7929-ADH/2007:

Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(296)

FINANCIM — Financiamentos Mobiliários, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADI/2007:

Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(296)

FINIMARKETING — Finanças e Marketing Internacional, L.da

Anúncio n.º 7929-ADJ/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(296)

FISICE — Centro de Medicina Física Dr. Rui de Moura, L.da

Anúncio n.º 7929-ADL/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(296)

Flauta Mágica — Instrumentos Musicais, L.da

Anúncio n.º 7929-ADM/2007:

Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(296)

FLEXITEX — Fábrica de Tecidos, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADN/2007:

Complemento à publicação efectuada no *Diário da República*, n.º 285, de 10 de Dezembro de 1996 ..... 33 824-(296)

Fragoso Rebimbas, L.da

Anúncio n.º 7929-ADO/2007:

Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(297)

Francisco Rolo Ferreira, L.da

Anúncio n.º 7929-ADP/2007:

Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(297)

FRAPINOVA — Alternadores de Portugal, L.da

Anúncio n.º 7929-ADQ/2007:

Complemento à publicação efectuada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1997 ..... 33 824-(297)

Frazão & Vaz, Construção Civil, L.da

Anúncio n.º 7929-ADR/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(297)

Frutas Dumi, L.da

Anúncio n.º 7929-ADS/2007:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(298)

FUNDAGRICOLA — Mecano-Agrícola do Fundão, L.da

Anúncio n.º 7929-ADT/2007:

Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(298)

FUTURALFER — Caixilharia de Alumínio e Estruturas de Ferro, L.da

Anúncio n.º 7929-ADU/2007:

Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(298)

Galeria de Espaços — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 7929-ADV/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(298)

GARIS — Serviços Auto, L.da

Anúncio n.º 7929-ADX/2007:

Constituição da sociedade ..... 33 824-(299)

GASKITCARRO — Montagens e Reparações a Gás em Automóveis, Acessórios, L.da
Anúncio n.º 7929-ADZ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(299)

Gaspar & Batel, L.da
Anúncio n.º 7929-AEA/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(299)

GECSA — Gabinete de Engenharia Civil Eng. José Areias, L.da
Anúncio n.º 7929-AEB/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(300)

Ginásio Costa Azul, L.da
Anúncio n.º 7929-AEC/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(300)

Girassol Setúbal — Móveis e Decorações, L.da
Anúncio n.º 7929-AED/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(300)

Gota d'Água — Comércio e Distribuição de Máquinas para Comércio e Indústria, L.da
Anúncio n.º 7929-AEE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(300)

Gráfica Novo Tempo, L.da
Anúncio n.º 7929-AEF/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(301)

Granja & Costa, L.da
Anúncio n.º 7929-AEG/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(301)

Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses
Anúncio n.º 7929-AEH/2007:
Constituição da associação ..... 33 824-(302)

Grupo Instrução e Sport
Anúncio n.º 7929-AEI/2007:
Constituição da associação ..... 33 824-(303)

GUIAGRO — Sociedade Agro-Pecuária da Senhora da Guia, L.da
Anúncio n.º 7929-AEJ/2007:
Cessação de funções de gerentes ..... 33 824-(310)

GUIMASERVE — Serviços Domésticos e Industriais, L.da
Anúncio n.º 7929-AEL/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(310)

G0TZ — Indústrias Têxteis, L.da
Anúncio n.º 7929-AEM/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(310)

HABIFAFE — Empreendimentos Imobiliários, L.da
Anúncio n.º 7929-AEN/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(310)

Heldman — Centro de Estética, L.da
Anúncio n.º 7929-AEO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(310)

Henriques, Paula & C.ª, L.da
Anúncio n.º 7929-AEP/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(311)

Honorato da Purificação Duarte, L.da
Anúncio n.º 7929-AEQ/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(311)
Anúncio n.º 7929-AER/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(311)

Horácio Moreira dos Santos & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AES/2007:
Prestação de contas do ano de 1993 ..... 33 824-(311)

Humberto Manuel Fortes da Luz, L.da
Anúncio n.º 7929-AET/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(311)

Identidade — Publicidade e Artes Gráficas, L.da
Anúncio n.º 7929-AEU/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(311)

IEAM — Imobiliária, Empreitadas e Aluguer de Máquinas, L.da
Anúncio n.º 7929-AEV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(311)

IFEC — Instituto de Formação e Educação Cooperativa
Anúncio n.º 7929-AEX/2007:
Nomeação do conselho de administração ..... 33 824-(312)

Imobiliária Reinaldo, S. A.
Anúncio n.º 7929-AEZ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(312)

Inovação — Indústria de Calçado, L.da
Anúncio n.º 7929-AFA/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(313)
Anúncio n.º 7929-AFB/2007:
Nomeação de gerente ..... 33 824-(313)

INTERFOREST — Internacional Florestal, L.da
Anúncio n.º 7929-AFC/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(313)

Irmãos Rodrigues & Costa, L.da
Anúncio n.º 7929-AFD/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(313)

ITALSADO — Automóveis, S. A.
Anúncio n.º 7929-AFE/2007:
Aumento de capital e transformação em sociedade anónima ..... 33 824-(313)

J. Amável — Comércio de Ferramentas, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AFF/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(313)

Jardim & Fernandes — Construções Civis e Obras Públicas, L.da
Anúncio n.º 7929-AFG/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(314)

J. A. T. Paiva — Construção Civil, Naval, Sociedade Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AFH/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(314)

J. C. Maldonado, L.da
Anúncio n.º 7929-AFI/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(314)

Anúncio n.º 7929-AFJ/2007:
Designação do secretário, dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(314)
Anúncio n.º 7929-AFL/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(314)

Jesus & Malveiro, L.da
Anúncio n.º 7929-AFM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(315)

J. Guerreiro & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AFN/2007:
Mudança de sede e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(315)

JLEBRE — Transitário, L.da
Anúncio n.º 7929-AFO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(315)

J. Martins Coelho & Filho — Comércio de Artigos de Mobiliário e Decorações, L.da
Anúncio n.º 7929-AFP/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(316)
Anúncio n.º 7929-AFQ/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(316)

JMGEST-Imóveis — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da
Anúncio n.º 7929-AFR/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(316)

Joaquim Borges & Carvalho, L.da
Anúncio n.º 7929-AFS/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(316)

Joaquim Ezequiel, L.da
Anúncio n.º 7929-AFT/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(316)

Joaquim Lebre, L.da
Anúncio n.º 7929-AFU/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(316)

Joel & Fernando, L.da
Anúncio n.º 7929-AFV/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(317)

JOLUSISER — Café, Snack-Bar, L.da
Anúncio n.º 7929-AFX/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(317)

Jorge & Rebelo — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da
Anúncio n.º 7929-AFZ/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(317)

José, Rui & Michael Carreira, L.da
Anúncio n.º 7929-AGA/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(317)

José Dias Cardoso, L.da
Anúncio n.º 7929-AGB/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(317)

José Gomes da Rocha, L.da
Anúncio n.º 7929-AGC/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(317)

José Inácio & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AGD/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(318)

José Leitão e Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AGE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(319)

José Luís Marques da Silva & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AGF/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(319)

José Manuel Costa & C.ª, L.da
Anúncio n.º 7929-AGG/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(319)

José Manuel Cunha, L.da
Anúncio n.º 7929-AGH/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(319)

JOVIVAR — Serviços de Gestão, L.da
Anúncio n.º 7929-AGI/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(319)

J. Resende — Construções — Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AGJ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(320)

Juventude Atlético Club
Anúncio n.º 7929-AGL/2007:
Constituição de pessoa colectiva de utilidade pública ..... 33 824-(320)

KIDVIP — Transporte de Passageiros, L.da
Anúncio n.º 7929-AGM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(323)
Anúncio n.º 7929-AGN/2007:
Cessação de funções de gerência e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(323)

LANCILMOR — Sociedade de Pavimentação e Construções, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AGO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(323)

LANIFATO — Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-AGP/2007:
Transformação da sociedade, com alteração total do pacto social ..... 33 824-(324)

Lar de Terceira Idade de São Filipe, L.da
Anúncio n.º 7929-AGQ/2007:
Aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(324)
Anúncio n.º 7929-AGR/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(325)

Laranjeira & Carolo, L.da
Anúncio n.º 7929-AGS/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(325)

Lavandaria Casa de Sarmento, L.da
Anúncio n.º 7929-AGT/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(325)

LAVORAUTO — Administração Imobiliária e Consultoria de Empresas, S. A.
Anúncio n.º 7929-AGU/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(325)

Anúncio n.º 7929-AGV/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(327)
Anúncio n.º 7929-AGX/2007:
Prestação de contas do ano de 2002 ..... 33 824-(327)

Le Toilette — Acessórios para Salas de Banho, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AGZ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(327)

Leader — Agência de Notícias, L.da
Anúncio n.º 7929-AHA/2007:
Cessação de funções e nomeação de gerentes ..... 33 824-(327)

LEVIJANICE — Construção Civil, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AHB/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(327)

L. M. R. — Contabilidade e Gestão, L.da
Anúncio n.º 7929-AHC/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(328)

Lopes dos Santos & Bernardo — Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-AHD/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(328)

Lugar Doce — Fabrico e Comércio de Pão e Pastelaria, L.da
Anúncio n.º 7929-AHE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(328)

Luís Filipe L. S. Gomes — Sociedade de Despacho Aduaneiro, L.da
Anúncio n.º 7929-AHF/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(329)
Anúncio n.º 7929-AHG/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(329)

Machado & Cunha, L.da
Anúncio n.º 7929-AHH/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(329)

Maco — Importação, Exportação, Comércio, L.da
Anúncio n.º 7929-AHI/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(329)

Major — Representações, L.da
Anúncio n.º 7929-AHJ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(330)

Makowski — Consultadoria em Engenharia Automóvel, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AHL/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(330)

Manuel & Gil, L.da
Anúncio n.º 7929-AHM/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(331)

Manuel Ferreira de Almeida & C.ª, L.da
Anúncio n.º 7929-AHN/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(331)

Manuel Jorge S. Pereira & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AHO/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(331)

Manuel da Silva Tavares, Limpezas Industriais, L.da
Anúncio n.º 7929-AHP/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(331)

MÁQUICOR — Tintas e Equipamentos de Pintura, L.da
Anúncio n.º 7929-AHQ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(331)

MARBAL — Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-AHR/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(332)

Marçal & Marçal — Mini Mercado de Produtos Alimentares, L.da
Anúncio n.º 7929-AHS/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(332)

Maria de Lurdes Pedrosa Gaspar Bastos, L.da
Anúncio n.º 7929-AHT/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(332)

Mário João Alexandre, Sociedade de Construção Civil, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AHU/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(332)

MARMOEXPLORA — Indústria Extractiva de Mármores, L.da
Anúncio n.º 7929-AHV/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(332)

Martins & Martins, L.da
Anúncio n.º 7929-AHX/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(332)
Anúncio n.º 7929-AHZ/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(333)
Anúncio n.º 7929-AIA/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(333)

MARVIE — Comércio, Importação e Exportação, L.da
Anúncio n.º 7929-AIB/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(333)

MDF — Electrodomésticos e Telecomunicações, L.da
Anúncio n.º 7929-AIC/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(333)

Mecânica Exacta, L.da
Anúncio n.º 7929-AID/2007:
Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(334)

Miguel Carlos & Costa, L.da
Anúncio n.º 7929-AIE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(334)

Milhazes & Mendes, L.da
Anúncio n.º 7929-AIF/2007:
Cessação de funções de gerente e autorização de manutenção de apelido ..... 33 824-(334)

M. I. N. E. R. E. P. — Manutenção Industrial e Naval e Restauro de Edifícios Públicos, L.da
Anúncio n.º 7929-AIG/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(334)

Mini-Mercado Azigal, L.da
Anúncio n.º 7929-AIH/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(335)

Anúncio n.º 7929-AII/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(335)

Missão Informática, L.da
Anúncio n.º 7929-AIJ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(335)

M. J. Pinto, L.da
Anúncio n.º 7929-AIL/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(336)

MONI — Fábrica de Calçado, L.da
Anúncio n.º 7929-AIM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(336)

Monteiro & Gomes, L.da
Anúncio n.º 7929-AIN/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(336)

Morgado & Teixeira — Metalomecânica, L.da
Anúncio n.º 7929-AIO/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(336)

Mostardinha, Pereira & Silva, L.da
Anúncio n.º 7929-AIP/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(336)

MOTORTODI — Comércio de Automóveis, L.da
Anúncio n.º 7929-AIQ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(336)

Moutinhos, S. A.
Anúncio n.º 7929-AIR/2007:
Prestação de contas do ano de 1992 ..... 33 824-(337)

Móveis Oliveira & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AIS/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(337)

MTE Materiais e Técnicas Especiais, L.da
Anúncio n.º 7929-AIT/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(338)

Multiminho Serviços Multifacetados, L.da
Rectificação n.º 1995-N/2007:
Rectifica o anúncio publicado no suplemento ao *Diário da República,* 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997 ..... 33 824-(338)

MUNDIFIOS — Comércio de Fios, L.da
Anúncio n.º 7929-AIU/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(338)

MUNDIKOST — Sociedade Comercial de Importação e Exportação, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AIV/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(338)

NALOPER — Importação e Exportação de Peixe, L.da
Anúncio n.º 7929-AIX/2007:
Redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(338)

NAUTILINE — Comércio de Barcos de Recreio e Acessórios Marítimos, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AIZ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(339)

NAUTUR — Sociedade de Actividades Marítimo Turísticas, L.da
Anúncio n.º 7929-AJA/2007:
Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(339)
Anúncio n.º 7929-AJB/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(339)
Anúncio n.º 7929-AJC/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(339)

NAVIVIANA — Estaleiro Naval, L.da
Anúncio n.º 7929-AJD/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(339)

Neiva & Vieira — Comércio de Calçado, L.da
Anúncio n.º 7929-AJE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(340)

NETSADO — Prestação de Serviços de Telecomunicações, L.da
Anúncio n.º 7929-AJF/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(340)

Neves & Tavares, L.da
Anúncio n.º 7929-AJG/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(340)

New Business — Agência de Negócios e Publicidade, L.da
Anúncio n.º 7929-AJH/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(340)

NEWSHOW — Aluguer e Fabrico de Palcos, L.da
Anúncio n.º 7929-AJI/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(341)

NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, L.da
Anúncio n.º 7929-AJJ/2007:
Aumento de capital e alteração do contrato ..... 33 824-(341)
Anúncio n.º 7929-AJL/2007:
Designação de gerentes ..... 33 824-(341)
Anúncio n.º 7929-AJM/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(341)
Anúncio n.º 7929-AJN/2007:
Mudança de sede e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(341)
Anúncio n.º 7929-AJO/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(342)
Anúncio n.º 7929-AJP/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(342)

NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, S. A.
Anúncio n.º 7929-AJQ/2007:
Aumento de capital e transformação em sociedade anónima ..... 33 824-(342)

NOVAFLEX — Técnicas do Meio Ambiente, L.da
Anúncio n.º 7929-AJR/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(344)
Anúncio n.º 7929-AJS/2007:
Aumento de capital e alteração do contrato ..... 33 824-(344)
Anúncio n.º 7929-AJT/2007:
Designação de gerente e cessação de funções de gerência ..... 33 824-(344)

Novo Rumo — Indústria e Comércio de Móveis Metálicos, L.da
Anúncio n.º 7929-AJU/2007:
Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(344)

Nuno Francisco Furtado Cardoso Lopes, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AJV/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(344)

Olímpio Fonseca & Cristina, L.da
Anúncio n.º 7929-AJX/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(344)

Oliveira Vieira, L.da
Anúncio n.º 7929-AJZ/2007:
Reforço do capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(344)

O Lugar da Casa — Modas e Confecções, L.da
Anúncio n.º 7929-ALA/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(345)

OPTIVARIUS — Artigos Ópticos, L.da
Rectificação n.º 1995-O/2007:
Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 17, 21 de Janeiro de 1999 33 824-(345)

O Recanto Universitário — Café e Pastelaria, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ALB/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(345)

ORTOSUL, Próteses Ortopédicas e Acessórios Hospitalares, L.da
Anúncio n.º 7929-ALC/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(345)

OVARSUMOS — Distribuição de Bebidas, L.da
Anúncio n.º 7929-ALD/2007:
Nomeação de gerente com capacidade profissional ..... 33 824-(345)

Paços Cork — Produtos de Cortiça, L.da
Anúncio n.º 7929-ALE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(346)

Padaria Irmãos Lopes, L.da
Anúncio n.º 7929-ALF/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(346)

Padaria Sousa, L.da
Anúncio n.º 7929-ALG/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(346)

Pais & Sousa, L.da
Anúncio n.º 7929-ALH/2007:
Cessação de funções de gerentes e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(347)

Paiva & Machado, L.da
Anúncio n.º 7929-ALI/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(347)

Palas & Palas, L.da
Anúncio n.º 7929-ALJ/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(347)

PALCASTRO — Restaurante e Snack-Bar, L.da
Anúncio n.º 7929-ALL/2007:
Cessação das funções de gerente e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(347)

PAPELNORTE — Fabricantes de Papel do Norte, L.da
Anúncio n.º 7929-ALM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(347)

Pastelaria Central, L.da
Anúncio n.º 7929-ALN/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(348)

Patrício & Farinha, L.da
Anúncio n.º 7929-ALO/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(349)

Paula Amândio — Cabeleireiros, L.da
Anúncio n.º 7929-ALP/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(349)

Paulo Teixeira & Maia, L.da
Anúncio n.º 7929-ALQ/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(349)
Anúncio n.º 7929-ALR/2007:
Nomeação de gerência e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(349)

PEC-Lusa — Indústria de Produtos Pecuários de Aveiro, Coimbra e Viseu, S. A.
Anúncio n.º 7929-ALS/2007:
Designação dos membros dos órgãos sociais ..... 33 824-(350)

Pensão Aveirense, L.da
Anúncio n.º 7929-ALT/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(350)

Pereira & Juliana, L.da
Anúncio n.º 7929-ALU/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(350)

Pereira & Pedro, L.da
Anúncio n.º 7929-ALV/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(350)

Pereira & Santos, L.da
Anúncio n.º 7929-ALX/2007:
Dissolução por decisão judicial ..... 33 824-(350)

PIAZMONTE — Comércio de Embalagens, L.da
Anúncio n.º 7929-ALZ/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(351)

Pinho, Martins & Paiva, L.da
Anúncio n.º 7929-AMA/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(351)

Pinturas José Cardoso, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-AMB/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(351)

PLADPINT — Colocação de Pladur e Pinturas, L.da
Anúncio n.º 7929-AMC/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(351)

PLASGUIMA — Plásticos, L.da
Anúncio n.º 7929-AMD/2007:
Designação de gerente ..... 33 824-(352)

Plásticos da Balsa — Comércio e Indústria de Plásticos, L.da
Anúncio n.º 7929-AME/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(352)

P. L. M. — Têxtil, L.da
Anúncio n.º 7929-AMF/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(352)

Portas da Bila — Café e Snack-Bar, L.da
Anúncio n.º 7929-AMG/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(353)

Portela & Costa — Construções, L.da
Anúncio n.º 7929-AMH/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(353)

Portocork Indústria, S. A.
Anúncio n.º 7929-AMI/2007:
Reforço de capital e transformação em sociedade anónima ..... 33 824-(353)

Prado & Tavares, L.da
Anúncio n.º 7929-AMJ/2007:
Prestação de contas do ano de 1998 ..... 33 824-(356)

Prates & Teles, L.da
Anúncio n.º 7929-AML/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(356)

PRISCANLUZ — Prestações de Serviços Eléctricos, L.da
Anúncio n.º 7929-AMM/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(356)

Prisma — Investimentos e Participações, S. A.
Anúncio n.º 7929-AMN/2007:
Nomeação e cessação de funções de membro do conselho fiscal ..... 33 824-(356)
Anúncio n.º 7929-AMO/2007:
Prestação de contas do ano de 1995 ..... 33 824-(356)
Anúncio n.º 7929-AMP/2007:
Designação dos vogais do conselho de administração ..... 33 824-(356)
Anúncio n.º 7929-AMQ/2007:
Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único ..... 33 824-(357)

PROIMO, S. G. P. S., S. A.
Anúncio n.º 7929-AMR/2007:
Prestação de contas do ano de 1992, cessação das funções e nomeação do fiscal único ..... 33 824-(357)

PROJELIMPA — Serviços de Limpeza, L.da
Anúncio n.º 7929-AMS/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(357)

PRONTOBRA — Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-AMT/2007:
Redenominação, com aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(358)

PUL — Produtos de Uretano, L.da
Anúncio n.º 7929-AMU/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(358)

QUIMIGAL — Química de Portugal, S. A.
Anúncio n.º 7929-AMV/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(358)

Quinta dos Currais — Sociedade Agrícola, L.da
Anúncio n.º 7929-AMX/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(358)

Quinta dos Traquinas — Centro de Educação e Recreio, L.da
Anúncio n.º 7929-AMZ/2007:
Cessação de funções e nomeação de gerente ..... 33 824-(359)

Rachão, Produtora de Informação de Âmbito Regional, L.da
Anúncio n.º 7929-ANA/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(359)

Rações Malveiro & Graça Mendes, L.da
Anúncio n.º 7929-ANB/2007:
Prestação de contas do ano de 2001 ..... 33 824-(360)

Rádio Santiago Cooperativa de Comunicação e Cultura de Sesimbra
Anúncio n.º 7929-ANC/2007:
Recondução da direcção e o conselho fiscal ..... 33 824-(360)

REALBIT — Telecomunicações, Informática e Electrónica, L.da
Anúncio n.º 7929-AND/2007:
Dissolução ..... 33 824-(360)

Reigota & Sage, L.da
Anúncio n.º 7929-ANE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(360)

Sociedade de Construções Teixeira Pires, L.da
Anúncio n.º 7929-ANF/2007:
Nomeação de gerente ..... 33 824-(361)

Sociedade de Empreendimentos e Exploração Hoteleira Valente e Fernandes, L.da
Anúncio n.º 7929-ANG/2007:
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(361)

Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, S. A.
Anúncio n.º 7929-ANH/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(361)

Sociedade Portimonense de Construções, L.da
Anúncio n.º 7929-ANI/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(364)

Sociedade de Transportes Piteira Braz & Filho, L.da
Anúncio n.º 7929-ANJ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(364)

SOCOCEDUS — Sociedade de Construções Civis de Ceide, L.da
Anúncio n.º 7929-ANL/2007:
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(366)

SOCOVIFON — Sociedade de Construções Videira & Fontes, L.da
Anúncio n.º 7929-ANM/2007:
Nomeação de gerentes ..... 33 824-(366)

SODIRAL — Distribuidora de Refrigerantes de Alcobaça, L.da
Anúncio n.º 7929-ANN/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(366)

SOGRUPO — Sistemas de Informação, A. C. E.
Anúncio n.º 7929-ANO/2007:
Designação e cessação de funções de administradores ..... 33 824-(366)

SOMEPRII — Explorações Hoteleiras, L.da
Anúncio n.º 7929-ANP/2007:
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(367)

SOPOR — Sociedade Distribuidora de Combustíveis, S. A.
Anúncio n.º 7929-ANQ/2007:
Cessação das funções da fiscalização e designação dos órgãos sociais ..... 33 824-(367)

SOTICRE — Sociedade de Titularização de Créditos, S. A.
Anúncio n.º 7929-ANR/2007:
Alteração parcial do contrato e cessação de funções e designação de secretário ... 33 824-(367)

Sovena Sociedade Vendedora de Glicerina, S. A.
Anúncio n.º 7929-ANS/2007:
Eleição dos órgãos sociais ..... 33 824-(367)

S. S. P. T. — Sistemas de Segurança de Permanência Total, L.da
Anúncio n.º 7929-ANT/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(367)

STANCE — Distribuição de Produtos Alimentares, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-ANU/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(368)

Stand Patacão — Comércio de Automóveis, L.da
Anúncio n.º 7929-ANV/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(368)

STIHL — Aparelhos a Motor, S. A.
Anúncio n.º 7929-ANX/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(368)

Subtil & Subtil, L.da
Anúncio n.º 7929-ANZ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(368)

Sucesso — Edição e Produção Musical, L.da
Anúncio n.º 7929-AOA/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(369)

SUPRIDES (Lisboa) — Serviços Informática e Telemática, L.da
Anúncio n.º 7929-AOB/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(369)

T. A. C. — Trade África Comercial, L.da
Rectificação n.º 1995-P/2007:
Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 226, de 30 de Setembro de 1997 ..... 33 824-(369)

Taco Inn — Actividades Hoteleiras e Similares, L.da
Anúncio n.º 7929-AOC/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(370)

TAGI — Indústria de Marroquinaria, L.da
Anúncio n.º 7929-AOD/2007:
Cessação de funções e nomeação de gerentes ..... 33 824-(370)

Talho Geraz — Comércio de Carnes, L.da
Anúncio n.º 7929-AOE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(370)

Talho Serra Nevada — Comércio a Retalho de Carnes Verdes e Charcutaria, L.da
Anúncio n.º 7929-AOF/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(370)

Talhos — Ribeiro & Coimbra, L.da
Anúncio n.º 7929-AOG/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(370)

Tang & Lee, L.da
Anúncio n.º 7929-AOH/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(371)

Tavares & Borges — Sociedade de Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-AOI/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(371)

TAVIVIDA — Um Projecto de Vida Associação
Anúncio n.º 7929-AOJ/2007:
Constituição de associação ..... 33 824-(371)

Táxi Canivete & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AOL/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(376)

Táxi Lixense, L.da
Anúncio n.º 7929-AOM/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(376)

Táxis Amadeu & Madeira, L.da
Anúncio n.º 7929-AON/2007:
Prestação de contas do ano de 2003 ..... 33 824-(376)

Táxis Auto-Mina, L.da
Anúncio n.º 7929-AOO/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(376)

Táxis Beautiful People, L.da
Anúncio n.º 7929-AOP/2007:
Dissolução e encerramento da liquidação ..... 33 824-(376)

Táxis Irmãos Cova, L.da
Anúncio n.º 7929-AOQ/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(376)

Táxis Manuel Ferreira, L.da
Anúncio n.º 7929-AOR/2007:
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(377)
Anúncio n.º 7929-AOS/2007:
Cessação de funções e nomeação de gerentes ..... 33 824-(377)

Táxis Marques & Horácio, L.da
Anúncio n.º 7929-AOT/2007:
Prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(377)
Anúncio n.º 7929-AOU/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(377)

TDN — Turismo da Natureza, S. A.
Anúncio n.º 7929-AOV/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(377)
Anúncio n.º 7929-AOX/2007:
Designação dos membros do conselho de administração ..... 33 824-(377)

TEREDANI — Cafés, Snack-Bar, L.da
Anúncio n.º 7929-AOZ/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(378)

Terras Dentro — Associação para o Desenvolvimento Integrado de Micro-Regiões Rurais
Anúncio n.º 7929-APA/2007:
Cessação das funções e nomeação do 1.º secretário da direcção e nomeação da direcção e conselho fiscal ..... 33 824-(378)

TERTERRA — Terraplanagens e Vias de Comunicação, L.da
Anúncio n.º 7929-APB/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(378)

TEXET — Prestação de Serviços de Vendas Técnicas, L.da
Anúncio n.º 7929-APC/2007:
Alteração parcial do contrato ..... 33 824-(378)

Tierra — Comércio de Imobiliário, Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-APD/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(378)

Top 4 You — Comércio de Têxteis, S. A.
Anúncio n.º 7929-APE/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(378)

TOPOVIA — Gabinete Topográfico, L.da
Anúncio n.º 7929-APF/2007:
Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(380)

TRANSIFOZ — Logística e Serviços, L.da
Anúncio n.º 7929-APG/2007:
Aumento de capital e alteração parcial do contrato ..... 33 824-(380)

Transportes Fontes das Eiras, L.da
Anúncio n.º 7929-APH/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(380)

TRANSULISSES — Transportes, L.da
Anúncio n.º 7929-API/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(380)

TRANSVIDA — Transportes e Serviços Médicos, L.da
Anúncio n.º 7929-APJ/2007:
Renúncia à gerência ..... 33 824-(381)
Anúncio n.º 7929-APL/2007:
Renúncia à gerência ..... 33 824-(381)

Trinder & Viana — Exploração Hoteleira, L.da
Anúncio n.º 7929-APM/2007:
Cessação de funções de gerente ..... 33 824-(381)

TRINEON — Reclamos Luminosos, L.da
Anúncio n.º 7929-APN/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(381)

Trunfas — Sociedade Portuguesa de Novidades, L.da
Anúncio n.º 7929-APO/2007:
Prestação de contas dos anos de 1998, 1999 e 2000 ..... 33 824-(381)

TUTZI — Instituto de Beleza, L.da
Anúncio n.º 7929-APP/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(381)

TV Cabo Interactiva, S. A.
Anúncio n.º 7929-APQ/2007:
Projecto de fusão ..... 33 824-(381)

U Eme — Unidade Multimédia, L.da
Anúncio n.º 7929-APR/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(382)

União Recreativa do Dafundo
Anúncio n.º 7929-APS/2007:
Constituição de pessoa colectiva de utilidade pública ..... 33 824-(382)

UNIRESTAURA — Comércio de Produtos Alimentares, L.da
Anúncio n.º 7929-APT/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(384)

Urano — Produções Audiovisuais, L.da
Anúncio n.º 7929-APU/2007:
Renúncia à gerência ..... 33 824-(385)

VAA — Vista Alegre Atlantis, SGPS, S. A.
Anúncio n.º 7929-APV/2007:
Recondução dos secretários ..... 33 824-(385)

VAGR — Reparações de Construção Civil, Sociedade Unipessoal, L.da
Anúncio n.º 7929-APX/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(385)

Valerosa — Investimentos Imobiliários, S. A.
Anúncio n.º 7929-APZ/2007:
Designação dos órgãos sociais ..... 33 824-(386)

VENUM — Investimentos Imobiliários, L.da
Anúncio n.º 7929-AQA/2007:
Cessação de funções e nomeação de gerentes, alteração parcial do pacto e prestação de contas do ano de 1997 ..... 33 824-(386)

Verde Print — Reciclagem de Consumíveis Informáticos, L.da
Anúncio n.º 7929-AQB/2007:
Constituição da sociedade ..... 33 824-(386)

Via VIP — Serviços de Estafetas, L.da
Anúncio n.º 7929-AQC/2007:
Designação de gerentes ..... 33 824-(387)

Viegas & Gonçalves — Construção Civil, L.da
Anúncio n.º 7929-AQD/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(387)

Vila Nova & Pereira, L.da
Anúncio n.º 7929-AQE/2007:
Prestação de contas do ano de 2000 ..... 33 824-(387)

Vítor Antunes & Filhos, L.da
Anúncio n.º 7929-AQF/2007:
Nomeação de gerentes ..... 33 824-(387)

Wenceslau Couto — Comércio de Metais, L.da
Anúncio n.º 7929-AQG/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(387)

Zoodinâmica — Produtos para Animais de Estimação, L.da
Anúncio n.º 7929-AQH/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(387)

6.ª Velocidade — Comércio de Automóveis, L.da
Anúncio n.º 7929-AQI/2007:
Prestação de contas do ano de 1999 ..... 33 824-(387)

PARTE H

GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.

Anúncio n.º 7929-RL/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1; data: 02072001; pasta n.º 23 223.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000 referentes à sociedade em epígrafe.

6 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Conceição Ribeiro.*

3000022549

PARTE J

ABC — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-RM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2569/881026; identificação de pessoa colectiva n.º 501597131; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/010126.

Certifico que, pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos n.os 2 e 3 do artigo 7.º; n.º 1 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 13.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

Artigo 7.º

1 — A administração dos negócios e interesses da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a pertencer à gerência, com dispensa de caução.

2 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Qualquer gerente, desde que sócio, pode delegar, no todo ou em parte, os poderes de gerência noutro sócio gerente, mediante outorga do competente instrumento, mas essa delegação tem que ser autorizada pelos restantes sócios em assembleia geral.

Artigo 8.º

1 — À gerência são concedidos os poderes de gestão e administração, competindo-lhe praticar todos os actos e contratos tendentes à realização do objecto social e em especial:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, para o que ficam com plenos poderes para confessar, transigir e desistir em qualquer acção e comprometer-se em árbitros;

b) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros fins.

2 — Para que a sociedade fique obrigada ou vinculada pelos actos e contratos em seu nome, os respectivos documentos deverão ser assinados, excepto nos actos de mero expediente:

a) Por um gerente;

b) Por procurador(es), mas quanto a este(s), dentro dos limites e de conformidade com os poderes conferidos por deliberação da assembleia geral que reúna a totalidade dos votos correspondentes ao capital social e constantes da procuração.

Artigo 13.º

Sem prejuízo da livre revogabilidade, mantém-se gerente o sócio Carlos Dias de Oliveira.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.*

3000227177

ABENER ENERGIA, S. A. — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7929-RN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5850/20001110; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5-6/20001110.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Criação de representação permanente.

Firma: Abener Energia, Sociedade Anónima, de nacionalidade espanhola.

Sede: Avenida de La Buhaira, 2, Sevilha, Espanha.

Objecto: promoção, organização e exploração de actividades e negócios, tais como a realização de estudos, relatórios, projectos, direcção e supervisão de obras, consultoria e prestação de serviços, desenho, construção, montagem, ensaios, arranque, operação, manutenção, conservação, fornecimento, distribuição, compra e venda e execução de todo o tipo de obras, tanto públicas como privadas, incluindo imóveis, edifícios, instalações e equipamentos, bem como os trabalhos de construção civil ou de edificação complementar e de fabrico auxiliar respeitantes a tais actividades, bem como a promoção, organização e exploração de actividades no mercado de aproveitamento energético dos resíduos agrícolas, florestais, biomassa, e culturas agroenergéticas, como a comercialização de tais produtos e seus derivados.

Capital: 1 080 000 000 de pesetas.

Local da representação: Travessa da Anunciada, 10, 3.º

Capital afecto: 5000 euros.

Representante legal: António Cañas Rojano, casado, Avenida de La Buhaira, 2, Sevilha, Espanha.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227806

ACADEMIA GIMNOPAULO, L.DA

Anúncio n.º 7929-RO/2007

Sede: Toural, 112, São Sebastião, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5515; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/20001011.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi dissolvida e feita a sua liquidação.

20 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva.*

3000227809

A. C. NASCIMENTO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-RP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5982/20010209; identificação de pessoa colectiva n.º 504723327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010209.

Certifico que António Carlos da Silva Costa Nascimento, solteiro, maior, Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. C. Nascimento — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227682

A COMERCIAL ESGUEIRENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-RQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 271/470116; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/961016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

3000126942

ACTIVIDADES HOTELEIRAS RIBEIRINHA DO SADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-RR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2770/19910514; identificação de pessoa colectiva n.º 501064648; inscrições n.os 10 e 11; números e data das apresentações: 123 e 124/20011227.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alteração parcial do contrato.
Artigos alterados: 3.º e 5.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada, pertencente uma à sócia Maria Laura Escada Cipriano e outra ao sócio Fernando Manuel Xavier Fava.

Artigo 5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Fernando Manuel Xavier Fava, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos de alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Laura Escada Cipriano e Fernando Manuel Xavier Fava.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227444

ADÃO & MESQUITA, L.DA

Anúncio n.º 7929-RS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4360/970805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/970805.

Certifico que entre Adão António Mendes Salgado, casado na comunhão geral com Edite Vilas Boas de Oliveira, e António Mesquita Ribeiro, casado na comunhão geral com Maria de Lurdes Araújo Dias, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Adão & Mesquita, L.da, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 144, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser transferida para outro local do concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

Artigo 3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 800 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 400 000$, pertencente uma a cada um dos sócios, Adão António Mendes Salgado e António Mesquita Ribeiro.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas metade da sua quota, devendo os restantes 50 % serem realizados até 31 de Dezembro de 1997.

Artigo 4.º

A cessão de quotas, sendo livremente permitida nos casos referidos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais, depende, em relação a estranhos, do prévio consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com a remuneração que vier a ser fixada em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos, contratos ou documentos de responsabilidade é necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios.

§ 2.º Fica proibido aos gerentes, procuradores ou mandatários da sociedade, sob cominação de responderem por perdas e danos, obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, designadamente em abonações e letras de favor.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota em qualquer dos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Insolvência ou falência do titular, judicialmente decretada e não suspensa; e

c) Se em execução judicial, fiscal ou administrativa for ordenada a venda da quota e sempre que a mesma tenha sido ou venha a ser penhorada, arrestada ou arrematada.

Artigo 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 8.º

A convocação de assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades ou prazos, devendo sempre indicar o assunto a tratar.

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo.*

3000227720

ADÉRITO RIBEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-RT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 371/010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010919.

Certifico que por Adérito Figueiredo Ribeiro, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Adérito Ribeiro, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 16, 1.º, esquerdo, Castro Daire.

§ único. A sociedade, por deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País e estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, ficará a cargo de um gerente designando-se para o efeito o sócio Adérito Figueiredo Ribeiro, e passando este a exercê-la desde já de forma permanente e efectiva.

Artigo 5.º

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Artigo 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, ou quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do seu objecto social.

Artigo 8.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, e desde que em sociedades por quotas não fiquem em situação de único sócio dessa sociedade.

Artigo 9.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

Artigo 10.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já o gerente autorizado a levantar o capital depositado para aquisição de equipamento e bens necessários à sua actividade, veículos automóveis e outros bens móveis, incluindo através de contratos de *leasing*, necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo a para fazer face às despesas da presente escritura e registo.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *Esaú de Sousa Almeida.*

3000227710

A. F. RAPOSO — IMPERMEABILIZAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-RU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2280/890418; identificação de pessoa colectiva n.º 502146826; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 2000.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227206

Anúncio n.º 7929-RV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2280/890418; identificação de pessoa colectiva n.º 502146826.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227205

AGIV — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-RX/2007

Sede: Monte Alvar, Ronfe

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5101; identificação de pessoa colectiva n.º 503623440; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 88/970207.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta que Rita Augusta Azevedo Pimenta, cessou funções de gerente, da referida sociedade, em 30 de Janeiro de 1997, por renúncia.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000126906

A. G. N. SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-RZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2053/880212; identificação de pessoa colectiva n.º 501935177; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20020809.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente, efectuada em 16 de Junho de 2002: Rita Isabel Valente Pereira Gonçalves.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

1000311716

Anúncio n.º 7929-SA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2053/880212; identificação de pessoa colectiva n.º 501935177; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/20040202.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções de gerência de Rita Isabel Valente Pereira Gonçalves, em 2 de Janeiro de 2004, por renúncia.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

2003700994

Anúncio n.º 7929-SB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2053/880212; identificação de pessoa colectiva n.º 501935177; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/20040116.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Designação de gerente, efectuada em 12 de Janeiro de 2004: Frederico José Eusébio Nascimento, casado, Rua do Dr. Fernando Garcia, 11, Setúbal.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

2003700927

A. G. P. — AGRUPAMENTO TÊXTIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-SC/2007

Sede: Messoule, Candoso, São Tiago

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3857; identificação de pessoa colectiva n.º 502697091; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 28/990709.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta que Francisco Lopes Pinto renunciou à gerência.

10 de Novembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000133567

AGRO-BOCAGE — SOCIEDADE AGRÍCOLA DE COMERCIALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-SD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2426/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 502358459; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 153/980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

13 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227223

AGRO PONTE DA CAPINHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-SE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 38/911111; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 11/980429.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que o pacto social foi alterado nos artigos 4.º, 6.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 000 000$ e corresponde à soma de oito quotas distribuídas pela seguinte forma: uma no valor de 400 000$, pertencente ao sócio Virgílio Santiago de Carvalho; uma no valor de 400 000$, pertencente à sócia Maria de Lurdes Lopes Pinto de Carvalho; seis quotas iguais cada uma no valor de 200 000$, pertencente cada uma aos sócio José Martins de Carvalho e Maria de Lurdes Joanico Santiago de Carvalho Martins de Carvalho; Leonor Joana Santiago Martins de Carvalho; Tiago José Santiago Martins de Carvalho; Frederico José Santiago Martins de Carvalho e Lourenço José Santiago Martins de Carvalho.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade é exercida por um único gerente, que será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado para o efeito a sócia Maria de Lurdes Lopes Pinto de Carvalho.

Artigo 7.º

1 — A sociedade fica validamente obrigada nas seguintes condições:

a) Pela assinatura do seu gerente;
b) Pela assinatura do gerente em conjunto com um ou dois sócios, para actos e contratos expressamente determinados por deliberação em assembleia geral.

2 — Fica expressamente vedado ao gerente ou a qualquer mandatário da sociedade obrigar esta em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

Conferida está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

6 de Maio de 1998. — A Conservadora, *Maria da Conceição Pacheco Gomes Patrício.*

3000128374

AKROPOLIS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-SF/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4628; identificação de pessoa colectiva n.º 503720658; ins-

crição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20011106; pasta n.º 4628.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:
Aumento, redenominação e alteração.
Reforço: 602 410$ em dinheiro, subscrito na proporção.
Capital: 5000 euros.
Sócios e quotas: 1) José Manuel Dias Campinho; 2) Pedro Nuno Dias Campinho, cada um com uma quota de 2500 euros.

É o que cumpre certificar.

19 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares.*
300227330

ALBERTO SILVA D'OLIVEIRA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-SG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4706; identificação de pessoa colectiva n.º 504178180; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 2410$, por incorporação de resultados transitados, quanto a 964$, por cada um dos Manuel Alberto Gamito Gonçalves Silva d'Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves Silva de Oliveira Cavaco; e 482$, por Alberto Silva d'Oliveira.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por três quotas, sendo duas iguais, de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Alberto Gamito Gonçalves Silva d'Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves Silva de Oliveira, e uma de 1000 euros, pertencente ao sócio Alberto Silva d'Oliveira. Do referido capital encontra-se apenas realizado em dinheiro 4987,98 euros, sendo os restantes 12,02 euros por incorporação de resultados transitados.
§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, todavia, qualquer um dos sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, nas condições, inclusive de juros, que previamente vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*
3000227507

ALFÂNDEGATUR — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, S. A.

Anúncio n.º 7929-SH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé. Matrícula n.º 44/060194; identificação de pessoa colectiva n.º 502649631; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/000627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.
Conselho de administração: presidente, Manuel Cunha Silva; vogais: António Júlio Relhas e Nuno António Pimentel Lopes dos Santos.
Conselho fiscal: presidente, António José Afonso, José António Costa Rodrigues e Sociedade de Revisores de Contas, Manuel Ascensão, Mário Gomes e Patrício Cruz, representada por Manuel Geraldo Ascensão; e suplente o revisor oficial de contas, Horácio Duarte Caxaria Leal Henrique.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Elisa do Rosário Pacheco Afonso.*
3000132163

ALFUSQUEIRA SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE LAFÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-SI/2007

Sede: Pontefora, Pinheiro de Lafões, Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 49//780405; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981020.

Certifico que, relativamente à sociedade referenciada em epígrafe, se procedeu ao registo de dissolução judicial, por sentença de 18 de Junho de 1998, transitada em julgado em 1 de Outubro de 1998.

23 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria do Carmo Fernandes Ventura Ferreira.*
3000129276

ALIAMODA — PRONTO A VESTIR E CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-SJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4921/19980807; identificação de pessoa colectiva n.º 504239309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/19980807.

Certifico que:
1) Luís Manuel de Oliveira Alverca, casado com Maria João Botelho Martins Alverca na comunhão de adquiridos, Avenida de 22 de Dezembro, 27, 10.º, Setúbal; e
2) Maria João Botelho Martins Alverca,
constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma ALIAMODA — Pronto a Vestir e Confecções, L.da, e tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Antão Girão, 4, freguesia de Santa Maria da Graça.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário, calçado, artigos de couro e adornos pessoais.

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Manuel de Oliveira Alverca e Maria João Botelho Martins Alverca.
§ único. O capital social encontra-se realizado na sua totalidade através de conta aberta para esse fim no Crédito Predial Português, S. A., agência de Setúbal.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios da sociedade.
2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente pela assinatura de um gerente.
3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão no primeiro caso exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.
2 — A cessão de quotas a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
d) Por falecimento ou interdição, no caso de os respectivos herdeiros ou representantes não assumirem nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito;
e) Se algum sócio infringir o estipulado no n.º 3 do artigo 4.º deste pacto social.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

Artigo 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, expedidas para os sócios com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei exija outras formalidades ou prazos.
2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta dirigida à sociedade e por ele assinada.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no Crédito Predial Português, S. A., nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade e celebrar actos e contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227441

Anúncio n.º 7929-SL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4921/980807; identificação de pessoa colectiva n.º 504239309; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20021218.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Luís Manuel de Oliveira Alverca e Maria João Botelho Martins Alverca.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227448

ALMECINDA & PAULA — CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-SM/2007

Sede: Rua da Grécia, 73, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1822/010926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/010926.

Certifico que entre Almecinda Rodrigues Fernandes, casada com Valdemar Sampaio Castro, e Paula Alexandra Rodrigues Fernandes, casada com Paulo Manuel Fernandes Maia, ambos casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Almecinda & Paula — Confecções, L.da, e tem sede na Rua da Grécia, 73, na cidade de Fafe.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção e comércio de artigos de vestuário interior e exterior em série e a feitio.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas com os valores nominais de 2500 euros cada uma, pertencentes às sócias Almecinda Rodrigues Fernandes e Paula Alexandra Rodrigues Fernandes.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.
2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pela sócia Paula Alexandra Rodrigues Fernandes, que desde já fica designada gerente.
2 — Em assembleia geral poderão ser designados novos gerentes, sócios ou não sócios.
3 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um só gerente.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.
2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão o direito de preferência.

Artigo 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227519

ALMEIDA & AGOSTINHO, L.DA

Anúncio n.º 7929-SN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 333/500217; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 63/961211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

3000126955

ALMEIDA SANTOS, RIGUEIRO & MORAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-SO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3232; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: Of. 7 e 9/010521 e 10/010521.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que:

a) Em 21 de Fevereiro de 2001 José Augusto de Almeida Santos e Jacinto Tomé Rigueiro renunciaram às suas funções de gerentes.
b) Foi aumentado o capital para 2 004 820$, tendo o pacto sido alterado nos seus artigos 3.º, 4.º e aditamento dos artigos 10.º e 11.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 10 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor de 9500 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Marques Morais Ferreira Pereira, e uma do valor de 500 euros, pertencente ao sócio Luís Pereira Pinto Moucho.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, activa e passivamente, em juízo e fora dele, pertence aos sócios Maria da Conceição Marques Morais Ferreira Pereira, já nomeada gerente, e Luís Pereira Pinto Moucho, agora nomeado gerente.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, nomeadamente nos de compra e venda, para e da sociedade, de veículos automóveis, e representá-la em juízo e fora dele, é suficiente a intervenção da gerente Maria da Conceição Marques Morais Ferreira Pereira.
3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor.

Artigo 10.º

Por deliberação da maioria da assembleia geral poderá a sociedade adquirir participação no capital de outras sociedades com objecto diferente, ou até mesmo em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 11.º

Poderão os sócios fazer prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte.*

3000227185

ALVES, FERREIRA & CAFERRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-SP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 533/19651021; identificação de pessoa colectiva n.º 500465355; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/980804.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227163

ALVES FERREIRA & CORREIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-SQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 520/780220; identificação de pessoa colectiva n.º 500737720; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/980303.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social, com um reforço de 1 000 000$, realizado em numerário, mediante a elevação das quotas dos sócios Arménio Gomes Alves e Carolina Gomes Martins Alves, de 200 000$ para 700 000$ cada um, tendo alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade quanto ao seu artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 1 400 000$, divide-se em duas quotas iguais de 700 000$, sendo uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferido está conforme.

16 de Março de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho.*

3000128381

A. MARINHO & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-SR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2121; identificação de pessoa colectiva n.º 503854182; data do depósito: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Ferreira do Pomar.*

3000227493

A MARMORISTA DE VILA VERDE DA RAIA, L.DA

Rectificação n.º 1995-L/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves.

Certifico que, com relação a sociedade em epígrafe, e em referência ao anúncio publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1998, rectifica-se o mesmo, no sentido de ficar a constar: onde se lê «00574/920601» deve ler-se «00547/920601».

19 de Agosto de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé.*

3000128323

AMÂNDIO MARQUES — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-SS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4005/19950724; identificação de pessoa colectiva n.º 503489549; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 58/20011228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 2410$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Amândio Afonso Natividade de Oliveira Marques e Maria Stela de Sousa Trindade de Oliveira Marques.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227462

AMARAL SEMBLANO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ST/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 63; identificação de pessoa colectiva n.º 501157905.

Certifico que foram depositadas na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano 2000.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Maria Lurdes da Silva Rodrigues.*

3000227762

AMORIM CAPITAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-SU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4747/960701; identificação de pessoa colectiva n.º 503683965; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 95/970627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1996.

Conferida está conforme o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132200

AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-SV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/930531.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132187

AMORIM — IMOBILIÁRIA, S. A.

Anúncio n.º 7929-SX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3077/900806; identificação de pessoa colectiva n.º 502443243; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/930531.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida está conforme o original.

22 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.*

3000133559

Anúncio n.º 7929-SZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3077/900806; identificação de pessoa colectiva n.º 502443243; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 13/930531.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de nomeação do conselho de administração e de fiscalização, por um ano civil, renovável automaticamente até ao máximo de três, com início em 1993.

Nomeados para o conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim, casado; vogais: António Rios de Amorim, solteiro, maior, e Abel Peixoto Gonçalves, casado.

Nomeados para o conselho fiscal: presidente, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues (revisor oficial de contas), casado; vogais: Abdul Nasse Abdul Sattar, solteiro, maior, João Paulo da Cunha Campos, solteiro, maior; vogal suplente, revisor oficial de contas, José Manuel Ruivo da Pena (revisor oficial de contas), casado.

Conferida, está conforme o original.

22 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.*

3000133562

Anúncio n.º 7929-TA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3077/900806; identificação de pessoa colectiva n.º 502443243; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 45/931209.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo da deliberação da manutenção do domínio total pela sociedade Amorim Empreendimentos Imobiliários, SGPS, S. A., sobre a sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 20 de Outubro de 1993.

Conferida, está conforme o original.

22 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.*

3000133556

AMORIM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-TB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2520/880901; identificação de pessoa colectiva n.º 502028610; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 47 e 48/950705.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções:

a) Dos vogais do conselho de administração: António Paulo Araújo Portugal de Guichard Alves e Patrice Marcel Leopold;
b) Do revisor oficial de contas: César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
c) Do presidente do conselho fiscal: Manuel Duarte Baganha.

Data: 31 de Março de 1995.

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal:

1.º Conselho de administração: vogais nomeados, Antero Aires Marques dos Santos e Luís José Moreira Martins, casados.
2.º Conselho fiscal: presidente, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge Oliveira Rodrigues.

Remodelação dos referidos órgãos:

Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira Amorim; 1.º vice-presidente, Joaquim Ferreira Amorim; 2.º vice-presidente, Jorge Armindo de Carvalho Teixeira; vogais: Xavier Franc Paul Bertrand Moreno, José Maria Loizaga, António Rios de Amorim, José Américo Amorim Coelho, Álvaro de Jesus Coelho, Georges Albert Ghieslain Nève, Antero Aires Marques dos Santos e Luís José Moreira Martins.

Conselho fiscal: presidente, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; vogais: João

Paulo Vez Pacheco de Castro; Óscar Adérito Barros; vogais suplentes: José Manuel de Sousa Mota, e José Manuel Ruivo da Pena (revisor oficial de contas).

Prazo: um ano civil, sendo permitida a reeleição por mais um ano.

Data da deliberação: 31 de Março de 1995.

Conferida está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132167

Anúncio n.º 7929-TC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2520/880901; identificação de pessoa colectiva n.º 502028610; inscrições n.os 17 e 18; números e data das apresentações: 65 e 66/950502.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas e contas consolidadas do ano de exercício de 1994.

Conferida está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132171

Anúncio n.º 7929-TD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2520/880901; identificação de pessoa colectiva n.º 502028610; inscrições n.os 23 e 24; números e data das apresentações: 62 e 63/960424.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas e contas consolidadas do ano de exercício de 1995.

Conferida está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132174

Anúncio n.º 7929-TE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2520/880901; identificação de pessoa colectiva n.º 502028610; inscrição n.º 27, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 21 e inscrição n.º 28; números e data das apresentações: 83, 84 e 85/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único.

Data da deliberação: 28 de Maio de 1997.

Cessação de funções de todos os membros do conselho fiscal, por exoneração.

Data da deliberação: 28 de Maio de 1997.

Designação dos órgãos sociais para um novo mandato.

Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim; 1.º vice-presidente, Joaquim Ferreira de Amorim; 2.º vice-presidente, Jorge Armindo de Carvalho Teixeira; vogais: Xavier Franc Paul Bertrand Moreno, José Maria Loizaga, António Rios de Amorim, José Américo Amorim Coelho, Georges Albert Chislain Nève e Antero Aires Marques dos Santos.

Fiscal único: César Gonçalves, João Rodrigues e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues; suplente, José Manuel Ruivo da Pena, revisor oficial de contas.

Conferida está conforme o original.

26 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132173

ANTERO ALVES FERNANDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-TF/2007

Sede: Ribeira de Pena (Salvador), Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 77/010618; identificação de pessoa colectiva n.º 505467895 (prov.); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010618.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Antero Alves Fernandes, casado com Teresa de Jesus Fernandes Dias na comunhão geral, e Teresa de Jesus Fernandes Dias, casada com Antero Alves Fernandes na comunhão geral, e Cristina Maria Alves Fernandes, solteira, menor, a qual se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Antero Alves Fernandes, L.da, e tem a sua sede em Ribeira de Pena, freguesia de Ribeira de Pena (Salvador), concelho de Ribeira de Pena.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros. Transporte em táxi.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas, sendo uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Antero Alves Fernandes e duas de valor nominal de 1000 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Teresa de Jesus Fernandes Dias e Cristina Maria Dias Alves Fernandes.

Artigo 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Antero Alves Fernandes, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pela entidades mutuantes.

Artigo 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Falecimento do sócio;

f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de

sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

Artigo 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

Artigo 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2001. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227175

ANTÓNIO & CELESTE — CORTIÇAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-TG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4683/960403; identificação de pessoa colectiva n.º 503638641; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/991027.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 5 000 000$, sendo o aumento de 4 200 000$, realizado em dinheiro e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, § 1.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$, dividido em duas quotas, uma de 4 800 000$, pertencente ao sócio António da Costa e Silva e outra de 200 000$, pertencente à sócia Maria Celeste da Costa e Silva.

4.º

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

15 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.*

3000133574

ANTÓNIO COUTO & FILHO, L.DA

Anúncio n.º 7929-TH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3853/930809; identificação de pessoa colectiva n.º 503055093; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/930109.

Certifico que, pela apresentação supra, foi efectuado o registo de constituição entre António Carlos dos Santos Couto, solteiro, maior, e Tiago Pereira do Couto, solteiro, menor, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma António Couto & Filho, L.da, tem a sua sede na Rua da Lavoura, 384, na freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer agências, filiais ou qualquer outra forma de representação social em qualquer local, incluindo no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste na indústria transformadora da cortiça e seu comércio; comércio de rolhas e de cortiça em bruto, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas, sendo uma de 375 000$, pertencente ao sócio Tiago Pereira do Couto e uma de 25 000$, pertencente ao sócio António Carlos dos Santos Couto.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio António Carlos dos Santos Couto, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir qualquer quota, nos casos seguintes:

a) Insolvência, interdição e inabilitação do respectivo titular;

b) Quando tenha sido objecto de penhora ou arresto, ou de qualquer outra diligência cautelar, ou quando, por qualquer razão, esteja sujeita a venda ou adjudicação judicial;

c) Quando o titular da quota, directa ou indirectamente, impeça o regular andamento dos negócios da sociedade ou promova o seu descrédito;

d) Por acordo com o respectivo titular.

Conferida, está conforme o original.

18 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000131099

ANTÓNIO FERNANDO RIBEIRO SILVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-TI/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 770; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/010810.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

No dia 25 de Junho de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, perante mim, licenciado Alberto da Costa Santos, notário do Cartório, compareceram:

1.º António Fernando Ribeiro da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Olival, deste concelho, onde reside na Rua de São Vicente, 235, traseiras.

2.ª Maria da Conceição Guedes Ribeiro, casada com José Ferreira da Silva em comunhão de adquiridos, natural da aludida freguesia de Olival, onde reside na Travessa da Estrada, 77, lugar de Seixo-Alvo.

E disseram que constituem uma sociedade por quotas nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António Fernando Ribeiro Silva, L.da, com sede na Rua de São Vicente, 235, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir e encerrar filiais ou sucursais.

2.º

O seu objecto social consiste na construção e reparação de edifícios. Engenharia civil, instalações eléctricas e isolamentos.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 4850 euros, do sócio António Fernando Ribeiro da Silva e outra quota do

valor nominal de 150 euros, da sócia Maria da Conceição Guedes Ribeiro.

4.º

A gerência social será exercida pelo sócio António Fernando Ribeiro da Silva, desde já é nomeado gerente.

5.º

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

Disposição transitória

Os sócios podem desde já efectuar o levantamento da importância depositada em nome da sociedade, para fazer face a despesas com o equipamento e expediente necessário à sua instalação.

Adverti os outorgantes de que devem proceder ao registo deste acto, na conservatória do registo comercial, no prazo de três meses, a contar desta data.

Exibiram: certificado passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 6 de Junho de 2001, da firma adoptada; e duplicado da guia de depósito do capital social, efectuado em nome da sociedade no Montepio Geral, agência de Sandim, deste concelho, em 25 de Junho de 2001.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 9668812, de 10 de Julho de 1999, e 3394579, de 21 de Novembro de 2000, emitidos pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Está conforme.

28 de Agosto de 2001. — A Conservadora destacada, *Maria Helena Serra de Barros Guerra.*

3000227184

ANTÓNIO NEVES FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-TJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1870; identificação de pessoa colectiva n.º 503326801; data do depósito: 20010702.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

19 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar.*

3000227412

ANTÓNIO RODRIGUES DIAS & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-TL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1483/790808; identificação de pessoa colectiva n.º 500878323; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 5 e 8; números e data das apresentações: 9 e 10/930811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação das funções de gerente de António Lino Relvas Dias, por renúncia;

b) Reforço do capital para 20 000 000$, cujo aumento foi de 10 000 000$, realizado em reservas livres e subscrito pelos sócios e alteração do pacto quanto aos artigos 3.º, 5.º e 6.º, que ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 20 000 000$, dividido em quatro quotas, uma de 11 000 000$, pertencente à sócia Maria da Piedade dos Santos Relvas, uma de 8 000 000$, pertencente ao sócio Mário Relvas Rodrigues Dias, e duas iguais de 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Rui Sá Relvas Dias e Patrícia Alexandra Sá Relvas Dias.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Maria da Piedade dos Santos Relvas e Mário Rui Sá Relvas Dias, desde já nomeados gerentes.

6.º

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto no prazo de três meses.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

12 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132195

ANTÓNIO RODRIGUES MELO, L.DA

Anúncio n.º 7929-TM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1039/19780317; identificação de pessoa colectiva n.º 500748497; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/980925.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227151

ANTÓNIO DOS SANTOS FERREIRA MOITAS & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-TN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1000; identificação de pessoa colectiva n.º 500942307; inscrição n.º 6599; número e data da apresentação: 190/980429.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1997, na pasta respectiva.

29 de Abril de 1998. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000228007

ANTUNES & OLIVEIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-TO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 725/19710422; identificação de pessoa colectiva n.º 500315183; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/980828.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227162

AQUARELA — COMÉRCIO DE TINTAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-TP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6306/20010911; identificação de pessoa colectiva n.º 505317494; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010911.

Certifico que:

1) João Carlos Guerreiro Duarte, divorciado, Rua de Benedita Maria, 7 e 9, Santo Ovídio, Faralhão, Setúbal;

2) Ana Paula dos Santos Braga, divorciada, Rua de Benedita Maria, 7 e 9, Santo Ovídeo, Faralhão, Setúbal,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Aquarela — Comércio de Tintas, L.da, e tem a sua sede no Bairro Afonso Costa, lote 2, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto consiste no comércio de tintas, vernizes, diluentes, pincéis e similares.

3.º

O capital social, inteiramente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, representado por duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

a) Haver acordo com o respectivo sócio;
b) O sócio titular ser declarado falido, insolvente, interdito ou inabilitado por sentença judicial transitada em julgado ou sendo pessoa colectiva, ter sido dissolvida;
c) Infracção às normas, legais ou estatutárias, que regem a cessão de quotas.

5.º

Salvo acordo em contrário, o preço da amortização da quota adquirida nos casos previstos no artigo 4.º será o que, pelo último balanço aprovado, corresponder ao valor nominal, acrescido da parte proporcional das reservas.

6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou dois gerentes, consoante for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios, João Carlos Guerreiro Duarte e Ana Paula dos Santos Braga.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

1 — A cessão de quotas total ou parcial é livre entre os sócios, seus descendentes e respectivos cônjuges, dependendo do consentimento da sociedade a cessão a estranhos.

2 — No caso de cessão a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo terão direito de preferência.

8.º

À gerência é expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto da sociedade, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

9.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 50 000 euros, nas condições a definir em assembleia geral, convocada para o efeito.

10.º

A sociedade poderá livremente adquirir participações sociais em outras sociedades, já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza, mesmo que com objecto idêntico ou diferente, bem como em sociedades reguladas por legislação especial, em agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227669

ARAÚJO & SILVA — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE, CONSULTADORIA E AUDITORIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-TQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4026/950829; identificação de pessoa colectiva n.º 503520268; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/19980804.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

2 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227423

Anúncio n.º 7929-TR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4026/950829; identificação de pessoa colectiva n.º 503520268.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

2 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227425

ARMÉNIO DE LIMA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-TS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1509/19830630; identificação de pessoa colectiva n.º 501397175; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/980831.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227150

ARMÉNIO & LOPES, L.DA

Anúncio n.º 7929-TT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5947/20010111; identificação de pessoa colectiva n.º 502620382; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 7-8/20010111.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato: montante do reforço e como foi subscrito: 13 036 150$, por incorporação de reservas livres, em partes iguais pelos sócios.
Artigos alterados: 1.º e 3.º
Termos de alteração:

1.º

A sociedade continua com a firma Arménio & Lopes, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Malmequeres, 10, Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 75 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 37 500 euros cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227352

ARMINDO MIRANDA, L.DA

Anúncio n.º 7929-TU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1767/860416; identificação de pessoa colectiva n.º 501654763; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 128/20011227.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 502 410$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro, já entrado em na caixa social e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, uma do sócio Armindo Miranda e outra da sócia Custódia Augusta Calado Recto Miranda.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está Conforme o original.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

1000311715

ARRABIDATUR — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Anúncio n.º 7929-TV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1419/19820927; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/990413.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227694

ART — CORRETORES SEGUROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-TX/2007

Sede: Rua do Almirante Reis, 12, rés-do-chão, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 63/790925; identificação de pessoa colectiva n.º 500029369; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 101/980504.

Certifico que foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

5 de Maio de 1998. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*

3000228000

ARTUR SABINO & CARVALHO, L.DA

Anúncio n.º 7929-TZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1398/820810; identificação de pessoa colectiva n.º 501332880; inscrição n.º 3 of.; número e data da apresentação: 4/951009.

Certifico que foi concedida autorização em 27 de Abril de 1995, por Artur Gonçalves Sabino da Costa, para que o seu nome e apelido Artur Sabino, continue a figurar na firma.

Mais certifico que, pela inscrição 4 — Apresentação n.º 5/951009, os sócios deliberam alterar como efectivamente alteram o artigo 3.º e o corpo do artigo 4.º e o seu § 1.º do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 500 000$ cada, pertencendo uma de cada um dos sócios Manuel Augusto Carvalho de Azevedo e Jorge Constantino Martins de Oliveira.

4.º

A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao já gerente Manuel Augusto Carvalho de Azevedo e ao novo sócio Jorge Constantino Martins de Oliveira, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para determinados negócios ou espécie de negócios; a gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categoria de actos.

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

4 de Julho de 1996. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes.*

3000227963

A SAQUETA DE PAPEL — EMPRESA DE SACOS DE PAPEL, L.DA

Anúncio n.º 7929-UA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4926/19980820; identificação de pessoa colectiva n.º 504239333; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 66/19980820.

Certifico que:

1) Susana Isabel Fernandes Martins, solteira maior, Avenida dos Metalúrgicos, lote 18, 3.º, direito, Arrentela, Seixal;

2) Joaquim José Prata Caio, casado com Maria José Nunes Saraiva Prata Caio na comunhão de adquiridos, Rua do Padre António Vieira, lote 658, Quinta do Conde, Sesimbra,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de A Saqueta de Papel — Empresa de Sacos de Papel, L.da, vai ter a sua sede na Rua da Salmoura, 29, em Brejos de Azeitão, freguesia de Vila Nova de Azeitão, concelho de Setúbal.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social da sociedade para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste no fabrico de sacos de papel, vinco e corte em papel e cartolina e acabamentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma das duas quotas iguais de 200 000$, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão e divisão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios, gozando os sócios não cedentes do direito de referência em primeiro lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade.

7.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral a realizar no prazo de 30 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes: por acordo dos sócios, penhora, arresto ou por qualquer outro acto que implique arrematação ou adjudicação de qualquer quota; por partilha judicial ou extrajudicial de quota.

8.º

A contrapartida da amortização da quota nos casos previstos no artigo anterior se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para pagamento das despesas inerentes à sua constituição, registo e instalação.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227672

A. SILVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-UB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1564/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500983844; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 36/931203.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 120 000 000$, realizado da seguinte forma: quanto a 23 909 761$, por incorporação de reservas de reavaliação e 19 442 751$60, por incorporação de reservas livres e quanto a 26 647 487$40, em dinheiro; e consequente alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores que constituem o activo da sociedade é de 120 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 60 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, António José Alves Carvalho Silva e Eva Cristina Alves Carvalha da Silva.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme o original.

28 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.*

3000132199

A. SILVA & FREITAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UC/2007

Sede: Pontido, São Torcato

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2206; identificação de pessoa colectiva n.º 501615024; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 10/991115.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta a autorização dada por António de Castro Silva e Maria Celeste Marques de Freitas, para que a firma social se mantenha inalterável.

16 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000133550

Anúncio n.º 7929-UD/2007

Sede: Pontido, São Torcato

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2206; identificação de pessoa colectiva n.º 501615024; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 11/991115.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta a designação dos gerentes Adriano de Jesus Dias Monteiro, António José Rodrigues Alves e de Jerónimo do Vale Cardoso.

16 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000212323

AS DUAS PALMEIRAS — RESTAURANTE E SNACK, L.DA

Anúncio n.º 7929-UE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2393; identificação de pessoa colectiva n.º 504335944; data do depósito: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme.

12 de Novembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira Pomar.*

3000227492

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 7929-UF/2007

Sede: Avenida dos Bombeiros Voluntários, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 1/130291; identificação de pessoa colectiva n.º 501146270; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/070901.

Certifico que foi feito o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 5/070901.
Facto inscrito: nomeação de órgãos sociais.
Mesa da assembleia geral: presidente, Deolindo Azedo Correia; vice-presidente, Antero dos Santos Cruz Lopes; secretário, Mário Pereira Soares.
Direcção: presidente, Jorge Manuel Pinto Marques; vice-presidente, Nuno Luís Pinto Marques; vice-presidente, José Manuel Rei Neves; vice-presidente administrativo, Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha; vice-presidente financeiro, José Carlos Rama Branco.
Conselho fiscal: presidente, Miguel Simões Neves Monteiro Grilo; vice-presidente, Higino Soveral da Rocha; secretário relator, José António Pessegueiro Ferreira Serrano.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas.*

3000131168

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA VERDE

Anúncio n.º 7929-UG/2007

Sede: Avenida do Professor Machado Vilela, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 1; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990215.

Certifico que, relativamente à Associação em epígrafe, que foram reconduzidos para o triénio de 1996-1999 os directores em exercício, por eleição de 27 de Junho de 1998.

26 de Fevereiro de 1999. — A Conservadora, em substituição, *Maria José Magalhães da Silva.*

3000131040

AUDICONTROL — ANÁLISE E GESTÃO DE CUSTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 4275; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 16 e 17/020411.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social quanto ao artigo 4.º que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe aos sócios, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

Mais certifico que cessou funções de gerente Paula Sofia Amaral dos Santos, por renúncia, em 28 de Fevereiro de 2002.

O texto completo do contrato actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos.*

3000227663

AUDIOFOZ — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UI/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2366/990903; identificação de pessoa colectiva n.º 504553011.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral, e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme.

7 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues.*

3000117322

AUGUSTO ADELINO & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-UJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1437; identificação de pessoa colectiva n.º 500820236; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/990205.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura onde consta que António da Silva cessou funções de gerente em relação à referida sociedade.

29 de Março de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000129282

AUGUSTO SEABRA DE BARROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 1580; identificação de pessoa colectiva n.º 504008617; inscrições n.os 2 e 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 11 e 12/980928.

Certifico que:

Augusto José Alvim Valadas Seabra cessou as funções de gerente, por renúncia de 6 de Agosto de 1998.

Foi nomeado gerente o sócio Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, por deliberação de 6 de Agosto de 1998.

Foi alterado o n.º 2 do artigo 5.º do contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

.....

2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Ernesto Carlos Rodrigues de Barros.

.....

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

9 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Lucete da Silva Pinto.*

3000228034

A ÚNICA — COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3489/920420; identificação de pessoa colectiva n.º 502760826; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/930914.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções da gerente Maria Cândida Oliveira Miranda de Sousa, por renúncia.

Data: 22 de Junho de 1993.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132148

Anúncio n.º 7929-UN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3489/920420; identificação de pessoa colectiva n.º 502760826; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/930726.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia, Alzira Gomes da Silva Fernandes Pereira, que desde já fica nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, inclusive a compra e venda de veículos automóveis.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132156

AUTO PNEUS CENTRAL DE SETÚBAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-UO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1791/860527; identificação de pessoa colectiva n.º 501671404; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/990121.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227624

Anúncio n.º 7929-UP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1791/860527; identificação de pessoa colectiva n.º 501671404.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1999.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227627

Anúncio n.º 7929-UQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1791/860527; identificação de pessoa colectiva n.º 501671404; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/20010718.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 30 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227622

AUTO SERVIÇO POMBO, MINI-MERCADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-UR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1061/780607; identificação de pessoa colectiva n.º 500756716; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/990420.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227678

AVEICAMPING — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MATERIAL DE CAMPISMO, L.DA

Anúncio n.º 7929-US/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4021/990615; identificação de pessoa colectiva n.º 503903477; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/990615.

Certifico que pelo teor do averbamento n.º 2 a sociedade mudou a sede para a Rua das Cardadeiras, lugar e freguesia de Esgueira, Aveiro.
E que por escritura de 15 de Março de 1999, exarada a fl. 86 do livro n.º 99-F, do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, foi alterado o objecto, pelo que o artigo 3.º passou a ter a seguinte redacção:

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação e representação de veículos automóveis, suas peças e acessórios, autocaravanas, caravanas e todo e qualquer material e equipamento destinado a campismo e actividades ao ar livre.

Certifico ainda o teor do averbamento n.º 3.
Cessação de funções da gerente Raquel Amaral da Silva Abrantes, por renúncia, em 15 de Março de 1999.

Foi depositado na pasta respectiva o texto integral.

Conferi, está conforme.

16 de Setembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo.*

3000227748

A VIDREIRA CENTRAL DE SETÚBAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-UT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 862/740422; identificação de pessoa colectiva n.º 500005842; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 111/980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

30 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227253

Anúncio n.º 7929-UU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 862/740422; identificação de pessoa colectiva n.º 500005842; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/990525.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

20 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227398

AZEVEDO & PARRULAS — SOCIEDADE DE ISOLAMENTOS E PINTURAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-UV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4830/980420; identificação de pessoa colectiva n.º 504172808; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/980420.

Certifico que:
1) João Miguel Valente Duarte, solteiro maior;
2) Salustiano Moreira Azevedo, casado com Maria Fernanda Ruas Bartolomeu Azevedo na comunhão de adquiridos;
3) António Maria Duarte Parrulas, casado com Maria Luísa Manteigas Valente na comunhão de adquiridos,
constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Pacto social

Artigo 1.º

Denominação, sede

A sociedade adopta a firma Azevedo & Parrulas — Sociedade de Isolamentos e Pinturas, L.da, e tem a sua sede no Parque do Dr. Manuel Constantino Góis, 1, 1.º, direito, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a realização de obras de isolamento e pinturas.

Artigo 3.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 450 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: 150 000$, entregues pelo sócio João Miguel Valente Duarte, 150 000$, entregues pelo sócio Salustiano Moreira Azevedo, e 150 000$, entregues pelo sócio António Maria Duarte Parrulas.

Artigo 4.º

Gerência

a) A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será constituída por três gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, sendo uma, obrigatoriamente, a do sócio Salustiano Moreira Azevedo. Ficam desde já nomeados gerentes os três sócios.
b) A sociedade não poderá ficar obrigada em actos ou contratos de responsabilidade alheia, tais como fianças, abonações ou letras em favor.
c) A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para determinados actos ou categorias de actos ou determinados negócios e do mesmo modo, um gerente poderá delegar noutro gerente nos termos do n.º 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, tal como a divisão de quotas por herdeiros dos sócios, porém, quando a favor de estranhos,

depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar, pelo valor que lhe corresponder segundo o ultimo balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

Artigo 6.º

Transferência de sede

A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local do concelho limítrofe, bem como criar, encerrar, transferir filiais, agências, sucumbias ou outras formas de representação, bem como estabelecimentos em território nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da assembleia geral.

Artigo 7.º

Participação

A sociedade poderá participar ou associar-se com outras sociedades de responsabilidade limitada já existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, e em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação em assembleia geral.

Artigo 8.º

Amortização

A sociedade poderá, nas condições legalmente estabelecidas, amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Em caso de interdição, falência, insolvência ou entrada em liquidação do sócio;
c) Quando as quotas forem objecto de penhora, arresto ou qualquer outro procedimento judicial;
d) Quando o titular da quota a amortizar tenha violado as disposições do presente pacto social;
e) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fica a pertencer ao seu titular inicial;
f) Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património.

Artigo 9.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais, e em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros representantes do falecido ou interdito.
§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes, deverão escolher um só de entre todos, que os represente na sociedade.

Artigo 10.º

Disposições transitórias

Qualquer gerente ou seu representante legal fica desde já autorizado a proceder:

a) Ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas de instalação e expansão inerentes ao seu funcionamento;
b) A celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da sua constituição.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227138

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.

Anúncio n.º 7929-UX/2007

Sede: Rua de Júlio Dinis, 705/719, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 043; identificação de pessoa colectiva n.º 501525882; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 30/980511; pasta n.º 2933.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato em que o capital foi elevado a 190 600 000 000$, após o reforço de 32 833 649 000$, subscrito em dinheiro pelos accionistas, colaboradores da sociedade e de sociedades dependentes, ficando os artigos 5.º e 7.º com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Capital social

O capital social é de 190 600 000 000$, integralmente realizado, correspondendo-lhe 190 600 000 acções do valor nominal de 1000$.

Artigo 7.º

Elevação do capital social

1 — O conselho de administração poderá, quando o julgar conveniente e obtido parecer favorável do conselho fiscal, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até à importância de 210 000 000 000$.
2 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Maio de 1998. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias.*

3000128401

BAPTISTA & SILVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-UZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1626/810608; identificação de pessoa colectiva n.º 501174990; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/980323.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente Manuel Gomes da Silva Oliveira, por renúncia.
Data: 23 de Janeiro de 1998.

Conferida está conforme.

16 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132162

BARBITROI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-VA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5915/20001211; identificação de pessoa colectiva n.º 504893270; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20001211.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma BARBITROI — Construção Civil, L.da, e tem a sua sede no Largo do Cesário Verde, 36, São Sebastião.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227136

BARREIRO & FILHAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 702/680807; identificação de pessoa colectiva n.º 500506175; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/930816.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de reforço do capital para 400 000$, sendo o aumento de

350 000$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, tendo, em consequência, sido alterado o contrato quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

4.º

O capital social é de 400 000$, divide-se em quatro quotas, sendo duas de 150 000$, sendo uma de cada um dos sócios Joaquim e Fernanda Tavares; e outras duas de 50 000$ cada uma, sendo uma de cada uma das sócias Isabel Maria e Fernanda Maria.

Encontra-se realizado em dinheiro quanto a 350 000$ e 50 000$, conforme escrituração social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha.*

3000132226

BEIREMBAL — EMBALAGENS DA BEIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-VC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 53/890921; identificação de pessoa colectiva n.º 502232765; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/970113.

Certifico que o sócio gerente da sociedade BEIREMBAL — Embalagens da Beira, L.da, com sede no Bairro do Olival Grande, sem número de polícia, freguesia e concelho de Belmonte, João Carlos dos Santos Mendes, casado com Ana Gonçalves Nobre Mendes na comunhão de adquiridos, e Joaquim Alexandre dos Santos Pires e Maria José Benedito dos Reis Pires, casados na comunhão de adquiridos, alteram o pacto social que se rege pelo contrato seguinte:

Facto: alteração do pacto.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000$ cada, pertencente cada uma a cada um dos sócios João Carlos dos Santos Mendes e Gisela Andrea Nobre Mondes, solteira, menor.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica confiada ao sócio João Carlos dos Santos Mendes, que desde já é nomeado gerente.

Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do sócio gerente.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira.*

3000126863

BEM-ME-SABE — PASTELARIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-VD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4077/940421; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 28/940421.

Certifico que, por escritura de 29 de Março de 1994, a fl. 47 v.º do livro n.º 50-E do 1.º Cartório Notarial deste concelho, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria Adelaide Pereira Marques e Carlos Alcides Marques de Almeida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Bem-Me-Sabe Pastelaria, L.da, tem a sua sede no lugar do Casal, da freguesia de Geão, deste concelho, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A gerência poderá criar ou encerrar qualquer forma de representação social e mudar a sede da sociedade para outro local do mesmo concelho, sem deliberação prévia da assembleia geral.

3.º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio de padaria e pastelaria com fabrico próprio.

4.º

O capital social é de 1 500 000$, dividida em duas quotas: uma de 1 000 000$, pertencente à sócia Maria Adelaide Pereira Marques de Almeida, e outra de 500 000$, pertencente ao sócio Carlos Alcides Marques de Almeida.

§ único. O capital social encontra-se realizado na totalidade.

5.º

Serão permitidas prestações suplementares de capital nos termos e condições deliberadas em assembleia geral, mediante deliberação unânime dos sócios, na proporção das suas quotas até ao limite de 50 % do capital existente à data da deliberação.

6.º

São permitidos contratos de suprimento dos sócios à sociedade, nos termos a deliberar em assembleia geral.

7.º

A transmissão e cessão de quotas é livre entre os sócias e descendentes destes, sendo a divisão autorizada para o efeito.

§ único. A transmissão e cessão de quotas a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio com o seu acordo e, independentemente seu consentimento, nas seguintes situações:

a) Em caso de arresto, arrolamento, penhora, apreensão judicial de quota ou inclusão em massa falida ou insolvente;

b) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial, divórcio e ainda nos casos de legado e interdição;

c) No caso de a quota ser cedida ou transmitida sem o consentimento da sociedade.

§ 1.º A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias, contados do conhecimento por algum gerente do facto que permitir a amortização.

§ 2.º Ocorrendo alguma das situações previstas na alínea *a*), a amortização será feita pelo valor nominal da quota à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização, acrescido dos montantes de suprimentos e prestações suplementares de capital ocorridos.

O pagamento da importância será efectuado em duas prestações que terão lugar nos prazos de seis meses a um ano, respectivamente, após a data da ocorrência da amortização.

§ 3.º Verificando-se algum dos factos previstos nas alíneas *b*) e *c*), a amortização será feita pelo valor nominal da quota, sendo acrescida dos suprimentos e prestações suplementares de capital ocorridos.

A importância da amortização será paga em 10 prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de juros e sem encargos, tendo a primeira delas vencimento nos 90 dias subsequentes à deliberação da amortização.

9.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que para o efeito ficam desde já nomeados.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de ambos os gerentes, podendo qualquer deles delegar noutrem, por procuração, alguns dos seus poderes.

§ 2.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente ou procurador.

§ 3.º Não poderão os gerentes ou procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em

fianças, abonações, letras de favor e quaisquer responsabilidades similares estranhas ao objecto social, incorrendo a gerente ou procurador que viole esta disposição, em responsabilidade individual pelas respectivas obrigações e contratos.

§ 4.º A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, com as atribuições constantes dos mandatos.

10.º

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

11.º

Os lucros de cada exercício, a distribuir pelos sócios, são os que resultarem de deliberação da assembleia geral.

12.º

No caso de dissolução por mútuo acordo, os sócios serão os seus liquidatários, procedendo-se à liquidação e partilha dos haveres sociais, pela forma que melhor entenderem.

Conferida está conforme.

29 de Março de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000227597

BICICAR — COMERCIALIZAÇÃO DE BICICLETAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1041; identificação de pessoa colectiva n.º 503323772; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/28122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O gerente Armando Luís Barrias Vieira, cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 14 de Outubro de 2005.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.*

2010109949

BIOHIGIENE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, L.DA

Anúncio n.º 7929-VF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3251/930205; identificação de pessoa colectiva n.º 502944579; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 4-5/20001103.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 5 024 100$ em dinheiro, quanto a 6025$, por cada um dos António José da Fonseca Campos; Abel de Jesus Simões Anes; e 2 506 025$, por cada um dos novos sócios João Paulo Sousa Martins, casado com Rosa Maria Marques Dias Martins na comunhão geral, Rua do Moinho, 74, Algueirão, Mem Martins, Sintra, e Carlos Miguel de Sousa Martins, solteiro, maior, Rua do Dr. Guimarães Amora, 1, rés-do-chão, direito, Torres Novas, tendo, em consequência, o artigo 6.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 6.º

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, cada uma do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

Mais certifico que foi nomeado gerente João Paulo Sousa Martins.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.*

3000227679

Anúncio n.º 7929-VG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3251/930205; identificação de pessoa colectiva n.º 502944579; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 12/13/20010911.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 23 de Agosto de 2001: Rosa Maria Reis Campos, casada, Rua do Gás, 4, 1.º, esquerdo, Setúbal.

Cessação de funções de gerência de Abel de Jesus Simões Anes, em 23 de Agosto de 2001, por destituição.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos.*

3000227676

BISUL — ACESSÓRIOS DE MODA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-VH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6800/20021002; identificação de pessoa colectiva n.º 506207757; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20021002.

Certifico que José Velez Contreras Leão, casado com Ermelinda Batista Miranda na comunhão geral, Praça do Brasil, 18, 5.º, direito, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Bisul — Acessórios de Moda, Unipessoal, L.da, tem a sua sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 10-E, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como podem ser criadas sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação no País e estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de acessórios de moda, bijutaria, marroquinaria e vestuário.

Artigo 3.º

O capital social, é de 5000 euros e compõe-se de uma única quota de 5000 euros do sócio José Velez Contreras Leão.

Artigo 4.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afecta ao único sócio que, desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

1000311691

BLUEBAG — COMÉRCIO DE PAPÉIS, LOGÍSTICA E REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-VI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6284/20010829; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010829.

Certifico que Victor Manuel Martins Crespo, casado com Sirlene dos Santos Peixoto na comunhão de adquiridos, Rua de Óscar Pacheco,

15, 2.º, esquerdo, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BLUEBAG — Comércio de Papéis, Logística e Representações, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Óscar Pacheco, 15, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, representação e intermediação de papéis, importação, exportação e logística.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227761

BOBINAGENS FERREIRA & JOAQUIM, L.DA

Anúncio n.º 7929-VJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4160/960214; identificação de pessoa colectiva n.º 503649830; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/981222.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227144

BOTÃO & SALCEDAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 64/891211; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/990512.

Certifico que os sócios gerentes da sociedade Botão & Salcedas, L.da, com sede no lugar de freguesia de Caria, concelho de Belmonte, Maria da Piedade de Jesus Salcedas Botão, casada com António Manuel Fernandes Botão na comunhão de adquiridos, António Miguel Salcedas dos Santos, solteiro, maior, e António Manuel Fernandes Botão, casado com Maria da Piedade de Jesus Salcedas Botão na comunhão de adquiridos, deliberaram o seguinte:

Alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado e nova redacção:

Artigo 6.º

A administração da sociedade é atribuída a sócios e não sócios desde já nomeado gerente, António Manuel Fernandes Botão. Forma de obrigar: a assinatura de um gerente sendo necessária e suficiente a assinatura do gerente António Manuel Fernandes Botão.

Conferida está conforme.

27 de Maio de 1999. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira.*

3000129207

BOXSTER — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, S. A.

Anúncio n.º 7929-VM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5493/20000114; identificação de pessoa colectiva n.º 504616480.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1999.

16 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000228001

BRACARACOMB — COMÉRCIO DE PETRÓLEOS E LUBRIFICANTES, L.DA

Anúncio n.º 7929-VN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5433; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/970422.

Certifico, em relação a sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 3.º e corpo do 4.º, ficando com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integramente realizado em dinheiro, é de 35 000 000$ e encontra-se dividido nas seguintes quotas: uma de 14 000 000$, pertencente ao sócio António de Azevedo Sá Coutinho Russel; uma de 14 000 000$, pertencente à sócia Maria Caetana de Azevedo Sá Coutinho Russel, e outra de 7 000 000$, pertencente ao sócio Henrique Carlos Morais de Magalhães.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

16 de Setembro de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

3000127497

BRAY MARTINS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2375/890921; identificação de pessoa colectiva n.º 502275430; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/980728.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

30 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227252

BRITACOSTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-VP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3837/930713; identificação de pessoa colectiva n.º 503044725; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/930713.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre Firmino Gomes da Costa e mulher, Maria Emília Pereira Reis, casados em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Britacosta, L.da, tem a sua sede no lugar de Serrado, da vila de Paços de Brandão, do concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

O capital social, representado em numerário, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O capital encontra-se totalmente realizado e já depositado na Caixa Geral de Depósitos.

3.º

O seu objecto consiste na exploração de pedreiras, comércio de inertes, exportação de granitos.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

As cessões de quotas e as respectivas divisões são livres a favor de descendentes; a estranhos só poderão ter lugar quando consentidas pela sociedade.

6.º

Aos gerentes fica vedado o uso da firma em actos e contratos que aos negócios sociais não disserem respeito, designadamente letras de favor, abonações, fianças e outras responsabilidades similares, sob pena de o infractor se tornar pessoalmente responsável pela prática de tais actos e de perder, em favor dos seus consócios, o que se averiguar pertencer-lhe no ano em que a infracção for cometida e de lhe poder ser amortizada a respectiva quota, pelo seu valor nominal.

7.º

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes fazer-se representar por um só elemento, de entre todos escolhidos.

8.º

No caso de dissolução por mútuo acordo, serão liquidatários os sócios que no tempo o forem, os quais procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais, conforme melhor entenderem.

9.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva formalidades especiais por meio de carta registada, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000131042

Anúncio n.º 7929-VQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3837/930713; identificação de pessoa colectiva n.º 503044725; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/930713.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Reforço de capital e alteração do pacto.

Montante do aumento: 9 600 000$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios em partes iguais para reforço das suas quotas.

Alteração: artigo 2.º, que passou a ter a seguinte redacção:

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores que constituem o activo da sociedade, é de 10 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Conferida está conforme.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000131034

CABRITA & CORDEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-VR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 986/19770513; identificação de pessoa colectiva n.º 500592268; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 60/980810.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227200

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MURÇA, C. R. L.

Anúncio n.º 7929-VS/2007

Sede: Vila de Murça

Capital social: 10 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Murça. Matrícula n.º 4/050285.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte é reprodução da escritura pública outorgada em 4 de Março de 1992, a fl. 8 do livro n.º 413 B do Cartório Notarial de Mirandela:

Alteração de estatutos

No dia 4 de Março de 1992, no Cartório Notarial do concelho de Mirandela, perante mim, Gualdina Amélia Soares de Lima dos Anjos Morais, notária do indicado Cartório, compareceu como outorgante:

Luís Faria dos Santos, casado, natural da freguesia e concelho de Murça, onde reside na vila de Murça, que outorga na qualidade de procurador de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça, C. R. L., com sede na vila de Murça, constituída por escritura de 26 de Agosto de 1922, exarada de fl. 1 a fl. 17 do livro de notas n.º 50 do Cartório Notarial de Murça e integralmente alterada por escritura lavrada no mesmo Cartório no dia 30 de Junho de 1983, exarada de fl. 88 a fl. 89 v.º do livro de notas n.º 297, pessoa colectiva n.º 500967970.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 5955375, emitido pelo Centro de Identificação de Lisboa, em 6 de Junho de 1989.

O outorgante declarou:

Que, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, no estabelecido no seu artigo 67.º, tem de adaptar os estatutos da sua representada às normas constantes daquele diploma;

Que, assim, e de acordo com a assembleia geral extraordinária da referida Caixa de Crédito Agrícola de 16 de Maio de 1991, foi deliberado remodelar integralmente os estatutos da Cooperativa, que passa a ser uma Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do ramo do crédito, que passa a ter a seguinte denominação Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça, C. R. L., e tem como objecto o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação aplicável e ainda o exercício da actividade de agente da Caixa Central nos termos previstos na lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado;

Que os estatutos que vai passar a reger-se esta Cooperativa são os constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que ele outor-

gante, bem conhece, por os haver lido, previamente, e discutido na referida reunião da assembleia geral, que os aprovou, pelo que dispensa a sua leitura;

Que, nestes termos, dá por alterados integralmente os estatutos daquela Cooperativa.

Arquivo:

O referido documento complementar;

Uma procuração comprovativa da qualidade e poderes do outorgante;

Uma cópia da acta da assembleia geral extraordinária de 16 de Maio de 1991, comprovativa da discussão e aprovação dos referidos estatutos, e ainda na qual foi deliberado autorizar os directores da referida Caixa a nomear procurador para a outorga desta escritura.

Foram exibidos:

O certificado do pedido de admissibilidade da denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 24 de Fevereiro findo;

Uma declaração emitida pelo Banco de Portugal, em Lisboa, em 22 de Julho de 1991, a aprovar os estatutos da referidos da Caixa Agrícola;

Uma fotocópia da escritura de constituição da referida Caixa de Crédito Agrícola passada pelo Cartório Notarial de Murça, em 2 de Março de 1961; e

Uma fotocópia do *Diário da República,* 3.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1984, referente à alteração integral dos estatutos nos termos do Decreto-Lei n.º 231/82, de 17 de Junho.

Adverti o outorgante do registo deste acto, na Conservatória do Registo Comercial competente, no prazo legal.

Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta.

Documento complementar organizado e elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado.

Alteração do pacto social da Caixa de Crédito Agrícola de Murça, de acordo com a deliberação tomada em assembleia geral no dia 16 de Maio de 1991, de acordo com o Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola — Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro.

Alteração do pacto social.

Adaptação ao estatuto tipo.

Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro).

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração, integração cooperativa, fins e objecto

Artigo 1.º

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração

1 — A Caixa Agrícola adopta a denominação Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça, C. R. L., tem a sua sede em Murça, e duração indeterminada.

2 — A área de acção da Caixa Agrícola compreende a do município de Murça e, ainda, a dos municípios limítrofes, desde que aí não esteja instalada qualquer outra Caixa Agrícola.

3 — Sem prejuízo dos demais requisitos legais e das orientações definidas pela Caixa Central — Caixa Central de Credito Agrícola Mútuo, C. R. L., podem ser criadas delegações em qualquer localidade situada na área de acção da Caixa Agrícola, por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Artigo 2.º

Integração cooperativa e fins

1 — A Caixa Agrícola integra-se no ramo do crédito do sector cooperativo, a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo e, como parte desse sector, coopera activamente com as cooperativas dos demais ramos e seus organismos de grau superior para o seu fortalecimento, desenvolvimento e autonomia.

2 — A Caixa Agrícola, na prossecução da sua actividade, orienta-se pelas finalidades de progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e económico dos seus associados, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo.

Artigo 3.º

Objecto

1 — Constitui objecto da Caixa Agrícola o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação aplicável e ainda o exercício da actividade de agente da Caixa Central, nos termos previstos na lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado.

2 — As operações de crédito agrícola são as que, como tal, forem definidas pela lei.

SECÇÃO II

Da associação à Caixa Central e da participação no sistema integrado do Crédito Agrícola Mútuo

Artigo 4.º

Adesão à Caixa Central

1 — A Caixa Agrícola adere à Caixa Central e, assim, participa no sistema integrado do Crédito Agrícola Mútuo a que se refere o capítulo IV do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, reconhecendo a competência da Caixa Central e aceitando o exercício das funções correspondentes em matéria de orientação, de fiscalização e de intervenção, nos termos previstos na legislação aplicável e nos estatutos da Caixa Central.

2 — A Caixa Agrícola só poderá exonerar-se da Caixa Central desde que passem três anos contados da sua adesão, mediante denúncia, e a exoneração só produzirá efeitos no último dia do ano seguinte àquele durante o qual tiver sido feita a denúncia e após satisfação integral das obrigações para com a Caixa Central, no caso de esta decidir declará-las vencidas e exigi-las satisfazendo integralmente, neste caso, a Caixa Central as suas obrigações para com a Caixa Agrícola.

Artigo 5.º

Reembolso da Caixa Central

A Caixa Central, no exercício das suas funções de organismo central, do sistema integral do crédito agrícola mútuo, vier a satisfazer o direito de qualquer credor da Caixa Agrícola, esta obriga-se a reembolsá-la de tudo o que ela tiver pago, no prazo que a Caixa Central lhe fixar, sob pena de, não o fazendo, e para além do recurso aos meios gerais de cobrança coerciva das obrigações, poder a Caixa Central intervir na sua gestão ou, caso a situação financeira da Caixa Agrícola envolva ameaça séria à satisfação do seu crédito, excluí-la do sistema integrado do crédito agrícola mútuo.

Artigo 6.º

Reforço dos fundos próprios da Caixa Central

1 — No caso de uma eventual crise de solvabilidade ou de outro desequilíbrio grave da situação financeira da Caixa Central, a Caixa Agrícola obriga-se a subscrever e a realizar parte do aumento de capital social necessário para corrigir essa situação, na proporção dos seus fundos próprios, apurados no último balanço aprovado, com limite no montante da participação que já detiver nesse capital e nos termos e nas condições que o conselho de administração da Caixa Central definir, de acordo com a lei e com os seus estatutos.

2 — Em caso de urgência, e de acordo com o que for ordenado pelo conselho de administração da Caixa Central, a Caixa Agrícola procederá ao depósito intercalar das quantias necessárias até ao montante máximo da sua participação no aumento do capital social.

3 — Em caso de exoneração ou exclusão da Caixa Agrícola da Caixa Central, o reembolso do valor dos títulos de capital, subscritos e realizados nos termos e para os efeitos dos números anteriores fica sujeito a deliberação da assembleia geral da Caixa Central que o permita e fixe os termos em que ele será feito.

Artigo 7.º

Cláusulas de exclusão

A modificação destes estatutos colocando-os em desconformidade com o previsto nos artigos anteriores, o não acatamento grave ou reiterado dos poderes de orientação, de fiscalização ou de intervenção da Caixa Central ou a não contribuição para o reforço dos fundos próprios da Caixa Central, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo anterior, dá à Caixa Central o direito de excluir a Caixa Agrícola, sem prejuízo de outras causas, legais ou estatutárias de exclusão.

CAPÍTULO II

Do capital

Artigo 8.º

Capital social

1 — O capital social da Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 10 000 000$, actualmente de 5 347 500$, dividido e representado por 10 695 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

2 — O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, por emissão de novos títulos de capital:

a) Aquando da admissão de novos associados;
b) Por subscrição de novos títulos por associados que o pretendam;
c) Mediante deliberação da assembleia geral, que fixará o montante do aumento e os termos e condições da subscrição e realização dele;
d) Por incorporação de reservas disponíveis para o efeito.

3 — Os títulos de capital emitidos nos termos da alínea *d*) do número anterior são atribuídos gratuitamente à própria Caixa Agrícola.

4 — O capital social só pode ser reduzido por amortizações dos títulos de capital dos associados exonerados, excluídos ou falecidos, desde que, neste último caso, os seus sucessores não queiram ou não possam associar-se.

5 — O valor da amortização é o nominal, se outro mais baixo não resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

Títulos de capital

1 — Os títulos de capital são nominativos e no valor de 500$ cada.

2 — Os títulos de capital subscritos pelos associados devem ser integralmente realizados em dinheiro.

3 — Os títulos de capital só são transmissíveis a outros associados e desde que a direcção o autorize.

CAPÍTULO III

Dos associados

Artigo 10.º

Requisitos de admissão

1 — Podem ser associados da Caixa Agrícola as pessoas singulares ou colectivas, seja qual for a sua forma jurídica, que na área de acção da Caixa Agrícola:

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária ou aquacultura;
b) Exerçam, como actividade principal, a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários ou aquícolas;
c) Tenham como actividade principal a fabricação ou comercialização de factores de produção directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária ou aquacultura ou a prestação de serviços directa e imediatamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

2 — Podem, ainda, ser associados da Caixa Agrícola as pessoas que exerçam as actividades descritas nas alíneas do número anterior em municípios limítrofes dos abrangidos pela área de acção desta, caso aí não exista nenhuma outra Caixa Agrícola em funcionamento ou, existindo, se a associação se justificar por razões evidentes de proximidade geográfica ou de conexão da actividade económica por elas desenvolvida com a área de acção da Caixa Agrícola.

3 — A admissão será decidida pela direcção, a pedido do interessado, sob proposta de dois associados que confirmem estar aquele em condições, legais e estatutárias, de ser admitido.

4 — Da recusa de admissão cabe sempre recurso para a assembleia geral, que deverá ser interposto pelos proponentes, no prazo de oito dias a contar da data da recusa, em carta dirigida ao presidente da mesa, que inscreverá o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que for convocada.

5 — A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização de, pelo menos, 10 títulos de capital ou da importância que seja aprovada em assembleia geral.

6 — As sociedades devem subscrever e realizar títulos de capital em valor equivalente a 5 %, 2,5 %, e 1 % do seu capital social, consoante este seja inferior a 1000 contos, superior a 1000 contos e inferior a 20 000 contos e superior a 20 000 contos, respectivamente, mas nunca inferior ao mínimo referido no numero anterior.

7 — A responsabilidade dos associados é limitada ao capital por eles subscrito.

Artigo 11.º

Direitos dos associados

1 — Para além dos previstos na lei aplicável, constituem direitos dos associados da Caixa Agrícola:

a) Obterem da Caixa Agrícola créditos destinados ao financiamento da sua actividade e os serviços que ela prestar, nas condições e termos fixados nas leis, regulamentos e deliberações dos órgãos da Caixa Agrícola;
b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Caixa Agrícola;
c) Obterem, através dos órgãos competentes, informações sobre a situação da Caixa Agrícola, sem prejuízo das regras relativas ao segredo bancário.

Artigo 12.º

Deveres dos associados

Para além dos previstos nas leis, constituem deveres dos associados da Caixa Agrícola:

a) Realizarem pontualmente as prestações previstas nas leis, nos estatutos e nos contratos que celebrem com a Caixa Agrícola;
b) Usarem, nas relações com a Caixa Agrícola, de boa fé;
c) Não desviarem os créditos recebidos da Caixa Agrícola das aplicações com base nas quais foram contratados, fornecendo as informações necessárias e autorizando os exames e as vistorias que forem considerados oportunos;
d) Participarem, pelos meios legais e estatutários, nos órgãos sociais da Caixa Agrícola aceitando e exercendo os cargos para que forem eleitos, salvo justo motivo de recusa, cooperando entre si para a prossecução dos seus fins e objecto.

Artigo 13.º

Exoneração

1 — Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, por carta dirigida à direcção.

2 — A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela assembleia geral que analisar o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado.

3 — O associado exonerado tem direito ao reembolso dos seus títulos de capital pelo seu valor nominal, se outro mais baixo não resultar do balanço.

4 — O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pela direcção.

Artigo 14.º

Exclusão

1 — Poderá ser excluído pela assembleia geral o associado que incumprir com gravidade os seus deveres, designadamente quando desse

incumprimento resultar prejuízo para o bom nome e crédito da Caixa Agrícola ou se traduza em desvio grave e fraudulento dos créditos recebidos para aplicações diferentes das contratadas, ou, ainda, no não pagamento pontual das prestações previstas na lei e nos estatutos ou que tenham sido contratadas com a Caixa Agrícola.

2 — O associado excluído terá direito ao reembolso previsto no n.º 3 do artigo anterior, a realizar nos termos do n.º 4 do mesmo preceito mas a Caixa Agrícola poderá reter as importâncias que se mostrem necessárias a garantir a indemnização pelos danos emergentes do facto em que a exclusão se fundamentou.

CAPÍTULO IV

Dos corpos sociais

SECÇÃO I

Dos órgãos sociais em geral

Artigo 15.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da Caixa Agrícola a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 16.º

Duração e remuneração dos mandatos

1 — A duração dos mandatos dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral é de três anos sendo sempre permitida a reeleição.

2 — O exercício efectivo dos cargos sociais, é ou não remunerado, nos termos que forem definidos pela assembleia geral.

Artigo 17.º

Inelegibilidades e incompatibilidades

1 — Sem prejuízo de outras causas legais de inelegibilidade, não podem ser eleitos para qualquer cargo social, ou nele permanecer, os associados que se encontrem ou tenham estado em mora para com a Caixa Agrícola por período superior a 30 dias, excepto quando tal situação tenha cessado 90 dias antes da data da eleição.

2 — Não podem igualmente fazer parte da direcção ou do conselho fiscal da Caixa Agrícola nem nela desempenhar funções ao abrigo de contrato de trabalho subordinado ou autónomo:

a) Os administradores, directores, gerentes, consultores, técnicos ou mandatários de outras instituições de crédito, nacionais ou estrangeiras, à excepção da Caixa Central;

b) Os que desempenhem as funções da administrador, director, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou sejam trabalhadores de pessoas singulares ou colectivas que de tenham mais que um quinto do capital de qualquer outra instituição de crédito, parabancária ou de empresas por estas controladas;

c) Os que desempenhem funções da administração, gerência ou direcção em qualquer empresa cujo objecto seja o fornecimento de bens ou serviços destinados às actividades referidas no n.º 1 do artigo 10.º, salvo em casos cuja justificação seja expressamente aceite pelo Banco de Portugal.

Artigo 18.º

Sigilo bancário

Todos os titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola e seus empregados estão obrigados à guarda do segredo bancário, sob pena de responsabilidade estatutária, disciplinar, civil e criminal.

Artigo 19.º

Eleição

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral por maioria simples dos votos e entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio secreto, de entre listas que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Indiquem os nomes e cargos a desempenhar, bem como os respectivos suplentes para a mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal;

b) Sejam remetidas ao presidente da mesa da assembleia geral com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da assembleia geral;

c) Sejam subscritas pela direcção cessante ou por um mínimo de 20 associados no pleno gozo dos seus direitos;

d) Sejam acompanhadas de declaração escrita de cada associado constante da lista de que aceita o cargo para que venha a ser eleito.

Artigo 20.º

Processo eleitoral

1 — O presidente da mesa da assembleia geral pronunciar-se-á sobre a aceitação das listas nas vinte e quatro horas subsequentes à sua apresentação.

2 — Aceites as candidaturas serão estas afixadas em lugar visível na sede e outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

3 — O presidente da mesa da assembleia geral é responsável pelo processo de candidaturas, que deverá estar concluído até às zero horas do dia anterior ao fixado para a eleição.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 21.º

Composição

A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 22.º

Mesa

1 — As reuniões da assembleia geral são dirigidas pelo presidente da mesa, a qual é composta, para além do presidente, por um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete ao presidente representar a mesa, convocar as reuniões de assembleia geral e dar posse aos membros dos corpos sociais.

3 — O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, que, no início da reunião de assembleia, deve propor a eleição de um associado presente para a mesa.

4 — Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões da assembleia geral e substituir o presidente na falta ou impedimento conjunto dele e do vice-presidente, devendo, neste caso, no início da reunião propor à assembleia a eleição de dois associados para a mesa.

5 — Verificando-se a falta ou impedimento de todos os membros da mesa, a reunião será aberta pelo presidente do conselho fiscal ou por quem o substitua, que deve propor à assembleia a eleição de três associados presentes para integrarem a mesa.

Artigo 23.º

Competência

Sem prejuízo do mais que for previsto nas leis e nos estatutos, compete à assembleia geral:

a) Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais;

b) Votar a proposta do plano de actividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;

c) Votar o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior;

d) Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;

e) Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da Caixa Central e de organismos cooperativos de grau superior;

f) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;

g) Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal, contra directores, gerentes outros mandatários ou membros do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral;

h) Decidir da alteração dos estatutos.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — As reuniões da assembleia geral serão convocadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares dos cargos sociais e a decidir da alteração dos estatutos, cuja antecedência será de 30 dias.

2 — A convocatória, que deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, será publicada num diário do distrito ou da região autónoma em que a Caixa Agrícola tenha a sua sede ou, na falta daquele, em qualquer outra publicação do distrito ou da região autónoma que tenha uma periodicidade máxima quinzenal.

3 — Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada num diário do distrito mais próximo da localidade em que se situe a sede da Caixa Agrícola.
4 — A convocatória será sempre afixada em lugar visível da sede e dos outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória, se estiver presente ou representada mais de metade dos associados.
2 — Se, à hora marcada para a reunião, não estiver presente número suficiente de associados, a assembleia reunirá, com qualquer número, meia hora depois.
3 — No caso de convocatória de assembleia geral extraordinária a requerimento dos associados, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

Artigo 26.º

Deliberações nulas

São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixada na convocatória, salvo se, estando presentes ou devidamente representados todos os associados da Caixa Agrícola, no pleno gozo dos seus direitos, estes concordarem, por unanimidade, com a respectiva inclusão, ou se tais deliberações incidirem sobre matéria constante da alínea *g*) do artigo 22.º destes estatutos.

Artigo 27.º

Votação

1 — Cada associado dispõe, nas reuniões da assembleia geral, de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.
2 — Na aprovação das matérias constantes das alíneas *d*) e *h*) do artigo 23.º é exigida maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 28.º

Composição

1 — A direcção é composta por três associados, todos dispensados de caução.
2 — Serão, ainda, eleitos três associados substitutos que serão chamados, pela ordem que forem inscritos na respectiva lista, a substituir os directores que fiquem impedidos.

Artigo 29.º

Competência

Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete à direcção:

a) Administrar e representar a Caixa Agrícola;
b) Elaborar, para votação pela assembleia geral, uma proposta de plano de actividades e de orçamento para o exercício seguinte;
c) Elaborar para aprovação pela assembleia geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
d) Adoptar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
e) Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;
f) Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
g) Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
h) Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Artigo 30.º

Modo de obrigar, poderes de representação e delegação de poderes

1 — A Caixa Agrícola obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, competindo ao presidente da direcção o exercício dos poderes colectivos de representação externa e interna.

2 — A direcção poderá delegar, por deliberação unânime dos seus membros, os seus poderes para conceder crédito, constituir depósitos ou realizar quaisquer outras aplicações, em um ou mais dos seus membros e em empregados qualificados, nos termos seguintes:

a) Fique assegurado que a decisão, no exercício de poderes delegados, seja tomada colegialmente e com intervenção de pelo menos um director sempre que possível;
b) O exercício dos poderes delegados seja limitado à concessão de crédito ou a aplicações financeiras que, por si próprias ou somadas com outras em vigor, em benefício da mesma entidade, à excepção dos depósitos constituídos na Caixa Central, não excedam o menor dos limites à concentração de risco fixados pelo Banco de Portugal.

3 — Os poderes de representação da Caixa Agrícola podem ser delegados pelo presidente da direcção em outro membro da direcção, em associado ou em empregado qualificado.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 31.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e, pelo menos, um suplente.

Artigo 32.º

Competência

1 — Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete ao conselho fiscal:

a) Acompanhar assiduamente a acção da direcção, colaborando com ela quando para tanto for solicitado;
b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e documentação da Caixa Agrícola, verificando a existência de valores de qualquer natureza;
c) Emitir pareceres sobre o relatório e contas da Caixa Agrícola e sobre a proposta de plano de actividades e de orçamento;
d) Zelar pela correcta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da assembleia geral.

2 — Os pareceres previstos na alínea *c*) do número anterior devem ser emitidos no prazo máximo de 10 dias após a recepção dos documentos a que disserem respeito.

CAPÍTULO V

Das reservas e distribuição de excedentes

Artigo 33.º

Reservas

Sem prejuízo de outras que a assembleia geral entenda criar, são desde já, criadas as seguintes reservas:

a) Reserva legal, destinada a cobrir eventuais perdas de exercício, para a qual reverterão, pelo menos, 20% dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual a 25% do capital social;
b) Reserva para educação e formação cooperativa, destinada a financiar despesas de formação técnica, cultural e cooperativa dos associados e funcionários da Caixa Agrícola, para a qual reverterão, no máximo 2,5% dos excedentes anuais líquidos;
c) Reserva para mutualismo, destinada a custear acções de entre-ajuda e auxílio mútuo de que careçam associados ou empregados, para a qual reverterão, no máximo 2,5 % dos excedentes anuais líquidos;
d) Reserva especial, destinada a reforçar a situação líquida da Caixa Agrícola, para a qual reverterá o remanescente dos excedentes líquidos, depois de feitas as reversões para as demais reservas.

Artigo 34.º

Distribuição de excedentes

Os resultados obtidos pela Caixa Agrícola, após cobertura de eventuais perdas de exercícios anteriores, são obrigatoriamente integrados nas reservas, não havendo, em caso algum, lugar à distribuição de excedentes entre os associados.

CAPÍTULO VI

Das operações de crédito, cambiais e da prestação de serviços

Artigo 35.º

Regime

A Caixa Agrícola, na realização das suas operações de crédito e cambiais e na prestação de serviços reger-se-á pelas disposições legais, estatutárias e regulamentares em vigor e pelas orientações genéricas que, no limite das suas competências, forem definidas pela Caixa Central, tendo em vista os objectivos mutualistas e cooperativistas da Caixa Agrícola, de desenvolvimento da agricultura e de melhoria das condições de vida das comunidades rurais.

Artigo 36.º

Beneficiários das operações activas

1 — Só os associados poderão beneficiar das operações activas da Caixa Agrícola.

2 — Nenhum associado poderá receber crédito da Caixa Agrícola se, para com ela, se encontrar em mora não justificada.

3 — O disposto no n.º 1 não impede porém que a Caixa Agrícola financie as despesas que contribuam para o aumento das condições de bem-estar dos respectivos trabalhadores e das famílias que com eles vivam em economia comum e quando autorizadas pelo Banco de Portugal financiem acções e investimentos enquadrados em programas de desenvolvimento regional.

Artigo 37.º

Condições especiais de acesso ao crédito

1 — Os membros da direcção ou do conselho fiscal e os gerentes ou outros mandatários da Caixa Agrícola não ficam, pelo facto de exercerem estas funções, impedidos de receber crédito da Caixa Agrícola, mas não podem, em caso algum, intervir na apreciação e decisão das operações de que sejam beneficiários eles próprios, os seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta até ao 3.º grau da linha colateral, ou empresas, com excepção de cooperativas agrícolas em cujo capital ou órgãos sociais eles ou qualquer das restantes pessoas indicadas participem.

2 — A concessão de crédito nos casos previstos no número anterior depende sempre de prévio parecer favorável do conselho fiscal e tem de ser aprovada por todos os membros da direcção que não estejam impedidos de intervir na decisão em virtude do disposto no mesmo número.

3 — Todos os que tiverem culposamente intervido na apreciação ou decisão de operações de crédito com desrespeito do estabelecido no número anterior respondem solidariamente pelo reembolso da dívida em caso de incumprimento, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, estatutária, civil ou criminal a que também haja lugar.

Artigo 38.º

Aprovação das operações de crédito

A concessão de crédito é sempre decidida colegialmente, nos termos do definido no artigo 30.º

CAPÍTULO VII

Da auditoria

Artigo 39.º

Auditoria

A Caixa Agrícola contratará um serviço de auditoria, com as funções, a organização e nas condições previstas nos n.os 3 a 5 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução, liquidação e partilha

Artigo 40.º

Remissão

À liquidação da Caixa Agrícola aplica-se o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Código Cooperativo, salvo o disposto no artigo seguinte.

Artigo 41.º

Destino do património em liquidação

Os bens que remanescerem após o pagamento integral das obrigações da Caixa Agrícola serão confiados à Caixa Central que os destinará a qualquer outra Caixa de Crédito Agrícola Mútuo que venha a exercer actividade na sua área de acção.

11 de Dezembro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Celestina da Conceição de Castro Fernandes.*

3000227544

CAMPOS & COSTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-VT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 968; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: Of. 1/010731 e 2/010731.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 29 de Junho de 2001 Rui Manuel Madeira Ferreira Gonçalves, renunciou às suas funções de gerente.

Mais certifico que foi aumentado o capital e que o pacto foi remodelado totalmente, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Campos & Costa, L.da, e tem a sua sede em Coimbra, na Rua dos Gatos, 14, cave, freguesia de São Bartolomeu.

2 — Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas delegações, agências, filiais ou outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto restaurante, café e congéneres.

2 — A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas do valor nominal de 10 000 euros, uma de cada sócio, Catarina de Jesus Couceiro Pimenta e Francisco Faria de Paiva Baptista.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 250 000 euros.

Artigo 4.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a não sócios depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, no caso de cessão a título oneroso.

Artigo 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afecta ao gerente ou gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada, ou incluída em massa falida ou insolvente;

c) Cessão de quota a não sócio sem prévio consentimento da sociedade;

d) Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;

e) Se, em partilha, por divórcio ou separação de bens, a quota não for adjudicada ao seu titular.

2 — Salvo disposição legal imperativa em sentido diverso, a contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado e será paga nas condições estipuladas na assembleia que deliberar a amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiro.

Artigo 7.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Mais certifico que, em 29 de Junho de 2001, foi nomeada gerente a sócia Catarina de Jesus Couceiro Pimenta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte.*

3000227714

CANTINHO DO ALGARVE — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2173/881223; identificação de pessoa colectiva n.º 502075490.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227217

CAP — CONTABILIDADE, AUDITORIA E PROJECTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3851/930806; identificação de pessoa colectiva n.º 503056243; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/930806.

Certifico que pela apresentação supra foi efectuado o registo de constituição entre Maria Madalena de Oliveira Gomes, solteira, maior, e Maria Estela Henriques dos Santos, solteira, maior, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação CAP — Contabilidade, Auditoria e Projectos, L.da, tem a sua sede na Rua de São Paulo da Cruz, bloco 72, 37, da cidade de Santa Maria da Feira, sede que poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por simples deliberação da respectiva agência.

§ único. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional, tudo sem prévia deliberação da assembleia geral.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, auditoria, consultaria, execução de projectos de investimento e apoio à gestão de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 1 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 500 000$, pertencente a Maria Madalena de Oliveira Gomes e outra de 500 000$, pertencente a Maria Estela Henriques dos Santos.

2 — Do referido capital encontra-se já realizado em dinheiro a importância de 500 000$, em partes proporcionais por ambas as sócias, sendo a restante importância realizada também em dinheiro em partes proporcionais, pelas mesmas sócias até 31 de Agosto do ano em curso.

4.º

1 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a intervenção de uma das gerentes.

2 — A gerência da sociedade será exercida por ambas as sócias, que ficam desde já nomeadas gerentes.

3 — Os sócios ficam desde já autorizadas a exercer por conta própria ou alheia actividades abrangidas no objecto da presente sociedade, bem como comprar ou vender bens imóveis e comprar e vender bens móveis, nomeadamente veículos automóveis, e também celebrar contratos de arrendamento e trespasse de estabelecimentos comerciais em que a sociedade seja cedente ou adquirente.

5.º

1 — A sociedade tem direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Quando houver acordo entre a sociedade e o titular;

b) Sem o consentimento do respectivo titular, quando alguma quota for alienada, arrolada, penhorada ou dada em garantia;

c) Sem o consentimento do respectivo titular, quando este for declarado insolvente ou falido;

d) Quando qualquer quota for, em geral, apreendida judicialmente.

2 — O preço da amortização será o seguinte:

a) Nos casos das alíneas *b*), *c*) e *d*), o valor nominal da quota;

b) No caso da alínea *a*) o valor que for livremente acordado entre as partes.

3 — O preço da amortização será pago, em qualquer dos casos em quatro prestações semestrais, vencendo-se a primeira 60 dias após a deliberação.

4 — Considera-se realizada a amortização na data em que a deliberação for tomada.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

19 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000131047

CARDUME BRINCALHÃO, ACTIVIDADES EDUCATIVAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-VX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4950/980921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/980921.

Certifico que:

1) Paula Alexandra Martins Viegas Carvalho da Silva, casada com Raul Álvaro Marecos Carvalho da Silva na comunhão geral, Estrada da Luz, 230, 9.º, direito, Lisboa;

2) Marina Isabel Fortuna Cantante, solteira, maior, Rua de 25 de Abril, 62, Cajados, Águas de Moura,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Tipo social e denominação

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas e adopta a firma, Cardume Brincalhão, Actividades Educativas, L.da

Artigo 2.º

Sede e formas locais de representação

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Manuel de Arriaga, 6, rés-do-chão, direito, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, podendo a gerência deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 — A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

Objecto social

O objecto social consiste em jardim infantil, actividades de tempos livres e outras actividades de ensino não especificadas.

Artigo 4.º

Capital social

O capital social, é de 1 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, sendo uma quota de 500 000$ pertencente a Paula Alexandra Martins Viegas Carvalho da Silva e outra de 500 000$, pertencente a Marina Isabel Fortuna Cantante, estando subscrito em dinheiro pela totalidade.

Artigo 5.º

Gerência

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração e com ou sem caução, conforme por ela for deliberado.

2 — A gerência tem competência para praticar todos os actos necessários e convenientes à prossecução do objecto social, incluindo poderes para aquisição, alienação e locação de quaisquer bens móveis, imóveis ou estabelecimentos comerciais ou indústrias, bem como para a subscrição, aquisição, alienação ou oneração de participações noutras sociedades.

3 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de qualquer um dos gerentes dentro do âmbito da competência destes.

4 — É absolutamente interdito aos gerentes praticar actos ou celebrar contratos alheios aos negócios sociais em nome da sociedade, nomeadamente, prestando cauções, fianças, abonações e avales, aceitando ou sacando letras de favor. Tais actos ou contratos, devem ser da responsabilidade pessoal e exclusiva do gerente, gerentes ou procuradores intervenientes, quando realizados sem o consentimento prévio dado em assembleia geral.

5 — Conforme o n.º 1 do artigo 24.º do Código das Sociedades Comerciais, os sócios exercerão a gerência com direitos especiais, não podendo estes ser suprimidos ou coarctados sem o consentimento do respectivo titular, salvo estipulação contratual expressa em contrário.

6 — Ficam, desde já, nomeados gerentes da sociedade, com dispensa de caução, os sócios, Paula Alexandra Martins Viegas Carvalho da Silva e Marina Isabel Fortuna Cantante, podendo para qualquer efeito assinar contratos ou outros actos necessários à sociedade, mesmo antes de serem efectuados os registos na conservatória do registo comercial.

Artigo 6.º

Divisão e cessão de quotas

1 — A cedência de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, tem direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio, depois, estes na proporção das suas quotas.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar simultaneamente o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transacção.

3 — A sociedade deverá deliberar sobre o exercício da preferência no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior.

4 — Se a sociedade deliberar não preferir, ou se não se constitui a assembleia geral referida no número anterior, os demais sócios deverão exercer o seu direito por carta registada dirigida ao sócio ou sócios vendedores, nos 15 dias subsequentes à data limite prevista nos termos do número anterior, para o exercício do direito pela sociedade.

5 — Compete ao sócio vendedor designar, aos preferentes, dia, hora e local para a outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

6 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, a projectada transacção fica autorizada, caducando essa mesma autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

7 — Em caso de discrepância no preço das quotas, o mesmo será estabelecido de acordo com o valor contabilístico das quotas, segundo o balanço da sociedade devidamente auditado.

Artigo 7.º

Amortização de quotas

É reconhecida à sociedade a faculdade de proceder à amortização da quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre o sócio e à sociedade;
b) Se em execução judicial, fiscal ou administrativa, for ordenada a penhora da quota;
c) Se for arrolada ou por qualquer forma apreendida judicialmente;
d) Insolvência ou falência do titular, judicialmente decretada e não suspensa;
e) No caso do falecimento do titular, se não houver cônjuge sobrevivo ou não deixar descendentes;
f) Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de algum sócio;
g) Quando qualquer sócio, em seu nome individual, por interposta pessoa ou associado com outras, passar a exercer, sem autorização da sociedade, qualquer actividade semelhante, ou por qualquer modo concorrente com a sociedade;
h) Quando a quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 1.º O preço da amortização a pagar mediante recibo ou por depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do juiz do processo respectivo ou do sócio objecto da amortização da quota, ou dos seus herdeiros, será o que corresponder ao valor da quota, determinado pelo último balanço que vier a ser aprovado para esse fim, salvo se a lei determinar de outro modo.

§ 2.º A sociedade reserva-se ao direito de pagar o preço da amortização no prazo e condições que venha a fixar, com o limite máximo de dois anos

Artigo 8.º

Prestações suplementares

Não serão exigíveis aos sócios prestações acessórias ou suplementares de capital, podendo estes fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, com ou sem juros e nas demais condições a fixar em assembleia geral.

Artigo 9.º

Dissolução

A sociedade dissolve-se pela resolução de todos os sócios, procedendo-se à sua liquidação pela forma que a assembleia geral deliberar.

Artigo 10.º

Falecimento/interdição de sócios

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, ficando os direitos de gerência a cargo do sócio que existir na altura, mesmo depois da quota do falecido ou interdito ser transmitida para os respectivos sucessores.

Disposições transitórias

Artigo 11.º

Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado em nome da sociedade até ao montante do capital social, afim de fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade, bem como aquisição dos meios necessários ao início da actividade social.

Artigo 12.º

Para todas as questões emergentes deste pacto social, incluindo as que respeitam à interpretação ou validade das respectivas cláusulas entre sócios ou seus herdeiros e representantes, ou entre eles e a sociedade, ou qualquer das pessoas que constituem os seus órgãos, é exclusivamente competente o foro da comarca de Setúbal, com renúncia expressa a qualquer outro.

Está conforme o original.

10 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000228076

CARLA & JR, L.DA

Anúncio n.º 7929-VZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 38 119; identificação de pessoa colectiva n.º 504669001.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000, na pasta respectiva.

16 de Outubro de 2001. — O Escriturário Superior, *(Assinatura ilegível.)*

3000227487

CARLOS & CÉLIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-XA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 890/750214; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980923.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227152

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FERNANDES, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-XB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2275/010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010918.

Certifico que Carlos Alberto Oliveira Fernandes, casado com Maria Estrela Oliveira Fernandes em comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Carlos Alberto Oliveira Fernandes, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Castanheiros, 1184, na cidade de Esmoriz.

Artigo 2.º

Constitui o seu objecto social: construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito, realizado e já depositado é de 5000 euros, sendo uma única quota e pertencendo ao único sócio Carlos Alberto Oliveira Fernandes.

Artigo 4.º

A gerência fica afecta ao único sócio Carlos Alberto Oliveira Fernandes, desde já nomeado gerente, a gerência será remunerada, sendo a remuneração estabelecida pelo gerente, e obriga-se com a sua assinatura.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos.*

3000228101

CARLOS MANUEL LIMA, L.DA

Anúncio n.º 7929-XC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3840/930720; identificação de pessoa colectiva n.º 503044598; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/930720.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre Carlos Manuel Gomes da Costa Lima, solteiro, maior, e Quintino Paiva da Silva, casado com Hermínia Resende Soares Moreira em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Carlos Manuel Lima, L.da, tem a sua sede no lugar da Igreja, da freguesia de Milheiros de Poiares, deste concelho, e tem o seu início a partir do dia 1 de Setembro próximo.

2.º

O seu objecto consiste no comércio de produtos para protecção e segurança.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, divide-se em duas quotas, sendo uma de 380 000$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Gomes da Costa Lima, e outra de 20 000$, pertencente ao sócio Quintino Paiva da Silva.

4.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Carlos Manuel Gomes da Costa Lima, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

Os sócios podem, por unanimidade, deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo do capital social.

6.º

Independentemente da feitura do registo, o gerente fica desde já autorizado a levantar do Banco Comércio e Indústria a importância relativamente ao capital social, e comprar ou vender bens imóveis ou móveis, incluindo veículos automóveis.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000131068

CARLOS PEREIRA & GONÇALVES — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1903/20000314; identificação de pessoa colectiva n.º 504818970; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 5/20010507 e 7/20010928.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração parcial do pacto — aumento, subscrito por ambos os sócios na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Alteração: artigos 2.º, 3.º e 5.º, n.os 2 e 3, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias nacional e internacional por conta de outrem.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, que corresponde à soma de duas quotas: uma de 40 000 euros, pertencente ao sócio Carlos Bruno Mendes Pereira e uma de 10 000 euros, pertencente à sócia Maria dos Anjos Pires Gonçalves Pereira.

Artigo 5.º

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente com capacidade profissional.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Carlos Bruno Mendes Pereira e Maria de Fátima Nunes Mendes Tavares, detentora de capacidade profissional.

Mais certifico que ficou depositado na pasta própria da sociedade, o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires.*

3000228095

CARPINTARIA DE CUNHA & IRMÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-XE/2007

Sede: Bairros, Briteiros, Santa Leocádia

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2016; identificação de pessoa colectiva n.º 501256768; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 76/990531.

Certifico que foi depositada a acta onde consta a redenominação do capital para euros.
Artigo alterado 3.º
Capital: 99 759,58 euros.
Sócios e quotas: Fernando da Cunha Esteves e mulher, Maria da Conceição Fernandes Lopes Esteves, cada um com uma quota de 49 879,79 euros.

11 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000133595

CARPINTARIA SOUSA & ALVES, L.DA

Anúncio n.º 7929-XF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 231/960830; identificação de pessoa colectiva n.º 502100907; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/060830.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, correspondendo à soma de quatro quotas, sendo uma de 650 000$, pertencente ao sócio Fernando Alves de Sousa, outra de 200 000$, pertencente à sócia Maria das Dores Pinheiro Valente de Sousa, outra de 100 000$, pertencente ao sócio Filipe Valente de Sousa e outra de 50 000$, pertencente ao sócia Maria Manuela Valente de Sousa.
§ único .....

4.º

A gerência social incumbe aos sócios Fernando Alves de Sousa e Maria das Dores Pinheiro Valente de Sousa, que desde já são nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar documentos de mero expediente.
§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O referido é verdade e a parte extractada está conforme com o original.

13 de Novembro de 1997. — O Ajudante, *Higino Manuel Peixoto de Sousa Castilho.*

3000127543

CASA DE ARROIOS — GESTÃO IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-XG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1050; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/151294.

Contrato de sociedade

No dia 12 de Novembro de 1993, na Secretaria Notarial de Cascais, perante mim, licenciada Gabriela Costa da Palma Martins, notária do 1.º Cartório, compareceram Francisco José de Sousa Botelho de Albuquerque e mulher, Annett Maria Landman Albuquerque, casados sob o regime da separação de bens, ele natural das Mercês, de Lisboa, e ela da África do Sul, residentes na Toca da Areia, no lugar da Areia, na freguesia e concelho de Cascais.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 315710, de 21 de Agosto de 1985, e 10557378, de 21 de Novembro de 1990, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.
Pelos outorgantes foi dito que celebram, entre si, um contrato de sociedade comercial por quotas que se fica a reger-se nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Casa de Arroios — Gestão Imobiliária e Turística, L.da, tem a sua seda no lugar de Arroios, na freguesia de Mateus, do concelho de Vila Real.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de propriedades, gestão de bens patrimoniais próprios e alheios e respectiva assessoria e gestão turística.
§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, mesmo de responsabilidade ilimitada, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas, sendo necessária em qualquer caso deliberação prévia dos sócios.

3.º

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco José de Sousa Botelho de Albuquerque, e Annett Maria Landman Albuquerque.

4.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital de montante igual a 20 vezes o valor do capital social, desde que a assembleia geral o delibere por maioria simples dos votos expressos.

5.º

A administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
Fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco José de Sousa Botelho Albuquerque, bastando a sua assinatura para isoladamente obrigar a sociedade ainda que venha a ser nomeado outro gerente.

6.º

Nos casos em que for obrigatório o consentimento da sociedade para a cedência de quotas, os sócios terão sempre o direito de preferência.

7.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo ou consentimento do respectivo titular;
b) Quando penhorada ou arrestada uma quota, se tenha já verificado a tramitação processual que permita a sua arrematação, venda ou adjudicação judicial;
c) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
d) Por insolvência ou falência judicialmente decretada do titular da quota;
e) Por falecimento de sócio que não haja deixado herdeiros legitimários para quem se transmita a quota ou, caso algum dos herdeiros legitimários venda ou por qualquer forma aliene o seu quinhão hereditário para quem não seja também herdeiro legitimário ou sócio;
f) Quando, por morte de algum sócio, os seus herdeiros não comuniquem à sociedade, por escrito registado com aviso de recepção enviado no prazo de 90 dias, contados do óbito, quem os represente perante esta enquanto a quota estiver indivisa;
g) Por doação da quota ou quotas a quem não seja herdeiro legitimário do doador;
h) Por cessão ou divisão de quota sem consentimento social; e
i) Por exclusão de um sócio nos casos previstos na lei.

2 — A contrapartida da amortização será, para os casos das alíneas *g*) e *h*) o que para a quota amortizada resultar do último ba-

lanço social aprovado; e para o caso da alínea *i*), tão-somente o valor nominal da quota.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em seis prestações semestrais, de valor igual.

8.º

Fica expressamente proibido aos gerentes e sócios, sem autorização da assembleia geral, obrigar a sociedade em cauções, avales, letras de favor, fianças ou quaisquer actos estranhos às actividades sociais, devendo tais actos, se forem praticados sem autorização ser considerados da responsabilidade pessoal do gerente ou sócio que neles tenha intervido.

9.º

As assembleias gerais deverão ser convocadas por meio de carta registada enviada com 15 dias de antecedência.

Mais declararam que fica desde já autorizada a gerência a levantar a totalidade do capital social depositado no Banco Comercial Português, agência de Cascais, a fim de fazer face às despesas da constituição, registo e instalação da sociedade.

Assim outorgaram por minuta.

Documentos exibidos:

Certificado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 15 de Outubro findo, comprovativo da admissibilidade da firma ora adoptada; e

Guia comprovativa de ter sido feito o depósito do capital, no Banco Comercial Português, agência de Cascais, em 11 de Novembro corrente.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência relativa ao registo obrigatório que deverá ser requerido no prazo de três meses.

O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227594

CASIMIRO AUGUSTO TAVARES & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 693/700330; identificação de pessoa colectiva n.º 500519420; número e data da apresentação: 10/990528.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

20 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227401

CATULO TRADING, L.DA

Anúncio n.º 7929-XI/2007

Sede: Rua de António Segio, 64, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 915/941129; identificação de pessoa colectiva n.º 503299898.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

22 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227377

Anúncio n.º 7929-XJ/2007

Sede: Rua de Aquilino Ribeiro, 44, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 915/941129; identificação de pessoa colectiva n.º 503299898; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 23/010914.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º e 5.º, n.º 2, do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, representado por duas quotas iguais de 5 000 000$, do sócio António José Nunes Dias Leitão.

Artigo 5.º

2 — Fica desde já designado gerente o actual sócio.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227349

C. C. P. I. — CONSTRUÇÃO CIVIL E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-XL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1884/19870115; identificação de pessoa colectiva n.º 501768866; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/19981230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227168

CELPRINTA — INDÚSTRIAS GRÁFICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3654/921209; identificação de pessoa colectiva n.º 502950528; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/930823.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente liberado, é de 3 000 000$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 1 500 000$ e outra de 300 000$, pertencentes ao sócio Artur José Jorge Lima Areias Pereira, e uma do valor nominal de 1 200 000$, pertencente à sócia Lina Maria Resende Couto Areias Pereira.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica a cargo do sócio Artur José Jorge de Lima Areias Pereira, que desde já é nomeado gerente, cuja única intervenção obriga a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132137

CENTRO AUTOMOBILISTA AVEIRENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-XN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 326/490820; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/970214.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126952

CENTRO DE ENFERMAGEM DO MIRADOURO, L.DA

Anúncio n.º 7929-XO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5853/20001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505012111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20001031.

Certifico que:

1) José Manuel Guerreiro Gomes, casado com Maria Isabel Cordeiro Gomes na comunhão de adquiridos, Rua de Bartolomeu Dias, 19, 4.º, E, Setúbal;
2) Maria Isabel Cordeiro Gomes; e
3) Maria João Cordeiro Gomes, solteira, maior, Rua de Bartolomeu Dias, 19, 4.º, E, Setúbal,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Centro de Enfermagem do Miradouro, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Vicente José de Carvalho, 32 a 38, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de enfermagem, massagem física de reabilitação, exames auxiliares de diagnóstico e cedência de gabinetes de médicos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 202 892$ e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 400 964$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence aos sócios José Manuel Guerreiro Gomes e Maria Isabel Cordeiro Gomes, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.
A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227133

CENTRO DE FISIOTERAPIA JORGE MANUEL CORREIA DIAS — SOCIEDADE DE MEDICINA FÍSICA DE REABILITAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-XP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 7, 8, 9 e 10/20010403.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de João dos Santos Paiva, em 11 de Janeiro de 2001, por renúncia.
Cessação de funções de gerência de Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias, em 11 de Janeiro de 2001, por renúncia.
Aumento de capital e alteração parcial do contrato:
Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410$, em dinheiro, quanto a 20 120$50, por cada um dos Jorge Manuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias; e 362 169$, por José Miguel Neves Moreira Maia.
Alteração parcial do contrato:
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de 1 002 410$, equivalente a 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, duas delas no igual valor nominal de 50 120$50, pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias; uma no valor nominal de 100 241$, pertencendo à sócia Olga Maria Vieira de Azeredo Vasconcelos, e outra no valor nominal de 801 928$, pertencendo ao sócio José Miguel Neves Moreira Maia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227143

Anúncio n.º 7929-XQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/981230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227142

Anúncio n.º 7929-XR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; inscrições n.os 3 e 5; números e data das apresentações: 3 e 5/990705.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Jorge Manuel Correia Dias, em 14 de Julho de 1999, por renúncia.
Aumento de capital e alteração parcial do contrato:
Montante do reforço e como foi subscrito: 200 000$, em dinheiro, quanto a 190 000$, por João dos Santos Paiva, e 5000$, por cada um dos restantes sócios.
Alteração parcial do contrato:
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000$ e corresponde à soma de três quotas, duas no igual valor nominal de 30 000$, pertencentes a cada um dos sócios Jorge Ma-

nuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias, e a restante no valor de 540 000$, pertencentes ao sócio João dos Santos Paiva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227141

CENTRO DE JARDINAGEM DE OLEIROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2412/891122; identificação de pessoa colectiva n.º 502275359; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227166

Anúncio n.º 7929-XT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2412/891122; identificação de pessoa colectiva n.º 502275359; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/990429.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227661

CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. GUERRA CORREIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-XU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1243/800723; identificação de pessoa colectiva n.º 500961034; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/990528.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227391

CENTRO DE RECOLHAS DESPERDÍCIOS DE LAGAMEÇAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5480/991228; identificação de pessoa colectiva n.º 503163031; inscrição n.º 3, averbamento n.º 2 Of. à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 3 Of. à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5, 6 e 7/991228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o aumento de capital de 400 000$ para 5000 euros (aumento de 602 410$ em dinheiro) e alterado o seu contrato social, nomeadamente quanto aos seus artigos, 1.º, 3.º e 5.º, que passam a ter e seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Centro de Recolhas Desperdícios de Lagameças, L.da, e tem a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, 16, cave esquerda, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser mudada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, ou seja de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma com o valor nominal de 501 205$, ou seja 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Vítor Manuel Silva Damásio e Natalina Maria Pereira Marques.

Artigo 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal, acrescido da parte correspondente nos fundos sociais constantes do último balanço aprovado, em qualquer dos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do respectivo titular, judicialmente decretada e não suspensa;
b) Arresto, penhora ou venda da quota em qualquer execução judicial, fiscal ou administrativa;
c) Falecimento ou interdição de um dos titulares.

Mais certifico que foram também efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Averbamento n.º 2-Of. — Apresentação n.º 6/991228.
Cessação de funções de gerência de Natalina Maria Pereira Marques, em 29 de Setembro de 1999, por renúncia.

1 — Averbamento n.º 3-Of. — Apresentação n.º 7/991228.
Cessação de funções de gerência de Vítor Manuel Silva Damásio, em 29 de Setembro de 1999, por renúncia.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

14 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*.

3000227195

CÉSAR DE SOUZA & IRMÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-XX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 254/451116; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/970214.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126944

CICLOTURISMO — FABRICO E ALUGUER DE BICICLETAS E QUADRICICLOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-XZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2427/19900112; identificação de pessoa colectiva n.º 502358599; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/20011227.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato:
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, por resultados transitados, quanto a 451 808$, por Eric Maitre; 120 482$, por Victor Manuel Coelho Caldeira, e 30 120$, por Rui Manuel Rodrigues Donga.
Artigo alterado: 4.º
Termos da alteração:

Artigo 4.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas; uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Eric Maitre; outra de

1000 euros, pertencente ao sócio Victor Manuel Coelho Caldeira, e outra pertencente ao sócio Rui Manuel Rodrigues Donga, no valor nominal de 250 euros. Do referido capital encontram-se apenas realizados, em dinheiro, 1995,19 euros, sendo os restantes 3004,81 euros por incorporação de resultados transitados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227601

CIFITRÓNICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELECTRÓNICA, S. A.

Anúncio n.º 7929-ZA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3333/911016; identificação de pessoa colectiva n.º 502636831; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/930531.

Certifico que foram depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme.

17 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131106

Anúncio n.º 7929-ZB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3333/911016; identificação de pessoa colectiva n.º 502636831; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 4/980629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação dos órgãos sociais para o triénio de 1998-2000.
Conselho de administração: presidente, Ângelo Ludgero da Silva Marques, residente em Alpossos, freguesia de Riomeão, Santa Maria da Feira; vice-presidente, Victor Verdial de Castro Moura, residente na Urbanização de Lidador, Rua Um, 755, Vila Nova da Telha, Maia; vogal: Rui Paulo Jesus Soares, casado, residente na Rua de D. João IV, 942, Porto.
Conselho fiscal: presidente, Luís da Cunha Peixoto; vogais: José Maria Ferreira Alves, Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas & Lino Vieira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Lino Augusto Rodrigues Vieira, revisor oficial de contas; vogal suplente, José Elísio Lopes da Silva Quintas, casado, revisor oficial de contas.
31 de Março de 1998.

Conferida está conforme.

17 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131108

CINAQUATRO — HOTELARIA, DECORAÇÃO E VESTUÁRIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3501; identificação de pessoa colectiva n.º 501733930; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/000531.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que o pacto foi alterado nos seus artigos 3.º e 4.º e passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes escrita, é de 600 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 300 000$ cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Catarina Isabel Ferreira Rodrigues e Graça Maria de Carvalho Rodrigues.

§ único. Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições estipuladas em assembleia geral.

Artigo 4.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambas as sócias, já designadas gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de uma só das gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

1 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*.

3000227300

CLAUDINO OLIVEIRA GOMES, CORTIÇAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5481/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504134779; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/981117.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação de gerente do sócio Claudino Oliveira Gomes.
Data: 9 de Setembro de 1998.

Conferida, está conforme o original.

29 de Novembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte*.

3000133568

CLIMIPA — CLIMATIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5367/790310; identificação de pessoa colectiva n.º 503850144.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante destacada, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*.

3000228043

CLÍNICA DENTÁRIA DR. JOSÉ PAIVA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6311/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505675285; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010912.

Certifico que José Alberto Costa Paiva, solteiro maior, residente na Rua do Morgado de Setúbal, 72, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica Dentária Dr. José Paiva, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Bento de Jesus Caraça, 72-A, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos e de medicina dentária.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.
2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta, bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227780

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA — DR. JORGE SALGUEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1059; identificação de pessoa colectiva n.º 503361950; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/30122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 1.º e 3.º, dos quais passaram a constar:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Medicina Dentária — Dr. Jorge Salgueiro, L.da, e tem a sua sede no Largo do Pioledo, Edifício Santo António, entrada B, 1.º, sala BE, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação local.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel dos Santos Salgueiro, uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Paula Cristina Melo da Silva e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Carla Maria Fraga Lapa.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108930

CLINICAMPOS — CLÍNICA DENTÁRIA JOSÉ CORREIA DE CAMPOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5916/20001030; identificação de pessoa colectiva n.º 501696946; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/20001212.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.
Artigos alterados: 1.º e 6.º
Termos da alteração:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma CLINICAMPOS — Clínica Dentária José Correia de Campos, L.da, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, Casal da Pipa, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227135

CONFECÇÕES ALVES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1408/820813; identificação de pessoa colectiva n.º 500333971; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/980729.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227199

CLUBE ACADÉMICO DAS GÂNDARAS, RECREATIVO E CULTURAL

Anúncio n.º 7929-ZJ/2007

Conservatória do Registo Comercial da Lousã. Matrícula n.º 3/000428; identificação de pessoa colectiva n.º 502015764; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/001222.

Certifico que, em relação à associação de utilidade pública em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos membros da direcção.
Direcção:
Presidente: Manuel da Piedade Correia.
Vice-presidentes: Gilda Catminda Simões Silva, Manuel Vaz e Bruno Ricardo Ferreira Correia.
1.º Secretário: Anabela Alexandra Correia Bernardo.
2.º Secretário: Manuel António Simões.
Vogais: José Francisco Carvalho Basílio e Sandra Margarida Carvalho Fernandes.

Tesoureiro: Maria da Piedade Jesus Gonçalves.
Suplentes: José Manuel Fernandes Dias, António Ferreira Moreira Pinto, Octávio António Jesus Gonçalves, José Lopes João e João da Silva.
Prazo: ano de 2000-2001.
Data da deliberação: 14 de Junho de 2000.

Está conforme com o original.

17 de Janeiro de 2001. — O Conservador, *António Luís Pereira Figueiredo*.

3000131107

CONFECÇÕES SOLARGUI, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZL/2007

Sede: Lugar do Montinho de Cima, Ponte, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4979; identificação de pessoa colectiva n.º 503523615; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos, na pasta da respectiva sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

20 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Leonor Ribeiro Ferreira*.

3000227510

CONSERNOR — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2378; identificação de pessoa colectiva n.º 507439953; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/08112005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Gonzalez Paz, casado com Rosa Fernandes Perez na separação de bens, residente no lugar de Gustoneau 11, Lovios, Orense, Espanha; José Cesáreo Vaz Rolan, casado com Maria Belen Garcia Dominguez na separação de bens, residente no lugar de Rubios SN, Rios, Orense, Espanha, e Perfecta Gonzalez Rodriguez, casada com Tomás Barros Gonzalez na separação de bens, residente na Avenida de Celanova 48 4 B, Valenza, Espanha, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CONSERNOR — Construção Civil e Obras Públicas, L.da, vai ter a sua sede na Rua de D. António Valente da Fonseca, 32, freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

2.º

O objecto social consiste na actividade de construção civil e obras públicas, construção de edifícios, venda de edifícios, compra de bens imóveis para revenda, subempreitadas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 15 000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais no valor nominal de 5000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Cesáreo Vaz Rolan, José Gonzalez Paz e Perfecta Gonzalez Rodriguez.

4.º

A cessão de quotas, bem como a sua divisão, é livre entre os sócios; em relação a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência.

5.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, serão exercidas pelos sócios José Cesáreo Vaz Rolan, José Gonzalez Paz e Perfecta Gonzalez Rodriguez, desde já nomeados gerentes, podendo ser nomeado um gerente estranho à sociedade, com dispensa de caução e remunerado ou não, conforme o que ficar deliberado em assembleia geral.

6.º

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em fianças, abonações e letras de favor ou avales.

7.º

Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não estabeleça outros prazos ou formalidades.

9.º

Por morte, inabilitação, interdição ou incapacidade de qualquer sócio falecido, a sociedade continuará com os sobrevivos capazes e com os herdeiros do sócio falecido, inabilitado ou incapaz ou o seu representante legal.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

3000227900

CONSTRUÇÕES B — 25, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1528/960325; identificação de pessoa colectiva n.º 503618950; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 49 Of. e 50/970411.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe:

a) Foi efectuado o averbamento de cessação de funções de gerente de Manuel Gomes de Sousa, por renúncia.
Data: 18 de Março de 1997.
b) Foi efectuado o registo de aumento de capital, com um reforço de 2 000 000$, realizado em numerário, mediante a elevação das quotas dos sócios Paulo André Paiva de Sousa, de 400 000$ para 2 000 000$, e Carlos Miguel Paiva Sousa, de 600 000$ para 1 000 000$, tendo alterado, parcialmente, o respectivo contrato de sociedade quanto aos seus artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000$, divide-se em duas quotas, uma de 1 000 000$, pertencente ao sócio Carlos Miguel Paiva Sousa, e outra de 2 000 000$, pertencente ao sócio Paulo André Paiva e Sousa.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade fica afecta apenas ao sócio Paulo André Paiva de Sousa, sendo suficiente a assinatura deste para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, incluindo compra e venda de veículos automóveis.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferido está conforme.

6 de Agosto de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho*.

3000127477

CONSTRUÇÕES IRMÃOS LOUREIRO & LOPES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Mesão Frio. Matrícula n.º 86/010403; identificação de pessoa colectiva n.º 505318822; número e data da apresentação: 1/010403.

Certifico que entre António Manuel Teixeira Loureiro, casado com Laurinda Pinheiro Gonçalves Loureiro na comunhão de adquiridos, residente na freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio; Artur Manuel Teixeira Loureiro, casado com Maria de Lurdes Correia Pereira na comunhão de adquiridos, residente em Vilamarim, Mesão Frio, e Manuel Carlos Mendes Lopes, solteiro, maior, residente em Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Irmãos Loureiro & Lopes, L.da, tem a sua sede no lugar do Minhoto, freguesia de Vilamarim, concelho de Mesão Frio.

Por simples deliberação a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

Artigo 2.º

O seu objecto é a construção de edifícios.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em três quotas, uma de 15 000 euros, pertencente ao sócio António Manuel Teixeira Loureiro, outra de 5000 euros, pertencente ao sócio Manuel Teixeira Loureiro, e outra de 5000, pertencente ao sócio Manuel Carlos Mendes Lopes.

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios, até ao montante global de 50 000 euros.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio António Manuel Teixeira Loureiro, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário apenas a assinatura do gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
c) Por falência do sócio;
d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando, por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular; e
e) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar da aprovação do último balanço.

3 de Abril de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Helena da Silva Santos*.

3000227180

CONSTRUÇÕES MANUEL RODRIGUES GOMES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3255/930211; identificação de pessoa colectiva n.º 502927550; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/20011227.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato:

Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410$, por incorporação de reservas, quanto a 321 928$, por Manuel Rodrigues Gomes; e 40 241$, por cada um dos restantes sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, totalmente realizado em dinheiro e por incorporação de reservas legais, representado pela soma das seguintes quotas: uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Manuel Rodrigues Gomes, e duas de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Vítor Manuel Martins Gomes e Paula Maria Martins Gomes Fonseca.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227502

CONSTRUÇÕES MÁRIO DOMINGUES CRUZ — UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZQ/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 571/010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/010706.

Certifico que, por escritura de 2 de Julho de 2001, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

Contrato de sociedade

Outorgante único: Mário Domingues da Cruz, casado com Olímpia Gomes Joaquim sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua Central de Afonsim, 302, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 6400036, emitido em 2 de Dezembro de 1991, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

O outorgante supra-identificado constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se vai reger nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Construções Mário Domingues Cruz — Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua Central de Afonsim, 302, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na construção e reparação de edifícios; compra e venda de bens imóveis.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Mário Domingues da Cruz.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do artigo 270.º-E, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

§ 1.º Fica desde já designado gerente o sócio único Mário Domingues da Cruz, que, não sendo sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C, do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal da sua competência, o gerente poderá comprar, vender, onerar, permutar, quaisquer bens móveis,

designadamente veículos automóveis e bens imóveis; dar e tomar de arrendamento, adquirir por trespasse, sublocar, tomar em locação financeira e administrar quaisquer bens móveis e imóveis de e para a sociedade, bem como rescindir quaisquer destes contratos.

Artigo 5.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente em todos os actos e contratos.

Artigo 6.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

Artigo 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais, o sócio fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Disposição transitória

O sócio gerente fica autorizado a proceder ao levantamento da totalidade do capital depositado em nome da sociedade, a fim de dar provimento à gestão dos negócios da sociedade e, designadamente, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social.

Está conforme.

24 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues*.

3000227192

CONSTRUÇÕES MARQUES & VIDINHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3866/930827; identificação de pessoa colectiva n.º 503055182; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/930827.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição entre José da Silva Vidinha e mulher, Maria Rosinda de Jesus Marques Vidinha, casados em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Marques & Vidinha, L.da, tem a sua sede no lugar de Mosteirô, da freguesia de Canedo, do concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

Constitui seu objecto a construção e reparação de edifícios.

3.º

O capital social é de 1 000 000$; divide-se em duas quotas iguais de 500 000$, sendo uma de cada um dos sócios José da Silva Vidinha e Maria Rosinda de Jesus Marques Vidinha. Encontra-se depositado quanto a metade, sendo a restante metade efectuada até 30 de Setembro do ano em curso.

4.º

Mediante deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo do capital social.

5.º

A gerência da sociedade fica afecta a ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes; nos documentos de responsabilidade, é suficiente a assinatura de qualquer deles, para obrigar a sociedade, inclusive na compra e venda de veículos automóveis.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

Ficam desde já autorizados os gerentes, a fazer o levantamento da importância referente ao capital social, a fim de fazer face às despesas desta escritura, seus registos e aquisição de bens móveis, para funcionamento da sociedade.

Conferida, está conforme o original.

19 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131026

CONSTRUÇÕES PINA DO VALE, S. A.

Anúncio n.º 7929-ZS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 137/950918; identificação de pessoa colectiva n.º 503507024; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/970130.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referenciada, foram eleitos os novos membros dos órgãos de administração e fiscalização em substituição, tendo ficado com a seguinte redacção:

Designação dos novos membros dos órgãos de administração e fiscalização em substituição.
Data da deliberação: 19 de Dezembro de 1996.
Conselho de administração:
Presidente: Anselmo Bernal Riosalido.
Vogais: Pierre Rene Bignaud e José Luís Palencia Herrero.
Conselho fiscal:
Presidente: Jorge Baptista Carpinteiro Gaspar.
Vogais efectivos: Maria do Céu Pombal Vieira Teixeira Mateus e revisor oficial de contas, João Alberto Cruz Martins.
Vogais suplentes: João Pedro Martins Leal Esteves e revisor oficial de contas, José Barata Fernandes, em representação de Oliveira Reis & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000126878

CONSTRUÇÕES — RIO GRANDE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5498/20000119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000119.

Certifico que:
1) Artur Martins Pereira, casado com Maria José Fialho Nunes Pereira na comunhão de adquiridos, Travessa do Arneiro, 3, Nadrup, Lourinhã; e
2) José Jacinto Antunes Pereira, casado com Ana Cristina Ferreira dos Reis Pedro Pereira na comunhão de adquiridos, Travessa do Arneiro, 3, Nadrup, Lourinhã,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Construções — Rio Grande, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Manuel Bento de Sousa, 14, 16, Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.
3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas delegações, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas. Compra e venda de propriedades.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 005 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 502 500$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227692

CONSULMATOS — CONSULTORES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6094/20010503; identificação de pessoa colectiva n.º 503055433.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2000.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227727

CONTINENTALCOOL — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AR CONDICIONADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6406/20011114; identificação de pessoa colectiva n.º 505358859; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20011114.

Certifico que:

1) Joaquim Manuel Ferreira, casado com Maria Adélia Marques Ferreira na comunhão de adquiridos, Rua do Cruzeiro, 11, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal;
2) António Augusto Raimundo Deus, casado com Ana Bela dos Santos Toninho Raimundo Deus na comunhão de adquiridos, Rua de Lúcio Borges da Costa, lote 17, 3.º, D, Palmela; e
3) Ana Bela dos Santos Toninho Raimundo Deus,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de CONTINENTALCOOL — Comércio e Assistência Técnica a Ar Condicionado, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Henrique Augusto Pereira, 13-D, em Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e assistência técnica a electrodomésticos e ar condicionado.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410$, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 249,40 euros, pertencente ao sócio António Augusto Raimundo Deus, outra no valor nominal de 4650,60 euros, pertencente à sócia Ana Bela dos Santos Toninho Raimundo Deus, e outra no valor nominal de 100 euros, pertencente a Joaquim Manuel Ferreira.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Joaquim Manuel Ferreira, desde já nomeado gerente.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, activa e passivamente, é necessária a assinatura do gerente, nomeadamente nos financiamentos bancários, *leasing* e aquisição de imóveis.

Artigo 5.º

Em caso de cessão de quotas a terceiros os demais sócios não cedentes gozam do direito e preferência, ficando sempre pendente da decisão da gerência.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227139

CONVENTO DE BELMONTE — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ZX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 144/960603; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/240300.

Certifico que a Convento de Belmonte — Investimentos Turísticos, S. A., com sede na Serra da Esperança, freguesia e concelho de Belmonte, deliberou a designação de membro do conselho de administração por cooptação.
Prazo: triénio de 1996/1998.
Administrador: Luís de Castro Cancela de Abreu.

Conferida está conforme.

30 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000132237

CORFER — REPARAÇÕES E CONSERVAÇÃO DE METAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ZZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6350/20011008; identificação de pessoa colectiva n.º 505785404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011008.

Certifico que:

1) António Fernandes Ferreira, casado com Maria José Gonçalves Arrais Ferreira no regime imperativo da separação, Rua de António Aleixo, 11, 1.º, Casal do Marco, Aldeia de Paio Pires, Seixal; e
2) Casimiro Guerreiro Santo, casado com Carolina Barata Gonçalves na comunhão de adquiridos, Rua da Mata São Mateus, 4, 2.º, frente, Cruz Quebrada-Dafundo, Oeiras.

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma CORFER — Reparações e Conservação de Metais, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Mariano de Carvalho, 29, 1.º, C, freguesia de Setúbal (São Julião), concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto tratamentos anticorrosivos, preparação, reparação e revestimentos metálicos; montagens de elementos metálicos, limpezas, conservação e manutenção, industrial e naval.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas: uma de 4000 euros do sócio António Fernandes Ferreira, e outra de 1000 euros, do sócio Casimiro Guerreiro Santo.

§ 1.º Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

Artigo 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios.

§ único. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência fica dispensada de caução e será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica desde já nomeado gerente o sócio António Fernandes Ferreira.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

§ único. Aos gerentes é expressamente vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, sob pena de ser exigida responsabilidade por tais actos.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for arrestada, penhorada ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial;
b) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;
c) Em caso de partilha, por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada a um não sócio.

§ único. O preço da quota amortizada será o resultado do último balanço e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

Artigo 8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um, de entre eles, como seu representante na sociedade.

Artigo 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, forma que será dispensada em caso de assembleias universais.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227137

CORKBOR — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7929-AAA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4065/940407; identificação de pessoa colectiva n.º 503194891; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3, averbamento n.º 4 à inscrição n.º 3, e inscrições n.os 8 e 10; números e data das apresentações: 23, 25, 26 e 28/980323.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

a) Designação de José Pereira Alves, revisor oficial de contas, casado, como representante de Bernardes Sismeiro e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Data: 2 de Novembro de 1994.
b) Cessação de funções do vogal do conselho de administração, Bruno Pinto Basto Sousa Franco, por renúncia.
Data: 30 de Setembro de 1996.
c) Designação para preenchimento da vaga de vogal, de Luís Cravidão Prates Rosado, casado, residente na Rua de João da Nora, 12-B, 3.º, esquerdo, Moita.
Data: 21 de Novembro de 1996.
d) Designação dos órgãos sociais para um novo mandato.
Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim, casado, residente na Rua da Rainha D. Estefânia, 163, Porto; vice-presidente: José Américo Amorim Coelho, casado, residente na Rua de José Teixeira Lopes, 585, 3.º direito, Miramar, Vila Nova de Gaia; vogais: Henry William Fleck, casado, residente em 21835, Schroeder RD, Kawsasville WI 58139, EUA; Fernando Jorge da Costa Gonçalves, casado, residente na Rua do Seminário, 17, Cruz de Pau, Amora, Seixal; José Manuel Ferreira dos Santos, casado, residente na Rua do Pinheiro Manso, 154, 2.º, Porto; Lee Dahmer, casado, residente em 1530 Sterplechase, Court Green Daks, Illinois 60048, EUA; Robert Loris Herman, casado, residente em 26112, 110th Steet, Trevor, Wisconsin, 53179, EUA; Gary Fell, casado, residente em 26112, 110.th Stert, Wisconsin 53179, EUA, e Luís Cravidão Prates Rosado, casado, residente na Rua de João da Nora, 12-B, 3.º, esquerdo, Moita. Fiscal único efectivo: Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pereira Alves, revisor oficial de contas; suplente: Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Heleno Sismeiro, revisor oficial de contas, casado.
Data: 31 de Março de 1997.

Conferida, está conforme o original.

6 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133508

CORREIA & CRUZ, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 107/430210; identificação de pessoa colectiva n.º 500077053; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/981116.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

30 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227250

CORREIA & VALE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2126/19880802; identificação de pessoa colectiva n.º 502019948; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/981006.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227170

Anúncio n.º 7929-AAD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2126/880802; identificação de pessoa colectiva n.º 502019948.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227171

CORTIÇAS AUGUSTO DA SILVA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2673/890308; identificação de pessoa colectiva n.º 502126051; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/930726.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132157

CORTIÇAS NEVES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3831/930707; identificação de pessoa colectiva n.º 503035580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/930707.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre Aurora Henriques Neves Alves Domingues, casada com Joaquim Alves Domingues em comunhão de adquiridos, e Catarina das Neves Domingues, solteira, menor, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Cortiças Neves, L.da, tem a sua sede na Rua do Primeiro de Dezembro, da vila de Lourosa, do concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

O seu objecto consiste na indústria transformadora de cortiça.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado em instituição de crédito, é de 400 000$; divide-se em duas quotas, sendo uma de 380 000$, da sócia Aurora Henriques das Neves, e uma de 20 000$, da menor referida, Catarina das Neves Domingues.

4.º

Precedente de deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao valor de 5 000 000$, mas só a partir da maioridade da sócia menor.

5.º

A gerência da sociedade fica afecta, exclusivamente, à sócia Aurora Henriques das Neves, sendo suficiente a sua assinatura em todos os actos e contratos que obriguem a sociedade, inclusive a compra e venda de veículos automóveis.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

Transitório

Fica desde já a gerente autorizada a fazer o levantamento da quantia depositada, referente ao capital social, a fim de fazer face às despesas desta escritura, seus registos e aquisição de bens móveis para a sociedade.

Assim o disseram e outorgaram.

Foi-me exibido o certificado passado em 1 de Março do ano corrente, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovando a exclusividade da denominação; duplicado da guia de depósito referente ao capital social, em data de hoje; e o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada com o n.º 972353666.

Conferida, está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131078

CORTIÇAS PEREIRA DA SILVA & ROCHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3862/930817; identificação de pessoa colectiva n.º 503055140; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/930817.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição entre Ismael da Rocha Neves e mulher, Maria Pereira da Silva, casados em comunhão geral, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Cortiças Pereira da Silva & Rocha, L.da, e tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, lugar da Lavoura, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto consiste na indústria transformadora de cortiça.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, pertencentes uma a cada um deles, Ismael Rocha Neves e Maria Pereira da Silva.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam afectas ao sócio Ismael da Rocha Neves, desde já nomeado gerente, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Em ampliação da esfera normal da sua competência, os gerentes poderão comprar e vender viaturas automóveis.

6.º

É proibido ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos interesses sociais, nomeadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças, cauções e responsabilidades semelhantes.

7.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

Por morte de qualquer sócio, os seus herdeiros deverão nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

18 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131058

CORTICEIRA AREAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3814/930614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/930614.

Certifico que entre Mário de Melo e Lima e mulher, Justina de Sá Alves Lima, casados na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Corticeira Areal, L.da, e terá a sua sede no lugar de Areal, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

2.º

O objecto social consiste na indústria transformadora de cortiça

3.º

O capital social, representado em numerário, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas de 500 000$, sendo uma de cada um dos sócios Mário Melo Lima e Justina de Sá Alves Lima.

Do referido capital encontra-se apenas realizado 50% de cada quota. O restante será realizado até ao fim do corrente ano.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Mário Melo Lima, que desde já é nomeado gerente.

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

2 — Em ampliação da esfera normal de sua competência, o gerente poderá comprar ou vender viaturas automóveis.

5.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não determine outras formalidades especiais, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com 15 dias de antecedência.

6.º

A sociedade assumirá as despesas com a sua constituição, registos e despesas inerentes.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133555

COSTA & CORDEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1250/800905; identificação de pessoa colectiva n.º 501086366; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/990429.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227654

COUTO & ROCHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1344/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 500079730; inscrições n.os 6 e 7; números e data das apresentações: 1 e 2/011126.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que, pela apresentação n.º 1, de 26 de Novembro de 2001, foi aumentado o seu capital social de 50 000$ para 400 000$, tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 200 000$, pertencente ao sócio Joaquim Francisco do Couto, e uma de 200 000$, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Joaquim Francisco do Couto, Manuel Francisco do Couto, Rogério Francisco do Couto, José Manuel Couto Dias Pinto e Maria de Fátima Couto Dias Pinto.

Mais certifico que, pela apresentação n.º 2, de 26 de Novembro de 2001, foi aumentado o seu capital social de 400 000$ para 1 002 410$ e redenominado para 5000 euros, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Joaquim Francisco do Couto, e outra de 2500 euros, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Joaquim Francisco do Couto, Manuel Francisco do Couto, Rogério Francisco do Couto, José Manuel Couto Dias Pinto e Maria de Fátima Couto Dias Pinto.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.

3000227647

CRAN — CONSTRUÇÕES, L.DA

Rectificação n.º 1995-M/2007

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja.

Por ter sido publicado com inexactidão o anúncio n.º 08273901, no *Diário da República*, n.º 101/99, de 30 de Abril de 1999, esclare-

ce-se que onde se lê «Matrícula n.º 915/990113» deve ler-se «Matrícula n.º 919/990113».

22 de Junho de 1999. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*.

300129087

CRL — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2220/890310; identificação de pessoa colectiva n.º 502127643; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/980831.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227165

CRUZEIRO — PÃO QUENTE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3881/930922; identificação de pessoa colectiva n.º 503067679; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 15/990917.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 9 400 000$, dele pertencendo uma quota de 9 000 000$ ao sócio Francisco da Costa e Silva, e outra de 400 000$ à sócia Almerinda Gomes da Silva Soares.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo, activa e passivamente.

§ único. Em ampliação dos poderes normais, os gerentes poderão adquirir ou alienar viaturas automóveis e bens imóveis e, ainda, tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos ou tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

1 de Outubro de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte*.

3000129155

C. W. J. COMPONENTES ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7478.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que foram depositadas as contas de exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*.

3000227754

DANIEL PINHO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6850/010521; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010521.

Certifico que Daniel Pinho Ventura da Rocha, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Daniel Pinho — Materiais de Construção, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Rua Nova, 39, lugar do Monte do Outeiro, da freguesia de Riomeão, deste concelho.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota pertencente a ele outorgante.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, a todo o tempo, designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito e assinada por ele.

5.º

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é, desde já, designado gerente, o referido outorgante, ao qual competirá a representação da sociedade, em juízo e fora dele.

6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

Os documentos de que constam os negócios jurídicos celebrados pelo sócio único e a sociedade devem ser patenteados conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

8.º

A sociedade iniciará, imediatamente, a actividade, com incumbência para a gerência de praticar todos os actos da sua competência, ficando desde já autorizada a proceder aos levantamentos e movimentação de contas bancárias, que forem necessários ao giro comercial.

Conferida, está conforme o original.

21 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000227178

DAVEGRAFE — PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3005/900423; identificação de pessoa colectiva n.º 502485620; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/930903.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para

5 000 000$, sendo o aumento de 4 600 000$, realizado em dinheiro, e consequente alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$, dividido em duas quotas: uma de 4 500 000$, do sócio David Correia da Silva, e uma de 500 000$, da sócia Maria Margarida Correia da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

10 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132215

DAVID & IRMÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2275/870413; identificação de pessoa colectiva n.º 501811240; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 30/930707.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração de pacto.
Alterados os artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas: uma de 350 000$, do sócio Julião Paulo de Castro Ferreira, e uma de 50 000$, da sócia Maria Alexandra Amorim Rocha.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Julião Paulo de Castro Ferreira, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Conferida, está conforme.

27 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131045

DECATINTURARIA — TINTURARIA E ACABAMENTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAR/2007

Sede: Lugar da Nora, Mascotelos

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2524; identificação de pessoa colectiva n.º 501700080; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 67/970623.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta que Álvaro Fernando de Castro cessou funções de gerente da referida sociedade, em 31 de Dezembro de 1992, por renúncia.

Está conforme o original.

7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000127441

DECORAÇÕES MIMOSA & SANTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2871/891011; identificação de pessoa colectiva n.º 502237139; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/931011.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de destituição da gerente Maria Mimosa Lopes da Silva Santos, por decisão judicial.

Conferida, está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133521

DELFIM DE FREITAS GUEDES, E. I. R. L.

Anúncio n.º 7929-AAT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 15/010502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010502.

Certifico que Delfim de Freitas Guedes constituiu o estabelecimento individual de responsabilidade limitada em epígrafe, o qual se rege pelo seguinte articulado:

1.º

O estabelecimento adopta a firma Delfim de Freitas Guedes, E. I. R. L., e tem a sua sede na Rua Principal, 64, freguesia de Lobão, deste concelho de Santa Maria da Feira.

2.º

Constitui objecto do estabelecimento o exercício da actividade de reparação de veículos automóveis, compra e venda de automóveis novos e usados.

3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se totalmente realizado em numerário.

4.º

A administração e gerência do estabelecimento competem ao seu titular Delfim de Freitas Guedes.

5.º

1 — Em cada ano civil o titular elabora as contas do estabelecimento. As contas são constituídas pelo balanço e demonstração de resultados líquidos e serão elaboradas de acordo com as prescrições da lei. No documento que contém as contas ou em anexo mencionar-se-á o destino dos lucros.
2 — As contas anuais, bem como o documento referido na parte final do número anterior, devem ser depositados na Conservatória do Registo Comercial, dentro dos três primeiros meses de cada ano civil. Juntamente com os aludidos documentos, será também depositado um parecer sobre as contas elaborado pelo revisor oficial de contas escolhido pelo titular do estabelecimento.

6.º

Os lucros líquidos apurados terão a seguinte aplicação:

a) 20% para a constituição de um fundo de reserva, até que este atinja metade do capital social;
b) Constituição ou reforço de outros fundos de reserva;
c) Levantamento do remanescente, se o houver, pelo titular do estabelecimento.

Conferida, está conforme o original.

9 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000227173

DFDADOS — DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO EM DADOS INFORMÁTICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAU/2007

Sede: Rua da Escola dos Mortais, 184, Riomeão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5359/980126; identificação de pessoa colectiva n.º 504040836; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/990611.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital social para 1 002 410$ (5000 euros), tendo sido o aumento de 602 410$, realizado em dinheiro, e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade mantém a firma DFDADOS — Desenvolvimento e Formação em Dados Informáticos, L.da, e tem a sua sede na Rua da Escola dos Mortais, 184, da freguesia de Riomeão, deste concelho.

2.º

O seu objecto consiste na formação de cursos informáticos: centro de formação de aplicações informáticas, tais como processadores de texto, folhas de cálculo, programas de gestão, sistemas operativos e cursos de contabilidade.

Comércio de *hardware* e ainda produção e comércio de *software*.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, sendo o seu equivalente em euros de 5000, dividido em duas quotas de 501 205$, sendo o equivalente em euros de 2500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Alexandre Rodrigues Cristino e Carla Maria Alves de Sá.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Carla Maria Alves de Sá, já nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, incluindo na compra e venda de veículos automóveis de e para a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

30 de Junho de 1999. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte*.

3000129141

DIFFUSION RONCHI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3828/930705; identificação de pessoa colectiva n.º 503035289; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/930705.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre Diffusion Industrielle Commercialle Exploitation Ronchi, Dicero, S. A.; Françoise Lamothe Ronchi, casada com Jean Pierre Ronchi em comunhão de adquiridos, e Pedro Miguel de Oliveira Resende Santos, solteiro, maior, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Diffusion Ronchi — Importação e Exportação, L.da, tem a sua sede na Rua do Dr. Sá Carneiro, 57, rés-do-chão, E, Cruz, nesta cidade de Santa Maria da Feira.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá estabelecer agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação.

2.º

O seu objecto é importação e exportação de peles, sintéticos, solas, passamanarias, máquinas e outros componentes para as indústrias de calçado e marroquinaria.

§ único. A sociedade pode adquirir, livremente, participação em sociedades regidas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é e 2 000 000$, estando integralmente realizado em dinheiro.

2 — O capital social está dividido em três quotas, sendo uma de 1 600 000$, pertencente à sociedade sócia Diffusion Industrielle Commercialle Exploitation Ronchi, Dicero, S. A.; e duas de 200 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios Françoise Lamothe Ronchi e Pedro Miguel de Oliveira Resende Santos.

4.º

1 — É livre a divisão ou a transmissão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a prestar pela assembleia geral.

3 — Sendo a cessão, para a qual foi pedida a autorização, feita a título oneroso e no caso de ser dado o consentimento, terão direito de preferência os sócios restantes, o qual deve ser declarado no prazo de 15 dias, a contar da data da realização da assembleia geral, reunida para deliberar sobre a autorização.

4 — Não exercendo qualquer dos sócios o direito previsto no número anterior, deferir-se-á o mesmo à sociedade.

5 — Não sendo exercidos os direitos previstos nos dois números anteriores, poderá o sócio alienar a sua quota nas condições constantes do pedido de autorização.

5.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas quando:

a) Houver acordo entra a sociedade e o titular da quota;

b) Algum sócio ceder a quota com infracção do disposto no artigo 4.º;

c) Transmitindo-se *mortis causa* uma quota ou parte de quota para outra pessoa que não os herdeiros legitimários do sócio *de cujos* e na proporção em que o for;

d) Qualquer quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente; e

e) Algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida social.

2 — A amortização deve ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consumando-se com a respectiva deliberação.

3 — A amortização será comunicada ao sócio mediante carta registada, no prazo de 15 dias.

4 — Nos casos de amortização será achado o valor da quota pelo último balanço aprovado, sem prejuízo do disposto no artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de Jean Pierre Ronchi.

2 — A gerência poderá nomear mandatários para a prática de actos ou categoria de actos constantes das respectivas procurações.

3 — O gerente e os procuradores ou mandatários da sociedade não podem obrigar a mesma em actos e contratos a ela estranhos, tais como avales, fianças, abonações ou quaisquer actos a favor, salvo com a autorização expressa da assembleia geral.

4 — A assembleia geral deliberará sobre a remuneração a atribuir à gerência.

7.º

À gerência compete exercer, em geral, os poderes normais de administração social e, de igual modo:

a) Adquirir ou alienar quaisquer bens imóveis;

b) Dar ou tomar de arrendamento qualquer prédio, parte de prédio ou fracção autónoma, bem como alterar ou rescindir o respectivo contrato;

c) Adquirir, onerar ou alienar viaturas e estabelecimentos comerciais ou industriais; e

d) Confessar, desistir, ou transigir em juízo.

8.º

A sociedade ficará obrigada mediante a assinatura do gerente Jean Pierre Ronchi.

9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o presente acto deverá ser submetido a registo dentro de 90 dias, a contar de hoje.

Conferida, está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131118

DIGARPA — LIVRARIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2254/890330; identificação de pessoa colectiva n.º 502207809; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/980901.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227203

DISMOVEL — MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AAZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2423/19900116; identificação de pessoa colectiva n.º 502306920.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227212

DIVERSIDADES — COMÉRCIO DE OBJECTOS ANTIGOS, CURIOSIDADES E ARTESANATOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 894; identificação de pessoa colectiva n.º 503287792; data da apresentação: 011227.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano 2000, da sociedade em epígrafe.

27 de Dezembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*.

3000227208

DOGHOW — ADESTRAMENTO CANINO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABB/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5828; identificação de pessoa colectiva n.º 503981540; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/20010917; pasta n.º 5828.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 572 458$20, em dinheiro, subscrito na proporção das quotas.

Mais certifico que, após redenominação do capital, foram alterados os artigos 2.º, 3.º e 4.º, sendo aditados sete novos artigos, que passam a ser o 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, passando a ter a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto social consiste no adestramento canino civil, desportivo e profissional, nomeadamente treinos de obediência, guarda, defesa, físicos e preparação para provas e concursos. Compra, venda, revenda, criação e reprodução de animais. Comércio de produtos e artigos destinados a animais, designadamente acessórios, produtos alimentares e de limpeza. Transporte, banhos, tosquias, acasalamento, serviços fúnebres, procura de animais desaparecidos, assistência ao domicílio, identificação, tratamento médico-veterinário, hospedagem de animais e demais actividades conexas com os mesmos. Prestação de formação a adeptos da cinofilia e profissionais do ramo.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dele pertencendo ao sócio Serafim Lopes de Sousa, uma quota de 3400 euros, e à sócia Júlia Albertina dos Santos Lopes, uma quota de 1700 euros.

4.º

1 — A cessão de quotas ou de parte das mesmas entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão a estranhos à sociedade necessita do consentimento desta, dado em assembleia geral.

3 — Na cessão a estranhos os sócios gozam do direito de preferência e, se vários pretenderem usar desse direito, a quota será dividida pelos interessados, na proporção do valor das quotas que já tenham na sociedade.

5.º

É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios e nas cessões permitidas de parte de quotas.

6.º

1 — Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os outros sócios e o cônjuge meeiro e herdeiros do sócio falecido, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

2 — No caso de optarem por continuar na sociedade nomearão, no prazo de 30 dias, por carta dirigida à sociedade e assinada por todos ou por maioria, um, de entre eles, que os representará nas assembleias gerais, se não houver representação legal, e só esse representante poderá tomar parte nas deliberações sociais, enquanto a quota permanecer indivisa.

3 — No caso de optarem por se apartarem da sociedade, esta amortizará a quota do sócio falecido, em conformidade com o deliberado em assembleia geral, devendo o pagamento do valor da quota ser feito de acordo com os interessados ou até um ano após o falecimento, não podendo, entretanto, os herdeiros recusar pagamentos parciais do valor total.

7.º

A sociedade poderá, igualmente, amortizar a quota de qualquer dos sócios no caso de a quota ser objecto de arresto, penhora ou qualquer outro meio de apreensão judicial.

8.º

1 — Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo, no entanto, suficiente a assinatura de um, no caso dessa assinatura ser a do sócio gerente Serafim Lopes de Sousa.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Serafim Lopes de Sousa e Júlia Albertina dos Santos Lopes, bem como o Álvaro Francisco Gomes Faria.

9.º

Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

10.º

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada com aviso de recepção, a expedir para a residência dos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, quando a lei expressamente não exigir prazo mais dilatado ou outras formalidades especiais.

11.º

O exercício social coincide com o ano civil.

É o que cumpre certificar.

26 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

3000227721

DRAMIN — EXPLORAÇÃO DE MINAS E DRAGAGENS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 184/990915; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 3/990915.

Certifico que a sociedade DRAMIN — Exploração de Minas e Dragagens, L.da, com sede na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 280, na freguesia de São Pedro, concelho da Covilhã, deliberou o seguinte:
Alteração do contrato de sociedade.
Artigo alterado e nova redacção:

Artigo 1.º

Sede: Quinta da Bica, freguesia e concelho de Belmonte.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta da referida sociedade.

Conferida, está conforme.

12 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000129142

Anúncio n.º 7929-ABD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 184/990915; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 5/990915.

Certifico que DRAMIN — Exploração de Minas e Dragagens, L.da, com sede na Quinta da Bica, freguesia e concelho de Belmonte, deliberou:

Nomeação de nova gerência: Manuel Alexandre Fernandes de Brito Abreu e Ana Paula Mesquita Rodrigues de Brito.
Data da deliberação: 6 de Maio de 1999.

Conferida está conforme.

12 de Outubro 1999. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000129145

DROGARIA DE AVEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 217/411023; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 54/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126915

DROGARIA NOGUEIRENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2289/870521; identificação de pessoa colectiva n.º 501831185; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/970214.

Certifico que cessou funções de gerente Manuel Fontes da Rocha, por renúncia, em 20 de Novembro de 1966.

Conferida, está conforme.

28 de Fevereiro de 1997. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte*.

3000126972

D. S. A. DO PIÓDÃO — DOCES SALGADOS E ALIMENTOS DO PIÓDÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABG/2007

Sede: Coja

Conservatória do Registo Comercial de Arganil. Matrícula n.º 530/990309; identificação de pessoa colectiva n.º 504500562.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 26 de Junho de 2001.

Conferida, está conforme.

16 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Paiva Gomes*.

3000228145

DUARTE DOS SANTOS & CORREIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 196/390613; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 52/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126924

ECOSADO — SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2174/19881205; identificação de pessoa colectiva n.º 502075155; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/20000509.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Ely Wanderley Lagana Louzada, em 12 de Abril de 2000, por renúncia.
Alteração parcial do contrato.
Artigos alterados: 1.º e 6.º
Termos da alteração:

1.º

A sociedade adopta a firma ECOSADO — Serviços de Ginecologia e Obstetrícia, L.da, vai ter a sua sede em Setúbal, na Avenida de D. João II, 48-B, loja J, freguesia de são Sebastião.
§ único. *(Mantém-se.)*

6.º

Em caso de falecimento de um sócio, os herdeiros podem alienar a quota, dispondo, porém, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, de seguida, do direito de preferência;
§ 1.º *(Mantém-se.)*
§ 2.º Os descendentes dos sócios podem continuar na sociedade como titulares da ou das quotas que herdem.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227526

Anúncio n.º 7929-ABJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2174/19881205; identificação de pessoa colectiva n.º 502075155; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 53/20011219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000,03 euros, integralmente realizado e representado por sete quotas iguais no valor nominal de 714,29 euros.
§ único. Não são exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios podem fazer suprimentos quando necessário.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Março de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227500

EDIREIZINHO — EDIÇÕES E ESTUDOS PARA EMPRESAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2371/890919; identificação de pessoa colectiva n.º 502229470; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/990112.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227633

EDMUNDO ALVES FERREIRA, CORTIÇAS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ABM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 801/700903; identificação de pessoa colectiva n.º 500090742; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 21/930622.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.

3000132229

EDWIN & NORMA — SNACK-BAR, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6204/20010706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010706.

Certifico que:

1) Edwin Basílio Gano Bumanglag, casado com Norma Fernandez Arimboyutan Bumanglag na comunhão de adquiridos, Rua de Irene Lisboa, 5, rés-do-chão, letra B, Cacilhas, Almada; e
2) Norma Fernandez Arimboyutan Bumanglag,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação

A sociedade assume o tipo comercial por quotas e adopta a denominação de Edwin & Norma — Snack-Bar, L.da

Artigo 2.º

Sede, formas e locais de representação

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. Manuel I, 70, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2 — Por simples decisão ou deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar, em Portugal ou no estrangeiro, sucursais, escritórios de representação, delegações, estabelecimentos ou quaisquer outras formas de representação, sem a necessidade de deliberação prévia dos sócios.

Artigo 3.º

Duração

1 — A sua duração é por tempo indeterminado.
2 — A sociedade dará início às suas actividades na data da outorga da escritura pública de constituição, sem prejuízo do disposto na lei acerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial.

Artigo 4.º

Objecto

O objecto da sociedade é a exploração de *snack-bar*, café e pastelaria e comércio a retalho de brindes e outros artigos similares, incluindo a sua importação e exportação.

Artigo 5.º

Participação em outras sociedades

Por simples decisão ou deliberação da gerência, a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com, ou participação em, outras sociedades constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu ou quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social

Artigo 6.º

Capital

O capital social é de 5000 euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencente uma ao sócio Edwin Basílio Gano Bumanglag e outra à sócia Norma Fernandez Arimboyutan Bumanglag.

Artigo 7.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas, entre os sócios ou a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, pelo que o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar, através de notificação por escrito, à sociedade, o consentimento desta, indicando o cessionário todas as condições da cessão.

Artigo 8.º

Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral, deverão os sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Deliberação dos sócios

Artigo 9.º

Forma das deliberações

As deliberações sociais podem ser tomadas:

a) Em assembleia geral devidamente convocada;
b) Por voto escrito;
c) Quando estiverem presentes todos os sócios ou seus representantes devidamente autorizados e manifestem a vontade de que a assembleia geral se constitua e delibere, independentemente de não terem sido observadas as formalidades prévias para a sua convocação;
d) Através de deliberações unânimes, por escrito.

Artigo 10.º

Convocação

1 — As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, por sua iniciativa ou a pedido de outro sócio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias e com a indicação expressa da respectiva ordem de trabalhos.

2 — O sócio pode fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa da sua livre escolha, devendo a representação ser acreditada por carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 11.º

Deliberações dos sócios

As seguintes matérias estão sujeitas a deliberação dos sócios:

a) A chamada e restituição de prestações suplementares;
b) A designação e destituição de gerentes;
c) A exoneração da responsabilidade dos gerentes;
d) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos;
e) A distribuição antecipada de dividendos;
f) Alteração do contrato de sociedade;
g) A alienação ou oneração de bens imóveis, a alienação, oneração e locação do estabelecimento;
h) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração;
i) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso da sociedade à actividade.

CAPÍTULO IV

Gerência

Artigo 12.º

Composição

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes, com ou sem remuneração e com dispensa de caução.

2 — A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de qualquer dos gerentes.

3 — Os gerentes poderão constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 13.º

Constituição de mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não, nos termos e para efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

1 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Edwin Basílio Gano Bumanglag e Norma Fernandez Arimboyutan Bumanglag.

2 — A sociedade presta o seu consentimento aos gerentes para exercer, por conta própria ou alheia, actividades compreendidas no seu objecto.

3 — Os gerentes da sociedade ficam desde já autorizados, mesmo antes do registo, a levantar o capital da sociedade, depositado na Nova Rede — balcão de Cacilhas, para fazer face às despesas correntes da sua instalação e funcionamento.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227742

E. H. C. — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5444/19991119; identificação de pessoa colectiva n.º 501419250; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/20011220.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$ por incorporação de reservas livres, em partes iguais, pelos sócios.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, a que correspondem quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada, pertencentes duas a cada um dos sócios.

João Manuel Enes Bravo, com duas quotas de valor nominal de 1250 euros cada e António Manuel Fernandes Ferreira, com duas quotas de 1250 euros cada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227599

ELTINS — ELECTRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5741/20000817; identificação de pessoa colectiva n.º 503677019; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 4/20000817.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 10 000 000$, em dinheiro, quanto a 4 100 000$, por Vítor Fernando Talhas; 3 850 000$, por Florentino Santos da Silva, e 2 050 000$, por Rui Jorge Pedroso Amoedo.

Artigos alterados: 3.º, 5.º e 8.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

A sede da sociedade é no Largo de Ximenes, 8, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º Poderá também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais, onde e quando entender.

Artigo 5.º

O capital social é de 20 000 000$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas:

Uma do valor nominal de 8 200 000$, pertencente ao sócio Vítor Fernando Talhas;

Uma do valor nominal de 7 700 000$, pertencente ao sócio Florentino Santos da Silva; e

Outra do valor nominal de 4 100 000$, pertencente ao sócio Rui Jorge Pedroso Amoedo.

Artigo 8.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Florentino Santos da Silva e Vítor Fernando Talhas, já nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227238

Anúncio n.º 7929-ABQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5741/20000817; identificação de pessoa colectiva n.º 503677019.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

18 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227241

EMÍLIA & IOLANDA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3855/930811; identificação de pessoa colectiva n.º 503056235; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/930811.

Certifico que, pela apresentação supra, foi efectuado o registo de constituição entre Emília Pereira dos Santos, casada com Ernesto Fernando Alves de Almeida e Sousa em comunhão de adquiridos, e Iolanda Rogéria Alves de Almeida e Sousa, casada com Cláudio Alves Ribeiro em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Emília & Iolanda, L.da, tem a sua sede no lugar do Cerrado, Rua Dois, 20, na freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

2.º

A sociedade pode alterar a sua sede, para dentro do concelho ou concelho limítrofe, mediante deliberação da gerência, bem como abrir estabelecimentos noutras localidades.

3.º

Constitui seu objecto cafés, bares, cervejarias, casas de chá, pastelarias, confeitarias, outros estabelecimentos de comidas e bebidas, incluindo tabernas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambas para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos. Porém, nos serviços de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer uma delas.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Conferida, está conforme o original.

18 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131044

EMÍLIA RAMOS BARROS CORREIA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2115/880707; identificação de pessoa colectiva n.º 502015411; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 63/20011228.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, quanto a 331 325$50, por Emília Ramos Barros Correia, e 90 361$50, por cada um dos José Manuel Ramos Peres, Maria Noelle Peres de Lopes e João Ismael Ramos Correia.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas; uma de 2750 euros, pertencente à sócia Emília Ramos Barros Correia, e três de 750 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Ramos Peres, Marie Noelle Peres e João Ismael Ramos Correia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227469

EMPRESA DE FERRAGENS DE RIOMEÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 419/550721; identificação de pessoa colectiva n.º 500180300; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/931220.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de reforço do capital para 50 000 000$, sendo o aumento de 40 000 000$, realizado em dinheiro e subscrito pela sociedade Centro Industrial de Ferragens, L.da, e alteração do contrato quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

4.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 50 000 000$ e divide-se em oito quotas, sendo uma de 833 000$, pertencente ao sócio José Marques; quatro de 1 733 500$, pertencentes a cada um dos sócios, Maria Flora da Silva Marques Ribeiro, José Nestor da Silva Marques, Ângelo Ludgero da Silva Marques e Luís José da Silva Marques; duas de 666 500$, pertencentes a cada um dos sócios José Ferreira Marques e Durval Ferreira Marques, e uma de 40 900 000$, pertencente à sociedade Centro Industrial de Ferragens, L.da

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

3 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000133503

EMPRESA DE SONDAGENS E FUNDAÇÕES CENTRAL AVEIRENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 477/611230; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/970214.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

11 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126980

EMPRESA UNIÃO DE AVEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 126/270328; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/961128.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126947

ENCONTRO, TREINO E ACONSELHAMENTO EM PSICOLOGIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ABX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4055-A/19951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503528854; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 139/20011227.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 600 410$, por incorporação de resultados transitados, quanto a 200 137$, por cada um dos Ana Francisca da Silva Moura e Augusto Luís de Brito Henriques Pinheiro, e 200 136$, por Maria Lisete de Almeida Barbosa.
Artigo alterado: 4.º
Termos da alteração:

Artigo 4.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas com os seguintes valores nominais: uma de 1667 euros, pertencente à sócia Ana Francisca da Silva Moura, outra de 1667 euros, pertencente ao sócio Augusto Luís de Brito Henriques Pinheiro, e outra de 1666 euros, pertencente à sócia Maria Lisete de Almeida Barbosa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227452

Anúncio n.º 7929-ABZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4055-A/19951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503528854; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227427

Anúncio n.º 7929-ACA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4055-A/19951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503528854.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227432

Anúncio n.º 7929-ACB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4055-A/19951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503528854.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227430

ENECC — EMPREITADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5724/20000726; identificação de pessoa colectiva n.º 504897810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000726.

Certifico que:

1) Nuno Sérgio Alves Maia, solteiro, maior, Rua da Juventude Azeitonense, lote 140, 1.º, esquerdo, Azeitão;
2) Manuel Silva Maia, casado com Zélia Maria Martins Alves Maia na comunhão de adquiridos, Rua da Juventude Azeitonense, lote 140, rés-do-chão, esquerdo, Azeitão,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma ENECC — Empreitadas e Construção Civil, L.da, vai ter a sua sede na Rua da Juventude Azeitonense, lote 140, 1.º, esquerdo, em Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, podendo, por simples deliberação da gerência, ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

2.ª

O objecto da sociedade é o desenvolvimento de empreitadas e subempreitadas no ramo da construção civil. Exercício da actividade de construção civil, compra e venda de imóveis.

3.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, ou seja 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 501 205$, ou seja 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Sérgio Alves Maia e Manuel Silva Maia.

4.ª

A gerência e administração da sociedade fica a cargo do sócio Nuno Sérgio Alves Maia, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade.

5.ª

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecipação de 15 dias.

6.ª

A sociedade assumirá as despesas de constituição e autoriza desde já a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das mesmas e para ser utilizado na aquisição de equipamentos, mercadorias e despesas de instalação e a celebrar contratos, antes de efectuado o registo.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227229

ENERTEL — CONDUTORES ELÉCTRICOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ACD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 56/19970904.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 227 000 000$, quanto a 50 000 000$, em dinheiro; 124 596 600$, por incorporação de prestações suplementares, e 52 403 400$, por incorporação de reservas de reavaliação, pela emissão de 227 000 novas acções com o valor nominal de 1000$ cada.
Artigos alterados: 4.º, 5.º e 13.º
Termos de alteração:

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 650 000 000$, integralmente subscrito e realizado, dividido em 650 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma.
2 — As acções são nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis.
3 — As acções são representadas por títulos de uma ou mais acções.

4 — Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

5 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, que poderão ser remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

6 — No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão.

7 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável, e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

Artigo 5.º

O capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes até ao limite de 1 000 000 000$, em dinheiro, depois de obter autorização governamental quando a lei o exigir, por deliberação conjunta do conselho de administração e do conselho fiscal, os quais fixarão as condições de subscrição, ficando desde já o conselho de administração autorizado a outorgar as escrituras respectivas nos termos deste artigo.

Artigo 13.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, agindo dentro dos limites dos respectivos instrumentos;

c) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e um mandatário, procedendo este nos termos previstos na alínea imediatamente anterior.

2 — Os actos de mero expediente poderão ser praticados por um só administrador ou por mandatário com poderes bastantes.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227516

Anúncio n.º 7929-ACE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 37/980720.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

16 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227317

Anúncio n.º 7929-ACF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 65/19980814.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 250 000 000$, quanto a 50 000 000$, por incorporação de reservas de reavaliação, e 200 000 000$, em dinheiro, pela emissão de 250 000 acções, com o valor nominal de 1000$ cada.

Artigos alterados: todos, na sua redacção e numeração, aditando outros a excepção dos 1.º e 3.º

Termos de alteração:

Artigo 1.º

ENERTEL — Condutores Eléctricos, S. A., é uma sociedade anónima, criada por tempo indeterminado, que se rege pelos estatutos e pelos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de São Gonçalo, Breijos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal, podendo ser transferida, nos temos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar e extinguir, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, delegações, agências, estabelecimentos, sucursais ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

Artigo 3.º

1 — O objecto social é a produção e comercialização de cabos eléctricos, importação e exportação.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no número anterior, em sociedade reguladas por leis especiais e em sociedade de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcio e associações em participação.

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 900 000 000$, integralmente subscrito e realizado, dividido em 900 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma.

2 — O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de 1 500 000 000$, em dinheiro, depois de obter autorização governamental quando a lei o exigir, por deliberação do conselho de administração e fiscal único, os quais fixarão as condições de subscrição, ficando desde já o conselho de administração autorizado a outorgar as escrituras respectivas nos termos deste artigo.

Artigo 5.º

1 — O capital social é representado por acções nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis, com o valor de 1000$ cada uma.

2 — As acções são representadas por títulos de 1, 5, 10, 100, 1000, 10 000 ou mais acções.

Artigo 6.º

1 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, que poderão ser remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

2 — No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular em montante já determinado na deliberação da emissão.

3 — Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável, e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

Artigo 7.º

A sociedade poderá emitir obrigações e outros instrumentos de dívida titulada, legalmente admissíveis, mediante deliberação do conselho de administração, que fixará as condições de emissão.

CAPÍTULO III

Disposições comuns aos órgãos sociais

Artigo 8.º

A sociedade terá como órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e um fiscal único.

Artigo 9.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais e, bem assim, os esquemas de segurança social e de outras prestações suplementares serão fixadas por uma comissão de remunerações composta por três membros eleitos em assembleia geral por um período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores podem ser dispensados de prestar caução, pela deliberação dos accionistas que proceder à sua eleição.

Artigo 10.º

1 — Das reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes, se as houver.

2 — As actas da assembleia geral serão apenas assinadas pelo presidente da mesa e por um dos secretários.

Artigo 11.º

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Artigo 12.º

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos.

Artigo 13.º

1 — Têm direito a participar na assembleia geral, os accionistas que forem titulares de um número de acções maior ou igual àquele a que, nos termos do n.º 3 corresponde a um voto, e que até oito dias antes da data marcada para a sua realização:

a) Tenham as acções inscritas em seu nome no livro de registo da sociedade;
b) Comprovem que as acções se encontram depositadas ou inscritas numa conta de valores mobiliários escriturais, em seu nome, junto de um intermediário financeiro;
c) Procedam à entrega das acções na sede da sociedade para efeito de conferirem o respectivo direito de voto ao seu detentor.

2 — Para efeitos do número anterior, as acções deverão manter-se registadas, depositadas ou inscritas em nome do accionista, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.
3 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.
4 — Para poderem exercer o direito de voto, os accionistas titulares de menos de 100 acções deverão agrupar-se, por forma a completar o mínimo exigido e deverão fazer-se representar por um só deles.
5 — Salvo em casos devidamente justificados, as pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta recebida até 15 dias antes da data fixada para a reunião da assembleia geral, o nome de quem as irá representar.
6 — Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em assembleia geral, deverão ser entregues na sociedade dirigidos ao presidente da mesa, dentro do prazo previsto no número anterior.
7 — O referido no n.º 1 não prejudica o disposto na lei acerca da presença nas reuniões da assembleia geral dos membros do conselho de administração e do fiscal único.

Artigo 14.º

1 — Em primeira convocação, e sem prejuízo no número seguinte, a assembleia geral só se considera regularmente constituída e só pode deliberar validamente se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, 50% do capital.
2 — Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre alterações estatutárias, fusão, cisão e dissolução da sociedade, devem estar presentes ou representados, pelo menos, dois terços do capital social.

Artigo 15.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2 — O vice-presidente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
3 — Faltando o secretário, o presidente da mesa escolherá o substituto de entre os accionistas presentes.

Artigo 16.º

Para além do disposto na lei competirá, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger, de entre os accionistas ou não, a respectiva mesa;
b) Eleger os membros do conselho de administração;
c) Eleger o fiscal único;
d) Eleger a comissão de remunerações;
e) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do fiscal único e decidir sobre a aplicação dos resultados do exercício;
f) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos;
g) Autorizar a aquisição e a alienação de bens, bem como a realização de investimentos, uns e outros de valor superior a um terço do capital social realizado.

Artigo 17.º

Sem prejuízo das disposições legais e estatutárias que consagrem a exigência de maiorias qualificadas, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

CAPÍTULO V

Conselho de administração

Artigo 18.º

A administração da sociedade será confiada a um conselho de administração constituído por um número de três ou cinco membros que entre si designarão o presidente e o vice-presidente.

Artigo 19.º

1 — Ao conselho de administração compete gerir e representar a sociedade, cabendo nessa medida, e sem prejuízo das competências que lhe são conferidas pela lei:

a) Definir as orientações estratégicas, fixar os objectivos e formular as políticas de gestão da sociedade, em conformidade com as opções estratégicas estabelecidas pela casa mãe;
b) Aprovar os planos de actividade e orçamentos anuais e plurianuais, bem como as alterações ou ajustamentos que, no decorrer da sua execução, se revelem necessários;
c) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, bens imóveis e dentro dos limites legais e móveis, com respeito no disposto na alínea *g*) do artigo 16.º;
d) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
e) Deliberar aumentos do capital social, nos termos do artigo 4.º, n.º 2;
f) Deliberar sobre a emissão de obrigações e outras modalidades de dívida titulada, nos termos do artigo 9.º;
g) Estabelecer a organização administrativa da sociedade, as normas de funcionamento e os sistemas de informação para gestão e de controlo interno, em congruência com o estabelecido para o grupo;
h) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes incluindo os de substabelecer;
i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela assembleia geral.

2 — Compete, especialmente, ao presidente do conselho de administração:

a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
c) Exercer o voto de qualidade;
d) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

3 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente e, nas ausências ou impedimentos deste, pelo vogal do conselho de administração por si designado para o efeito.

Artigo 20.º

O conselho de administração poderá delegar em um ou mais administradores a gestão corrente da sociedade e os poderes de representação necessários para que, nesse âmbito, a sociedade fique vinculada.

Artigo 21.º

As deliberações do conselho de administração serão tomadas, no mínimo, por maioria de três quartos dos votos dos administradores que o compõem.

Artigo 22.º

1 — A sociedade fica obrigada pela intervenção de:

a) Dois membros do conselho de administração conjuntamente;
b) Um membro do conselho de administração e um procurador;

c) Um administrador, quando se trate de matéria em que tal tenha sido deliberado pelo conselho de administração ou que respeite ao exercício de poderes delegados;
d) Um ou mais procuradores, no âmbito dos respectivos poderes.

2 — Nos actos de mero expediente, será suficiente a intervenção de um administrador.

CAPÍTULO VI

Fiscal único

Artigo 23.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um fiscal único, eleito em assembleia geral, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 24.º

1 — Os resultados líquidos da sociedade, anualmente apurados, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas.
2 — A distribuição de dividendos poderá ser inferior a metade do lucro do exercício distribuível.

Artigo 25.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, por maioria representativa de 75% do capital social.

Artigo 26.º

Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração.

Artigo 27.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos sócios.

Artigo 28.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227315

Anúncio n.º 7929-ACG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

15 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227311

Anúncio n.º 7929-ACH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2981/920318; identificação de pessoa colectiva n.º 502151366.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

15 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227313

ERNESTO GUEDES DA ENCARNAÇÃO & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 510/601207; identificação de pessoa colectiva n.º 500248940; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 23 e 24/940405.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

a) Cessação das funções de gerente de Ernesto Guedes da Encarnação, por renúncia.
Data: 31 de Março de 1994.
b) Cessação das funções de gerente de Adelaide Emília de Sá, por renúncia.
Data: 31 de Março de 1994.

Conferida, está conforme o original.

10 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia de Bastos*.

3000133504

ERVAS FINAS DE TRÁS-OS-MONTES, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2391; identificação de pessoa colectiva n.º 507563018; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/27122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Graça Adriana Pereira Saraiva Soares, casada com Edmundo Fernando Carvalho Soares na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Belavista, Bairro da Carvalha, Borbela, Vila Real, que se rege pelos artigos do seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma Ervas Finas de Trás-os-Montes, Unipessoal, L.da, e tem a sede no lugar do Vermelhão, Fonteita, freguesia de Andrães, concelho de Vila Real.
§ 1.º A sociedade tem o número de pessoa colectiva 507563018.
§ 2.º Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na produção, transformação, comercialização e distribuição de plantas aromáticas, medicinais, condimentares, ornamentais e hortícolas. Na comercialização e distribuição de factores de produção e bens alimentares produzidos segundo o modo de produção biológico. Na actividade dos serviços relacionados com a produção agrícola: no desenvolvimento, formação, consultoria, plantação e manutenção de espaços verdes.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia Graça Adriana Pereira Saraiva Soares.

Artigo 4.º

A sociedade é administrada e representada pela sócia Graça Adriana Pereira Saraiva Soares, desde já nomeada gerente, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral pela sócia única.
§ 1.º Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos com responsabilidade ou obrigação, é necessária a assinatura da única sócia gerente.
§ 2.º A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Artigo 5.º

A sócia única fica desde já autorizada a prestar ou a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sigam a prossecução do objecto social e obedecendo à forma legalmente prescrita.

Artigo 6.º

A sócia única pode deliberar em assembleia geral que sejam efectuadas prestações acessórias até cinco vezes o capital social da sociedade.

Mais declarou:

Que não é sócia de outra sociedade por quotas, com qualquer concorrência no objecto social da sociedade aqui regulada.
Que o capital social se encontra depositado na conta bancária aberta em nome da sociedade na agência de Vila Real — Alves Roçadas — da instituição bancária Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Que a sociedade tem o seu início de actividade em 3 de Janeiro de 2006.

Foram exibidos, certificado de admissibilidade de firma ou denominação emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 7 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

15 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108701

ESCOLA DE CONDUÇÃO ALEU, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2379; identificação de pessoa colectiva n.º 507512278; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/10112005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por António Manuel Aguiar Borges, casado com Elisa Maria Teixeira Varandas na comunhão de adquiridos, residente em Vila Marim, lugar do Fojo, lote 2, Vila Marim, Vila Real, que se rege pelos artigos do seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Escola de Condução Aleu, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no lugar do Fojo, lote 2, Vila Marim, 5000-744 Vila Real.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto ensino de condução e pilotagem.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 euros.

Artigo 5.º

1 — Fica desde já designado gerente o sócio António Manuel Aguiar Borges.
2 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado cm assembleia geral, ficam afectas ao único sócio gerente.
3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do único gerente.
4 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar bens móveis, designadamente viaturas automóveis;
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
e) Celebrar contratos de locação.

Artigo 6.º

O sócio único fica, desde já, autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 7.º

A cessão de quotas a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

Artigo 8.º

É proibido aos sócios assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos estranhos aos seus negócios, nomeadamente letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes.

Está conforme.

14 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108671

ESCOLA DE MÚSICA GAFANHENSE

Anúncio n.º 7929-ACM/2007

Sede: Lugar da Cale da Vila, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 4/991117; identificação de pessoa colectiva n.º 501572260.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, pela apresentação n.º 1/991117, foi registada a constituição de associação da Escola de Música Gafanhense, cujos estatutos foram publicados no *Diário da República*, n.º 135, de 15 de Junho de 1982, 3.ª série.
Pela apresentação n.º 2/991117, foi feita a nomeação dos órgãos sociais, para o ano de 1999.
Direcção:

Presidente: Orlando Leitão Figueiredo, casado.
Secretário: Aníbal Rosa da Silva, casado.
Tesoureiro: Manuel Santos Anastácio, casado.

Conselho fiscal:

Presidente: Manuel Rodrigues Ramos, casado.
1.º secretário: Manuel Pereira Dias, casado.
2.º secretário: Carlos Ramos Anastácio, casado.
Data: 18 de Junho de 1999.

Feito o depósito dos documentos na pasta respectiva.

17 Novembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*.

3000133544

ESCRITÓRIOS DA ARRÁBIDA — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Anúncio n.º 7929-ACN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4566/951229; identificação de pessoa colectiva n.º 503576751; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 22/000505.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de cessação de funções do fiscal único efectivo, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia.
Data: 29 de Março de 1999.

Conferida, está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132175

ESTALEIROS NAVAIS DE VIANA DO CASTELO, S. A.

Anúncio n.º 7929-ACO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1464; identificação de pessoa colectiva n.º 500100527; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 29/120399.

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 1998, lavrada a fl. 38 v.º do livro n.º 124-E do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi o capital da sociedade em epígrafe aumentado de 6 522 000$ para 8 475 020 000$, tendo o pacto da mesma sociedade sido alterado quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 8 475 020 000$ e encontra-se integralmente realizado.
2 — O capital é representado por 8 475 020 acções, de valor nominal de 1000$, inicialmente nominativas, mas passíveis de conversão em acções ao portador, registadas ou não.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

30 de Novembro de 1999. — O Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*.

3000133577

ESTÉTICA BRONZE DOURADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACP/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6951; identificação de pessoa colectiva n.º 974697290; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/980821; pasta n.º 6951.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Estética Bronze Dourado, L.da, e tem a sua sede na Rua do Professor Bento Jesus Caraça, 315, na cidade do Porto.

2.º

Constitui seu objecto representações produtos cosméticos e tratamento de beleza.

3.º

O capital social é de 5 000 000$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.
Divide-se em duas quotas, uma de 4 500 000$, pertencente ao primeiro outorgante, e uma de 500 000$, pertencente à sociedade sócia, Edax Holdings Limited.

4.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Joaquim Ivan Dias Pinho e Silva, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, como nas compras e vendas, de bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, locação financeira mobiliária e imobiliária, investimentos e financiamentos que a sociedade venha a efectuar.

5.º

Dos resultados apurados em cada exercício será retirada a percentagem legalmente estabelecida, deliberado em assembleia geral de aprovação de contas.

Está conforme.

2 de Setembro de 1998. — O Ajudante, *A. J. P. Correia Frias*.

3000228030

ESTEVES & DUARTE — CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACQ/2007

Sede: Monte Real, Rio Covo Santa Eulália, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3364/981223; identificação de pessoa colectiva n.º 504434284; data da apresentação: 29062001.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 2000.

23 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã*.

3000227418

EUROSET — SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2307/890602; identificação de pessoa colectiva n.º 502177527; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 8/971210.

Certifico que foi alterado o contrato social, tendo, em consequência, os artigos 1.º, 2.º e 3.º do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROSET — Serviços e Recursos Humanos, L.da, e tem a sua sede na Rua do General Gomes Freire, 77, rés-do-chão, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.
2 — A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, sem dependência de deliberação dos sócios, a qual é expressamente dispensada.
3 — A gerência fica expressamente autorizada a deslocar a sede, nos termos permitidos pelo artigo 12.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 2.º

O objecto social é a execução de trabalhos de apoio técnico-fiscal-contabilístico a empresas, bem como a elaboração de estudos de viabilidade e outros — área de consultoria, bem como execução e leccionação de acções de formação profissional.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4 500 000$, do sócio José dos Santos Ferreira da Silva, e outra de 500 000$, do sócio José António Chocolate Contradanças.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*.

3000227523

Anúncio n.º 7929-ACS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2307/890602; identificação de pessoa colectiva n.º 502177527; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 127/980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

22 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*.

3000227520

FÁBRICA DE FIAÇÃO DOS CASAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 220/640707; identificação de pessoa colectiva n.º 500105774; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 16/951102

Certifico que Manuel Gomes da Costa e Sousa renunciou à gerência em 16 de Março de 1995.

Conferi e está conforme.

6 de Maio de 1996. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*.

3000227984

FAPOFIL — FÁBRICA PORTUGUESA DE FILTROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1612/810512; identificação de pessoa colectiva n.º 501150056; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/931007.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente João Fonseca Gouveia, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000132193

FARALHÃO FERRO — ESTRUTURAS PARA BETÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4976/981014; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/981014.

Certifico que:

1) Carlos Manuel Matos da Luz, solteiro, maior, Rua dos Sete Olhos, Mourisca do Sado, Setúbal; e
2) António Correia Frederico, casado com Maria Emília Malveiro Assunção Correia na comunhão de adquiridos, Rua de Abílio José, Faralhão, Setúbal,

constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma Faralhão Ferro — Estruturas para Betão, L.da, e tem a sua sede na Rua de Abílio José, 25, Faralhão, freguesia do Sado, do concelho de Setúbal.

2.ª

O objecto consiste nas estruturas de ferro para betão.

3.ª

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada, uma de cada sócio.

4.ª

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
§ único. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

5.ª

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios, porém, a favor de terceiros, carece do consentimento da sociedade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo proceder ao levantamento das entradas realizadas para o pagamento de mercadorias e equipamentos a adquirir.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000228078

FATUIL — FÁBRICA DE TUBOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2992/920422; identificação de pessoa colectiva n.º 502769599; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/980731.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

16 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227309

FERNANDES, OLIVEIRA & FERNANDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ACZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1906/821210.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de exercício de 1998.

Está conforme o original.

6 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Rosa de Jesus Brilhante Sobral Mendes de Vasconcelos*.

3000227887

FERNANDO C. PEREIRA DE SOUSA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3858/930813; identificação de pessoa colectiva n.º 503055115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/930813.

Certifico que, pela apresentação supra, foi efectuado o registo de constituição entre Fernando Coelho Pereira de Sousa e mulher, Ana Paula de Carvalho Oliveira Pinto, casados em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Fernando C. Pereira de Sousa, L.da, e terá a sua sede no lugar de Póvoa de Baixo, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

2.º

O objecto social consiste na indústria transformadora de cortiça.

3.º

O capital social, representado em numerário, é de 800 000$, dividido em duas quotas de 400 000$, sendo uma de cada um dos sócios.
Do referido capital encontra-se apenas realizado 50 % de cada quota, o restante será realizado até ao fim do corrente ano.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, com a assinatura de qualquer dos gerentes.
§ único. Em ampliação da esfera normal de sua competência o gerente poderá comprar ou vender viaturas automóveis.

5.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, expedida com a antecedência de 15 dias.

6.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131063

FERRAGEIRA DO SUL — FERRAGENS, FERRAMENTAS, CUTELARIAS, DROGARIA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 984/770429; identificação de pessoa colectiva n.º 500602751; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/990519.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

20 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227360

FERREIRA & MENDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1314/780216; identificação de pessoa colectiva n.º 500721114; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 22 e 24/930715.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação de funções do gerente Luís Manuel Ferreira, por renúncia;
b) Alteração do pacto quanto ao artigo 5.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Conceição Maria Dias Mendes, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha*.

3000132211

FERROS — INDÚSTRIA ARTESANAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADD/2007

Sede: Além do Rio, Tregosa, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1251/880121; identificação de pessoa colectiva n.º 501923942; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/261198.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 4 600 000$ em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e está dividido em duas quotas de igual valor de 2 500 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel Ferros de Miranda Pereira e Fernando Ferros de Miranda Pereira.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.

3000227688

FIAFIO — FIOS TÊXTEIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADE/2007

Sede: Lugar de Valente, freguesia de Ronfe

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3533; identificação de pessoa colectiva n.º 502448482; inscrição n.º 20 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20; números e datas das apresentações: 76/990423 e 34/990616.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social em relação ao seu artigo 1.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Somelos Fiafio — Fios Têxteis, S. A.

20 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000133590

FIELD CONSULTING — CONSULTORIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5932/20010130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010130.

Certifico que Frederico Luís Horta Correia Ramirez, casado com Ana Rita da Silva Moura Ramirez na comunhão de adquiridos, Praceta de Fernando Pessoa, 5, rés-do-chão, direito, São Julião, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Field Consulting — Consultoria e Formação, Unipessoal, L.da

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede social na Praceta de Fernando Pessoa, 5, rés-do-chão, direito, em Setúbal, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.
Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação.

Artigo 3.º

A sociedade tem como objecto: prestação de serviços de consultoria no âmbito do apoio à gestão. *Marketing*, *telemarketing*, diagnóstico organizacional.
Auditoria, implementação e coordenação de projectos. Formação, recrutamento e selecção de pessoal.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao sócio único Frederico Luís Horta Correia Ramirez.

Artigo 5.º

A administração da sociedade fica a cargo do sócio único, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

Artigo 6.º

Por simples deliberação do sócio podem ser derrogadas as normas dispositivas.

Artigo 7.º

O sócio único poderá fazer prestações suplementares de capital até ao limite de 10 000 euros.

Artigo 8.º

O sócio único fica desde já autorizado a proceder ao levantamento da quantia de 5000 euros, depositados numa instituição bancária à ordem da sociedade para fazer face às despesas de constituição da mesma, o seu registo e equipamentos.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227993

FILIPE & FERNANDO FERNANDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1481/830405; identificação de pessoa colectiva n.º 501365990; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227365

Anúncio n.º 7929-ADH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1481/830405; identificação de pessoa colectiva n.º 501365990.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227368

FINANCIM — FINANCIAMENTOS MOBILIÁRIOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2276/870413; identificação de pessoa colectiva n.º 501811206; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 31/930528.

Certifico que pela apresentação supra-referida foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

30 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132135

FINIMARKETING — FINANÇAS E MARKETING INTERNACIONAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3966; identificação de pessoa colectiva n.º 503445770; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/950612.

Certifico que entre Tito Ferreira de Carvalho, casado com Maria Teresa Bento Ferrão Ferreira de Carvalho na comunhão geral, e Maria Teresa Bento Ferrão Ferreira de Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma de FINIMARKETING — Finanças e Marketing Internacional, L.da, tem a sua sede na Quinta dos Medronheiros, Picheleiros, Azeitão, Setúbal, freguesia de Azeitão.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

2.º

A sociedade tem por objecto assessoria empresarial genérica, nomeadamente nas áreas de organização e métodos, consultoria económica e fiscal, consultoria de *marketing*, estudos de mercado e formação profissional, representação e comércio de produtos alimentares e não alimentares, importação e exportação desses produtos, prestação de serviços na área do comércio interno e internacional, incluindo operação em bolsas internacionais de mercadorias.

3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma do valor nominal de 267 000$, pertencente ao sócio Tito Ferreira de Carvalho, e uma do valor nominal de 133 000$, pertencente à sócia Maria Teresa Bento Ferrão Ferreira de Carvalho.

4.º

1 — Fica designado gerente o sócio Tito Ferreira de Carvalho.
2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.
3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
4 — Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, abonações e outros semelhantes.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, previamente deliberado.

Está conforme o original.

27 de Junho de 1996. — A Ajudante Principal, *Ana Paula Queiroz Ferreira*.

3000227971

FISICE — CENTRO DE MEDICINA FÍSICA DR. RUI DE MOURA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1642/19850117; identificação de pessoa colectiva n.º 501531963; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981218.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227161

FLAUTA MÁGICA — INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADM/2007

Sede: Arganil

Conservatória do Registo Comercial de Arganil. Matrícula n.º 360/900807; identificação de pessoa colectiva n.º 502402032.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000, em 21 de Junho de 2001.

Conferida está conforme.

2 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Paiva Gomes*.

3000227922

FLEXITEX — FÁBRICA DE TECIDOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADN/2007

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 40/650317; identificação de pessoa colectiva n.º 500117071; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 5/961024.

Certifico, em complemento da publicação do aumento de capital e transformação da sociedade respeitante à sociedade em epígrafe efectuada no *Diário da República*, n.º 285, de 10 de Dezembro de 1996, os elementos seguintes:

Órgãos sociais, em exercício, para o triénio de 1996-1998.
Conselho de administração: presidente: António Joaquim da Silva Amado Leite de Castro; António Luís Clavel Leite de Castro; António Sequeira de Almeida Deville, todos casados.

Conselho fiscal: presidente, Manuel Inácio Machado Sampaio, casado; Maria Helena Corte Real Mesquita da Silva, solteira, maior; Albuquerque, Aragão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Augusto Macedo Sampaio, casado; suplente, João Florindo Vicente de Carvalho, casado, revisor oficial de contas.

16 de Dezembro de 1996. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*.

3000126861

FRAGOSO REBIMBAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADO/2007

Sede: Rua de 25 de Abril, freguesia e concelho de Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 114/920205; averbamento n.º 1; número e data da apresentação: 4/980213.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 1.º, n.º 2, o qual passa a ter a redacção seguinte:

1.º

2 — A sede é na Rua de Frei Manuel, 25, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*.

3000128371

FRANCISCO ROLO FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1531/831107; identificação de pessoa colectiva n.º 501403078; número e data da apresentação: 12/990222.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227362

FRAPINOVA — ALTERNADORES DE PORTUGAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADQ/2007

Para complemento da publicação da constituição da sociedade em epígrafe, efectuada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1997, publica-se o artigo 4.º, que, por omissão, não se mencionou, o qual tem a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Helena Paula Marieiro Morgado, desde já nomeada gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

A Conservadora, *Maria Fernanda Gomes Cravo*.

3000128370

FRAZÃO & VAZ, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5712/20000719; identificação de pessoa colectiva n.º 505174332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20000719.

Certifico que:

1) António Fonseca Alves Vaz, casado com Deolinda Agostinho Frazão na comunhão de geral, Estrada Nacional n.º 10, 93, São Pedro Alcuche, Aldeia Grande, Setúbal;

2 — Deolinda Agostinho Frazão, casada com o primeiro sócio e com ele residente; e

3 — Gonçalo Nuno Frazão Vaz, solteiro, maior, residente na mesma morada dos anteriores,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Frazão & Vaz — Construção Civil, L.da, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, 93, na Aldeia Grande, São Pedro Alcube, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social sem necessidade do consentimento de qualquer órgão social.

3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de prédios rústicos e urbanos para revenda, tratamento de documentações na compra e venda de prédios.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 500 000$, correspondente à soma de três quotas, cada uma no valor de 500 000$.

5.º

Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, no entanto, qualquer deles pode fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

6.º

O sócio que pretender ceder, total ou parcialmente a sua quota, dará conhecimento à sociedade por meio de carta registada, indicando o preço e mais condições e a identidade do ou dos cessionários, devendo a assembleia geral deliberar no prazo de 30 dias.

7.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende, no entanto, do consentimento da sociedade, devendo esta e os sócios por ordem indicada, dizer se exercem ou não o direito de preferência, o qual deverá ser exercido no prazo de 10 dias.

8.º

A gerência, com ou sem remuneração, consoante vier a ser definido em assembleia geral, fica a cargo dos três sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

9.º

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, com as assinaturas de dois gerentes. Os documentos de mero expediente podem ser assinados por qualquer dos gerentes.

10.º

A sociedade tem preferência na amortização de qualquer quota nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
c) Falência do sócio titular;
d) Falecimento de qualquer sócio;
e) Venda ou adjudicação judiciária.

11.º

1 — A amortização será realizada pelo valor constante do balanço.

2 — A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada, e pode, em vez da quota amortizada, ser criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a algum sócio.

12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, remetida aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227232

FRUTAS DUMI, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADS/2007

Sede: Gojim, São Martinho das Chãs, Armamar

Conservatória do Registo Comercial de Armamar. Matrícula n.º 46/960308; identificação de pessoa colectiva n.º 503616516; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/980715.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi aumentado o capital social de 400 000$ para 10 000 000$ e que o artigo 3.º do pacto passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em é de 10 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 7 500 000$, pertencente ao sócio Duarte Miguel Marta Ambrósio Correia e outra de 2 500 000$, pertencente ao sócio Euclides Acácio Correia.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo na sua redacção actualizada respeitante à alteração parcial referida.

Está conforme.

22 de Julho de 1998. — A Ajudante, *Isabel Maria Lúcio Rodrigues*.

3000128438

FUNDAGRICOLA — MECANO-AGRÍCOLA DO FUNDÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADT/2007

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 90/691107; identificação de pessoa colectiva n.º 500122326; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 3/990616.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo, em consequência, o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios, Mário Amaral Diamantino, Maria dos Anjos Batista Branco, Fernando Paulo Batista Diamantino e Mário Manuel Batista Amaral, já nomeados.

2 — A sociedade será validamente obrigada em todos os actos e contratos da seguinte forma:

a) Pela assinatura do gerente Mário Amaral Diamantino;
b) Pela assinatura da gerente Maria dos Anjos Batista Branco;
c) Pela assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida está conforme.

12 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*.

3000129192

FUTURALFER — CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURAS DE FERRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 521/930210; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990616.

Certifico que foi extraído daquela inscrição o texto seguinte:

Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 2/990616.
Facto: cessação de funções de gerente da ex-sócia Maria Isabel Galizes da Cunha.
Causa: renúncia.
Data: 4 de Junho de 1999.

Está conforme o original.

25 de Junho de 1999. — O Conservador *António Luís Pereira Figueiredo*.

3000129149

GALERIA DE ESPAÇOS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5742/20000817; identificação de pessoa colectiva n.º 504930044; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20000817.

Certifico que Maria de Fátima Simões Évora Queirós Correia, casada com José Carlos Queirós Correia na comunhão de adquiridos, Avenida de Roma, 23, 2.º esquerdo, Lisboa, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte:

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 10 de Agosto de 2000, Maria de Fátima Simões Évora Queirós Correia, casada no regime da comunhão de bens adquiridos com José Carlos Queirós Correia, natural da freguesia de Beselga, do concelho de Tomar, residente na Avenida de Roma, 23, 2.º, esquerdo, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 7392517, de 2 de Novembro de 1999, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 189596023, e por ela foi dito que, pelo presente documento particular, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é a única sócia, nos termos do disposto no artigo 270.º-A, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de Março, com a firma Galeria de Espaços — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, para a qual foi emitido certificado de admissibilidade de firma, em 24 de Fevereiro do ano em curso, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e cartão provisório de pessoa colectiva n.º P504930044, emitido pelo mesmo RNPC, em 28 de Fevereiro do presente ano, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Galeria de Espaços — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Aristides Sousa Mendes, 2, rés-do-chão, esquerdo, central, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por decisão da gerência a sociedade pode transferir a sua sede social, nos termos da lei, criar sucursais, agências, delegações, instalar filiais, abrir filiais, abrir estabelecimentos comerciais ou qualquer outra representação em qualquer concelho do País e, bem assim, extingui-las ou encerrá-las, onde e quando parecer conveniente.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária. Divulgação e promoção imobiliária. Prestação de serviços necessários à concretização de negócios de mediação imobiliária.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

Artigo 4.º

A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme decidir.

Artigo 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedade, nos termos permitidos por lei.

Disposição transitória

A gerente fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227247

GARIS — SERVIÇOS AUTO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3834/930708; identificação de pessoa colectiva n.º 503035807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/930708.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre António Alberto dos Santos Oliveira, solteiro, maior, e Isaías Agostinho Sá Portela, divorciado, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação GARIS — Serviços auto, L.da, tem a sua sede na Rua de Vinhais, freguesia de Fornos, deste concelho.

2.º

O objecto da sociedade consiste na reparação eléctrica e afins de automóveis e camiões.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000$, dividido em duas quotas, uma de 1 960 000$, pertencente ao sócio Isaías Agostinho Sá Portela e outra de 40 000$, pertencente ao sócio António Alberto Santos Oliveira.

4.º

a) A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas da sociedade e, extraordinariamente, sempre que para tal seja convocada por carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.
b) A presidência de cada assembleia geral pertence ao sócio nela presente que possuir maior capital.
c) Compete à assembleia geral, nomeadamente:

1) A designação do gerente ou gerentes;
2) A deliberação sobre a amortização de quotas nos casos previstos na lei;
3) O consentimento para a celebração de contratos de suprimentos nos termos previstos na lei.

5.º

a) O mandato dos gerentes tem duração de um ano, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos de igual duração.
b) O termo do mandato coincide com o dia 31 de Dezembro de cada ano civil.
c) Para efeitos do disposto no número anterior, conta-se como completo o ano civil em que os gerentes tenham sido designados.
d) O gerente deverá assegurar o exercício das suas funções enquanto a assembleia geral não proceder a nova designação.
e) O mandato de gerente considera-se prorrogado, a partir do termo do mandato anterior, se não forem designados novos gerentes dentro do prazo de três meses a contar desse termo.
f) Fica desde já nomeado gerente o sócio Isaías Agostinho de Sá Portela.

6.º

a) A sociedade fica vinculada pela intervenção de um gerente.
b) Em ampliação da esfera normal da sua competência o gerente poderá comprar e vender viaturas automóveis.
c) O gerente fica impedido de obrigar a sociedade através de actos estranhos ao seu objecto social, bem como através de fianças ou de quaisquer outras garantias de natureza pessoal ou patrimonial.

7.º

A sociedade pode proceder à amortização de quotas, adquiri-las ou fazê-las adquirir por sócio ou por terceiros com o consentimento da sociedade, sempre que a mesma venha a ser sujeita à venda forçada ou subtraída ao poder de disposição do sócio por acto estranho às suas relações com a sociedade.

8.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.
Fica autorizado desde já o gerente a levantar a totalidade do depósito do capital no Banco Pinto & Sotto Mayor, a fim de dar provimento à gestão dos negócios sociais.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131112

GASKITCARRO — MONTAGENS E REPARAÇÕES A GÁS EM AUTOMÓVEIS, ACESSÓRIOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ADZ/2007

Sede: Ponte de Casal Comba, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 309; identificação de pessoa colectiva n.º 503272481; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/970503.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo da alteração de contrato.
Alterado o artigo 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Álvaro Ferreira Pires, já nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Está conforme.

7 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Armando José Melhorado Guindeira*.

3000127437

GASPAR & BATEL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 381/560216; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/961021.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126939

GECSA — GABINETE DE ENGENHARIA CIVIL ENG. JOSÉ AREIAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3432/931013; identificação de pessoa colectiva n.º 503087769 inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/19980929.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.

3000227404

GINÁSIO COSTA AZUL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3760/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503318205; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20011227.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio António José Carvalho Martins, e outra de 2500 euros, pertencente à sócia Alexandra Maria de Castro Nascimento Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227455

GIRASSOL SETÚBAL — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AED/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1566/840322; identificação de pessoa colectiva n.º 501431934; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/990222.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227357

GOTA D'ÁGUA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6111/20010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505483386; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010516.

Certifico que Pedro Filipe Sereno Gomes Alho, solteiro, maior, Santana; Joana Champlon Forgaça da Mata, solteira, maior, Estrada Nacional 378, Edifício Cotovia 1, 1.º, D, Sesimbra; Sofia de Morais Canelhas Campos, casada com Carlos Manuel Barradas Campos na comunhão de adquiridos, Rua de Fernando Pessoa, lote 279, 1.º, direito, Cotovia, Sesimbra, e Carlos Manuel Barradas Campos, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A Sociedade adopta a denominação Gota d'Água — Comércio e Distribuição de Máquinas para Comércio e Indústria, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Luísa Todi, 287, 2.º, direito, em Setúbal.

Artigo 2.º

O seu objecto é o comércio e distribuição de máquinas, acessórios e consumíveis para o comércio e indústria.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros cada uma, pertencentes aos sócios: Pedro Filipe Sereno Gomes Alho, Joana Champlon Fogaça da Mata, Sofia de Morais Canelhas Campos e Carlos Manuel Barradas Campos.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que entendam necessários para o desenvolvimento da mesma.
2 — O montante, juros, bem como o prazo para o seu reembolso e dos demais termos e condições serão previamente fixados em assembleia geral.
3 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 5000 euros.

Artigo 5.º

1 — É livre a cessão de quotas ou de parte de quotas entre os sócios.
2 — A cessão de quotas a terceiros, carece do consentimento da sociedade e, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam do direito de preferência nos termos das disposições legais aplicáveis.
3 — Para efeitos de qualquer cessão, o valor das quotas será calculado através do valor apurado em balanço especialmente aprovado para o efeito ou o valor acordado para a projectada cessão, consoante o valor que for mais baixo.
4 — Constitui fundamento de amortização compulsiva a cessão de quotas efectuada a estranhos, com violação do disposto nos números anteriores, sendo a contrapartida da amortização, igual ao valor nominal da quota, salvo acordo com o interessado noutro sentido.

Artigo 6.º

1 — A sociedade é gerida pelos sócios, Pedro Filipe Sereno Gomes Alho, Joana Champlon Fogaça da Mata, Sofia de Morais Canelhas Campos e Carlos Manuel Barradas Campos.
2 — Compete à assembleia geral deliberar sobre a existência ou não de remuneração aos gerentes, bem como sobre os respectivos montantes.
3 — A sociedade obriga-se com duas assinaturas, por qualquer dos gerentes, excepto as assinaturas conjuntas dos sócios Pedro Filipe Sereno Gomes Alho com Joana Champlon Fogaça da Mata, e de Sofia de Morais Canelhas Campos com Carlos Manuel Barradas Campos, ou com a assinatura de um mandatário, designado em assembleia geral, nos termos dos respectivo mandato.
4 — Fica rigorosamente vedado aos gerentes ou a quem os represente, obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em letras de favor, fianças e abonações, sob pena de incorrerem em responsabilidade pessoal e solidária pelos prejuízos que decorrerem da infracção a esta norma.

Artigo 7.º

Dependem da prévia deliberação da assembleia geral as seguintes matérias:

1) Constituir quaisquer ónus ou encargos sobre bens da sociedade;
2) Contratar quaisquer operações que envolvam responsabilidade para a sociedade de montante superior a 50 000 euros ou cuja duração seja superior a três anos;
3) Instalar ou estabelecer qualquer filial ou outra forma de representação, criar, adquirir, constituir ou dispor de qualquer subsidiária ou quaisquer participações, garantias ou direitos em qualquer subsidiária;
4) Participar em quaisquer associações ou consórcios;

5) Requerer a falência ou a recuperação da sociedade ou de terceiros, bem como estabelecer qualquer acordo no âmbito desses processos;
6) Negociar, alterar ou estabelecer qualquer contrato ou acordo entre a sociedade e qualquer dos seus sócios, gerentes, directores ou quadros administrativos;
7) Definir as práticas contabilísticas da sociedade de acordo com a lei e com as recomendações do órgão de fiscalização;
8) Iniciar quaisquer acções judiciais em nome ou representação da sociedade, de valor superior a 10 000 euros.

Artigo 8.º

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, a sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

a) Se não quiserem continuar na sociedade e assim o declararem à gerência, mediante carta registada com aviso de recepção;
b) Se as quotas forem objecto, por qualquer forma, de apreensão judicial relacionada com a insolvência, falência ou extinção do seu titular.

2 — No caso previsto da alínea *a*) do n.º 1, a contrapartida da amortização será calculada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º
3 — Nos casos previstos nas restantes alíneas do n.º 1, a contrapartida será igual ao valor calculado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º e o pagamento será efectuado em duas prestações semestrais.
4 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, porém, dar origem a uma ou mais novas quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Artigo 9.º

Os sócios poderão continuar a exercer as suas actividades actuais, não; podendo, no entanto, desenvolver novas actividades que sejam ou venham a ser concorrentes directamente com as da sociedade.

Artigo 10.º

1 — As sessões da assembleia geral terão lugar ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses de cada ano social, para discussão e deliberação sobre o relatório e as contas do exercício anterior, apreciação da gestão da sociedade e distribuição de resultados.
2 — Poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias a pedido de quaisquer sócios ou gerentes.
3 — A convocação das assembleias gerais deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 dias por carta registada com aviso de recepção.
4 — Poderá ser convidado a assistir à assembleia geral o ou os gerentes a cujo pedido esta tenha sido convocada.
5 — Nas assembleias gerais, os sócios poder-se-ão fazer representar por qualquer outra pessoa, mediante simples carta na qual se especifiquem os poderes de representação.
6 — Salvo se a lei dispuser em contrário, as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos.
7 — Sempre que não for possível tomar uma deliberação por não se ter formado a maioria necessária, será convocada nova assembleia geral, num máximo de 30 dias, sobre a data da anterior, que reapreciará a matéria.
8 — Se não for conseguida a maioria nesta segunda assembleia, deverá o assunto ser submetido à apreciação do Tribunal Arbitral nos termos do artigo 13.º

Artigo 11.º

1 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com o representante do interdito e com os respectivos herdeiros do sócio falecido, que deverão designar um, de entre eles, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.
2 — A sociedade fica, porém, com o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou interdito, dentro de três meses seguintes ao conhecimento da morte ou interdição, sendo o valor calculado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º

Artigo 12.º

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a assembleia geral poderá nomear para exercer as funções de órgão de fiscalização da sociedade, um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 13.º

Desde que por lei não esteja submetido exclusivamente ao Tribunal Judicial, a resolução de quaisquer litígios entre os sócios ou entre estes e a sociedade, será da competência do Tribunal Arbitral.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227733

GRÁFICA NOVO TEMPO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 469/610624; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/961105.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126938

GRANJA & COSTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3832/930707; identificação de pessoa colectiva n.º 503035785; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/930707.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre José Mário Pinho da Costa, casado com Maria Raquel Moreira da Silva em comunhão de adquiridos e Mário Ribeiro Granja, casado com Aida Maria da Mota Hernandez Almeida em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Granja & Costa, L.da, e tem a sua sede na lugar do Candal, freguesia de Lobão, deste concelho.

2.º

Constitui seu objecto: projectos de arquitectura e engenharia e urbanismo. Operações sobre imóveis, compra e venda, construção de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Mário Pinho da Costa e Mário Ribeiro Granja.

4.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante igual ao dobro do capital social.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo bastante a assinatura de qualquer um deles nos serviços de mero expediente e actos de constituição de simples mandato judicial. Os demais actos e contratos que envolvem responsabilidade para a sociedade, neles se englobam a compra e venda de veículos automóveis para a sociedade, só vincularão quando assinados por ambos os gerentes, em conjunto.

6.º

As cessões de quotas e respectivas divisões ficam livremente permitidas entre os sócios e seus descendentes. As restantes ficam pendentes do consentimento da sociedade e do sócio não cedente, aos quais é reservado o direito de preferência.

Conferida, está conforme o original.

29 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131079

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO — OS AMIGOS DE URGESES

Anúncio n.º 7929-AEH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 16; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20000329.

Certifico que foi registada a constituição da seguinte associação:

Constituição de associação

No 31 de Maio de 1988, Secretaria Notarial de Guimarães, perante mim, Antero Ricardo Tavares, notário do 1.º Cartório, compareceram os outorgantes:

1.º Joaquim Fernandes Teixeira, casado, residente na Rua de Vila Verde, desta cidade, e natural da freguesia de Urgeses, também desta cidade;

2.º Francisco José Ferreira Magalhães, solteiro, maior, residente no lugar do Olival, daquela freguesia de Urgeses e dela natural;

3.º José Carlos de Abreu Araújo, solteiro, maior, residente naquele mesmo lugar do Olival e também natural da citada freguesia de Urgeses;

4.º António José de Pinho Tubal, casado, residente no bloco Habitacional, 3.º, esquerdo, da mesma freguesia de Urgeses e natural da freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia;

5.º Daniel da Cunha Ribeiro, casado, residente na Rua do Alfageme de Santarém, desta cidade, e natural da dita freguesia de Urgeses;

6.º Albino de Sousa Pereira, casado, residente no lugar do Olival, da freguesia de Urgeses, e natural da de Creixomil, desta mesma cidade;

7.º Rodrigo Alberto de Sampaio Pereira, solteiro, maior, residente no mesmo lugar do Olival e também natural daquela freguesia de Urgeses;

8.º José Maria de Freitas Abreu, solteiro, maior, residente igualmente no citado lugar do Olival e também natural dessa freguesia de Urgeses;

9.º Rodrigo de Freitas Abreu, solteiro, maior, residente em Vila Aurora, Covas, da freguesia de Polvoreira, deste concelho e natural da indicada freguesia de Urgeses;

10.º António Carlos Lopes Teixeira, solteiro, maior, residente no aludido lugar do Olival e natural da mencionada freguesia de Urgeses;

11.º Adelino José Ferreira Magalhães, solteiro, maior, residente igualmente no aludido lugar do Olival e também natural daquela freguesia de Urgeses.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem uma associação nos termos dos artigos 167.º a 184.º do Código Civil, a qual vai adoptar a denominação de Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses, com sede no lugar do Olival, da freguesia de Urgeses, do concelho de Guimarães, e vai reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar organizado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, cujo conteúdo é perfeitamente conhecido deles outorgantes e o qual apresentam a fim de ficar a fazer parte integrante desta escritura.

Arquivo o documento complementar acabado de referir.

Exibem o certificado de admissibilidade da denominação agora adoptada, passado em 12 de Abril último pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Documento complementar contendo os estatutos do Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses

CAPÍTULO I

Designação, duração, sede e fins

Artigo 1.º

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos a pessoa colectiva autónoma, aconfessional, apartidária e de carácter desportivo denominada Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses.

Artigo 2.º

O Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses, tem a sua sede social no lugar do Olival, da freguesia de Urgeses, concelho de Guimarães, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

São fins desta associação providenciar no sentido de um adequado e racional aproveitamento dos tempos livres dos habitantes da freguesia, através da prática desportiva nas suas várias modalidades.

§ único. Para melhor consecução dos seus fins, a associação poder-se-á filiar em qualquer federação de âmbito desportivo.

CAPÍTULO II

Dos sócios: direitos e deveres

Artigo 4.º

Podem associar-se todos os indivíduos, independentemente da idade ou residência, através de proposta subscrita pelo candidato e por outro sócio, e aceite expressamente pela direcção, ou por esta não rejeitada no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 5.º

A qualidade de sócio adquire-se no momento da aceitação da proposta pela direcção, ou termo do prazo previsto no artigo anterior, e terá de ser provada pelos meios previstos nos regulamentos internos que a assembleia geral vier a aprovar.

Artigo 6.º

São direitos de todos os sócios:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos da colectividade;
b) Participar, de harmonia com as suas aptidões, nas realizações levadas a cabo pela associação;
c) Usufruir de benefícios e regalias que a associação reserve aos seus associados;
d) Participar activamente nas assembleias gerais, não tendo, porém, os membros de 16 anos direito a voto;
e) Exonerar-se de associado ou dos órgãos da colectividade.

§ único. Os menores de 16 anos ficam impedidos de votar e ser eleitos em eleições para os corpos gerentes.

Artigo 7.º

São deveres de todos os sócios:

a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e directrizes legitimamente aprovados ou emanados dos competentes órgãos;
b) Proceder de harmonia com espírito associativo, e participar activamente na vida da colectividade, nomeadamente fazendo-se presente nas assembleias gerais;
c) Exercer os cargos para que venham a ser eleitos;
d) Pagar a jóia de admissão de 100$ e uma quota mensal de 50$, uma e outra alteráveis por deliberação da assembleia geral;
e) Liquidar as suas dívidas para com a colectividade em caso de desistência, suspensão ou expulsão;

§ único. Perderá a sua qualidade de sócio todo o associado que, tendo deixado de pagar a respectiva quota mensal, o não fizer no prazo de 60 dias após a notificação para regularizar a situação.

CAPÍTULO III

Das penalidades

Artigo 8.º

Os associados ficam sujeitos às seguintes penalizações:

1) Repreensão põe escrito;
2) Suspensão até ao máximo de um ano;
3) Expulsão, com perda definitiva da qualidade de sócio.

Artigo 9.º

As penalidades previstas nos n.os 1 e 2 do artigo anterior são da competência da direcção; a pena de expulsão, bem como o eventual procedimento criminal contra algum dos associados, é da exclusiva competência da assembleia geral, cuja deliberação deverá ser tomada por uma maioria de dois terços dos votantes, em votação secreta.

CAPÍTULO IV

Dos corpos gerentes

Artigo 10.º

São corpos gerentes do Grupo Desportivo e Recreativo — Os Amigos de Urgeses:

1) A assembleia geral, cuja mesa é composta por três elementos, a qual tem por funções presidir às respectivas reuniões e redigir e fazer aprovar as respectivas actas;
2) A direcção, composta por cinco elementos, havendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais; compete-lhe gerir, social, administrativa e financeiramente a vida da colectividade;
3) O conselho fiscal, composto por três elementos, competindo-lhe a fiscalização sobre os actos administrativos e financeiros da direcção, apresentar relatórios e balanços, e dar pareceres sobre a vida da associação no âmbito dos seus poderes de fiscalização.

Artigo 11.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, até 31 de Março, para apreciação do balanço e votação das contas da gerência; e extraordinariamente, por convocatória do presidente da mesa da assembleia geral, que o fará, ou por sua iniciativa ou sob proposta da direcção, ou, ainda, a requerimento subscrito por um mínimo de 20 associados, maiores de 16 anos e no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 12.º

As competências e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais atinentes.

Artigo 13.º

A direcção responde perante a assembleia geral, e reunirá sempre que o presidente da direcção convocar para o efeito os restantes elementos directivos, e fá-lo-á, no mínimo, uma vez por mês.
§ único. Das deliberações que visem medidas de fundo para a vida da colectividade, bem como das de carácter disciplinar, serão lavradas actas no livro próprio, podendo no mesmo figurarem actas de outras reuniões da direcção, que esta entenda dever registar.

Artigo 14.º

O conselho fiscal reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, para análise das contas de gerência e preparação do relatório e pareceres a apresentar na assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO V

Das eleições para os corpos gerentes

Artigo 15.º

A eleição dos corpos gerentes é feita, por voto secreto, em listas unitárias, donde conste a composição dos três órgãos sociais, e subscritas por um mínimo de cinco sócios maiores de 16 anos; serão apresentadas à direcção com a antecedência mínima de três dias o acto eleitoral e serão afixadas na sede social com 48 horas de antecedência ao mesmo acto.

Artigo 16.º

A duração de cada mandato é de dois anos consecutivos, podendo o mandato ser renovado, havendo lugar a eleições antecipadas em caso de destituição ou demissão da maioria dos elementos de algum dos órgãos eleitos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 17.º

Em tudo quanto estes estatutos se revelarem omissos, aplicar-se-ão as disposições legais atinentes ao direito de associação, nomeadamente, os artigos 157.º a 184.º do Código Civil e, ainda, as disposições constantes dos regulamentos internos da colectividade que vierem a ser aprovados em assembleia geral.

Artigo 18.º

Os presentes estatutos entram em vigor no dia da outorga da competente escritura de constituição desta associação.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.

3000132222

GRUPO INSTRUÇÃO E SPORT

Anúncio n.º 7929-AEI/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 17/20030925; identificação de pessoa colectiva n.º 501658700; inscrições n.os 1 e 2; números e data das apresentações: 7 e 8/20030925.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da associação acima referida a qual ficou a reger-se pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede, generalidades

Artigo 1.º

1 — O Grupo Instrução e Sport é uma colectividade desportiva, cultural e recreativa fundada provisoriamente em 20 de Novembro de 1919, tendo sido a sua constituição oficial em 31 de Janeiro de 1920, a ter este regulamento geral interno ao qual se confere, no âmbito da colectividade, a força dos estatutos, aprovados em assembleia geral.
2 — O Grupo Instrução e Sport é uma instituição sem fins lucrativos e no restante articulado, passa a referir-se pelas iniciais G. I. S.

Artigo 2.º

1 — O G. I. S., tem por fins promover e desenvolver actividades de carácter desportivo, cultural, recreativo e a formação social e cívica dos seus sócios em particular, e do povo em geral, de acordo com os direitos constitucionais dos cidadãos, com vista ao desenvolvimento harmonioso da sua personalidade.
2 — O G. I. S., colaborará, no âmbito das suas actividades, com total independência, para a criação das condições expressas na Constituição da República Portuguesa.
3 — A vida interna do G. I. S. rege-se segundo os princípios democráticos pelo que será um dever e um direito de todos os associados o exercício da liberdade de opinião, de discussão e deliberação nas condições definidas neste regulamento geral interno.
4 — Será permitida a criação de organismos autónomos desde que observem e respeitem o presente regulamento e toda a sua actividade seja autorizada e do conhecimento da direcção.
5 — O G. I. S. visando a cultura ao povo como um todo, coloca-se abertamente ao seu lado pela sua emancipação cultural.
6 — O G. I. S. orienta a sua acção dentro de princípios verdadeiramente democráticos de solidariedade e união fraterna com todas as colectividades, clubes e outras organizações desportivas, culturais e recreativas, nacionais e estrangeiras, que visem atingir objectivos comuns.

Artigo 3.º

O G. I. S. tem e terá sempre a sua sede na Praia de Buarcos, actualmente na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 73, freguesia de Buarcos, concelho da Figueira da Foz, podendo utilizar ou possuir instalações em qualquer outra localidade.

Artigo 4.º

Sempre que existir a prática musical amadora sob a forma de banda ou escola de aprendizes, o ensino da música e a constituição de agrupamentos musicais devem merecer o maior carinho de todas as direcções, só podendo ser extintas por expressa determinação da assembleia geral, convocada para tal fim e por maioria de dois terços dos sócios presentes.

Artigo 5.º

O G. I. S. deve procurar promover e desenvolver iniciativas sociais na comunidade, particularmente na recuperação das tradições, usos e costumes da freguesia e concelho.

Artigo 6.º

À direcção é permitido recrutar colaboradores, entre os associados, para agregá-los aos pelouros carecidos de reforço, nas condições e com as competências e prerrogativas, definidas pelo regulamento geral interno.

Artigo 7.º

Os colaboradores praticantes ou executantes que, de forma continuada, participem de qualquer uma das actividades e que estejam credenciados para, dentro do seu âmbito, representarem a colectividade podem vir a ter acesso gratuito, por decisão da direcção, aos espectáculos e demais realizações promovidas pela colectividade.

Artigo 8.º

A assembleia geral ou a direcção podem nomear comissões para a realização de tarefas transitórias ou de colaboração especial ou técnica, as quais cessam a sua actividade quando concluídos os respectivos trabalhos.

Artigo 9.º

São expressamente proibidos nas instalações da colectividade quaisquer jogos de azar ou actividades que contribuam para a alienação da consciência social ou a deformação moral dos sócios.

Artigo 10.º

Só a assembleia geral tem poderes para fixar os valores das quotas associativas e autorizar a direcção a contrair empréstimos, adquirir ou alienar bens imóveis.

Artigo 11.º

O regulamento geral interno, ou regulamentos específicos, desde que aprovados pela assembleia geral e não colidam com os estatutos, adquirem valor estatutário.

Artigo 12.º

1 — Com a aprovação deste regulamento geral interno consideram-se revogadas outras disposições que anteriormente serviram para reger a vida interna da colectividade.
2 — Os presentes estatutos só poderão ser alterados por uma assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

CAPÍTULO II

Sócios, composição, classificação

Artigo 13.º

O G. I. S. é composto por um número ilimitado de sócios.

Artigo 14.º

A direcção poderá suspender temporariamente a admissão de sócios por prazo indeterminado com fundamento na degradação previsível da acção cultural da colectividade ou da fruição dos direitos dos sócios estatutariamente consignados decorrentes do aumento incontrolado da massa associativa, desde que expressamente sancionada pelos corpos gerentes.

Artigo 15.º

Qualquer indivíduo ou entidade pode, por si ou pelos seus legais representantes, requerer a sua admissão como sócio da colectividade, a qual se processará nas condições estabelecidas no regulamento geral interno.

Artigo 16.º

1 — Os sócios que tenham pedido a sua demissão podem ser readmitidos, não sendo permitidas, contudo, mais de duas readmissões.
2 — Os indivíduos e entidades que tenham perdido a qualidade de sócios, a tentem readquirir de forma fraudulenta, não podem voltar a ser associados da colectividade.

Artigo 17.º

1 — Os sócios classificam-se:

a) Efectivos;
b) Beneméritos;
c) Honorários.

2 — Efectivos, pessoas singulares ou colectivas, são os que mantêm a associação com a sua quotização.
3 — Os sócios efectivos menores de 18 anos só poderão ser inscritos mediante autorização escrita de um dos pais ou tutores, que deverá assinar a proposta de admissão.
4 — Beneméritos, são os sócios que prestem serviços de valor reconhecido ou donativo importante à associação.
5 — Honorários, são os indivíduos ou entidades que tenham prestado serviços relevantes ou que se hajam notabilizado por quaisquer actos em prol da associação.
6 — A nomeação dos sócios beneméritos e honorários compete exclusivamente à assembleia geral, mediante proposta fundamentada de qualquer dos corpos gerentes, ou de um grupo mínimo de 20 sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.
7 — Os sócios honorários e beneméritos podem acumular esta qualidade com a dos sócios efectivos se assim o desejarem.
8 — O valor da quota mensal só poderá ser alterada em assembleia geral.

Admissão de sócios

Artigo 18.º

1 — A admissão de sócios efectivos é feita através de uma proposta modelo adoptado pela direcção, acompanhada de duas fotografias subscrita pelo próprio ou pelo legal representante e avalizada por um sócio proponente no pleno gozo dos seus direitos.
2 — O valor da jóia de admissão de novos sócios é fixado pela direcção em exercício.
3 — Não serão admitidos como sócios os indivíduos cuja conduta moral ou cívica não se enquadre nos objectivos propostos pela colectividade.

Artigo 19.º

Os novos sócios admitidos pagarão no acto de inscrição além do valor da jóia, o valor referente a seis meses de quotização.

Artigo 20.º

Os sócios admitidos no decorrer do primeiro semestre pagarão o ano completo de quotas, se a admissão se verificar no 2.º semestre pagarão metade do ano de quotas.

Artigo 21.º

1 — O sócio que deixar de pagar as quotas de um ano, será avisado por escrito para as liquidar, e caso não as pague nos 30 dias seguintes será eliminado de sócio.
2 — Os sócios eliminados por falta de pagamento conforme o número anterior, só poderão ser readmitidos mediante o pagamento de todas as quotas em débito e após parecer favorável da direcção.
3 — A readmissão prevista no número anterior não confere ao sócio o direito de readquirir a posição anterior, considerando-se como um novo sócio.
4 — Os sócios que tenham pedido a demissão poderão ser readmitidos e readquirir o número de sócio que tinham à data da admissão, se entretanto não tiver ocorrido revisão de numeração, e desde que paguem todas as quotas desde a data de demissão até à data da readmissão.
5 — Os sócios eliminados por outra razão que não a indicada neste artigo, só poderão ser readmitidos por deliberação em assembleia geral.

Direitos dos sócios

Artigo 22.º

Os sócios têm os seguintes direitos:

1) Participar activamente em todas as actividades da colectividade;
2) Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas nas condições estabelecidas nos regulamentos;
3) Representar a colectividade na prática da educação física e dos desportos e em manifestações de carácter cultural e recreativo e praticar essas mesmas actividades nas instalações próprias;
4) Tomar parte nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito, quando maiores de 18 anos;
5) Os sócios efectivos com mais de seis meses de antiguidade poderão examinar os livros, contas, e mais documentos referentes ao exercício anterior, no prazo de cinco dias que antecede a realização das assembleias, dentro do horário de expediente da direcção;

6) Solicitar informações aos órgãos sociais, apresentar sugestões de utilidade para a colectividade e para os fins que ela visa;
7) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, sob fundamento plausível, devendo a petição ser assinada por 15 sócios no pleno gozo dos seus direitos;
8) Propor para sócios efectivos todo o indivíduo ou entidades ao abrigo dos estatutos em vigor;
9) Reclamar ou recorrer para o órgão social competente, das decisões ou deliberações que considerem contrárias às disposições deste regulamento geral interno.

Deveres dos sócios

Artigo 23.º

Os sócios têm os seguintes deveres:

1) Honrar a qualidade de sócio e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade da colectividade, dentro das melhores normas da educação cívica;
2) Cumprir os estatutos e os regulamentos, assim como as decisões dos dirigentes, mesmo quando, por delas discordarem, e reservem o direito de reclamar ou recorrer para os órgãos sociais competentes;
3) Aceitar o exercício de cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de justificado impedimento, desempenhando-os com aprumo que dignifique a colectividade, e dentro da orientação fixada pelos estatutos e regulamentos ou pelos órgãos sociais a que pertençam;
4) Exercer gratuitamente os cargos dos corpos gerentes e de comissões para que seja eleito ou nomeado;
5) Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias, dentro dos prazos estabelecidos;
6) Prestar a colaboração que pela colectividade lhe for solicitada;
7) Manter bom comportamento moral e cívico dentro das instalações da colectividade, identificando-se sempre que para tal seja solicitado;
8) Representar a colectividade quando disso forem incumbidos, actuando em harmonia com a orientação definida pelos dirigentes ou órgãos sociais;
9) Pagar as indemnizações devidas pelos prejuízos que causem aos bens patrimoniais da colectividade;
10) Participar por escrito à direcção sempre que qualquer dos dados inscritos na proposta de admissão do sócio ou do agregado familiar sofram alterações, principalmente a morada;
11) Promover, cooperar e amparar por todos os meios ao seu alcance, no progresso material e moral da associação;
12) Comparecer às assembleias gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem conveniente para o desenvolvimento e prestígio da associação.

Penalidades

Artigo 24.º

1 — Os sócios que infringirem os presentes estatutos ou regulamentos existentes, não acatarem as determinações dos corpos gerentes, ofenderem alguns dos seus membros ou qualquer sócio, proferirem expressões ou praticarem actos impróprios de pessoas de boa educação e moral, dentro da associação ou por ocasião de qualquer evento em que a associação esteja representada, ficarão sujeitos às penalidades abaixo descritas, que serão aplicadas conforme a gravidade da infracção cometida:

a) Eliminação de sócio;
b) Admoestação simples;
c) Repreensão registada;
d) Suspensão até um ano;
e) Expulsão.

2 — A sanção prevista na alínea *a*) do número anterior será automaticamente aplicada aos sócios que deixem de pagar as suas quotas por um período superior a 12 meses e que, depois de convidados pela direcção, através de carta registada a justificar-se ou satisfazer o pagamento, o não façam no prazo de 30 dias.
3 — As sanções das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 deste artigo são da competência da direcção. A sanção da alínea *e*) do mesmo número compete à assembleia geral, mediante proposta da direcção.
4 — As sanções previstas nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 deste artigo não poderão ser aplicadas sem que ao sócio sejam dadas todas as possibilidades de defesa em adequado processo disciplinar.
5 — O sócio suspenso e que não venha a ser expulso em assembleia geral, deverá pagar as quotas em atraso nos 30 dias seguintes à caducidade da suspensão.

Artigo 25.º

O sócio que deteriorar, destruir ou extraviar qualquer objecto ou material pertencente à associação, ou que se encontre à sua guarda, é obrigado a indemnizar a colectividade no valor do prejuízo sob pena de ficar incurso nas penalidades estabelecidas no artigo 24.º independentemente do procedimento, que a associação resolva adoptar.

Artigo 26.º

As disposições dos artigos 24.º e 25.º são aplicadas pela direcção depois de ter participado ao sócio os motivos de acusação, concedendo-lhe o prazo de 15 dias a fim de apresentar verbalmente ou por escrito a sua defesa.

Artigo 27.º

A exclusão de sócios será feita por escrutínio secreto.

Artigo 28.º

O sócio excluído tem o direito de recorrer por escrito para a assembleia geral no prazo de 15 dias a contar da data do ofício que receber da direcção.

Artigo 29.º

Os indivíduos expulsos pela assembleia geral não poderão ser readmitidos, salvo se a assembleia geral assim o entender com o voto da maioria da direcção, sendo para todos os efeitos considerado uma nova admissão.

CAPÍTULO III

Corpos gerentes

Artigo 30.º

1 — Os corpos gerentes do G. I. S. são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2 — A eleição dos membros da direcção e do conselho fiscal, bem como todos os membros da mesa da assembleia geral, é feita por escrutínio secreto de dois em dois anos, sendo elegíveis os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos estatutários, que não exerçam cargos remunerados pela colectividade.
3 — Com vista a assegurar a unidade da colectividade e a salvaguarda dos direitos de todos e de cada um dos seus associados, a gestão do G. I. S. só poderá ser exercida pelos órgãos referidas no número deste artigo.

Artigo 31.º

1 — Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes que abandonem o lugar ou peçam a demissão e aqueles a quem forem aplicadas as sanções das alíneas *a*), *d*) e *e*) do artigo 24.º
2 — Constitui abandono do lugar e, portanto, a sua vacatura, a verificação de quatro faltas seguidas ou de oito alternadas, não justificadas, às reuniões dos respectivos órgãos.

Artigo 32.º

1 — Em caso de demissão ou abandono do lugar que provoque falta de quórum ou dificuldades no funcionamento de qualquer dos órgãos dos corpos gerentes, será convocada uma assembleia geral extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.
2 — Na impossibilidade de eleições de novos membros que garantam quórum dos respectivos órgãos, a assembleia geral tomará as medidas necessárias para assegurar a gestão da colectividade.
3 — No caso da demissão colectiva dos corpos gerentes, os seus membros permanecerão em funções até à posse de novos corpos gerentes os quais deverão ter lugar no prazo máximo 60 dias, cumprindo-se neste caso o estipulado no capítulo IV — Eleições, deste regulamento geral interno.

Artigo 33.º

1 — As reuniões da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral são convocadas pelos respectivos presidentes salvo nos casos previstos em outros artigos deste regulamento geral interno.
2 — As reuniões conjuntas dos corpos gerentes serão convocadas e presididas pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta de qualquer um dos corpos gerentes, sendo dessas reuniões lavradas actas em livro próprio.
3 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes nas reuniões.

Artigo 34.º

Nenhum sócio pode ocupar, simultaneamente, mais de um cargo nos corpos gerentes.

Artigo 35.º

Independentemente do período de duração dos seus mandatos, os corpos gerentes iniciarão os seus exercícios logo a seguir à sessão solene e ou tomada de posse.

Assembleia geral

Artigo 36.º

A assembleia geral é composta pelos sócios efectivos no pleno gozo dos seu direitos estatutários, e nela é formada a expressão da vontade geral da colectividade.

Artigo 37.º

A assembleia geral detém a plenitude do poder da colectividade, é soberana nas suas deliberações, dentro dos limites das leis e deste regulamento geral interno, e compete-lhe, para além das competências especificas fixadas neste regulamento, fazer cumprir os objectivos da colectividade e apreciar e deliberar sobre todos os assuntos do interesse da colectividade.

Artigo 38.º

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.
2 — No caso de ausência ou impedimento de membros da mesa da assembleia geral nas reuniões da mesma, esta nomeará substitutos *ad hoc*, de entre os sócios efectivos presentes.
3 — As funções e competências dos componentes da mesa da assembleia geral são definidas nos artigos 45.º, 46.º e 47.º deste regulamento.

Artigo 39.º

1 — As reuniões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias e delas se lavrarão actas em livro próprio.
2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

a) Na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da direcção e o respectivo parecer do conselho fiscal;
b) No mês de Janeiro, de dois em dois anos, para se proceder à eleição da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral.

3 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente:

a) Por iniciativa do presidente da mesa da assembleia geral, nos casos previstos neste regulamento geral interno;
b) A requerimento da direcção ou do conselho fiscal;
c) A requerimento de um grupo no mínimo de 20 sócios efectivos no gozo dos seus direitos estatutários.

4 — As convocações para a reunião da assembleia geral são feitas, simultaneamente, por meio de aviso aos sócios, por correio, e aviso por anúncio em pelo menos um órgão da imprensa local com a antecedência mínima de 10 dias, devendo a convocação indicar o dia, a hora e o local de reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.
5 — As despesas com a realização das assembleias gerais extraordinárias prevista na alínea *c*) do número anterior, ficarão inteiramente a cargo dos sócios que a requererem, pelo que deverão entregar na tesouraria, para esse fim, a importância que for fixada pelo presidente da assembleia geral, no prazo de oito dias a contar da data da respectiva comunicação, sob pena de ser considerado nulo e sem efeito o requerimento da convocação.

Artigo 40.º

A assembleia geral, dentro do limite dos presentes estatutos e nos casos omissos, é soberana nas suas resoluções, desde que não contrariem a legislação em vigor.

Artigo 41.º

1 — Para legal funcionamento da assembleia geral em primeira convocação é necessário a presença da maioria absoluta dos sócios efectivos.
2 — A assembleia geral funciona em segunda convocação legalmente, uma hora depois da que estiver marcada, com a mesma ordem de trabalhos, qualquer que seja o número de sócios presentes, desde que o aviso convocatório assim o determine.

Artigo 42.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes no momento da votação, excepto.

1) De três quartos dos sócios presentes no momento da votação, se tratar de deliberações sobre alteração dos estatutos.
2) De três quartos dos sócios efectivos, se tratar de deliberação sobre fusão ou dissolução da colectividade.
3) De três quartos dos sócios efectivos presentes no momento da votação, se tratar de autorizar a direcção a contrair compromissos financeiros que excedam a capacidade de solvência previsível nos projectos de orçamentos das gerências de um mandato, cabendo à direcção demonstrar a capacidade de recuperação.

Artigo 43.º

Convocação de reuniões:

1) No caso de impedimento do respectivo presidente a convocação da reunião da assembleia geral, direcção e conselho fiscal será feita:

a) Assembleia geral — pelo vice-presidente da mesa da assembleia geral, ou, na sua ausência, por qualquer um dos secretários.

Artigo 44.º

Compete em especial à assembleia geral:

a) Eleger os corpos gerentes e a mesa da assembleia geral;
b) Apreciar e deliberar, anualmente, sobre o orçamento das receitas e despesas para o ano seguinte;
c) Apreciar e deliberar, anualmente, sobre o relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano anterior;
d) Deliberar sobre as alterações aos estatutos;
e) Deliberar sobre questões disciplinares previstas nos termos deste regulamento geral interno;
f) Apreciar e deliberar sobre recursos de decisões dos órgãos dirigentes;
g) Deliberar sobre a fusão ou dissolução da colectividade;
h) Deliberar sobre os quantitativos das quotas associativas;
i) Autorizar e contrair empréstimos ou a adquirir e alienar bens imóveis;
j) Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos que lhe sejam requeridos pelos sócios e pelos órgãos dirigentes;
k) Apreciar e aprovar programas de desenvolvimento a médio prazo propostos pela direcção;
l) Interpretar e fazer cumprir os estatutos e decidir nos casos omissos.

Artigo 45.º

Competência do presidente da mesa da assembleia geral:

a) Convocar as sessões da assembleia geral e presidir às mesmas, dirigindo os trabalhos com a colaboração dos secretários;
b) Convocar e dirigir as reuniões da mesa da assembleia geral;
c) Dar posse aos membros dos corpos gerentes e da mesa da assembleia geral, no prazo devido;
d) Assinar as actas das assembleias gerais;
e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar as folhas dos livros de actas da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal e outros que se reconheçam necessários;
f) Comunicar à assembleia geral quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
g) Assistir às reuniões de direcção e do conselho fiscal, sem direito a voto, sempre que solicitado ou por espontânea vontade;
h) Presidir às sessões de esclarecimento nos períodos eleitorais.

Artigo 46.º

Competência do vice-presidente da mesa da assembleia geral:

a) Compete ao vice-presidente da mesa da assembleia geral substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, assumindo nestas circunstâncias todas as funções deste.

Artigo 47.º

Competência dos secretários da mesa da assembleia geral:

a) Preparar, expedir e fazer publicar os avisos convocatórios de reuniões da assembleia geral;

b) Elaborar o expediente das reuniões da assembleia geral;
c) Redigir e assinar as actas da assembleia geral;
d) Informar os sócios, pelas formas adequadas, das deliberações da assembleia geral;
e) Executar todas as tarefas de que forem incumbidos pelo presidente da mesa da assembleia geral;
f) Assistirem às reuniões da direcção e do conselho fiscal, sem direito a voto;
g) Durante as sessões das assembleias gerais o primeiro secretário deve ler todo o expediente e moções ou projectos enviados à mesa por qualquer dos órgãos dos corpos gerentes ou pelos sócios presentes na assembleia geral;
h) O primeiro secretário deverá ocupar-se da correspondência da mesa, decorrente das resoluções tomadas em assembleia geral;
i) A leitura da acta da assembleia geral anterior deverá ser efectuada pelo segundo secretário;
j) Compete ao segundo secretário redigir a acta da assembleia geral no livro para esse efeito destinado;
k) O segundo secretário deve preocupar-se pela segurança e conservação dos livros de actas e presenças, e pela correspondência derivada das assembleias gerais que, guardadas no arquivo geral da colectividade, devem, no entanto, estar à disposição dos sócios e dos corpos gerentes para consulta.

Direcção

Artigo 48.º

A direcção é composta por um mínimo de nove elementos e sempre em número ímpar, sendo composta por um presidente, um vice-presidente um tesoureiro, um vice-tesoureiro, um primeiro secretário, um segundo secretário e no mínimo de três vogais.

Artigo 49.º

Poderão ser nomeados directores de pelouro para as áreas desportivas, culturais e recreativas, para coadjuvar a direcção.

Artigo 50.º

Compete à direcção assegurar, manter e desenvolver a administração da colectividade assim como as diversas actividades que visam ao cumprimento dos fins estatutários e o aprovado do no regulamento geral interno de acordo com as linhas de orientação aprovadas em assembleia.

Artigo 51.º

A direcção deverá reunir uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente a convoque.

Artigo 52.º

Compete em especial à direcção:

a) Dirigir e coordenar as actividades da colectividade com vista à realização completa dos seus objectivos;
b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos internos e as deliberações da assembleia geral;
c) Aplicar o regime disciplinar previsto no regulamento geral interno;
d) Admitir e rejeitar pedidos de admissão de sócios;
e) Admitir e demitir empregados, gerindo a sua actividade e aplicando as cláusulas contratuais vigentes;
f) Gratificar monitores ou orientadores ao serviço das actividades culturais, dentro dos limites consentidos por critérios de estrita economia e tendo em vista apenas a justa compensação das despesas ou prejuízos pessoais decorrentes dos serviços prestados;
g) A forma de obrigar a direcção em actos, contratos e escrituras será sempre pelo presidente da direcção e por mais um elemento da direcção eleita;
h) Administrar os bens e gerir os fundos da colectividade;
i) Submeter à apreciação da assembleia geral os assuntos sobre os quais esta deve pronunciar-se;
j) Elaborar ou colaborar na elaboração e sancionar regulamentos internos que não sejam da competência da assembleia geral;
k) Nomear colaboradores;
l) Elaborar e apresentar, anualmente, à assembleia geral, o relatório e contas da gerência, bem como o orçamento para o ano seguinte;
m) Receber da direcção cessante e entregar à nova direcção todos os valores inventariados à data do encerramento das contas relativas ao exercício que tiver findado;
n) Reunir com o concelho fiscal e prestar-lhe contas bem como facultar-lhe os livros, documentos e todos os esclarecimentos de que necessite;
o) Manter actualizada e exacta a contabilidade da colectividade;
p) Patentear na sede da colectividade, para exame dos associados, durante os oito dias anteriores à data da realização da assembleia geral para apresentação de contas, toda a documentação e livros de escrituração;
q) Propor à assembleia geral os quantitativos das quotas ou quaisquer outras contribuições regulares e obrigatórias dos sócios.

Artigo 53.º

Competência do presidente da direcção:

a) Presidir às reuniões da direcção e ainda às do departamento que orientar;
b) Representar a colectividade em actos oficiais ou propor delegação dessa atribuição;
c) Assinar todas as actas das reuniões em que participe e rubricar todos os livros e documentos de tesouraria;
d) Gerir, orientar e coordenar toda a actividade da direcção;
e) Assinar os cartões para sócios, conjuntamente com o secretário responsável pelos serviços de secretaria;
f) Convocar as reuniões extraordinárias da direcção.

Artigo 54.º

Competência do vice-presidente da direcção:

a) Colaborar com o presidente da direcção na orientação das actividades da direcção;
b) Coordenar as actividades do departamento a seu cargo;
c) Desempenhar as funções específicas inerentes aos departamentos a seu cargo definidas no regulamento geral interno.

Artigo 55.º

Competência do tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e à sua responsabilidade todos os valores da colectividade;
b) Receber os rendimentos da colectividade e assinar os recibos;
c) Satisfazer as despesas autorizadas;
d) Assinar os cheques conjuntamente com outro membro da direcção creditado para tal;
e) Controlar a escrituração do movimento financeiro da colectividade;
f) Apresentar mensalmente, à direcção e ao conselho fiscal, um relatório do movimento financeiro do mês anterior.

Artigo 56.º

Competência do vice-tesoureiro substituir o tesoureiro nos impedimentos deste e com ele colaborar em todas as funções.

Artigo 57.º

Competência do primeiro secretário:

a) Secretariar as reuniões da direcção e redigir as respectivas actas;
b) Supervisionar o movimento de expediente e secretaria;
c) De modo geral velar pelo bom andamento das decisões tomadas.

Artigo 58.º

Compete ao segundo secretário:

a) Encarregar-se do bom andamento do expediente e todo o movimento de secretaria;
b) Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos.

Artigo 59.º

Competência dos directores de pelouro:

a) Fomentar, organizar e orientar as actividades ou funções específicas dos pelouros para que foram eleitos;
b) Presidir às reuniões das comissões ou colaboradores que aos pelouros estejam agregados;
c) Apresentar relatórios de actividade do seu pelouro aos responsáveis pelo departamento a que pertence;
d) Propor a admissão de colaboradores ou de orientadores especializados nas diversas actividades.

Conselho fiscal

Artigo 60.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

Artigo 61.º

Compete-lhe fiscalizar a actividade administrativa e financeira da colectividade, dar parecer sobre o relatório e contas apresentado pela direcção e instaurar inquéritos de natureza disciplinar.

Artigo 62.º

O conselho fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque.

Artigo 63.º

De todas as reuniões do conselho fiscal serão lavradas actas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 64.º

Competência da conselho fiscal:

a) Examinar regularmente a contabilidade da colectividade;
b) Conferir, regularmente, as contas do tesoureiro, a caixa e os depósitos bancários;
c) Dar pareceres sobre as questões que lhe forem solicitadas pela direcção;
d) Apresentar à assembleia geral o seu parecer sobre o relatório e contas da direcção e outros actos administrativos da direcção;
e) Solicitar a convocação da assembleia geral sempre que o julgue necessário;
f) Assistir às reuniões de direcção, embora sem direito a voto;
g) Apresentar à direcção as sugestões que entender serem de interesse para a vida da colectividade.

Artigo 65.º

Competência do presidente do conselho fiscal:

a) Presidir às reuniões do conselho fiscal;
b) Convocar as reuniões extraordinárias do conselho fiscal;
c) Examinar a contabilidade da colectividade;
d) Conferir as contas do tesoureiro, a caixa e os depósitos bancários;
e) Instaurar inquéritos de natureza disciplinar;
f) Assistir às reuniões da direcção, sem direito a voto.

Artigo 66.º

Competência do relator do conselho fiscal:

a) Redigir os pareceres do conselho fiscal;
b) Coadjuvar o presidente do conselho fiscal no exame da contabilidade e conferência das contas do tesoureiro, da caixa e depósitos bancários;
c) Assistir às reuniões da direcção, sem direito a voto.

Artigo 67.º

Competência do secretário do conselho fiscal:

a) Redigir as actas das reuniões do conselho fiscal e passá-las para o respectivo livro de actas;
b) Dar seguimento ao expediente do conselho fiscal;
c) Colaborar com o presidente e o relator na execução das suas tarefas;
d) Assistir às reuniões da direcção, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Eleições

Artigo 68.º

A organização de processo eleitoral compete à mesa da assembleia geral, que deve:

a) Marcar a data e local das eleições;
b) Convocar a assembleia geral eleitoral, com um mínimo de 15 dias de antecedência;
c) Verificar quais os sócios que estão em condições de votar legalmente;
d) Verificar a legalidade das candidaturas;
e) Divulgar as listas concorrentes;
f) Mandar imprimir as listas de voto.

Artigo 69.º

1 — As candidaturas terão de ser subscritas por um número de 20 sócios em pleno gozo dos seus direitos.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas à mesa da assembleia geral, através de listas com o nome e número de sócio dos candidatos, termo colectivo da aceitação e um programa de acção.
3 — Os sócios subscritores das candidaturas deverão identificar-se com o nome completo e legível, assinatura e número de sócios.
4 — Nas listas das candidaturas terão de constar todos os órgãos da colectividade a eleger, bem como as funções que cada um dos candidatos se propõe desempenhar.
5 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias da data da assembleia eleitoral.

Artigo 70.º

1 — A mesa da assembleia geral, no prazo de três dias a seguir à data limite para entrega das candidaturas, deverá verificar se estas estão regulares.
2 — No caso de haver irregularidade, as listas das candidaturas serão devolvidas aos sócios subscritores, que devem rectificá-las e voltar a entregá-las no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 71.º

1 — Cada lista concorrente deverá indicar o seu delegado, o qual deverá ser mencionado na apresentação da respectiva candidatura.
2 — O delegado indicado por cada lista será o seu representante para os contactos com a mesa da assembleia geral e para fiscalização do acto eleitoral.

Artigo 72.º

As listas concorrentes às eleições, depois de aceites as candidaturas pela mesa da assembleia geral, deverão ser por esta afixadas nas instalações sociais e no local das eleições.

Artigo 73.º

Os boletins de voto terão formato rectangular com as dimensões de A6, impressos a preto, em papel branco, forte liso, sem marcas ou sinais exteriores e conterão apenas a indicação das listas concorrentes identificadas por uma letra e um quadrado onde os sócios votantes oporão uma cruz na lista escolhida.

Artigo 74.º

Os sócios, antes da votação, devem identificar-se mediante a apresentação do cartão de sócio e ou bilhete de identidade para que, perante o ficheiro de sócios, se possa comprovar a sua qualidade de sócio.

Artigo 75.º

1 — O voto é pessoal e secreto.
2 — Não é permitida a votação por correspondência.
3 — São considerados votos nulos os boletins entrados nas urnas que estejam riscados ou contenham qualquer anotação.
4 — Quando a votação terminar proceder-se-á imediatamente à contagem de votos, à elaboração da acta com os resultados, sua leitura e afixação do apuramento em local bem visível, das instalações sociais e local das eleições.
5 — Os resultados apurados são provisórios até que decorram três dias úteis sobre a data da eleição e desta não tenha havido recurso.
6 — Findo o prazo fixado no n.º 2 deste artigo, a mesa da assembleia geral proclamará os resultados definitivos.
7 — Os delegados das listas concorrentes poderão apresentar recurso dos resultados apurados, com fundamento em irregularidades comprovadas, o qual deverá ser entregue à mesa da assembleia geral até ao segundo dia útil seguinte ao encerramento da assembleia eleitoral.
8 — A mesa da assembleia geral, conjuntamente com o conselho fiscal, apreciará o recurso no prazo de quarenta e oito horas e comunicará, por escrito, ao recorrente a sua decisão.
9 — Os resultados serão então proclamados definitivamente.
10 — O presidente da mesa da assembleia geral cessante conferirá posse aos dirigentes eleitos na sessão solene do aniversário ou na sua impossibilidade, no prazo de oito dias após a proclamação dos resultados definitivos.

Artigo 76.º

1 — No caso de não haver listas concorrentes conforme o estipulado nos artigos 69.º e 70.º, o presidente da mesa deverá solicitar aos órgãos cessantes a vontade de serem reconduzidos.

2 — No caso dos órgãos cessantes renunciarem, deverá dar meia hora para os sócios presentes se organizarem em listas para votação.

3 — Estas listas deverão ser conferidas e avalizadas pela mesa da assembleia geral.

4 — A lista ou listas em conformidade com este artigo deverão ser postas à votação e a lista vencedora terá que reunir a maioria dos votos dos sócios presentes na assembleia.

5 — Caso não haja listas concorrentes o presidente da mesa terá de convocar nova assembleia geral para efeitos de eleições.

6 — Os corpos gerentes devem manter-se em funções até à realização de novas eleições, mesmo que estas se venham a realizar depois da data do aniversário, 31 de Janeiro.

CAPÍTULO V

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 77.º

O património da colectividade é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos que a colectividade possua ou venha a possuir e é indivisível.

Artigo 78.º

1 — As receitas da colectividade dividem-se em:

a) Ordinárias;
b) Extraordinárias.

2 — Constituem receitas ordinárias:

a) O produto de quotas, jóias, cartões de identidade, venda de estatutos, de emblemas, etc.;
b) Juros ou rendimentos de valores da colectividade;
c) Rendimentos de actividades tais como, teatro, cinema, etc.;
d) Rendimentos de publicidade feita nas instalações;
e) Rendimentos de competições e actividades desportivas;
f) Rendimentos de actividades de carácter recreativo;
g) Rendas e alugueres;
h) Outros rendimentos não especificados.

3 — Constituem receitas extraordinárias:

a) Subsídios e donativos em dinheiro;
b) Receitas angariadas para fazer face às despesas extraordinárias;
c) Alienação de bens patrimoniais e material usado ou dispensável conforme o estipulado no artigo 10.º e alínea *i*) do artigo 44.º;
d) Indemnizações.

Artigo 79.º

1 — As receitas ordinárias destinam-se à satisfação da totalidade das despesas ordinárias, não podendo ser consignadas.

2 — As receitas extraordinárias poderão ser consignadas à satisfação da despesas extraordinárias.

CAPÍTULO VI

Bandeira, emblema, equipamento

Artigo 80.º

A insígnia do Grupo Instrução e Sport é formada por um escudo listado perpendicularmente de branco e preto tendo uma faixa branca oblíqua com as iniciais G. I. S. e encimada por uma bola de futebol.

Artigo 81.º

A bandeira da colectividade terá em cima inscrito Grupo Instrução e Sport, no centro a insígnia, por baixo da insígnia ficará um listel ondulado onde ficará inserido «Praia de Buarcos», por baixo ficará a data de fundação 31 de Janeiro de 1920.

Artigo 82.º

1 — O equipamento principal do G. I. S. deverá ser preto e branco, tendo como cor predominante o preto, e terá o emblema no peito no lado esquerdo.

2 — O equipamento alternativo será como o referido no ponto n.º 1, sendo a cor predominante o branco.

3 — Os equipamentos poderão levar publicidade na frente, nas costas, ou mas mangas da camisola se a direcção o entender e havendo benefícios para a colectividade.

Artigo 83.º

As várias secções de modalidades desportivas e culturais podem possuir galhardetes, com símbolos alusivos desde que respeitem as cores da bandeira e o emblema.

CAPÍTULO VII

Dissolução

Artigo 84.º

O Grupo só poderá dissolver-se quando, em assembleia geral, expressamente convocada para tal fim e por resolução tomada por quatro quintos dos sócios existentes, ou, em segunda convocação, por quatro quintos dos sócios presentes se reconheça que por falta de recursos humanos e ou materiais que seja de todo impossível manter-se.

Artigo 85.º

Em caso de dissolução a assembleia geral nomeará uma comissão para proceder à liquidação de todas as dívidas do Grupo e o remanescente, se o houver, será distribuído pelas instituições de beneficência locais.

Artigo 86.º

Os livros, respectiva documentação, o estandarte, as bandeiras e todos os troféus devem ser entregues à Junta de Freguesia de Buarcos que dela ficará fiel depositária.

Certifico ainda que, foi efectuado o registo de:

Designação de direcção e conselho fiscal para o biénio de 2003--2004.

Direcção: presidente, Rosa Maria Martins Ferreira Batista, casada, Rua de Diogo Cão, 6, 3.º, direito, Buarcos, Figueira da Foz; vice-presidente, José Manuel Costa Matoso, casado, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 314, Buarcos, Figueira da Foz; 1.º secretário, Ana Paula Silva Lopes Quadros, divorciada, Rua do Rancho das Cantarinhas, 2N, 2.º, esquerdo, Tavarede, Figueira da Foz; 2.º secretário, Rui Marques Lobo da Silva, solteiro, maior, Rua de Álvaro Malafaia, 32, 1.º, direito, Tavarede, Figueira da Foz; tesoureiro, Maria Encarnação Silva Ferreira Matoso, casada, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 314, Buarcos, Figueira da Foz; vice-tesoureiro, Pedro Davide de Jesus Neto Pereira, solteiro, maior, Rua de José Nunes Medina, 30, Chã, Tavarede, Figueira da Foz; vogais: Maria Raquel Ribeiro Charana e Silva, casada, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 286, 1.º, Buarcos, Figueira da Foz, Bruno Jorge Rama Vargas Oliveira, solteiro, maior, Rua da Fonte, 10, Casal da Robala, Tavarede, Figueira da Foz, Susana Patrícia Dias Gouveia, solteira, maior, Rua de António Medina Júnior, 24, rés-do--chão, esquerdo, Tavarede, Figueira da Foz, António Gomes, casado, Rua de Jacinto Guerra, 21, porta 6, 2.º, Buarcos, Figueira da Foz, Lino Manuel Marques dos Santos, divorciado, Rua dos Azenhas, 1, Casal da Robala, Figueira da Foz, António Jorge Sargaço Nobreza, solteiro, maior, Rua de 18 de Julho de 1634, 3, Brenha, Figueira da Foz, e Marciliano José Freitas de Sousa Félix, casado, Rua de 10 de Agosto, 147-A, 1.º, esquerdo, Figueira da Foz.

Conselho fiscal: presidente, Lídio Manuel Coelho Neto Lopes, casado, Rua de Manuel Santos Almeida, 14, 3.º, direito, Buarcos, Figueira da Foz; secretário, Carlos Fajardo Grilo, casado, Rua da Fé, 52, 1.º, Figueira da Foz; relator, António Manuel Gil Saraiva, casado, Rua do Comendador Acácio Ribeiro, 13, Buarcos, Figueira da Foz.

Data da deliberação: 17 de Janeiro de 2003.

Conferida está conforme.

3 de Outubro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.

3000120628

GUIAGRO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA SENHORA DA GUIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 330/920210; identificação de pessoa colectiva n.º 502710322; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 6 e 10/21082001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente António Martins Rodrigues, por óbito, de 26 de Dezembro de 1999;
b) Cessação de funções da gerente Maria de Lurdes Soares de Oliveira Rodrigues, por renúncia, de 5 de Julho de 2001.

Está conforme o original.

11 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.

3000228124

GUIMASERVE — SERVIÇOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEL/2007

Sede: Rua do Arqueólogo Mário Cardoso, 253-D, freguesia de Fermentões, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4917; identificação de pessoa colectiva n.º 503474835; data da apresentação: 20010629.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta respectiva da sociedade em epígrafe referente à prestação de contas de 2000.

10 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.

3000227778

G0TZ — INDÚSTRIAS TÊXTEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEM/2007

Sede: Parque Industrial de Guimarães, Pavilhão B-8, freguesia de Ponte

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1777; identificação de pessoa colectiva n.º 501151508; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 32/990726.

Certifico que foi depositada a fotocópia da acta onde consta que Wolfram Stegmaier, foi designado gerente da referida sociedade.

17 de Novembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000133582

HABIFAFE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEN/2007

Sede: Rua de David Mourão Ferreira, 155, rés-do-chão, direito, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1298/990503; identificação de pessoa colectiva n.º 504605488; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/010702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feita a alteração do contrato, com alteração da sede social, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º, que ficam com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HABIFAFE — Empreendimentos Imobiliários, L.da, tem a sua sede na Rua de David Mourão Ferreira, 155, rés-do-chão, direito, desta cidade de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade limítrofe.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 25 438,69 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 11 447,41 euros, de que é titular o sócio Alberto Cunha Gonçalves, uma de 10 938,74 euros, de que é titular o sócio Carlos Duarte Macedo de Oliveira e uma de 3052,64 euros, de que é titular a sócia Maria do Carmo Cunha Gonçalves.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios Alberto Cunha Gonçalves, Carlos Duarte Macedo de Oliveira e Maria do Carmo Cunha Gonçalves.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de três gerentes.

Está conforme.

5 de Fevereiro de 2002. — O Ajudante, *António Augusto Sousa Peixoto*.

3000227287

HELDMAN — CENTRO DE ESTÉTICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2381; identificação de pessoa colectiva n.º 507489314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/21112005.

Certifico que entre Maria Manuela Gonçalves Teixeira da Costa, divorciada, residente na Urbanização de Vila Sol, lote 4-A, 4.º, direito, Vila Real, e Hélder Jorge Almeida Soares, solteiro, maior, residente na Rua de Lugar de Baixo, 14, Cavernães de Baixo, Viseu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

Contrato

1.º

A sociedade adopta a firma HELDMAN — Centro de Estética, L.da, com sede na Rua de Santa Iria, rés-do-chão, loja N, 5000-446, Vila Real, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede nos termos da lei, bem como a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto social consiste na actividade de centro de estética e beleza.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Maria Manuela Gonçalves Teixeira da Costa e a outra de valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Hélder Jorge Almeida Soares.
§ único. A sociedade poderá pedir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo do montante do capital social, a efectuar pelos sócios na proporcionalidade das suas quotas.

4.º

A gerência da sociedade, ficará a cargo de sócios ou não sócios, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes.
§ 2.º Em ampliação dos poderes de gerência, a gerência poderá adquirir e alienar para e da sociedade, quaisquer bens móveis ou imóveis e, ainda, celebrar quaisquer contratos de arrendamento e contratos de locação financeira.

5.º

A cessão de quotas, é livre entre os sócios, no entanto a favor de estranhos dependerá do consentimento da sociedade.

6.º

Ficam nomeados gerentes desta sociedade Maria Manuela Gonçalves Teixeira da Costa e Hélder Jorge Almeida Soares.

Transitório

Fica desde já autorizada, a gerência, a efectuar o levantamento do capital social, na sua totalidade, da conta aberta em nome da sociedade no BES Banco Espírito Santo, agência de Vila Real — Estação, para com tais levantamentos pagar as despesas com a constituição da sociedade, publicações, registos e outras, designadamente honorários e aquisição de equipamentos.

Está conforme.

14 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108680

HENRIQUES, PAULA & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 319/481103; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/961016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126937

HONORATO DA PURIFICAÇÃO DUARTE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 736/19710924; identificação de pessoa colectiva n.º 500361312; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/980831.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227159

Anúncio n.º 7929-AER/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 736/19710924; identificação de pessoa colectiva n.º 500361312.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227160

HORÁCIO MOREIRA DOS SANTOS & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AES/2007

Sede: Antes, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 102; identificação de pessoa colectiva n.º 500839239; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 13/940707.

Certifico que a sociedade em epígrafe fez o depósito dos documentos referentes ao ano de exercício de 1993.

Está conforme.

12 de Julho de 1994. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227915

HUMBERTO MANUEL FORTES DA LUZ, L.DA

Anúncio n.º 7929-AET/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1092/19781031; identificação de pessoa colectiva n.º 500678596; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/980729.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227201

IDENTIDADE — PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4300/950125; identificação de pessoa colectiva n.º 503378038; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/000510.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Identidade — Publicidade e Artes Gráficas, L.da, tem a sua sede na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 10, 4.º, frente, nesta cidade de Santa Maria da Feira.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, divide-se em duas quotas, sendo uma de 900 000$, pertencente ao sócio Manuel Alberto Tavares da Silva e outra de 100 000$, pertencente à sócia Paula Alexandra Oliveira Ribeiro.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta apenas ao sócio Manuel Alberto Tavares da Silva, já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferia, está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132177

IEAM — IMOBILIÁRIA, EMPREITADAS E ALUGUER DE MÁQUINAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AEV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2382; identificação de pessoa colectiva n.º 507467566; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/23112005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por José Carlos Graça de Freitas, casado com Maria Margarida Canelas de Barros Freitas na comunhão de adquiridos, residente na Estrada Nacional, Sabrosa, Vila Real, e Marieta Gonçalves Carvalho, solteira, maior, residente na Rua da Mina, 8, Andrães, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação IEAM — Imobiliária, Empreitadas e Aluguer de Máquinas, L.da, e tem a sua sede social no Largo do Piolêdo, Edifício de Santo António, entrada B, fracção BM, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir em território nacional

ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras de representação da sociedade.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto imóveis — revenda dos adquiridos para esse fim, elaboração de projectos, empreitadas de construção civil e obras públicas, electricidade e telecomunicações, aluguer de máquinas.

Artigo 3.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 9000 euros, pertencente à sócia Marieta Gonçalves Carvalho e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente ao sócio José Carlos Graça de Freitas.

Artigo 4.º

Os sócios poderão deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até ao montante de 300 000 euros, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

Artigo 5.º

1 — As cessões e divisões de quotas dependem sempre e independentemente da qualidade de cessionário, do consentimento da sociedade.

2 — Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, tem esta direito de preferência relativamente às cessões de quotas que careçam do seu consentimento, subsidiariamente e, quando a sociedade não quiser ou não puder exercer o direito que lhe cabe, têm os sócios esse direito.

3 — A cessão de quotas será precedida de uma assembleia geral para o efeito convocada, mediante o envio aos sócios de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — A ausência do sócio ou seu representante na assembleia geral é tida, para quaisquer efeitos, como renúncia ao exercício do direito de preferência.

Artigo 6.º

A constituição de usufruto sobre quotas da sociedade está sujeita ao disposto nos artigos anteriores.

Artigo 7.º

A constituição de usufruto ou cessão de quotas pressupõe sempre que o sócio dirija carta registada à sociedade com aviso de recepção, identificando o usufrutuário ou cessionário e os termos da projectada oneração ou cessão.

Artigo 8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
b) Por falência do respectivo sócio;
c) Quando, em qualquer circunstância, colida com o interesse subjacente ao disposto nos artigos anteriores, nomeadamente quando objecto de penhora;
d) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das sociedade comerciais, a amortização é realizada pelo valor da quota determinada em face do último balanço aprovado, sendo paga em seis prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização.

3 — A amortização deve ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permita, consumar-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicado ao sócio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 15 dias.

Artigo 9.º

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pela gerência.

2 — A gerência pertence à sócia Marieta Gonçalves Carvalho, que desde já fica nomeada gerente.

3 — A gerência poderá ser conferida a um terceiro não sócio.

Artigo 10.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

Artigo 11.º

1 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral para o efeito convocada.

2 — No caso de a gerência ser remunerada o montante da remuneração será fixada na reunião da assembleia geral referida no número anterior.

3 — A gerência tem a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de actos determinados e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a levantar as importâncias do capital para o pagamento das despesas com a constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de equipamento de comércio indispensáveis ao início da actividade da mesma.

Está conforme.

Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010109406

IFEC — INSTITUTO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO COOPERATIVA

Anúncio n.º 7929-AEX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Identificação de pessoa colectiva n.º 502968222; inscrição n.º 1, do livro H-1; número e data da apresentação: 2/980113.

Certifico que, em relação à pessoa colectiva em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 2/980113 — Averbamento n.º 2 — nomeação do conselho de administração para o triénio de 1995-1998: João Chiquilho, casado, residente em Moimenta da Beira, Joaquim Dias Rebelo, solteiro, maior, residente em Rua, Moimenta da Beira, José Luís Ferreira dos Santos, casado, residente em Vila Nova de Paiva, Acácio Osório Cardoso, solteiro, maior, residente em Moimenta da Beira, e Severino Gomes de Oliveira, casado, residente em Moimenta da Beira, que nomeou para director João Chiquilho.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 1998. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*.

3000127573

IMOBILIÁRIA REINALDO, S. A.

Anúncio n.º 7929-AEZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 384/020122; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020802.

Certifico que foi alterado parcialmente o pacto social referente aos artigos 2.º, n.º 1, e 19.º, alíneas *a*) e *b*), que passaram a ter a seguinte redacção:

2.º

1 — Tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 1, freguesia e concelho de Castro Daire.

19.º

a) Pela assinatura de dois administradores, sendo obrigatória a assinatura do presidente do conselho de administração;
b) Pela assinatura de procuradores dentro dos limites e em conformidade com o mandato especial que lhes tiver sido conferido.

Está conforme o original.

7 de Agosto de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Esaú de Sousa Almeida*.

3000227614

INOVAÇÃO — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFA/2007

Sede: Parque Industrial, freguesia de Ponte

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3848; identificação de pessoa colectiva n.º 502735891; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 97/970709.

Certifico que foi depositada a acta onde consta a cessação de funções de gerente de António Alberto de Freitas Alves, em 16 de Maio de 1997, por destituição.

Está conforme o original.

22 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*.

3000127449

Anúncio n.º 7929-AFB/2007

Sede: Parque Industrial, freguesia de Ponte

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3848; identificação de pessoa colectiva n.º 502735891; inscrição n.º 3 número e data da apresentação: 98/970709.

Certifico que foi depositada a fotocópia da acta onde consta que foi nomeado o gerente da referida sociedade.
Nomeado: Victor Manuel Oliveira Araújo Boucinha, casado.
Data da deliberação: 16 de Maio de 1997.

Está conforme o original.

22 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Paulo Renato Mendes Pacheco*.

3000127450

INTERFOREST — INTERNACIONAL FLORESTAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1399/820702; identificação de pessoa colectiva n.º 501149074; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/990222.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227381

IRMÃOS RODRIGUES & COSTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 953/19761228; identificação de pessoa colectiva n.º 500606811.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

28 de Outubro de 2005. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227396

ITALSADO — AUTOMÓVEIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-AFE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6039/20010322; identificação de pessoa colectiva n.º 503230049; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/20010322.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: aumento de capital e transformação em sociedade anónima.
Montante do reforço e como foi subscrito: 29 672 300$, em dinheiro, quanto a 5 213 014$, por OEIRASCAR — Veículos Automóveis, S. A.; 482$, por CASCAICAR — Comércio e Indústria de Veículos, L.da; 24 057 840$, pela entrada de nova sócia SAMAMEDE — Sociedade Comercial de Automóveis, L.da, Rua da Palmeira, 1 e 1 — loja, Lisboa; 200 482$, pela entrada de nova sócia Aldina de Jesus Rodrigues Lopes Berliner, casada com Amyr Alvarez Berliner na comunhão de adquiridos, Rua de Pinheiro Borges, 20, 2.º, D, Alfragide, Amadora, e 200 482$, pela entrada de nova sócia Maria João Silva da Costa Freitas, divorciada, Rua do Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 14, 4.º, esquerdo, Lisboa.
Data da deliberação: 17 de Janeiro de 2001.
Termos da transformação:

Sede: Rua de José Pereira Martins, 27, Anunciada.
Objecto: comércio e indústria do sector automóvel, bem como a importação, exportação, reparação e aluguer de quaisquer veículos, máquinas, aeronaves, barcos, motociclos e respectivos acessórios.
Capital: 150 000 euros, representado por 150 000 acções com o valor nominal de 1 euro cada.
Administração: a cargo de um conselho, composto por três, cinco ou sete membros, sendo um presidente e outro vice-presidente e administrador-delegado em simultâneo.
Fiscalização: incumbe a um fiscal único.
Duração dos mandatos: quatro anos.
Forma de obrigar:

a) Com a assinatura do presidente do conselho de administração;
b) Com a assinatura de quaisquer dois administradores;
c) Com a assinatura de mandatário constituído no âmbito nos termos do respectivo mandato.

Membros do conselho de administração e fiscal único designados em 17 de Janeiro de 2001.
Administradores: presidente, Aldina de Jesus Rodrigues Lopes Berliner; vice-presidente/administrador-delegado, Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros, casado, Rua de José Pereira Martins, 27, Setúbal; vogal, Maria João Silva da Costa Freitas
Fiscal único: Oliveira Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa, representada por José Barata Fernandes, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, Lisboa; suplente, Carlos Alberto Domingues Ferraz, revisor oficial de contas, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50 3.º, Lisboa.
Prazo: quadriénio de 2001-2004.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227804

J. AMÁVEL — COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2393; identificação de pessoa colectiva n.º 507504208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/30122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por José Amável Pinto da Fonte, casado com Paula Maria Pereira Gonçalves da Fonte na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Alves Torgo, 25, 3.º, direito, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma J. Amável — Comércio de Ferramentas, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Júlio Teixeira, lote 1, loja 3, freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio a retalho de máquinas e ferramentas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único José Amável Pinto da Fonte.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até 10 vezes o capital social.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único desde já nomeado gerente, ou por outrem a designar em assembleia.

6.º

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação social.

7.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.

8.º

O sócio não é sócio de outra sociedade unipessoal.

9.º

A sociedade entra em actividade nesta data, as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos ficam a cargo daquela e, para tal, o gerente poderá fazer o levantamento da soma das entradas em dinheiro já realizadas, outorgadas que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

15 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108744

JARDIM & FERNANDES — CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFG/2007

Sede: Estrada, Carvalhas, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3755/20000731; identificação de pessoa colectiva n.º 505023814; data da apresentação: 20010627.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano do exercício de 2000.

29 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fátima Araújo Forte de Barros*.

3000228049

J. A. T. PAIVA — CONSTRUÇÃO CIVIL, NAVAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6081/20010419; identificação de pessoa colectiva n.º 505258200; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010419.

Certifico que João Armindo Tavares Paiva, casado com Marta Sofia Rosa Varela Paiva na comunhão de adquiridos, Praceta de Amadeu Sousa Cardoso, 2, 3.º, esquerdo, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma J. A. T. Paiva — Construção Civil, Naval, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede em Setúbal, na Praceta de Amadeu Sousa Cardoso, 2, 3.º, esquerdo, freguesia de Setúbal (São Sebastião).

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, naval, obras públicas, comércio de materiais e equipamentos para a construção civil e naval. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo 3.º

1 — O capital social, é de 7500 euros (1 503 615$) e compõe-se de uma única quota de 7500 euros de João Armindo Tavares Paiva.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de 50 000 euros.

Artigo 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afecta a um ou mais gerentes, tudo conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já designado gerente o sócio João Armindo Tavares Paiva.

Está conforme o original.

16 de Agosto de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000227347

J. C. MALDONADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1675/19850619; identificação de pessoa colectiva n.º 501542388; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/990429.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227657

Anúncio n.º 7929-AFJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1675/850619; identificação de pessoa colectiva n.º 501542388; inscrições n.º 3 e 6; números e data das apresentações: 9 e 10/20040115.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação do secretário, efectuada em 12 de Dezembro de 2003: Luís Anselmo de Sousa Pereira, casado, Rua do Dr. Alves da Fonseca, 8, 1.º, Setúbal; suplente, Orlando Manuel Amaro Barrocas, casado, Rua do 1.º de Maio, 4, 1.º, Setúbal.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2003.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2011803187

Anúncio n.º 7929-AFL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1675/850619; identificação de pessoa colectiva n.º 501542388; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/20020423.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 1.º e 2.º

Termos de alteração:

1.º

A sociedade adopta a firma de J. C. Maldonado, L.da, e tem a sua sede na Rua de Luís de Camões, 39, 2.º, freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal.

2.º

O objecto social consiste na administração de imóveis por conta de outrem, aluguer de máquinas e equipamentos sem pessoal.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311713

JESUS & MALVEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4652/19971118; identificação de pessoa colectiva n.º 504014900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/19971118.

Certifico que entre António Carlos Malveiro, casado com Maria de Jesus Marques da Silva Malveiro na comunhão de adquiridos, e Maria de Jesus Marques da Silva Malveiro, foi constituida a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Jesus & Malveiro, L.da, tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Bento Gonçalves, 13, 7.º, direito, freguesia de São Sebastião.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de comércio de produtos dietéticos e perfumaria.

3.º

O capital social é de 400 000$, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais, de 200 000$, uma de cada sócio.

4.º

Ambos os sócios são gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um só gerente.

6.º

Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, abonações, avales ou outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A cessão de quotas a estranhos só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227145

J. GUERREIRO & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2308/890602; identificação de pessoa colectiva n.º 502177314; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030317.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas e adopta a firma J. Guerreiro & Filhos, L.da

A sua sede é na Estrada de São Luís da Serra, 81 e 83, 2900-629 freguesia da Anunciada, em Setúbal. A gerência pode deslocar a sede dentro do concelho de Setúbal ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2001050798

JLEBRE — TRANSITÁRIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6297/20010907; identificação de pessoa colectiva n.º 505623897; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010907.

Certifico que Joaquim António Pereira Lebre, casado com Maria de Fátima Fernandes de Carvalho na comunhão de adquiridos, Travessa da Escola de Brejos Clérigo, lote 19, Brejos de Azeitão, Setúbal; Transcamer Barcelona, S. A., ou Transcamer Barcelona S. A., sociedade Unipersonal; l'Hospitalet de Llobregat, Polígono Industrial Gran Via Sur, Calle Industria, 112, Barcelona, e Daniel Ramos Martins, viúvo, Rua de Margarida Palla, lote 21, 7.º, B, Algés, Oeiras, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma JLEBRE — Transitário, L.da, e tem a sua sede na Travessa da Escola de Brejos Clérigo, lote 19, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser alterado o lugar da sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de transitário e de transportadora, e neste âmbito, a prestação de serviços a terceiros, designadamente a planificação, controlo, coordenação e direcção das operações necessárias ao cumprimento das formalidades exigidas para a importação, exportação, expedição, recepção e armazenamento de bens e mercadorias, bem como na consultadoria não jurídica, realização de estudos, prestação de serviços de gestão, e assistência comercial.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode ainda adquirir quaisquer participações em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e fazer sobre essas participações todas as operações que entender convenientes.

Artigo 3.º

O capital social, é de 50 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à somadas seguintes quotas: uma de quota de 33 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim António Pereira Lebre; uma quota de 12 500 euros, pertencente à sócia Transcamer Barcelona, S. A.; uma quota de 4500 euros, pertencente ao sócio Daniel Ramos Martins.

Artigo 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um a três gerentes, nomeados em assembleia geral e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — A sociedade considera-se validamente obrigada pela assinatura do gerente Joaquim António Pereira Lebre ou pela assinatura conjunta de quaisquer outros dois gerentes.

2 — É expressamente interdito aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos, contratos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

As assembleias gerais, exceptuando os casos em que a lei o não permita, serão convocadas mediante cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 7.º

O ano social é o civil e os lucros apurados pelo balanço, depois de efectuadas as amortizações e provisões no activo e de constituídas as reservas que a gerência julgue convenientes, terão a seguinte aplicação:

a) 5 %, para o fundo de reserva legal, até ser preenchido e, depois de preenchido, sempre que seja necessário reintegrá-lo;
b) O restante, para dividir pelos sócios, na proporção do valor nominal das suas quotas, salvo se outro destino lhe for atribuído por deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227766

J. MARTINS COELHO & FILHO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1575/19840413; identificação de pessoa colectiva n.º 501485112; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/980728.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227157

Anúncio n.º 7929-AFQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1575/19840413; identificação de pessoa colectiva n.º 501485112.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227156

JMGEST-IMÓVEIS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4120/19960104; identificação de pessoa colectiva n.º 503589250; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/20021219.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 552 410$, por incorporação de reservas, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, com o valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Artur Monteiro Piteira Azeda e Armando Silvestre Alves Gouveia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227460

JOAQUIM BORGES & CARVALHO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 916/751124; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 122/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227722

JOAQUIM EZEQUIEL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1904/19870212; identificação de pessoa colectiva n.º 501779620; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 61/980805.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

8 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227149

JOAQUIM LEBRE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6272/20010822; identificação de pessoa colectiva n.º 505623900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010822.

Certifico que Joaquim António Pereira Lebre, casado com Maria de Fátima Fernandes de Carvalho na comunhão de adquiridos, Travessa da Escola de Brejos Clérigo lote 19, Brejos de Azeitão, Setúbal, e Daniel Ramos Martins, viúvo, Rua Margarida Palla, lote 21, 7.º, B, Algés, Oeiras, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Joaquim Lebre, L.da, e tem a sua sede na Travessa da Escola de Brejos Clérigo, lote 19, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal, e a sua duração é por tempo indeterminado.
§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser alterado o lugar da sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na representação comercial e consultadoria, não jurídica de transportes.
§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode ainda adquirir quaisquer participações em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e fazer sobre essas participações todas as operações que entender convenientes.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 4500 euros, pertencente ao sócio Joaquim António Pereira Lebre, e uma de 500 euros, pertencente ao sócio Daniel Ramos Martins.

Artigo 4.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre os sócios é livremente permitidas, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por dois gerentes, nomeados em assembleia geral e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
1 — Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — É expressamente interdito aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos, contratos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

As assembleias gerais, exceptuando os casos em que a lei o não permita, serão convocadas mediante cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 7.º

O ano social é o civil e os lucros apurados pelo balanço, depois de efectuadas as amortizações e provisões no activo e de constituídas as reservas que a gerência julgue convenientes, terão a seguinte aplicação:

a) 5 %, para o fundo de reserva legal, até ser preenchido e, depois de preenchido, sempre que seja necessário reintegrá-lo;
b) O restante, para dividir pelos sócios, na proporção do valor nominal das suas quotas, salvo se outro destino lhe for atribuído por deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227406

JOEL & FERNANDO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 7747; identificação de pessoa colectiva n.º 504397508.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano 2000, na pasta respectiva.

12 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)*

3000227486

JOLUSISER — CAFÉ, SNACK-BAR, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2120; identificação de pessoa colectiva n.º 503851779; data do depósito: 20010628.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme.

19 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*.

3000227884

JORGE & REBELO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AFZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2904; identificação de pessoa colectiva n.º 503558311.

Certifico que foi feito a depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2000, na pasta respectiva.

12 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227484

JOSÉ, RUI & MICHAEL CARREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6344/20011003; identificação de pessoa colectiva n.º 505444690; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20011003.

Certifico que José da Fonseca Carreira, solteiro, maior, Rua de Henri Perron, 5, 5.º, esquerdo, Setúbal, Rui Andrade Carreira, solteiro, maior, Rua de Henri Perron, 5, 5.º, esquerdo, Setúbal, e Michael Andrade Carreira, solteiro, maior, Rua de Henri Perron, 5, 5.º, esquerdo, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de José, Rui & Michael Carreira, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Luísa Todi, 522, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de restauração e bebidas, designadamente salas e locais de dança.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2 600 000$, pertencente ao sócio José da Fonseca Carreira, duas iguais do valor nominal de 1 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Andrade Carreira e Michael Andrade Carreira.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Rui Andrade Carreira e José da Fonseca Carreira.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227794

JOSÉ DIAS CARDOSO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGB/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 297/681216; identificação de pessoa colectiva n.º 501090622.

Certifico que foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral da sociedade em epígrafe, e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do C. R. C., respeitante à prestação de contas do ano de 2000.

Conferida está conforme.

30 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.

3000227933

JOSÉ GOMES DA ROCHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3057/900423; identificação de pessoa colectiva n.º 502427205; inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 19 e 20/990422.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do

contrato quanto aos artigos 3.º, 5.º e 8.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 25 000 000$, dividido em cinco quotas iguais de 5 000 000$, pertencentes três ao sócio Francisco Moreira da Rocha e duas uma a cada um dos sócios Mário Fernandes Moreira da Rocha e Jorge Paulo Moreira da Rocha.

5.º

1 — Os gerentes podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade.
2 — A gerência da sociedade, remunerada ou não e dispensada de caução, compete a dois ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.
3 — A sociedade pode constituir procuradores para actos ou categorias de actos especificados na procuração.

8.º

Os actos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade vinculam-na se praticados por:

Dois gerentes;
Um procurador com poderes especiais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

16 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133575

JOSÉ INÁCIO & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGD/2007

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7934/050427; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/050427.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1.º José Inácio, número de identificação fiscal 227356527, solteiro, maior, natural de Angola, residente na Rua da Cidade do Lobito, 5, 4.º, direito, Corroios, Seixal, titular do bilhete de identidade n.º 14354402, datado de 9 de Abril de 2003, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.
2.º Joaquim José Afonso Inácio, número de identificação fiscal 223932094, solteiro, maior, natural de Angola, residente com o primeiro outorgante, seu pai, titular do bilhete de identidade n.º 14536165, datado de 5 de Dezembro de 2003, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.
3.º Lukenia Afonso Inácio, número de identificação fiscal 227356519, solteira, maior, natural de Angola, residente com o primeiro outorgante seu pai, titular do bilhete de identidade n.º 14575017, datado de 17 de Fevereiro de 2004, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus já mencionados documentos de identidade.
E declararam que, pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma José Inácio & Filhos, L.da, e tem a sua sede na Rua da Cidade do Lobito, 5, 4.º, direito, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a guarda de obra, portaria, manutenção e protecção de espaço e equipamento das obras, limpeza.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3250 euros, pertencente ao sócio José Inácio, uma de 875 euros, pertencente ao sócio Joaquim José Afonso Inácio e uma de 875 euros, pertencente à sócia Lukenia Afonso Inácio.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Inácio.
5 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos à sociedade.

5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, ou em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, quando a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, bem como os sócios não cedentes, em segundo lugar, direito de preferência na respectiva aquisição.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as suas obrigações sociais;
d) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio;
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado em maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
4 — Se por falecimento de sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, terá o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas com aviso de recepção endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data da sua realização.

10.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, bem como efectuar prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social à data da deliberação.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2005. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

2010423771

JOSÉ LEITÃO E FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 609/980703.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

29 de Junho de 2001. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000228020

JOSÉ LUÍS MARQUES DA SILVA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6199/990126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*.

3000228039

JOSÉ MANUEL COSTA & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGG/2007

Sede: Rua de Montenegro, 98, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 303/811229; identificação de pessoa colectiva n.º 501232907.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227509

JOSÉ MANUEL CUNHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGH/2007

Sede: Bouça dos Santos, Santa Eulália, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 392/011026; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/011026.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º José Manuel Ferreira da Cunha, número de identificação fiscal 195043480, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Alves da Silva, natural da freguesia de Vale (São Martinho), deste concelho, e residente no lugar de Bouça dos Santos, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, portador do bilhete de identidade n.º 7535735, de 13 de Julho de 1999, Lisboa; e

2.º José António Brandão da Silva, número de identificação fiscal 171039297, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elizabete Helena Leite Marques Rito, natural da freguesia de Urrô, concelho de Arouca, e residente na Urbanização das Rossinhas, 27, freguesia de Este (São Pedro), concelho de Braga, portador do bilhete de identidade n.º 6608060, de 25 de Junho de 1999, Braga.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma José Manuel Cunha, L.da, tem a sua sede no lugar de Bouça dos Santos, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto aterros e desaterros, demolições e terraplenagens. Construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 euros.

4.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Manuel Ferreira da Cunha, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, mesmo na compra e venda de veículos automóveis é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócios, e seus descendentes, é livremente permitida, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade e dos sócios para as divisões porventura necessárias.

2 — A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento dos sócios não cedentes, gozando a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

6.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de retirada a percentagem destinada à constituição ou reconstrução de reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

9 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*.

3000227801

JOVIVAR — SERVIÇOS DE GESTÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1555/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503690856; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/970825.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade quanto ao seu artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio João Carlos Silva Soares Balreira, que desde já fica nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferido está conforme.

28 de Agosto de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho*.

3000127498

J. RESENDE — CONSTRUÇÕES — UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGJ/2007

Sede: Rua de 9 de Abril, Edifício de Santa Luzia, rés-do-chão, freguesia e concelho da Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 284/010924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010924.

Certifico que pela apresentação acima referida João Adriano Gomes Resende, casado com Zónia Margarita Pineda de Resende na comunhão de adquiridos, residente na Rua de 9 de Abril, Murtosa, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma J. Resende — Construções — Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de 9 de Abril, Edifício de Santa Luzia, rés-do-chão, freguesia e concelho da Murtosa.

2.º

O seu objecto social consiste em instalações sanitárias e eléctricas, aquecimento central, comercialização de materiais sanitários e eléctricos. Construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo do sócio único João Adriano Gomes Resende, desde já nomeado gerente.

O outorgante declara que a gerência nomeada fica desde já autorizada a movimentar a quantia correspondente ao capital social, a fim de fazer face às despesas relacionadas com a constituição e início da actividade social, designadamente aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento.

Conferida, está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*.

3000227953

JUVENTUDE ATLÉTICO CLUB

Anúncio n.º 7929-AGL/2007

Conservatória do Registo Comercial do Santiago do Cacém. Matrícula n.º 929/980918; identificação de pessoa colectiva n.º 502683015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980918.

Certifico que foi registado a constituição da pessoa colectiva de utilidade pública, em epígrafe, conforme escritura de 21 de Outubro de 1991, exarada a fl. 5 v.º do livro n.º 31-D do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, e respectivo documento complementar, cujos estatutos, pelos quais se rege, são os seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, fins e sede

Artigo 1.º

O Juventude Atlético Clube, abreviadamente designado por J. A. C., uma associação desportiva, cultural e recreativa, rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação em vigor.

Artigo 2.º

O J. A. C. tem por fim a promoção desportiva dos seus associados.

Artigo 3.º

O J. A. C. não está submetido a partidos políticos, nem a credos religiosos.

Artigo 4.º

O J. A. C. tem a sua sede e as instalações sociais e desportivas em Santiago do Cacém, podendo ocupar ou possuir instalações em quaisquer outras localidades, sendo a sua morada para efeitos postais Juventude Atlético Clube, Apartado 119-7540, Santiago do Cacém.

CAPÍTULO II

Símbolos

Artigo 5.º

1 — As cores representativas da associação são o lilás e o verde.

2 — O emblema da associação terá a forma de escudo em fundo de cor verde e rebordo lilás, que terá inscrito, na sua parte superior, por extenso, o nome da associação. No centro existirá uma torre de cor lilás, em torno da qual serão gravadas as iniciais da denominação da associação: J, na parte superior; A, no lado esquerdo; e C, no lado direito e, por baixo, o nome da cidade de Santiago do Cacem.

CAPÍTULO III

Composição

Artigo 6.º

A associação é composta por um número ilimitado de sócios.

Artigo 7.º

Qualquer indivíduo pode, por si ou pelos seus legais representantes, requerer a sua admissão para sócio do J. A. C.

Artigo 8.º

Os sócios do J. A. C. podem ser auxiliares, efectivos, correspondentes, de mérito, e honorários.

Artigo 9.º

1 — São sócios auxiliares os menores de 18 anos, desde que autorizados pelos respectivos encarregados de educação.

2 — São considerados efectivos todos os sócios maiores de 18 anos que requeiram a sua admissão, segundo os preceitos estatutários, para usufruírem de todos os direitos e ficarem sujeitos a todos os deveres estatutários e nessas condições forem admitidos.

3 — São considerados correspondentes os sócios que tenham a sua residência habitual à distância superior de 100 km da sede da associação e que nessa qualidade requeiram a sua admissão.

4 — São sócios de mérito os praticantes de actividades recreativas, culturais e desportivas e os dirigentes e associados que pela sua acção em prol da associação se revelem merecedores dessa distinção.

5 — São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que se distingam por serviços relevantes prestados à causa da educação física e desporto e da cultura, bem como em virtude de dádivas valiosas à associação se revelem merecedoras dessa distinção.

Artigo 10.º

Admissão de sócios:

1) A admissão de sócios auxiliares, efectivos e correspondentes, bem como a sua readmissão é da competência da direcção, excepto nos casos previstos no n.º 8 do artigo 21.º, dos presentes estatutos.

2) O processo de admissão será previsto no Regulamento Geral da Associação.

Artigo 11.º

Direito dos sócios:

1) Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas da associação nas condições estabelecidas;

2) Representar a associação na prática de educação física e desporto e em outras actividades previstas nestes estatutos e praticar essas mesmas modalidades ou actividades nas instalações da associação, ainda que sem carácter de competição;

3) Tomar parte nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;

4) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias, nos termos definidos neste estatuto;

5) Propor a admissão de sócios;

6) Solicitar aos órgãos sociais, informações e esclarecimentos ou apresentar sugestões de utilidade para a associação, e para os fins que ela visa;

7) Solicitar à direcção a suspensão do pagamento de quotas, passado que seja um ano de associado, comprovando devidamente o seu pedido sendo motivos de deferimento: prestação de serviço militar obrigatório, ausência para o estrangeiro, doença que o impossibilite de angariar meios, desemprego temporário comprovado e outros devidamente justificados;

8) Pedir a demissão;

9) Ser eleito ou nomeado para cargos do J. A. C., ou para seu representante junto de quaisquer organismos desportivos, recreativos ou culturais;

10) Apresentar na sede social qualquer convidado, forasteiro que não tenha sido eliminado de sócio;

11) Os sócios de mérito e honorários são dispensados do pagamento quotas, sendo no entanto, facultativa a sua contribuição;

12) São direitos dos sócios correspondentes as constantes das alíneas 1), 4), 5), 6), 7) e 8).

Artigo 12.º

Deveres dos sócios:

1) Respeitar e fazer respeitar os estatutos aprovados em assembleia geral;

2) Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos;

3) Pagar as indemnizações devidas pelos prejuízos que causarem nos bens patrimoniais da associação;

4) Os sócios efectivos pagarão uma jóia de 200$ no acto da apresentação da proposta;

5) Pagar o exemplar dos estatutos sendo da competência da direcção os respectivos valores;

6) Cumprir as resoluções da assembleia geral ou da direcção, segundo o determinado nestes estatutos ou em quaisquer regulamentos internos se os houver.

CAPÍTULO IV

Filiais — delegações

Artigo 13.º

Podem criar-se filiais e delegações do J. A. C. de harmonia com o que for estabelecido no regulamento geral.

CAPÍTULO V

Corpos gerentes — generalidades

Artigo 14.º

O J. A. C. realiza os seus fins por intermédio da assembleia geral e dos corpos gerentes que são: mesa da assembleia geral; direcção; conselho fiscal.

Artigo 15.º

1 — A eleição dos membros dos corpos gerentes será feita por escrutínio secreto, por dois anos, sendo elegíveis apenas os sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários, e que exerçam cargos ou funções remuneradas pela associação.

2 — Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes que abandonem o lugar ou peçam a demissão e aqueles a quem for aplicada qualquer das sanções previstas nas alíneas 3), 4) e 5) do n.º 1 do artigo 33.º

3 — Constitui abandono do lugar a prática de duas faltas seguidas ou quatro intercaladas, não justificadas, às reuniões dos respectivos órgãos.

4 — Em casos de demissão ou de abandono dos membros dos corpos gerentes, que implique uma situação minoritária dos respectivos titulares, será convocada uma assembleia geral extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos.

5 — Na impossibilidade de novos membros eleitos que garantam a maioria de cada um dos respectivos órgãos, a assembleia geral designará uma comissão administrativa para gerir a associação até final da gerência.

6 — Nenhum sócio poderá desempenhar simultaneamente mais de um cargo nos corpos gerentes.

Artigo 16.º

1 — Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 — As deliberações são tomadas por maior absoluta de votos, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

Assembleia geral

Artigo 17.º

A assembleia geral é composta de todos os sócios efectivos, de mérito e honorários (excepto se forem pessoas colectivas) no pleno gozo dos seus direitos, reunidos mediante convocação.

Artigo 18.º

1 — As reuniões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral, reunir-se-á ordinariamente até 30 de Julho de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, e ainda para eleição dos novos corpos gerentes.

3 — Extraordinariamente, reunir-se-á quando requerida pela direcção, conselho fiscal ou por um grupo de pelo menos 30 sócios efectivos.

Artigo 19.º

1 — A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de oito dias da data fixada para a reunião. Da convocatória será dada a maior publicidade, e nela constarão, com precisão, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

2 — Se à hora marcada para o início da reunião da assembleia geral não estiver presente uma maioria de associados, a reunião iniciar-se-á 30 minutos depois, com o número de sócios presentes, e as suas deliberações, serão, para todos os efeitos, legais.

Artigo 20.º

1 — Salvo o disposto nos números seguintes as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

2 — As deliberações sobre alterações de estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

3 — As deliberações sobre dissolução da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios com direito a voto.

Artigo 21.º

A assembleia geral detém a plenitude do poder do J. A. C., é soberana nas suas deliberações, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e pertence-lhe por direito próprio, apreciar e votar sobre todas as matérias ou assuntos de interesse para a associação, designadamente:

1) Apreciar e votar o relatório das actividades da associação e contas de gerência, bem como o parecer do conselho fiscal;

2) Eleger os membros dos corpos gerentes;

3) Fixar ou alterar a importância da jóia de admissão de sócios das quotas ou de quaisquer outras contribuições obrigatórias;

4) Apreciar e votar os estatutos e o regulamento geral da associação, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los ou revogá-los, bem como resolver os casos nele omissos;

5) Apreciar e votar o orçamento anual relativo às actividades da associação quando o houver;

6) Autorizar a direcção a realizar empréstimos e outras operações de crédito;

7) Deliberar acerca da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e das necessárias garantias a prestar pela associação;

8) Deliberar sobre a readmissão de sócios que tenham sido expulsos;

9) Proclamar os sócios de mérito e honorários sob proposta da direcção, mediante sugestão de qualquer dos sócios.

CAPÍTULO VII

Mesa da assembleia geral

Artigo 22.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2 — Para substituir os componentes da mesa nas suas ausências ou impedimentos, serão nomeados substitutos *ad hoc* de entre os sócios efectivos presentes.
3 — Para poder exercer as suas funções estatutárias, só é exigível a presença de pelo menos dois elementos sendo um deles o presidente ou vice-presidente e outro o secretário.

Artigo 23.º

Compete à mesa da assembleia geral:

1) Convocar e dirigir, de acordo com os estatutos, as reunires da assembleia geral;
2) Investir nos respectivos cargos, os órgãos eleitos, no prazo máximo de 10 dias, após o apuramento dos resultados eleitorais.

CAPÍTULO VIII

Direcção

Artigo 24.º

O Juventude Atlético Clube é dirigido e administrado por uma direcção composta por: presidente, dois secretários (geral e adjunto), tesoureiro e três vogais.

Artigo 25.º

A direcção reúne ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o presidente julgue conveniente.

Artigo 26.º

De todas as reuniões se lavrará acta em livro próprio assinado por todos os presentes.

Artigo 27.º

Compete à direcção, em geral, dirigir e administrar a associação, zelando pelos seus interesses e impulsionando o progresso das suas actividades, designadamente:

1) Cumprir e fazer cumprir os estatutos os regulamentos, e as deliberações da assembleia geral e dos corpos gerentes;
2) Nomear representantes seus, para as funções que se revelam necessárias, e bem assim, exonerá-los quando necessário;
3) Propor a assembleia geral a concessão de galardões, prémios e recompensas;
4) Solicitar a convocação da assembleia geral;
5) Dispensar os sócios do pagamento de quotas e de outras contribuições obrigatórias, nos casos previstos nos regulamentos;
6) Determinar a suspensão preventiva de sócios ou atletas em caso de infracção disciplinar;
7) Facultar ao conselho fiscal e aos sócios o exame das contas, dos documentos e dos livros relativos à actividade da associação;
8) Propor à assembleia geral a proclamação de sócios de mérito e honorários;
9) Atendendo à expansão do J. A. C., a direcção poderá contratar um secretário permanente e secretários adjuntos, remunerados ou não, necessariamente sócios da associação, para os serviços de secretaria, contabilidade e técnicos;
10) O secretário permanente pode desempenhar ainda as funções de delegado da associação aos jogos oficiais de qualquer modalidade em que a associação venha a participar.

Artigo 28.º

Se o julgar necessário, a direcção poderá elaborar o seu regulamento interno, que deverá ser conforme os estatutos e não necessitará de ser aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO IX

Conselho fiscal

Artigo 29.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

Artigo 30.º

Compete ao conselho fiscal:

1) Fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da direcção;
2) Emitir parecer sobre o relatório de actividades e contas, elaborado pela direcção com vista à apresentação na assembleia geral;
3) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela direcção;
4) Solicitar, quando entender necessário a convocação da assembleia geral;
5) Assistir, querendo, às reuniões de direcção;
6) Em geral, desempenhar todas as funções que a lei estabelece, como sendo da sua competência.

Artigo 31.º

O conselho fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando o seu presidente o julgue necessário.

CAPÍTULO X

Disciplina

Artigo 32.º

Constitui infracção disciplinar a actuação activa ou passiva, que de qualquer modo, prejudique a realização dos objectivos a que o J. A. C. se propõe, ou que desrespeitem as regras estabelecidas nos estatutos como deveres de sócios, quer como pessoas individuais quer interligadas em órgãos directivos ou de responsabilidade da associação.

Artigo 33.º

1 — As infracções serão punidas consoante a sua gravidade, com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Repreensão por escrito;
c) Suspensão até um ano;
d) Suspensão de um a três anos;
e) Expulsão.

2 — A aplicação de qualquer das sanções disciplinares não afasta a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações devidas por prejuízos causados à associação.
3 — As sanções constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) são da responsabilidade da direcção sendo as restantes da responsabilidade da assembleia geral.
4 — As sanções indicadas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) só podem ser aplicadas mediante processo disciplinar, nos termos previstos no regulamento geral.

CAPÍTULO XI

Galardões

Artigo 34.º

Para premiar os bons serviços a dedicação e o mérito associativo, a associação instituiu os seguintes galardões:

1) Título sócio honorário;
2) Título sócio mérito;
3) Louvor conferido pela assembleia geral.

Artigo 35.º

A atribuição de galardões referidos nas alíneas 1) a 3) do artigo anterior é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta de qualquer sócio e dos corpos gerentes.

CAPÍTULO XII

Recursos

Artigo 36.º

São susceptíveis de recurso para a assembleia geral as deliberações de qualquer dos corpos gerentes.

CAPÍTULO XIII

Instalações sociais e desportivas

Artigo 37.º

Consideram-se instalações sociais e desportivas do J. A. C. todas as edificações onde se exerçam, sob jurisdição da associação, as suas actividades.

CAPÍTULO XIV

Responsabilidades

Artigo 38.º

Excepto em casos de mero expediente, a associação J. A. C. só se considera obrigada com a assinatura do mínimo de três dos membros da direcção devendo uma delas ser o presidente, ou, na sua falta ou impedimento, a de quem o substituir.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 39.º

A época desportiva começa em 1 de Agosto de cada ano e termina em 31 de Julho, e a ela devem ser referidas as contas de gerência.

Artigo 40.º

Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela lei geral aplicável ou contemplados no regulamento geral, ou pela assembleia geral.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão*.

3000133509

KIDVIP — TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6309/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505349175; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010912.

Certifico que Gisela Marino dos Santos Cova, solteira, maior, Rua de Brancanes, 10, Setúbal, e António Joaquim Rondão de Jesus, divorciado, Rua de Brancanes, 10, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma KIDVIP — Transporte de Passageiros, L.da

3.º

A sede da sociedade é na Rua do Dr. António Luís Pereira de Almeida, 9, freguesia de São Sebastião, concelho do Setúbal.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação.

4.º

O objecto social consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4900 euros, pertencente à sócia Gisela Marino dos Santos Cova, e uma de 100 euros, pertencente ao sócio António Joaquim Rondão de Jesus.

6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberada em assembleia geral, será exercida pela sócia Gisela Marino dos Santos Cova, desde já nomeada gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

Disseram ainda os outorgantes que autorizam a gerente, Gisela Marino dos Santos Cova a levantar o capital depositado a fim de fazer face às despesas com a constituição da sociedade e com a instalação da sede e início de actividade e adquirir bens e matérias-primas necessárias à sua actividade.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227772

Anúncio n.º 7929-AGN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6309/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505349175; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 18 e 19/20040531.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Gisela Marino dos Santos Cova, em 6 de Maio de 2004, por renúncia.
Alteração parcial do contrato.
Artigos alterados: 5.º e 6.º
Termos de alteração:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, a sociedade Bestholding — SGPS, S. A.

Artigo 6.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao o sócio Manuel Jorge Gomes Pais, divorciado, residente na Praceta das Acácias, 2, 1.º, Nossa Senhora da Anunciada, Setúbal, já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2011803292

LANCILMOR — SOCIEDADE DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5470/991217; identificação de pessoa colectiva n.º 504767348; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991217.

Certifico que Rui Breda Lousado, casado com Maria da Graça Almeida Lebre na comunhão de adquiridos, Rua da Baía do Sado, 192,

Brejos de Canes, Setúbal, e Sónia Marília Maia da Silva Guerra, solteira, maior, Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LANCILMOR — Sociedade de Pavimentações e Construções, L.da, tem a sua sede na Rua da Baía do Sado, 192, Brejos de Canes, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, do concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

3.º

O seu objecto é o de obras públicas e construção civil.

4.º

O capital social é de 750 000$, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 375 000$, uma de cada sócio.

§ único. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, todavia, qualquer dos sócios fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, nas condições, inclusive de juros, que previamente vierem a ser estabelecidos pelos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

6.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios e a herdeiros de sócios, dependendo do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, quando a favor de estranhos ao grémio social, observando-se, então, os correspondentes direitos de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

8.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, nomeando aqueles, de entre si, um que a todos representará na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

No omisso regularão as disposições supletivas da lei.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227131

LANIFATO — CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 158/971001; inscrição n.º 5 número e data da apresentação: 4/000310.

Certifico que pela única e actual sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, foi realizada a transformação da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Que é a única e actual sócia da sociedade comercial por quotas, com a firma LANIFATO — Confecções, L.da, com sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, na vila, freguesia e concelho de Belmonte, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte sob o n.º 158, pessoa colectiva n.º 503968960 e com o capital social de um 1 000 000$, no qual a outorgante tem duas quotas iguais de 500 000$.

Que delibera unificar as suas duas quotas numa de 1 000 000$, aumentar o capital da mesma sociedade em 2410$, mediante o reforço daquela quota, passando para 1 002 410$, e transformar a sociedade em sociedade unipessoal por quotas, com alteração total do pacto social como se segue:

1.º

A sociedade adopta a firma Estela Maria Pereira dos Santos Jesus Rodrigues, Unipessoal, L.da, com sede na Quinta da Cecília, na vila, freguesia e concelho de Belmonte.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na indústria e comércio de artigos de vestuário, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410$, formado por uma só quota de igual valor, pertencente à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Estela Maria Pereira dos Santos de Jesus Rodrigues, que, desde já, fica nomeada gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

5.º

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

6.º

Pode a sócia fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhe exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação da sócia única.

7.º

Os negócios jurídicos celebrados entre a sócia única e a sociedade devem prosseguir a prossecução do objecto da sociedade, ficando, desde já, autorizados.

O texto actualizado do contrato, ficou depositado na pasta da referida sociedade.

Conferida está conforme.

30 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000132236

LAR DE TERCEIRA IDADE DE SÃO FILIPE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 7-8-9-10-11/980930.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 8 550 000$, em dinheiro, quanto a 4 276 000$, por Emília Maria Guerreiro, e 2 137 000$, por cada uma das sócias Maria Francisca da Silva, e Clementina Maria da Cruz.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

3.º

O capital social é de 9 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 2 250 000$, pertencente uma a cada uma das sócias.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311714

Anúncio n.º 7929-AGR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 91/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227706

LARANJEIRA & CAROLO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 248/450606; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 53/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126921

LAVANDARIA CASA DE SARMENTO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGT/2007

Sede: Sernadelo, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 507; identificação de pessoa colectiva n.º P504573276; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990707.

Certifico que foi feito o registo da sociedade em epígrafe entre Gonçalo Sarmento Jesus Neves, número de identificação fiscal 110625749, e mulher, Maria da Purificação Coimbra, número de identificação fiscal 110625730, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Sazes de Lorvão, concelho de Penacova, residentes no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada, e Lina Maria Coimbra Neves, número de identificação fiscal 189126990, solteira, maior, natural da referida freguesia de Sazes de Lorvão, residente no dito lugar de Sernadelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 2513128, de 6 de Agosto de 1996, 4153970, de 23 de Janeiro de 1997, e 8181599, de 15 de Dezembro de 1997, emitidos o segundo pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e os restantes pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Lavandaria Casa de Sarmento, L.da, e tem a sua sede no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de lavandaria e serviços de limpeza.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2400 euros, pertencente à sócia Lina Maria Coimbra Neves, e duas iguais de 1800 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gonçalo Sarmento Jesus Neves e Maria da Purificação Coimbra.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo dos sócios que forem designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, designadamente adquirir uma participação na sociedade comercial Sarmento, L.da, do valor de 2 506 025$, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, mera reprodução de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Assim outorgaram.

Está conforme.

13 de Julho de 1999. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Monteiro*.

3000227621

LAVORAUTO — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS, S. A.

Anúncio n.º 7929-AGU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5305/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 501733612; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20010517.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, tendo, em consequência, a sociedade passado a reger-se pelo seguinte contrato, tendo os órgãos sociais sido designados em 4 de Maio de 2001:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação LAVORAUTO — Administração Imobiliária e Consultoria de Empresas, S. A., tem a sua sede na Estrada do Alentejo, 32 a 36, da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2 — A sede social poderá ser transferida por simples decisão da administração, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e, bem assim, estabelecer sucursais, filiais ou delegações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a administração e investimentos imobiliários. Consultoria de empresas. Compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

2 — Por deliberação da administração a sociedade pode subscrever ou adquirir participações em outras sociedades, incluindo em sociedades com objecto social diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social e acções

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, dividido em 5000 acções ordinárias, com o valor nominal de 10 euros cada uma, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

2 — As acções poderão revestir a forma escritural, ou ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 15, 20, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 15 000, 20 000, 30 000, 40 000, 50 000 e 100 000 acções.

3 — Os accionistas poderão, a todo o tempo, requerer a conversão das acções escriturais em tituladas e vice-versa e poderão requerer o desdobramento dos títulos das suas acções, pela forma que mais lhes convier, sendo de sua conta as despesas decorrentes da operação.

4 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador e são reciprocamente convertíveis.

5 — Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela.

6 — Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, conversões, substituições, divisões ou concentrações dos títulos serão suportados pelos accionistas que requeiram tais operações. Se tais operações incidirem sobre acções escriturais, o respectivo custo também será suportado pelos accionistas interessados, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

Artigo 4.º

1 — À sociedade assiste o direito de amortizar acções sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:

a) Por acordo do respectivo titular;

b) Quando a acção seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial, ou quando em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens a acção deixe de pertencer ao accionista que dela era titular, ou ainda quando se verifique a iminência destas situações;

c) Quando haja violação de qualquer artigo do contrato social;

d) Quando o titular da acção lesar, por actos ou omissões, os interesses da sociedade, nomeadamente o seu crédito perante terceiros;

e) Por interdição, inabilitação, insolvência, falência ou dissolução do titular.

2 — A decisão de amortizar as acções da sociedade será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após a administração ter tido conhecimento do facto.

3 — A contrapartida da amortização será, caso a lei não imponha regime obrigatório diverso, o acordado no caso da alínea *a*) do n.º 1; o valor nominal da acção amortizada nos demais casos previstos no n.º 1, salvo se for inferior ao valor do último balanco, pois neste caso será este o valor da amortização.

4 — O pagamento dos valores previstos no número anterior será, salvo disposição legal em contrário, efectuado mediante depósito do respectivo preço em seis prestações semestrais na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito, e a comunicação ao mesmo por carta registada com aviso de recepção, sendo o registo efectuado a favor da sociedade mediante apresentação da acta da respectiva deliberação.

5 — As prestações em dívida não vencerão juros.

Artigo 5.º

1 — Com respeito pelo disposto no artigo 33.º do Código das Sociedades Comerciais, os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição aos sócios.

2 — No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

Artigo 6.º

1 — Podem ser exigidas aos accionistas detentores de acções nominativas prestações acessórias de capital, até ao dobro do capital social, onerosa ou gratuitamente, conforme for fixado em assembleia geral por maioria simples do capital social.

2 — Podem ainda ser pedidos aos accionistas suprimentos, a remunerar ou não nos termos do respectivo contrato, o que dependerá de prévia deliberação da assembleia geral, tomada por maioria simples.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

Artigo 7.º

1 — A assembleia geral da sociedade é constituída pelos accionistas cabendo um voto por cada acção.

2 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um ou mais secretários.

3 — A assembleia geral pode ser convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, pela administração, pelo fiscal único e por um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 5 % do capital social.

4 — A convocação da assembleia geral pode ser efectuada por meio de cartas registadas.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

Artigo 8.º

1 — A administração dos negócios sociais e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete à administração, composta por um, três ou cinco membros, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição e podendo ser dispensados de prestação de caução, de acordo com o deliberado e m assembleia geral.

2 — A administração pode constituir um ou vários administradores-delegados, bem como constituir procuradores, para a gestão corrente da sociedade.

3 — Os administradores terão ou não direito a remuneração, de acordo com o deliberado em assembleia geral, podendo a mesma consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros, conforme deliberado em assembleia geral.

Artigo 9.º

1 — A sociedade vincula-se nos seguintes termos:

a) Pela intervenção ou assinatura, isoladamente, do administrador único;

b) Em caso de administração plural, pela intervenção ou assinatura conjunta de dois administradores;

c) Pela intervenção ou assinatura conjunta de um administrador e de um procurador, dentro dos limites da procuração;

d) Pela intervenção ou assinatura conjunta de dois procuradores, dentro dos limites da procuração.

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

Artigo 10.º

1 — A fiscalização da sociedade é confiada a um fiscal único que, conjuntamente com um fiscal suplente, serão eleitos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

2 — O fiscal único e o fiscal suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

3 — Em alternativa, a fiscalização da sociedade poderá ficar a cargo de um conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Artigo 11.º

1 — Ficam desde já nomeados, para o quadriénio de 2001-2004 os seguintes titulares para os órgãos sociais: administrador único, engenheiro Pedro Cabral Posser Villar, casado, residente na Herdade do Monte Novo, Pinhal Novo; presidente da assembleia geral: Dr. Salvador Gentil Vaz da Silva, casado, residente na Rua do Alecrim, 43, 2.º, 1200-014 Lisboa; secretário da assembleia geral, Dr.ª Maria João Machado de Oliveira Seborro Moreira Carido, casada, residente na Rua do Alecrim, 43, 2.º, 1200-014 Lisboa.

Fiscal único, A. P. Malheiro Veloso & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Melo e Sousa, 395, 4.º, A, Lisboa, representada pelo Dr. António Pedro Oliveira Malheiro Veloso, divorciado, residente na Rua de Melo e Sousa, 395, 4.º, A, Lisboa; suplente, Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Artilharia Um, 104, 4.º, esquerdo, 1099-053 Lisboa, representada pelo Dr. Amável Alberto Freixo Calhau, casado, residente na Rua da Artilharia Um, 104, 4.º, esquerdo, 1099-053 Lisboa.

2 — Os administradores designados nos presentes estatutos são desde já dispensados de prestar caução.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227442

Anúncio n.º 7929-AGV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5305/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 501733612.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1999.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000228004

Anúncio n.º 7929-AGX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5305/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 501733612.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 2002.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227907

LE TOILETTE — ACESSÓRIOS PARA SALAS DE BANHO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AGZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4911/980707; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/980707.

Certifico que Ana Cristina do Nascimento da Silva, solteira, maior, Rua do Bordalo Pinheiro, lote 17, 6.º, direito, Vale da Amoreira, Moita, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Le Toilette — Acessórios para Salas de Banho, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede em Setúbal, no Terreiro de Santo António, 7, freguesia de Santa Maria da Graça.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de venda a retalho de materiais de construção e seus afins e acessórios para sala de banho.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à quota do sócia única.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia, a qual é desde já nomeada gerente.

5.º

A sociedade fica validamente obrigada, tanto activa como passivamente, com a assinatura da gerente.

6.º

A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer sob condições que forem deliberadas em assembleia geral.

7.º

Estão autorizados a sócia e a sociedade a celebrarem uma com a outra negócios jurídicos que prossigam o objecto da sociedade.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico.*

3000228091

LEADER — AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5801; identificação de pessoa colectiva n.º 504086928; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 18 e 19/001214.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que em 4 de Setembro de 2000 cessou funções o gerente Paulo de Jesus Ferreira Batista de Meireles, por renúncia, tendo na mesma data sido designados novos gerentes, sendo Óscar Manuel Morais Bravo e José Alves Fernandes Machado, ambos casados.

Conforme o original.

11 de Janeiro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

3000227802

LEVIJANICE — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6349/20011004; identificação de pessoa colectiva n.º 505650550; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20011004.

Certifico que Raimundo Pinto, solteiro, maior, Rua de 7 de Fevereiro, bloco B-A10, Pinhal Novo, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma LEVIJANICE — Construção Civil, Unipessoal, L.da

2 — A sede social é na Praceta da Guarda do Pinheiro, 2, Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

2.º

O seu objecto é pedreiros, estucador, electricista, canalizador, armador de ferro, serventes, pintor, construção civil.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Raimundo Pinto.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio único Raimundo Pinto, que desde já fica nomeado gerente.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — O exercício da gerência será ou não remunerado, conforme deliberação da assembleia geral, podendo consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

Ao gerente serão concedidos poderes para:

a) Alienar ou onerar bens imóveis;
b) Alienar, onerar ou locar estabelecimentos da sociedade;
c) Subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, alienás-las ou onerá-las.

6.º

O sócio único pode efectuar prestações suplementares até ao montante global de 1000 vezes o capital social.

7.º

1 — Podem ser distribuídos lucros inferiores aos que sejam legalmente distribuíveis.
2 — O sócio único poderá deliberar por escrito a distribuição de lucros no decurso do exercício, observados os preceitos legais.

8.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se destinem à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227701

L. M. R. — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1797/860605; identificação de pessoa colectiva n.º 501674870; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/990420.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227684

LOPES DOS SANTOS & BERNARDO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6145/20010530; identificação de pessoa colectiva n.º 504941720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20010530.

Certifico que:

1) António Manuel Lopes dos Santos, solteiro, maior, Rua das Videiras 12, Brejos de Azeitão;

2) Sónia Cristina Carvalho Bernardo, solteira, maior, Rua das Videiras, 12, Brejos de Azeitão,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Lopes dos Santos & Bernardo — Construção Civil, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Videiras, 12, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, edifícios, coberturas, isolamentos, canalizações, instalações de climatização, estucagem, trabalhos de carpintaria e caixilharia, revestimentos, pintura e acabamentos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio António Manuel Lopes dos Santos, e outra do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Sónia Cristina Carvalho Bernardo.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227739

LUGAR DOCE — FABRICO E COMÉRCIO DE PÃO E PASTELARIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6934/010615; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010615.

Certifico que:

1) Luís Miguel Alves Pais, solteiro, maior; e
2) Maria Lucinda Alves dos Santos, casada com Manuel Barros Dias Pais na separação de bens,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Lugar Doce — Fabrico e Comércio de Pão e Pastelaria, L.da, e terá a sua sede no lugar da Póvoa, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais.

2.º

O objecto social consiste no fabrico e comércio de pão e pastelaria, cafetaria e *snack-bar*.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Miguel Alves Pais e Maria Lucinda Alves dos Santos.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal de sua competência o gerente poderá comprar ou vender veículos automóveis de e para a sociedade.

§ 3.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro das quotas dos sócios, bem como os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições a deliberar igualmente em assembleia geral.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Por penhora ou arresto da quota ou por simples constituição de garantia de penhor;
c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
e) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
f) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

Conferida, está conforme o original.

29 de Junho de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.*

3000227176

LUÍS FILIPE L. S. GOMES — SOCIEDADE DE DESPACHO ADUANEIRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1537/831122; identificação de pessoa colectiva n.º 501411836; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 62/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

1 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227202

Anúncio n.º 7929-AHG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1537/831122; identificação de pessoa colectiva n.º 501411836; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/990420.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227689

MACHADO & CUNHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3669950111; identificação de pessoa colectiva n.º 503342084; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/951011.

Certifico que os sócios da referida sociedade alteram os artigos 4.º e 7.º do pacto social, dando-lhes a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Fernando Machado da Silva Cunha e José Pedro Machado Cunha.

Artigo 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Fernando Machado da Silva Cunha, que desde já fica nomeado gerente. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos basta e é suficiente a assinatura do gerente José Fernando Machado da Silva Cunha.

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

21 de Julho de 1996. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes.*

3000227968

MACO — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3842/930727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/930727.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi constituída entre Maria da Conceição da Costa, solteira, maior, e Paulo António Gomes da Costa Veloso, solteiro, maior, a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo seguinte contrato:

Contrato social

1.º

A sociedade adopta a denominação de MACO — Importação, Exportação, Comércio, L.da, e tem a sua sede no lugar do Marouço, Santa Maria de Lamas.

A gerência pode, sem dependência de deliberação dos sócios:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei;
b) Criar no território nacional e no estrangeiro delegações, agências, filiais, escritórios ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a importação e exportação, representações e comércio de grande variedade de produtos, *trading*.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de quotas, uma de 200 000$, do sócio Paulo António Gomes da Costa Veloso, e outra de 200 000$, da sócia Maria da Conceição Tavares da Costa.

4.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, bem como podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares.

1.º O montante global das prestações suplementares, poderá ascender até ao dobro do valor do capital social existente na data da respectiva deliberação.

2.º A chamada das prestações suplementares depende de deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

5.º

1 — Os gerentes podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade.

2 — A gerência da sociedade, remunerada ou não e dispensada de caução, compete a um gerente, ficando desde já afecta à sócia Maria da Conceição Tavares da Costa.

6.º

Aos gerentes compete exercer todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade e tomar as resoluções necessárias e convenientes para a realização do objecto social, com respeito das deliberações sociais.

7.º

A sociedade pode constituir mandatários para o exercício de um acto ou conjunto de actos.

8.º

Os actos que envolvem obrigações ou responsabilidades para a sociedade vinculam-na se praticados:

a) Por um gerente;
c) Por um procurador da sociedade com poderes especiais.

9.º

A remuneração dos gerentes pode consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

10.º

A sociedade pede participar em qualquer outra, seja qual for o seu objecto.

11.º

1 — É permitida a amortização de quotas:

a) Cessão de quotas a estranhos, sem observância do disposto no artigo 12.º;
b) Havendo acordo com o titular;
c) Caso se trate de quota adquirida pela sociedade;
d) Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida ou insolvente;
e) Em caso de arrematação por quem não seja sócio ou de qualquer procedimento contencioso, excepto inventário, desde que o titular não deduza oposição ou se o tiver feito, a mesma seja julgada improcedente.

2 — O valor da quota a amortizar será pelo valor do último balanço aprovado sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, salvo nos casos em que a lei disponha imperativamente valor diferente.
3 — O pagamento da contrapartida de amortização será fraccionado em quatro prestações semestrais iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira, decorridos três meses da data da deliberação.
4 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, mas os sócios podem deliberar a criação, em vez dela, de uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiros.

12.º

A transmissão de quotas, ou parte destas, entre sócios é livre e para estranhos depende do consentimento da sociedade tendo sempre esta, em primeiro lugar, e com eficácia real, o direito de preferência, o qual poderá ser exercido, nas mesmas condições, pelos demais sócios, em segundo lugar.

13.º

1 — Falecendo um sócio, a sociedade pode, nos 90 dias seguintes ao conhecimento do facto, amortizar ou fazer adquirir, por sócio ou por terceiros, a respectiva quota.
2 — O valor e o pagamento de contrapartida de amortização ou aquisição terá em conta o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 11.º deste contrato.
3 — Sem prejuízo do disposto n.º 1, os herdeiros do sócio terão de escolher por maioria simples, de entre si um que a todos represente na sociedade para todos os efeitos.
Tal escolha deverá ser comunicada, por documento particular, nos 30 dias seguintes à data do falecimento.

14.º

Os lucros líquidos apurados de cada exercício, depois de retiradas as percentagens para quaisquer fundos legais e outros de interesse para a sociedade, serão divididos pelos sócios.
§ único. A sociedade pode deliberar que o lucro distribuível seja levado a reservas.

Conferida está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132155

MAJOR — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1384/940902; identificação de pessoa colectiva n.º 503272221; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 17/870703.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade quanto aos seus artigos 1.º (corpo) e artigo 2.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade a adopta a firma Major — Representações, L.da, tem a sua sede no lugar de Carrascal, freguesia de Arada, concelho de Ovar, e durará por tempo indeterminado a contar da sua constituição.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de representações nacionais e estrangeiras de comércio de têxteis, calçado, vestuário, brinquedos e carrinhos para bebés e criança.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferido está conforme.

4 de Agosto de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho.*

3000133558

MAKOWSKI — CONSULTADORIA EM ENGENHARIA AUTOMÓVEL, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6282/20010828; identificação de pessoa colectiva n.º 505640180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010828.

Certifico que George Anthony Makowsky, solteiro, maior, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 62, 7.º, esquerdo, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAKOWSKI — Consultadoria em Engenharia Automóvel, Unipessoal, L.da, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 62, 7.º, esquerdo, em Setúbal, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada.
2 — Por simples deliberação do gerente pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou pata concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços na área de consultadoria em engenharia automóvel, assim como desenvolvimento e coordenação de projectos.
§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é representado por uma única quota do mesmo valor, pertencente ao sócio George Anthony Makowsky.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence ao sócio George Anthony Makowsky, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios com a sociedade, na prossecução do seu objecto social.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227756

MANUEL & GIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2113/880701; identificação de pessoa colectiva n.º 502009691; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 84/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227717

MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA & C.A, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 442/600601; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 47/970224.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

11 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

3000126973

MANUEL JORGE S. PEREIRA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2690/910204; identificação de pessoa colectiva n.º 502531584; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 64/20011218.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 202 410$ em dinheiro, quanto a 101 205$, por Manuel Jorge dos Santos Pereira; e 50 602$50, por cada um dos restantes sócios.
Artigos alterados: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por três quotas, uma no valor de 2500 euros, pertencente ao sócio Manuel Jorge dos Santos Pereira e duas no valor de 1250 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Aníbal Jorge Henriques Pereira e Carla Alexandra Henriques Pereira Ferro.
§ único. O capital social encontra-se realizado no montante de 50 % da sua totalidade através de conta aberta para esse fim, na Caixa Geral de Depósitos, em Setúbal, ficando todos os sócios obrigados a realizar o restante no prazo de 180 dias, a contar da data da constituição da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227505

MANUEL DA SILVA TAVARES, LIMPEZAS INDUSTRIAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2329; identificação de pessoa colectiva n.º 502187484; data do depósito: 210601.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2000.

19 de Setembro de 2001. — A Conservadora auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*

3000228130

MÁQUICOR — TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1854/011017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/011017.

Certifico que entre Sandra Isabel Maia Leite Moniz e Sérgio Luís Freitas Moniz, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MÁQUICOR — Tintas e Equipamentos de Pintura, L.da, e terá a sua sede na Praça da Liberdade, 58-A, freguesia e concelho de Fafe.
2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares e máquinas e equipamentos e ferramentas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Sandra Isabel Maia Leite Moniz e Sérgio Luís Freitas Moniz.

Artigo 4.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
2 — A gerência poderá ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.
3 — Fica desde já designada gerente a sócia Sandra Isabel Maia Leite Moniz.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.
5 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar, vender e permutar quaisquer bens imóveis, incluindo automóveis, tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos, celebrar contratos de locação financeira.

Artigo 5.º

1 — E livre a cessão de quotas entre os sócios.
2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios até ao décuplo do capital social.

Está conforme.

7 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227379

MARBAL — CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHR/2007

Sede: Venda, Martim, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2895/961112; identificação de pessoa colectiva n.º 503767387; data da apresentação: 27062001.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referente ao ano do exercício de 2000.

25 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta.*

3000228046

MARÇAL & MARÇAL — MINI MERCADO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2231/890301; identificação de pessoa colectiva n.º 502117010; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/990121.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227641

MARIA DE LURDES PEDROSA GASPAR BASTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHT/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 1271/900702; identificação de pessoa colectiva n.º 502390808; data da apresentação: 010627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Lúcia Brito.*

3000227367

MÁRIO JOÃO ALEXANDRE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5991/20010302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010302.

Certifico que Mário João do Carmo Alexandre, solteiro, maior, Praceta de Jorge Afonso, 10, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Mário João Alexandre, Sociedade de Construção Civil, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Praceta de Jorge Afonso, 10, rés-do-chão, esquerdo, em Setúbal, freguesia de São Sebastião, concelho e distrito de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste no exercício da actividade da construção civil, empreitadas e subempreitadas, obras públicas, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, comércio de materiais de construção.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro pertencente ao sócio único Mário João do Carmo Alexandre.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de do sócio único, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante máximo de 50 000 euros.

6.º

O sócio único fica desde já autorizado a proceder ao levantamento da quantia de 5000 euros, depositados numa instituição bancária à ordem da sociedade para fazer face às despesas de constituição da mesma e aquisição de equipamentos.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227998

MARMOEXPLORA — INDÚSTRIA EXTRACTIVA DE MÁRMORES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1344/820126; identificação de pessoa colectiva n.º 501207422.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

21 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227387

MARTINS & MARTINS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AHX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4650/19971113; identificação de pessoa colectiva n.º 504014935; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/19971113.

Certifico que:

1) Fernando Lino Ferreira Martins, divorciado;
2) Ana Cristina de Almeida Martins, viúva;
3) Andreia Patrícia dos Santos Ferreira Martins, solteira, maior,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Martins & Martins, L.da, tem a sua sede em Setúbal, na Rua da Cidade de Pau, 4, 3.º, freguesia de São Julião.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de serviços paramédicos e afins.

3.º

O capital social é de 400 000$, inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 200 000$, pertencente ao sócio Fernando Lino Ferreira Martins, e duas de 100 000$ cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Cristina de Almeida Martins e Andreia Patrícia dos Santos Ferreira Martins.

4.º

Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Fernando Lino Ferreira Martins e Ana Cristina de Almeida Martins, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes. Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de um só gerente.

6.º

A cessão de quotas a estranhos só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227420

Anúncio n.º 7929-AHZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4650/971113; identificação de pessoa colectiva n.º 504014935; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 119/20011228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, em dinheiro, quanto a 301 205$ por Fernando Lino Ferreira Martins e 150 602$50 por cada uma das Ana Cristina de Almeida Martins e Andreia Patrícia dos Santos Ferreira Martins.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e é formado por três quotas com os seguintes valores nominais pertencentes aos sócios, Fernando Lino Ferreira Martins, 2500 euros, Ana Cristina Almeida Martins, 1250 euros, e Andreia Patrícia Santos Ferreira Martins, 1250 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227449

Anúncio n.º 7929-AIA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4650/971113; identificação de pessoa colectiva n.º 504014935.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

2 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227417

MARVIE — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIB/2007

Sede: Rua do Montenegro, 74, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 853/931029; identificação de pessoa colectiva n.º 503086533.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas de 2000.

8 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227518

MDF — ELECTRODOMÉSTICOS E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6310/20010912; identificação de pessoa colectiva n.º 505266180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010912.

Certifico que:

1) Manuel Eduardo Pascácio dos Santos, casado com Filomena Pereira de Jesus Santos na comunhão de adquiridos, Rua do Capitão Salgueiro Maia, 24, Brejos de Azeitão, Setúbal;
2) Filomena Pereira de Jesus Santos;
3) David Alexandre de Jesus Pascácio, solteiro, maior, Rua do Capitão Salgueiro Maia, 24, Brejos de Azeitão, Setúbal,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma MDF — Electrodomésticos e Telecomunicações, L.da

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Capitão Salgueiro Maia, 24, Casal Bolinhos, Brejos de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de agências, sucursais, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a venda de electrodomésticos e telecomunicações.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1666,68 euros, pertencente ao sócio Manuel Eduardo Pascácio dos Santos, uma de 1666,66 euros, pertencente à sócia Filomena Pereira de Jesus Santos, e outra de 1666,66 euros, pertencente ao sócio David Alexandre de Jesus Pascácio.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios desde já designados como gerentes.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência autorizada a:

a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;
b) Fazer o levantamento integral do capital para aquisição de equipamento;
c) Celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos de aquisição de viaturas automóveis e de equipamentos.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227777

MECÂNICA EXACTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AID/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 355/480105; identificação de pessoa colectiva n.º 500189072; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 38/930528.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000133552

MIGUEL CARLOS & COSTA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIE/2007

Sede: Rua do Rabelo, Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6675; data da apresentação: 20010725.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos, na pasta da respectiva sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

17 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria da Graça da Silva Reis Pacheco.*

3000227400

MILHAZES & MENDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIF/2007

Sede: Rua do Padre Silva Gonçalves, Vila das Taipas, freguesia de Caldelas

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2184; identificação de pessoa colectiva n.º 501422480; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 22/24-940901.

Certifico que foi depositada a acta onde consta que Joaquim Mendes Ribeiro cessou funções e autorizou que o seu apelido continue a figurar na firma social.

29 de Setembro de 1994. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000227923

M. I. N. E. R. E. P. — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E NAVAL E RESTAURO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6139/20010528; identificação de pessoa colectiva n.º 505221187; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20010528.

Certifico que:

1) Margarida Maria Botas Queiroz, solteira, maior, Sapal do Moinho Novo, Mitrena, Sado, Setúbal;

2) João Luís Botas de Queiroz, divorciado, Sapal do Moinho Novo, Mitrena, Sado, Setúbal;

3) Rui Manuel Pereira Botas dos Santos Paiva, divorciado, Largo de João Marques Ascenção, Trafaria,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade tem a forma de sociedade por quotas, adoptando a denominação de M. I. N. E. R. E. P. — Manutenção Industrial e Naval e Restauro de Edifícios Públicos, L.da

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Sapal do Moinho Novo, Mitrena, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

2 — A sede social poderá, de acordo com as disposições legais aplicáveis, ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, pela administração.

Artigo 3.º

1 — O objecto social da sociedade consiste na manutenção industrial e naval e restauro de edifícios públicos e privados.

2 — A sociedade poderá subscrever e adquirir participações em quaisquer sociedades, com objecto social diferente ou igual ao seu e em agrupamentos complementares de empresas, sociedades reguladas por leis especiais, consórcios, agrupamentos europeus de interesse económico ou qualquer outra forma de representação, associação ou agrupamento.

Artigo 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, estando representado por três quotas, uma com o valor nominal de 2375 euros, pertencente à sócia Margarida Maria Botas Queiroz, outra com o valor nominal de 2375 euros, pertencente ao sócio João Luís Botas de Queiroz e outra com o valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Pereira Botas dos Santos Paiva.

Artigo 5.º

1 — Os sócios poderão em assembleia geral deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de 50 000 000 de euros e na proporção das respectivas quotas.

2 — À sociedade assiste o direito de amortizar qualquer quota, sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:

a) Por acordo do respectivo titular;

b) Quando a quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou ainda quando a quota estiver de qualquer forma envolvida em processo judicial;

c) Quando haja violação de qualquer artigo do contrato social;

d) Quando o titular da quota lesar, por actos ou omissões, os interesses da sociedade, nomeadamente a reputação desta perante terceiros, prejudicar o seu crédito ou comprometer a sua prosperidade e ainda dificultar ou impedir a realização dos fins sociais;

e) Por interdição, inabilitarão, insolvência, falência ou dissolução do titular;

f) Quando o titular da quota concorrer, directa ou indirectamente, com a sociedade;

g) Quando, por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não ficar a pertencer totalmente ao respectivo titular.

3 — A decisão de amortizar as quotas da sociedade será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após algum gerente ter tido conhecimento do facto.

4 — A contrapartida da amortização será o acordado no caso da alínea *a*) do n.º 2; o valor nominal da quota amortizada nos casos previstos nas alíneas *b*) e *e*); o valor nominal da quota amortizada nos casos previstos nas demais alíneas, salvo se, não havendo disposição legal imperativa contrária, o valor do último balanço for inferior, pois neste caso será este o valor da amortização.

5 — O pagamento dos valores previstos no número anterior será, salvo acordo das partes, efectuado mediante depósito do respectivo preço em seis prestações semestrais na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito e a comunicação ao mesmo por carta registada com aviso de recepção, sendo o registo efectuado a favor da sociedade mediante apresentação da acta da respectiva deliberação.

6 — As prestações em dívida não vencerão juros.

7 — Em caso de falecimento de um sócio a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, sendo a contrapartida a pagar correspondente ao valor resultante do último balanço.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a terceiros, não sócios, depende sempre do consentimento da sociedade ficando os sócios não cedentes com direito de preferência.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios ou por outra pessoa, mediante carta, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 8.º

1 — A administração da sociedade, a sua representação fora e em juízo, activa e passivamente, fica a cargo da gerência.
2 — Os gerentes poderão não ter direito a remuneração se tal vier a ser deliberado pela assembleia geral, podendo a mesma consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros.
3 — A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

Artigo 9.º

Com respeito pelo disposto no artigo 32.º do Código das Sociedades Comerciais, os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição aos sócios.

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade, mesmo que por deliberação dos sócios, o activo restante será adjudicado aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições finais e transitórias

Artigo 11.º

Fica desde já nomeada gerente a sócia Margarida Maria Botas Queiroz, solteira, maior, residente na Rua dos Ferreiros à Estrela, 7, 3.º, direito, em Lisboa.

Artigo 12.º

A gerência fica desde já autorizada a, nos termos previstos no artigo 202.º, n.º 4, alínea *b*), do Código das Sociedades Comerciais, efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado numa instituição de crédito, para efeitos de pagamento de despesas de constituição e registo do contrato de sociedade e para pagamento de despesas de instalação da sociedade.

Artigo 13.º

Nos termos e para os efeitos na alínea *d*) do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a celebrar, antes do registo definitivo do contrato de sociedade, escrituras públicas de trespasse, contratos de arrendamento, contratos de aquisição e venda de bens imóveis, prédios rústicos ou urbanos, contratos de empreitada, contratos de fornecimentos, contratos de prestação de serviços e contratos de fornecimentos de água, electricidade, telefone e telefax que sejam necessários e inerentes ao funcionamento da sociedade, bem como abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade.

Artigo 14.º

A sociedade assumirá todas as despesas inerentes à sua constituição.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227698

MINI-MERCADO AZIGAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1224/800421; identificação de pessoa colectiva n.º 500962472; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 94/980729.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227225

Anúncio n.º 7929-AII/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1224/800421; identificação de pessoa colectiva n.º 500962472; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/990421.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227648

MISSÃO INFORMÁTICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5824/20001017; identificação de pessoa colectiva n.º 504967673; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20001017.

Certifico que:

1) Jerónimo Manuel Fragoso Lopes, casado com Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes na comunhão geral, Travessa de Angola, 1, 2.º, A, Setúbal;
2) Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Missão Informática, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de Angola, 1-C, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de produtos informáticos e prestação de serviços na área informática.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 7000 euros, pertencente ao sócio Jerónimo Manuel Fragoso Lopes, e uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes.
2 — O capital social encontra-se realizado em 60%, na proporção das respectivas quotas.
3 — O restante capital deverá ser realizado no prazo de um ano.
4 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social inicial.
5 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previsto na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227415

M. J. PINTO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 927/951130; identificação de pessoa colectiva n.º 503538582; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/990430.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

30 de Abril de 1999. — A Conservadora, *Ana Paula Malhão Saraiva Esteves.*

3000227712

MONI — FÁBRICA DE CALÇADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3843/930727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/930727.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi constituída entre Armando Pereira Moreira e mulher, Irene da Silva Pinho Moreira, casados no regime da comunhão geral de bens, e Mónica Alexandra de Pinho Moreira, solteira, maior, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação MONI — Fábrica de Calçado, L.da, e terá a sua sede na Rua do Padre João Gomes Rebelo, da freguesia de Arrifana, deste concelho.

2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de calçado em couro e pele.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 500 000$, dividido em três quotas, uma de 300 000$, pertencente à sócia Mónica Alexandra de Pinho Moreira, e duas de 100 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Armando Pereira Moreira e Irene da Silva Pinho Moreira.

4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante igual ao capital social.

5.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a Mónica Alexandra de Pinho Moreira e Armando Pereira Moreira, que desde já são nomeados gerentes.

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

2 — Em ampliação da esfera normal de sua competência, o gerente poderá comprar ou vender viaturas automóveis.

6.º

Os lucros de cada exercício têm a aplicação que os sócios deliberarem, ressalvadas as limitações decorrentes de disposições legais imperativas.

7.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja outros prazos e formalidades são convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com 15 dias de antecedência.

8.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Conferida está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.*

3000132138

MONTEIRO & GOMES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 409/19610615; identificação de pessoa colectiva n.º 500196230; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/980925.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

11 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227408

MORGADO & TEIXEIRA — METALOMECÂNICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1978/19870805; identificação de pessoa colectiva n.º 501862927; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/990430.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227667

MOSTARDINHA, PEREIRA & SILVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 314/480729; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 54/961029.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

3000126943

MOTORTODI — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5261/990608; identificação de pessoa colectiva n.º 504475797; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990608.

Certifico que:

1) Carholding — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.;
2) Rui Manuel Ribeiro da Silva, casado com Anabela de Fátima Rangel Nóbrega da Silva na comunhão de adquiridos, Rua de São Romão, 6, Algueirão, Mem Martins, Sintra;
3) Raul Manuel Feijão Malaca, solteiro, maior, Quinta da Penha Longa, Aldeamento C, 38, Estrada da Lagoa Azul, Sintra;
4) Sefarim José Guerreiro da Costa, casado com Fernanda Madalena de Abreu Costa na comunhão de adquiridos, Rua de Gonçalves Correia, 12, Albarraque, Rio de Mouro, Sintra,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação

A sociedade adopta a firma MOTORTODI — Comércio de Automóveis, L.da

Artigo 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Baixa de Palmela, Rua da Figueira, 33, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.
2 — Por deliberação da gerência, poderá ser deslocada a sede social, bem como serem criadas sucursais, filiais, estabelecimentos, agências e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de veículos a motor, peças e acessórios e assistência técnica.

Artigo 4.º

Participações

A sociedade poderá adquirir participações em qualquer sociedade de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas: uma de 4700 euros, pertencente à sociedade comercial anónima Carholding — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; uma de 100 euros, pertencente a Rui Manuel Ribeiro da Silva; uma de 100 euros, pertencente a Raul Manuel Feijão Malaca, e outra de 100 euros, pertencente a Serafim José Guerreiro da Costa.

Artigo 6.º

Suprimentos e prestações suplementares

Os sócios poderão deliberar:

1) Fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer desde que seja antecipadamente fixada em assembleia geral a taxa de juro e as condições de reembolso;
2) Que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros, nos termos a definir em assembleia geral, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 7.º

Transmissão de quotas

1 — A divisão e cessão de quotas carece de consentimento da sociedade.
2 — Mesmo que a sociedade o consinta esta terá sempre o direito de preferência, em primeiro lugar, seguida dos sócios não cedentes, sem segundo lugar, na aquisição das mesmas.
3 — Falecendo um sócio a quota transmitir-se-á aos respectivos herdeiros, os quais, no prazo de 30 dias após o óbito do titular, indicarão à sociedade um representante, sem o que a representação pertencerá ao respectivo cabeça-de-casal, enquanto a quota se mantenha indivisa.

Artigo 8.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;
b) Quando haja penhora, arresto, arrematação, arrolamento, adjudicação ou venda de qualquer quota ou de parte dela;
c) Falência, insolvência e interdição do seu titular;
d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Artigo 9.º

Gerência

1 — A gerência e representação da sociedade compete a Rui Manuel Ribeiro da Silva, Raul Manuel Feijão Malaca e Serafim José Guerreiro da Costa, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a intervenção de dois gerentes.
3 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social e fim, designadamente em letras de favor, fianças, avales, abonações e actos semelhantes.
4 — A designação e destituição de gerentes exige o voto favorável de todos os sócios.

Artigo 10.º

Normas legais dispositivas

Por deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2006. — A Segundo-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela.*

3000227439

MOUTINHOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-AIR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1552/800424; identificação de pessoa colectiva n.º 500974594; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 46/930531.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos.*

3000132203

MÓVEIS OLIVEIRA & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIS/2007

Sede: Porinhos, Arões, São Romão, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 996/960131; identificação de pessoa colectiva n.º 503591084.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

23 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.*

3000227942

MTE MATERIAIS E TÉCNICAS ESPECIAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1881/870115; identificação de pessoa colectiva n.º 501768904; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/20031209.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 5.º
Termos de alteração:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 14 963,94 euros e corresponde à soma de três seguintes quotas: uma com o valor nominal de 9975,96 euros, pertencente ao sócio Albertino Marcelino Alves; e duas, com o valor nominal de 2493,99 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José Miguel de Morais Alves e Maria João de Morais Alves de Almeida Carvalho.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

2003776686

MULTIMINHO SERVIÇOS MULTIFACETADOS, L.DA

Rectificação n.º 1995-N/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga.

Certifico, em referência à sociedade denominada Multiminho Serviços Multifacetados, L.da, a rectificação à publicação no suplemento ao *Diário da República,* 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, que o artigo 2.º da mesma tem o teor seguinte:

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços principalmente a empresas diversas, nomeadamente os de apoio, divulgação e implementação dos produtos de empresas comerciais, industriais e de serviços junto de outras, a nível do País e mesmo do estrangeiro, bem como na prestação de serviços de limpeza.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

3000128366

MUNDIFIOS — COMÉRCIO DE FIOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2413; identificação de pessoa colectiva n.º 501612920; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 37/970205.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social:

Aumento de capital

No dia 11 de Dezembro de 1996, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, licenciado António Elvas Lopes Quadrado, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

a) Joaquim Pinheiro Fernandes, número de identificação fiscal 115526161;
b) Filomena de Jesus Rodrigues Correia e Castro Fernandes, casados um com o outro em comunhão de adquiridos, residentes na Rua de D. Guilherme Augusto, freguesia de Selho (São Jorge), e naturais, ele da freguesia de Candoso, São Martinho, e ela da de Serzedelo, todas deste concelho.

E declararam:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas com a firma MUNDIFIOS — Comércio de Fios, L.da, com sede no Parque Industrial de Guimarães, pavilhão F-11, freguesia de Ponte, deste concelho, pessoa colectiva n.º 501612920, constituída por escritura de 31 de Julho de 1985, lavrada a fl. 95 do livro de escrituras diversas n.º 102-D, deste Cartório e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 2413;
Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado e registado, é de 100 000 000$ e dividido em duas quotas, sendo uma de 75 000 000$ do sócio Joaquim, e outra de 25 000 000$ da sócia Filomena;
Que, por esta escritura, aumentam o capital da sociedade de 100 000 000$ para 300 000 000$, mediante reforço de 200 000 000$ em dinheiro, com participações de 150 000 000$, do sócio Joaquim Pinheiro Fernandes e de 50 000 000$, da sócia Filomena de Jesus Rodrigues Correia e Castro Fernandes, montantes em que ficam elevados os valores nominais das respectivas quotas;
Que, em consequência do operado aumento de capital, alteram o artigo 3.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado nos diversos valores constantes da escrita e em dinheiro, é de 300 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 225 000 000$, pertencente ao sócio Joaquim Pinheiro Fernandes e outra de 75 000 000$, da sócia Filomena de Jesus Rodrigues Correia e Castro Fernandes.

Declararam os outorgantes sob sua responsabilidade que o montante do aumento de capital já deu entrada na caixa social, não sendo exigida pela lei ou pelo contrato a realização de outras entradas.
Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme o original.

Mais certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

10 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.*

3000126907

MUNDIKOST — SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2556; identificação de pessoa colectiva n.º 504653172.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 2000.

29 de Outubro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Olinda Alves Ballester Ramos.*

3000228072

NALOPER — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEIXE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4737; identificação de pessoa colectiva n.º 504189883; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20041008.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação e alteração parcial do contrato.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 14 963,93 euros e corresponde à soma das três quotas seguintes: uma, no valor nominal de 3740,98 euros, do sócio Fernando Ribeiro Lourenço; outra, no valor nominal de 7481,97 euros, do sócio António

Manuel Guerreiro da Silva Pereira; e outra, no valor nominal de 3740,98 euros, do sócio Arnaldo Cardoso Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227595

NAUTILINE — COMÉRCIO DE BARCOS DE RECREIO E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AIZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6313/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20010914.

Certifico que António José de Almeida Simões, divorciado, Praceta da Dr.ª Adelaide Coutinho, 10, 4.º, esquerdo, Almada, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Tipo

É constituída uma sociedade unipessoal por quotas, que tem o outorgante António José de Almeida Simões como sócio único.

2.º

Firma

A firma social é NAUTILINE — Comércio de Barcos de Recreio e Acessórios Marítimos, Unipessoal, L.da

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de barcos de recreio e desportivos, compra e venda de materiais afins e para esse fim bem assim como a sua revenda, importação e exportação de todos os bens relacionados com a actividade, aluguer de embarcações com ou sem tripulação, importação e comércio de armas desportivas de pressão de ar, prestação de serviços relacionados com a actividade e formação sobre a actividade.

4.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Alto da Guerra, 50, armazém 8, freguesia de Gâmbia Pontes Alto da Guerra, concelho de Setúbal.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

5.º

Capital social

O capital social totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e correspondendo a uma única quota, pertencente ao sócio único, António José de Almeida Simões.

6.º

Gerência

1 — A sociedade terá um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único, António José de Almeida Simões.

2 — A gerência obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — A gerência fica desde já a movimentar o capital social para fazer face às despesas de constituição e funcionamento inicial da empresa.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227788

NAUTUR — SOCIEDADE DE ACTIVIDADES MARÍTIMO TURÍSTICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2324/890621; identificação de pessoa colectiva n.º 502208368; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20011226.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 202 410$ em dinheiro, quanto a 111 325$50, por Jaime Nunes dos Santos; quanto a 40 482$, por Dina Teresa dos Santos Rosado; quanto a 50 602$50, por NAUTUR — Sociedade de Actividades Marítimo Turísticas, L.da

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

4.º

O capital social é de 5000 euros, achando-se dividido em três quotas, uma de 2750 euros, pertencente ao sócio Jaime Nunes dos Santos, outra de 1000 euros, pertencente à sócia Dina Teresa dos Santos Rosado, e outra de 1250 euros, pertencente à própria sociedade representada por ambos os sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227453

Anúncio n.º 7929-AJB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2324/890621; identificação de pessoa colectiva n.º 502208368.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

9 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227295

Anúncio n.º 7929-AJC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2324/890621; identificação de pessoa colectiva n.º 502208368.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1999.

9 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227286

NAVIVIANA — ESTALEIRO NAVAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4932/980903; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/980903.

Certifico que:

1) Manuel Belmiro da Silva Gomes, casado com Alda Maria Oliveira Salgado Gomes na comunhão de adquiridos, Rua do Forte da Bela Vista, lote 10 D14, Setúbal; e

2) Alda Maria Oliveira Salgado Gomes,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação

A sociedade adopta a firma NAVIVIANA — Estaleiro Naval, L.da

Artigo 2.º

Sede e duração

1 — A sociedade vai ter a sua sede no Estaleiro Naval — Praia da Sapec, Setúbal, na freguesia de São Sebastião, concelho e distrito de Setúbal.

2 — Por deliberação da gerência, poderá esta deslocar a sede para qualquer outro local no País, bem como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto construção e reparação naval de embarcações metálicas e não metálicas principalmente reparação e escoração de embarcações em madeira e actividades similares.

Artigo 4.º

Participação

A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5.º

Capital social

1 — O capital social é de 1 000 000$, dividido em duas quotas de 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Belarmino da Silva Gomes e Alda Maria Oliveira Salgado Gomes.

§ único. O capital social encontra-se realizado em 50 % do valor total, devendo os restantes 50 % ficarem realizados no prazo de um ano.

Artigo 6.º

Gerência

1 — A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelos dois sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

3 — A gerência, com dispensa de caução, será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral que, em caso afirmativo, fixará o respectivo quantitativo.

4 — A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, designadamente contratos de arrendamento, trespasse e locação, antes do registo definitivo.

5 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e, em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 7.º

Cessão de quotas

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com direito de preferência nessa cessão.

Artigo 8.º

Suprimentos

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 9.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;

c) Falência ou morte do seu titular;

d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico.*

3000228083

NEIVA & VIEIRA — COMÉRCIO DE CALÇADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJE/2007

Sede: Quintão, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2711/960110; identificação de pessoa colectiva n.º 503566438; data da apresentação: 20010706.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2000.

11 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.*

3000227344

NETSADO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5818/20001012; identificação de pessoa colectiva n.º 505179644.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 2000.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

3000227130

NEVES & TAVARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 353/520312; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/961115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Loura Martins*.

3000126941

NEW BUSINESS — AGÊNCIA DE NEGÓCIOS E PUBLICIDADE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5945; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 20 e 21/001214.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, em 30 de Agosto de 2000 cessou funções o gerente Arnaldo Ferreira Batista de Meireles, por renúncia, tendo na mesma data sido designados novos

gerentes, sendo Óscar Manuel Morais Bravo e José Alves Fernandes Machado, ambos casados.

Conforme o original.

11 de Janeiro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*.

3000227799

NEWSHOW — ALUGUER E FABRICO DE PALCOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJI/2007

Sede: lugar de Bouças, Travassós, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1855/011017; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/011017.

Certifico que entre Ilídio José Carvalho Guedes, casado com Maria do Céu Castro Costa, e João Carlos Castro Costa, casado com Natália Susana Castro Silva, ambos em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NEWSHOW — Aluguer e Fabrico de Palcos, L.da, e tem a sua sede no lugar de Bouças, freguesia de Travassós, deste concelho de Fafe.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade de outro concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o aluguer de palcos para eventos musicais, fabrico de palcos para venda e organização de espectáculos musicais.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios, Ilídio José Carvalho Guedes e João Carlos Castro Costa.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.
2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios João Carlos Castro Costa e Ilídio José Carvalho Guedes.
2 — Em assembleia geral, poderão ser designados novos gerentes, sócios ou não.
3 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de dois gerentes.

Artigo 6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios.
A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

Está conforme.

24 de Outubro de 2001. — *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227534

NOVAFLEX — TÉCNICAS DO AMBIENTE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 14, 15 e 16/991122.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 482 000$, em dinheiro, quanto a 216 900$, por Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A.; e 24 100$, por Ambientalia Companya de Serveis Ambientals, S. A., e 241 000$, por Empresa de Construção e Obras Públicas Arnaldo de Oliveira, S. A., tendo, em consequência, os artigos 1.º e 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente L.da, e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luísa Todi, 375, Edifício Ceiset, freguesia de Santa Maria da Graça.

Artigo 3.º

O capital social é de 1 000 000 de euros, integralmente subscrito e realizado em numerário e nos diversos valores do activo constante da escrita e representado por quatro quotas, uma com o valor nominal de 450 000 euros, de que é titular Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A, outra com o valor nominal de 50 000 euros, de que é titular Ambientalia Companya de Serveis Ambientals, S. A., outra com o valor nominal de 498 798 euros e outra com o valor nominal de 1202 euros, de que é titular Empresa de Construções e Obras Públicas Arnaldo de Oliveira, S. A.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227284

Anúncio n.º 7929-AJL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrições n.os 19 e 20; números e data das apresentações: 7 e 8/20010119.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 5 de Agosto de 1999: António Leonel Moreira da Marca, divorciado, Rua de Sousa Pinto, 211, 1.º, esquerdo, Porto.
Designação de gerente, efectuada em 6 de Dezembro de 1999: Luís Augusto Santos Castro Paupério, casado, Rua da Agudela, 1212, 2 a 8, Edifício Golfinho 2, Lavre.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227283

Anúncio n.º 7929-AJM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 3/20010228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente, efectuada em 23 de Fevereiro de 2001: Carlos Artur Rato Albino, casado, Campo Pequeno, 9, rés-do-chão, direito, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227277

Anúncio n.º 7929-AJN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/20010315.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º, n.º 1, do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, L.da, e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º, A, B e C, freguesia de Santa Maria da Graça.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227275

Anúncio n.º 7929-AJO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227281

Anúncio n.º 7929-AJP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227279

NOVAFLEX — TÉCNICAS DO AMBIENTE, S. A.

Anúncio n.º 7929-AJQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 4 e 5/20010606.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e transformação em sociedade anónima.

Montante do reforço e como foi subscrito: 1 150 400 euros, quanto a 1 150 000 euros, pela conversão de prestações suplementares, por Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e 100 euros em dinheiro, por cada um dos sócios Luís José de Mello e Castro Guedes, que também usa Luís Nobre Guedes, casado com Sofia de Sequeira Braga da Cruz Mata Guedes, na separação; Pedro e Sousa Dias Pestana Bastos, que também usa Pedro Pestana Bastos, casado com Vera Falcão Mena Mesquita e Carmo Pestana Bastos, na separação; Gonçalo Rodrigues Machado Borges, solteiro, maior, e Gustavo Alexandre Diniz Gomes Ferreira, solteiro, maior, sendo os últimos quatro todos residentes na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 18.º, Lisboa, tendo, em consequência, os artigos do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a firma NOVAFLEX — Técnicas do Ambiente, S. A., e tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º, A, B e C, freguesia de Santa Maria da Graça.

2 — Sem dependência de deliberação dos sócios, pode o conselho de administração deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por deliberação da administração, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão integrada, incluindo a recolha, transporte e tratamento de variados resíduos, nomeadamente urbanos, hospitalares, industriais, tóxicos e perigosos; gestão de espaços verdes e limpeza de espaços públicos; estudos de engenharia ambiental; prestação de serviços nas áreas do ambiente e economia: comercialização e assistência técnica de equipamentos; agência e representação comercial, importação e exportação; fornecimento e construção de obras públicas.

A sociedade poderá, por simples deliberação do conselho de administração, requerer e deter participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo e objecto.

Artigo 3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 2 150 400 euros, representados por 2 150 400 acções nominativas ou ao portador registadas, do valor nominal de 1 euro cada uma, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — Pode haver títulos representativos de 1, 10, 50, 100, 1000, 5000, 10 000 acções e múltiplos de 10 000 acções.

Artigo 5.º

1 — As acções podem revestir forma meramente escritural, sem incorporação de títulos.

2 — As acções tituladas podem ser convertidas em acções escriturais.

3 — A transmissão de acções escriturais está sujeita às disposições legalmente estabelecidas para a transmissão das acções nominativas.

4 — O custo das operações de registo das transmissões, conversões, bem como qualquer outro custo relativo às acções escriturais, é suportado pelo respectivo titular, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

Artigo 6.º

Nos aumentos do capital social em dinheiro os accionistas têm o direito de preferência na proporção das acções que possuírem, salvo se a assembleia geral, de acordo com a lei, deliberar de modo diferente.

Artigo 7.º

A sociedade pode emitir obrigações nos temos das disposições legais aplicáveis e nas modalidades permitidas por lei, em conformidade com as condições que vierem a ser deliberadas pela assembleia geral.

Artigo 8.º

A aquisição e alienação de acções e obrigações próprias poderá realizar-se nas condições e com os limites da lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 9.º

1 — A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos os accionistas.

2 — Constituem a assembleia geral todos os accionistas com direito a voto.

3 — A cada 100 acções corresponde um voto.

4 — A participação dos accionistas com direito de voto nas reuniões da assembleia geral depende do facto de terem as suas acções averbadas, registadas ou depositadas na sociedade.

5 — Os instrumentos de representação voluntária de accionistas nos termos da lei, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao presidente da mesa da assembleia geral antes do início da reunião.

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral, a eleger por um mandato de quatro anos, prorrogável uma ou mais vezes, é constituída por um presidente e por um secretário, os quais podem ser accionistas.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Artigo 11.º

1 — O conselho de administração, a eleger em assembleia geral para um mandato de quatro anos, prorrogável uma ou mais vezes, é composto por três a nove membros efectivos.
2 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente, podendo igualmente eleger administradores suplentes até ao limite fixado por lei.

Artigo 12.º

A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas admitidas por lei, na importância que for deliberada pela assembleia geral, fixando-se aquela, pelo menos, no limite mínimo fixado por lei, excepto se a assembleia geral deliberar a dispensa de caução por parte dos administradores, verificado que seja o condicionalismo legal.

Artigo 13.º

Compete, em geral, ao conselho de administração prática de todos os actos de gestão da sociedade de prossecução do respectivo objecto social, designadamente aqueles que não caibam na competência expressamente atribuída pelos estatutos ou pela lei a outros órgãos sociais.

Artigo 14.º

1 — O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade num administrador-delegado ou numa comissão executiva.
2 — A comissão executiva será formada por três membros do conselho de administração, escolhidos pelo próprio conselho de administração.
3 — Competirá ao administrador-delegado ou à comissão executiva a gestão corrente da sociedade com os poderes de administração que lhe sejam delegados pelo conselho de administração.

Artigo 15.º

1 — O conselho de administração reunir-se-á quando e onde o interesse social o exigir, uma vez convocado, por qualquer forma legalmente admitida, pelo presidente ou quaisquer outros dois administradores.
2 — Competem, em especial, ao presidente do conselho de administração a coordenação e a orientação geral das actividades do conselho de administração.
3 — A repartição de pelouros, bem como as regras de funcionamento do conselho de administração, a existir, constarão de regulamento fixado pelo conselho de administração e a ser submetido à prévia aprovação da assembleia geral.
4 — Qualquer membro do conselho de administração pode fazer-se representar em cada reunião por outro administrador, que exercerá o direito de voto em nome e sob a responsabilidade do administrador que representa.
5 — Os poderes de representação serão conferidos por carta ou fax dirigidos ao presidente.
6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.
7 — Na sua falta ou impedimento temporário, o presidente é substituído no exercício das suas funções pelo administrador a quem confie a sua representação.

Artigo 16.º

1 — A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
b) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador, mandatado pelo conselho de administração para a prática desse acto ou categoria de actos:
c) Pela assinatura de um administrador, ou de um ou mais procuradores, quando mandatados pelo conselho de administração para a prática desse acto ou categoria de actos;
d) Pela assinatura do adiministrador-delegado, quando exista.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de três administradores, ou somente de dois administradores, contanto que um destes últimos seja o presidente do conselho de administração, nos casos adiante enumerados:

a) Aquisição, alienação, oneração, arrendamento ou trespasse de quaisquer bens imóveis ou estabelecimentos;
b) Aquisição, alienação ou oneração de quaisquer participações da sociedade noutras sociedades;
c) Contracção de empréstimos ou celebração de contratos de financiamentos, incluindo empréstimos e financiamentos a longo prazo, internos ou externos.

Artigo 17.º

A remuneração dos administradores será a que for fixada em assembleia geral, podendo este órgão deliberar para o efeito a constituição de uma comissão de remunerações.

SECÇÃO III

Fiscal único e secretário da sociedade

Artigo 18.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um fiscal único suplente.
2 — Compete à assembleia geral designar os revisores oficiais de contas ou as sociedades de revisores oficiais de contas que assumirão o cargo de fiscal único e fiscal único suplente, a eleger em assembleia geral, por um mandato de três anos ou prorrogável uma ou mais vezes.

Artigo 19.º

O conselho de administração da sociedade designará o secretário efectivo e suplente da sociedade, cujo mandato, competência e poderes são os estabelecidos na lei.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados

Artigo 20.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei fixar para a constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral livremente determinar por maioria simples dos votos expressos.
2 — A sociedade poderá proceder à distribuição aos sócios de adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício, nos termos que venham a ser definidos em assembleia geral e desde que tais adiantamentos se conformem com os limites estabelecidos na lei.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

Artigo 21.º

A dissolução e liquidação da sociedade far-se-ão nos termos da lei e, quanto à liquidação, nas condições que a assembleia geral deliberar.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Artigo 22.º

Para o primeiro quadriénio, que terminará no dia 31 de Dezembro de 2004, são eleitos os seguintes corpos sociais:

1) Conselho de administração:

Presidente: Javier Polanco Gomez Lavín;
Vogal: Manuel Andrés Martinez;
Vogal: Francisco Reinoso Torres;
Vogal: Santiago Alonso Herreros;
Administrador-delegado: Domingos José Calado Saraiva.

2) Órgão de fiscalização:

Fiscal único: Floriano Manuel Moleiro Tocha, ROC, 929;
Fiscal suplente: Arlindo Mateus Lourenço, ROC, 1050.

3) Assembleia geral:

Presidente: Dr. Luís Nobre Guedes;
Secretário: Dr. Gonçalo Machado Borges.
Secretário efectivo: Dr. Pedro Pestana Bastos;
Secretário Suplente: Dr. João Sérgio Ribeiro.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227271

NOVAFLEX — TÉCNICAS DO MEIO AMBIENTE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 35/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227254

Anúncio n.º 7929-AJS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 17/990129.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 160 000 000$, em dinheiro, quanto a 150 000 000$, por Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e 10 000 000$, pela entrada da nova sócia Ambientalia Companya de Serveis Ambientais, S. A., Avenida Mistral, 44, lado direito, piso 6.º, Barcelona, Espanha, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 200 000 000$, integralmente subscrito e realizado em numerário e nos diversos valores do activo constante na escrita e representado por sete quotas, uma com o valor nominal de 185 500 000$, e cinco com o valor nominal de 900 000$ cada, de que é titular Técnicas Medioambientales Tecmed, S. A., e outra, com o valor nominal de 10 000 000$, de que é titular Ambientalia Companya de Serveis Ambientals, S. A.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227267

Anúncio n.º 7929-AJT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4501/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503023230; inscrição n.º 16 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 9 e 10/990723.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 12 de Abril de 1999: Vítor Manuel Pereira Gonçalves de Moura, casado, Avenida de Barjona de Freitas, 14, 7.º, esquerdo, Lisboa.
Cessação de funções de gerência de Miguel Angel Garcia Ordoñez, em 20 de Abril de 1999, por renúncia.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227285

NOVO RUMO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS METÁLICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1897/19870202; identificação de pessoa colectiva n.º 501775480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/20011220.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento do capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410$ por resultados transitados, em partes iguais pelos sócios.
Artigo alterado: 4.º
Termos da alteração:

Artigo 4.º

O capital social é de 5000 euros e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes um a cada um dos sócios, Estêvão Manuel Roque Ramalhosa e António Carlos dos Santos Tavira. Do referido capital encontra-se apenas realizado em dinheiro 2992,79 euros, sendo o restante de 2007,21 euros por incorporação de resultados transitados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227475

NUNO FRANCISCO FURTADO CARDOSO LOPES, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJV/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2401/991104; identificação de pessoa colectiva n.º 504713850.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

7 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.

3000227321

OLÍMPIO FONSECA & CRISTINA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1688/850911; identificação de pessoa colectiva n.º 501539530; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/981229.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227169

OLIVEIRA VIEIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AJZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2975/900220; identificação de pessoa colectiva n.º 502306840; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/930730.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 3 000 000$, sendo o aumento, de 2 600 000$, realizado em dinheiro, e consequente alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000$; divide-se em três quotas, sendo uma de 1 500 000$, do sócio António da Silva Vieira, e duas de 750 000$, sendo uma de cada um dos restantes sócios Jorge Paulo de Oliveira Vieira e Ricardo Jorge de Oliveira Vieira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132160

O LUGAR DA CASA — MODAS E CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3598/940518; identificação de pessoa colectiva n.º 503218090.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz*.

3000227343

OPTIVARIUS — ARTIGOS ÓPTICOS, L.DA

Rectificação n.º 1995-O/2007

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja.

Por ter sido publicado com inexactidão o anúncio n.º 08273600, no *Diário da República*, n.º 17, 21 de Janeiro de 1999, esclarece-se que a sociedade foi constituída ente os sócios já indicados e Graça Maria Godinho de Almeida Moura Santos.

22 de Junho de 1999. — A Conservadora, *Vera Lúcia Oliveira Fontoura*.

3000129086

O RECANTO UNIVERSITÁRIO — CAFÉ E PASTELARIA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2383; identificação de pessoa colectiva n.º 507545222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/02122005.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Alberto Peixoto Nogueira Cabral, solteiro, maior, residente na Rua de D. António Valente da Fonseca, 86, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma O Recanto Universitário — Café e Pastelaria, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede no Largo do Pioledo, bloco 6, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto café, comércio de pastelaria e fabrico de pastelaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único, Alberto Peixoto Nogueira Cabral.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até 10 vezes o capital social.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único, desde já nomeado gerente, ou por outrem a designar em assembleia.

6.º

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação social.

7.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.

8.º

O sócio não é sócio de outra sociedade unipessoal.

9.º

A sociedade entra em actividade nesta data, as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos, ficam a cargo daquela e, para tal, o gerente poderá fazer o levantamento da soma das entradas em dinheiro já realizadas, outorgada que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

4 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos.*

2010108698

ORTOSUL, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1119/790131; identificação de pessoa colectiva n.º 500392293; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/981223.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227167

OVARSUMOS — DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1750/980508; identificação de pessoa colectiva n.º 504160915; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/980907.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de nomeação de gerente com capacidade profissional de Salviano da Silva Pereira.

Data: 2 de Setembro de 1998.

Conferido, está conforme.

22 de Setembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho*.

3000129182

PAÇOS CORK — PRODUTOS DE CORTIÇA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3863/930818; identificação de pessoa colectiva n.º 503054364; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/930818.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição entre Fernando Pedrosa da Silva, casado com Maria do Céu Silva Amorim, em comunhão de adquiridos, e Joaquim Adriano Dias Marques, casado com Olinda Felicidade da Silva Santos Marques, em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Paços Cork — Produtos de Cortiça, L.da, tem a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Riomeão, deste concelho, e o seu inicio conta-se a partir desta data.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e indústria de produtos de cortiça e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 800 000$, dividido em duas quotas de 400 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Fernando Pedrosa da Silva e Joaquim Adriano Dias Marques.

4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital e os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer, num e noutro caso desde que assim o deliberem em assembleia geral, por maioria.

5.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios, ficando dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, na cessão de quotas e estranhos.

6.º

1.1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
1.2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos seus actos e contratos, bem como para a representar em juízo e fora dele, é necessária a assinatura dos dois gerentes.
2.1 — A assembleia geral poderá deliberar a exoneração ou a nomeação de gerentes sócios ou não sócios
2.2 — Qualquer gerente poderá delegar em outro gerente, bem como a sociedade poderá constituir mandatários pessoas estranhas à sociedade, num e noutro caso para determinados negócios ou espécie de negócios, mas os gerentes ou procuradores delegados só vincularão a sociedade se a delegação lhes atribuir expressamente esse poder.
3.1 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, assim como tomar de arrendamentos ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos para a sociedade, acordar e transigir em juízo.
3.2 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas de representação, bem como deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, sem dependência da assembleia geral.
4.1 — Os gerentes ficam desde já autorizados, mesmo antes do registo definitivo do contrato, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao seu registo e à prossecução do objecto social.
4.2 — Para os fins previstos no número anterior e a aquisição de equipamento poderão os gerentes efectuar os levantamentos necessários na conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado o montante para a realização do capital social.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos de falência ou insolvência do sócio titular, arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro acto que afecte a livre disponibilidade da quota.
2 — A contrapartida da amortização e o valor da quota de harmonia com o que for atribuído no balanço a efectuar para o efeito e o seu pagamento é feito em duas gestações semestrais sucessivas e iguais, a primeira das quais 30 dias após a deliberação da amortização.
3 — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sua quota não se transmitirá para os seus sucessores se no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do óbito, à gerência comunicar aos seus sucessores esta disposição contratual.
3.1 — A sociedade detém assim o direito de amortizar essa quota, se a adquirir, ou fazer adquirir por sócio terceiro.

8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas para carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e estabeleça prazo mais dilatado.
Qualquer dos gerentes fica autorizado a levantar a totalidade do depósito do capital no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, a fim de dar provimento à gestão dos negócios sociais.

Conferida, está conforme o original.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131050

PADARIA IRMÃOS LOPES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALF/2007

Sede: lugar de Sernades, Rio Mau

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 359/930218; identificação de pessoa colectiva n.º 502943890; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/960429.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 600 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 400 000$, pertencente ao sócio Joaquim Pinheiro Lopes, e outra de 200 000$, pertencente ao sócio Albino Pinheiro Lopes.

4.º

A gerência da sociedade incumbe aos dois sócios, Joaquim Pinheiro Lopes e Albino Pinheiro Lopes, podendo qualquer um deles assinar documentos de mero expediente.
Porém, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes

O referido é verdade e a parte extractada está conforme o original.

13 de Novembro de 1997. — O Ajudante, *Nigínio Manuel Peixoto de Sousa Castilho*.

3000127541

PADARIA SOUSA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALG/2007

Sede: Rua de Manuel José da Costa, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1804/010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010918.

Certifico que entre Manuel Carlos de Sousa e Ana Maria Ribeiro Sousa, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Padaria Sousa, L.da, com sede na Rua de Manuel José da Costa, freguesia e concelho de Fafe.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de café, pastelaria e *snack-bar*. Fabricação e comercialização de pão e produtos de pastelaria.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes um a cada um dos sócios, Manuel Carlos de Sousa e Ana Maria Ribeiro Sousa.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.
2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Manuel Carlos de Sousa, que desde já fica designado gerente.
2 — Em assembleia geral poderão ser designados outros gerentes, sócios ou não.
A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

Artigo 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.
2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

Artigo 7.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Está conforme.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227643

PAIS & SOUSA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2601/881222; identificação de pessoa colectiva n.º 502083018; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 17 e 21/930914.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções dos gerentes Fernando dos Reis Ferreira Pais e José Joaquim de Andrade e Sousa, por renúncia, com data de 30 de Abril de 1992, bem como o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 4.º e 6.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas de 200 000$, pertencente uma a cada um dos sócios, António Manuel Ramos da Silva e João Luís da Silva Dias Pinto.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
1 — Qualquer dos gerentes poderá assinar nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial.
2 — Os actos que envolvem responsabilidade para a sociedade só vincularão quando assinados por dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132136

PAIVA & MACHADO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2147/880624; identificação de pessoa colectiva n.º 501999558;data: 2000/06/28.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano de 1999.

Conferi e está conforme.

26 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo*.

3000227863

PALAS & PALAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1693/851015; identificação de pessoa colectiva n.º 501623191.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227164

PALCASTRO — RESTAURANTE E SNACK-BAR, L.DA (anteriormente denominada PAULO TEIXEIRA & MAIA, L.DA)

Anúncio n.º 7929-ALL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3715/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502933844; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: of. 18 e 19/931207.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação das funções do gerente Ermelinda de Oliveira Maia Dias, por renúncia, com data de 3 de Novembro de 1993, bem como o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º e n.º 1 do 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação PALCASTRO — Restaurante e Snack-Bar, L.da, com sede no lugar de Alçada, da freguesia de Sanfins, deste concelho.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 400 000$, dividido em duas quotas, uma de 160 000$ e outra de 240 000$, sendo ambas do sócio António de Castro Pereira.

4.º

1 — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132144

PAPELNORTE — FABRICANTES DE PAPEL DO NORTE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3860/930813; identificação de pessoa colectiva n.º 503054399; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/930813.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de constituição entre Isabel Cristina Andrade do Couto, solteira, maior; Ricardo Jorge Montenegro do Couto, solteiro, maior, e Manuel Vitorino Ferreira da Silva, casado com Hermínia de Oliveira Gomes d'Ara Silva, em comunhão geral, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de PAPELNORTE — Fabricantes de Papel do Norte, L.da, e tem a sua sede no lugar de Moinhos, Argoncilhe, Feira.

A gerência pode, sem dependência da deliberação dos sócios:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei.
b) Criar no território nacional delegações, agências, filiais, escritórios ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação, transformação, comercialização, importação e exportação de produtos de papel e de cortiça.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000$ e corresponde à soma de quotas, uma de 500 000$, do sócio Manuel Vitorino Ferreira da Silva, e outra de 750 000$, da sócia Isabel Cristina Andrade do Couto, e outra de 750 000$, do sócio Ricardo Jorge Montenegro Couto.

4.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, bem como podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares.

1.º O montante global das prestações suplementares poderá ascender até ao dobro do valor do capital social existente na data da respectiva deliberação;

2.º A chamada das prestações suplementares depende de deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

5.º

1 — Os gerentes podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade.

2 — A gerência da sociedade, remunerada ou não e dispensada de caução, compete a três gerentes, ficando desde já afecta aos sócios Ricardo Jorge Montenegro do Couto e Isabel Cristina Andrade do Couto e Manuel Vitorino Ferreira da Silva.

6.º

Aos gerentes compete exercer todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade e tomar as resoluções necessárias e convenientes para a realização do objecto social, com respeito das deliberações sociais.

7.º

A sociedade pode constituir mandatários para o exercício de um acto ou conjunto de actos.

8.º

Os actos que envolvem obrigações ou responsabilidades para a sociedade vinculam-na se praticados:

a) Por dois gerentes;
b) Por um gerente e um procurador da sociedade;
c) Por um procurador da sociedade com poderes especiais.

9.º

A remuneração dos gerentes pode consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

10.º

A sociedade pode participar em qualquer outra, seja qual for o seu objecto.

11.º

1 — É permitida a amortização de quotas:

a) Cessão de quotas a estranhos, sem observância do disposto no artigo 12.º;
b) Havendo acordo com o titular;
c) Caso se trate de quota adquirida pela sociedade;
d) Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida ou insolvente;
e) Em caso de arrematação por quem não seja sócio ou de qualquer procedimento contencioso, excepto inventário, desde que o titular não deduza oposição ou, se o tiver feito, a mesma seja julgada improcedente.

2 — O valor da quota a amortizar será pelo valor do último balanço aprovado sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, salvo nos casos em que a lei disponha imperativamente valor diferente.

3 — O pagamento da contrapartida de amortização será fraccionado em quatro prestações semestrais iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira decorridos três meses da data da deliberação.

4 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, mas os sócios podem deliberar a criação, em vez dela, de uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiros.

12.º

A transmissão de quotas, ou parte destas, entre sócios é livre e para estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo sempre esta, em primeiro lugar, e com eficácia real, o direito de preferência, o qual poderá ser exercido, nas mesmas condições, pelos demais sócios, em segundo lugar.

13.º

1 — Falecendo um sócio, a sociedade pode, nos 90 dias seguintes ao conhecimento do facto, amortizar ou fazer adquirir, por sócio ou por terceiros, a respectiva quota.

2 — O valor e o pagamento de contrapartida de amortização ou aquisição terá em conta o disposto n.os 2 e 3 do artigo 11.º deste contrato.

3 — Sem prejuízo do disposto n.º 1, os herdeiros do sócio terão de escolher por maioria simples, de entre si, um que a todos represente na sociedade para todos os efeitos.

Tal escolha deverá ser comunicada, por documento particular, nos 30 dias seguintes à data do falecimento.

14.º

Os lucros líquidos apurados de cada exercício, depois de retiradas as percentagens para quaisquer fundos legais e outros de interesse para a sociedade, serão divididos pelos sócios.

§ único. A sociedade pode deliberar que o lucro distribuível seja levado a reservas.

15.º

Qualquer dos ora nomeados gerentes fica desde já autorizado ao levantamento do capital social, antes de efectuado o registo definitivo deste contrato, com vista ao pagamento das despesas inerentes à constituição da sociedade, bem como as respeitantes à aquisição de materiais e equipamentos.

Conferida, está conforme o original.

22 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131120

PASTELARIA CENTRAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 147/301104; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 43/970218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

11 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126978

PATRÍCIO & FARINHA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 286/470512; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 42/970218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

11 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126976

PAULA AMÂNDIO — CABELEIREIROS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5109/990208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990208.

Certifico que:

1) Ana Paula Gonçalves Covas Miranda Amândio, casada com Cândido Joaquim Amândio Eufrázio, comunhão de adquiridos, Travessa das Manteigadas, 7, Setúbal.
2) Ana Marta Cardeira Lino Lavado, casada com César António da Silva Lavado, Praceta de João dos Santos, 2, 1.º, direito, Poço Mouro, Setúbal,

constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paula Amândio — Cabeleireiros, L.da, e tem a sua sede na Rua de António José Marques, 13, rés-do-chão, direito, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.
2 — Por deliberação da gerência, poderá esta deslocar a sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto salão de cabeleireiro, manicura, pedicura e depilações.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 280 000$, pertencente à sócia Ana Paula Gonçalves Covas Miranda Amândio, e outra na valor de 120 000$, pertencente à sócia Ana Marta Cardeira Lino Lavado.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencente a um gerente, e este pode ser escolhido de entre estranhos à sociedade, ficando desde já nomeada gerente a sócia Ana Paula Gonçalves Covas Miranda Amândio.
2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela assinatura da gerente.
3 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, para determinados negócios ou espécie de negócios, nos termos do n.º 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais.
4 — Fica expressamente proibido à gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor, e em caso de infracção ao aqui estabelecido fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido, que designarão no prazo de 30 dias, após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo representante legal do mesmo.

Artigo 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, bem como a sua divisão para esse efeito, não carece do consentimento prévio da sociedade.
2 — A cessão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carece, de harmonia com as condições deliberadas em assembleia geral.
§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
d) Por falecimento ou interdição no caso de os respectivos herdeiros ou representantes não assumirem, nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito;
e) Se algum sócio infringir o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º deste pacto social.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

Artigo 9.º

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Mello, Agência de Setúbal, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação, início de actividade e a celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000228089

PAULO TEIXEIRA & MAIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3715/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502933844; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/931207.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente Joaquim Paulo dos Santos Teixeira, por renúncia.
Data: 6 de Outubro de 1993.

Conferida, está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132146

Anúncio n.º 7929-ALR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3715/930215; identificação de pessoa colectiva n.º 502933844; inscrições n.os 3 e 4; números e data das apresentações: 34 e 35/930723.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de nomeação de gerência de António de Castro Pereira com data de 18 de Junho de 1993, bem

como o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e n.º 1 do 4.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

Artigo 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 400 000$, dividido em três quotas, uma de 200 000$, pertencente ao sócio Joaquim Paulo dos Santos Teixeira, uma de 160 000$, pertencente a Ermelinda de Oliveira Maia Dias, e uma de 40 000$, do sócio António Castro Pereira.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
1 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente António de Castro Pereira conjuntamente com outro gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132151

PEC-LUSA — INDÚSTRIA DE PRODUTOS PECUÁRIOS DE AVEIRO, COIMBRA E VISEU, S. A.

Anúncio n.º 7929-ALS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4001/970528; identificação de pessoa colectiva n.º 502936428; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 11/010918.

Certifico o seguinte facto:

Designação dos membros dos órgãos sociais para o biénio 2001--2003:
Conselho de administração:

Presidente — José Augusto de Machado Ribeiro Gonçalves, casado, Esgueira, Aveiro;
Vogais: Ivo Navarro Machado, casado, Glória, Aveiro, e Joaquim Maria São José Cardoso, casado, Liceia, Montemor-o-Velho.
Fiscal único — Cravo, Fortes, Antão e Associados, SROC, n.º 87, com sede na Rua do Engenheiro Silvério P. Silva, 3, 3.º, F, em Aveiro, representada por Domingos José da Silva Cravo, ROC, n.º 638, casado, Aveiro.
Suplente — Cravo, Fortes, Antão e Associados, SROC, n.º 87, representada por João Serrana Naia Fortes, casado, Aveiro.
Data da deliberação: 27 de Março de 2001.

Está conforme.

4 de Outubro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)

3000228131

PENSÃO AVEIRENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 266/460913; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 81/960618 e 49/961009.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126912

PEREIRA & JULIANA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALU/2007

Sede: Rua do Retiro, 131, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1372/000125; identificação de pessoa colectiva n.º 504852930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2000.

16 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227422

PEREIRA & PEDRO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 973315539; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/950907.

Certifico que entre José Carlos Carvalheira Pedro e André dos Santos Pereira, ambos solteiros, maiores, residentes, aquele no lugar de Vale de Anta, freguesia de Silva Escura, e este no lugar de Rachado, freguesia de Sever do Vouga, ambas do concelho de Sever do Vouga, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Pereira & Pedro, L.da, com sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga.
§ único. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e abrir sucursais ou filiais dentro do território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto exploração de cafés e *snack-bars*.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 200 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Carlos Carvalheira Pedro e André dos Santos Pereira.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
§ único. Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livremente permitida, mas, quando feita a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo gozarão do direito de preferência.

6.º

As operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

7.º

Ficam desde já autorizados os gerentes a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta da sociedade na agência da Caixa Geral de Depósitos em Sever do Vouga, para satisfação das despesas de constituição, publicações, registo e aquisição de material necessário à instalação da sede.

Está conforme.

7 de Setembro de 1995. — O Ajudante, *Mário Bastos Rocha*.

3000227931

PEREIRA & SANTOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 385/560626; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 46/970224.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

11 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126975

PIAZMONTE — COMÉRCIO DE EMBALAGENS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ALZ/2007

Sede: Rua dos Mártires, freguesia de Mesão Frio, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5545; identificação de pessoa colectiva n.º 503892718; data da apresentação: 20010706.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos na pasta da respectiva sociedade em epígrafe, referente à prestação de contas de 2000.

17 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.

3000227402

PINHO, MARTINS & PAIVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1480/790725 identificação de pessoa colectiva n.º 500889210; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 28/930215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções de gerente de Orlando Valdemar Ferreira, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

6 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000132207

PINTURAS JOSÉ CARDOSO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2241/010807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/010807.

Certifico que José Manuel Rodrigues Cardoso, casado com Beatriz Sofia da Rocha Gomes Cardoso na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Pinturas José Cardoso, Unipessoal, L.da, possui o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P505663643, e tem a sua sede na Rua da Torre, 295, freguesia de Esmoriz, do concelho de Ovar.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais ou agências onde e quando julgar conveniente.

2.º

Constitui objecto da sociedade o exercício da actividade de pintura de construção civil.

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se realizado em numerário, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

4.º

O sócio único poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante.

5.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce a competência das assembleias gerais, podendo designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito.

6.º

Sem prejuízo do disposto do número anterior, é desde já designado gerente da sociedade o sócio único José Manuel Rodrigues Cardoso, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

7.º

De acordo com o disposto do artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

8.º

Em todos os casos omissos nesta constituição de sociedade unipessoal regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas, excepto as que pressupõem a pluralidade de sócios.

Declarou o sócio único:

Que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Que autoriza, desde já, a gerência a proceder ao levantamento da quantia depositada para realização do capital social, a fim de fazer face às despesas com a constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos*.

3000227697

PLADPINT — COLOCAÇÃO DE PLADUR E PINTURAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 7917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20011016.

Constituição de sociedade

No dia 21 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Vizela, perante mim, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.º Armando Sérgio Gonçalves da Costa, NIF 197892213, bilhete de identidade n.º 10411587, de 29 de Novembro de 1996, dos SIC de Lisboa, solteiro, maior, natural da freguesia de Aves, concelho de Santo Tirso, onde reside, na Rua da Fábrica, 1765;

2.º José Alberto Alves Nunes, NIF 219333939, carta de condução n.º BR-222967, de 12 de Junho de 1997, emitida pela DGV de Braga, natural da freguesia de Sanfins de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira, residente na Rua do Padre Joaquim Carlos Lemos, 4795, na referida freguesia das Aves, casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Delfina Carneiro Matos Nunes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos indicados bilhete de identidade e carta de condução.

Declararam os outorgantes:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PLADPINT — Colocação de Pladur e Pinturas, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Comendador Joaquim Almeida Freitas, da freguesia de Moreira de Cónegos, do concelho de Guimarães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, incluindo colocação de pladur, pinturas e acabamentos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Armando Sérgio Gonçalves da Costa e José Alberto Alves Nunes.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas respectivas quotas à data da deliberação.

Artigo 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos gerentes designados em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis;
b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e
c) Celebrar contratos de locação.

4 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Armando Sérgio Gonçalves Costa e José Alberto Alves Nunes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento expresso da sociedade, que deve ser dado previamente por escrito, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Declararam ainda os outorgantes:

Que os gerentes ora designados ficam desde já autorizados a levantar o capital social depositado em nome da sociedade na respectiva instituição bancária para fazer face às despesas de escritura, publicação e registo, bem como à aquisição do equipamento e do material necessários à sua instalação e início de actividade.

Está conforme o original.

8 de Novembro 2001. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.

3000227524

PLASGUIMA — PLÁSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMD/2007

Sede: Rua de Sezim, freguesia de Candoso (São Tiago)

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3020; identificação de pessoa colectiva n.º 502031719; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 53/20001221.

Certifico que foi depositada a acta onde consta a designação do gerente Agostinho Alves de Sousa.

Mais certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

3 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000131111

PLÁSTICOS DA BALSA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AME/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1676; identificação de pessoa colectiva n.º 502127309; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/990805.

Certifico que a sociedade supra aumentou o seu capital com 9 000 000$, passando de 1 000 000$ para 10 000 000$, alterando o respectivo artigo 3.º e ainda o artigo 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens sociais, é de 10 000 000$, correspondente a 49 879,79 euros, e corresponde à soma de três quotas: uma quota do valor nominal de 5 000 000$ e outra no valor nominal de 3 000 000$, pertencentes ao sócio Casimiro Fernando da Silva Oliveira, e outra quota de 2 000 000$, pertencente à sócia Olinda Augusto Dias Oliveira.

Artigo 4.º

A gerência, dispensada ou não de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio Casimiro Fernando da Silva Oliveira, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade validamente em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Outubro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria da Conceição Torres Tavares Coutinho*.

3000227759

P. L. M. — TÊXTIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMF/2007

Sede: Rua de Almeida Garrett, 128, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1506/010418; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/010418.

Certifico que entre Paulo Jorge Ferreira Lopes, casado com Sandra Marina Selaas Machado, em separação, e Filipe Nogueira Costa Matos, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de P. L. M. — Têxtil, L.da, e tem a sua sede na Rua de Almeida Garrett, 128, freguesia e concelho de Fafe.
2 — Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Fafe ou para localidade de outro concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de fabrico de vestuário.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 2500 euros, pertencendo a Paulo Jorge Ferreira Lopes, e outra de 2500 euros, pertencendo a Filipe Nogueira Costa Matos.

Artigo 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.
2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Paulo Jorge Ferreira Lopes, que fica desde já designado gerente.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos basta a assinatura do gerente.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar do direito de preferência na respectiva aquisição.

Artigo 7.º

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos capazes ou herdeiros do falecido, devendo estes nomear de entre eles quem os represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

29 de Maio de 2001. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*.

3000227174

PORTAS DA BILA — CAFÉ E SNACK-BAR, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2180; identificação de pessoa colectiva n.º 506957047; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/07022005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 6 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

3000228032

PORTELA & COSTA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2544/19900525; identificação de pessoa colectiva n.º 502417196; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20011220.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410$, por resultados transitados, quanto a 451 808$, por José Joaquim Portela da Costa, e 150 602$, por Isabel Cristina Nunes Portela da Costa.
Artigo alterado: 5.º
Termos da alteração:

5.º

O capital social é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas: uma de 3750 euros, pertencente ao sócio José Joaquim Portela da Costa, e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Isabel Cristina Nunes Portela da Costa. Do referido capital encontra-se apenas realizado, em dinheiro, 1995,19 euros, sendo o restante, de 3004,81 euros, por incorporação de resultados transitados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227478

PORTOCORK INDÚSTRIA, S. A. (anteriormente denominava-se COELHO DOS SANTOS, L.DA)

Anúncio n.º 7929-AMI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1616/810519; identificação de pessoa colectiva n.º 501155716; inscrições n.os 14 e 18; números e data das apresentações: 22 e 26/930811.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas, foram efectuados os seguintes registos:

a) Reforço de capital.
Montante do aumento: 18 000 000$, realizado por incorporação de reservas disponíveis, reservas de reavaliação, para reforço das participações das sócias e proporcionalmente aos seus valores, passando a sócia Amorim & Irmãos, S. A., a ser titular de uma quota de 17 000 000$, e a sócia ALCOREX — Sociedade Técnica de Cortiças, L.da, a ter uma quota de 7 000 000$.
b) Transformação em sociedade anónima, passando a sociedade a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Portocork Indústria, S. A.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Vergada, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.
2 — O conselho de administração pode, por resolução tomada por unanimidade dos membros dela integrantes, sem dependência de deliberação dos accionistas:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei;
b) Criar, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico de rolhas e artefactos de cortiça e o comércio e exportação de produtos da mesma.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e conta-se a partir da data da sua constituição.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente subscrito pelas accionistas e realizado em dinheiro e por incorporação de reservas, é de 24 000 000$.

Artigo 6.º

1 — O capital social é representado por 24 000 acções.
2 — As acções têm o valor nominal de 1000$ cada uma.
3 — As acções incorporam-se em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 200, 1000, 5000 e 10 000 acções.
4 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, registados ou não, e reciprocamente convertíveis nos termos da lei.
5 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e acções preferências remíveis.
6 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designado.

Artigo 7.º

Salvo se diversamente for deliberado em assembleia geral para o efeito convocada por accionistas que representem, pelo menos, 50% do capital realizado, os accionistas gozam, na proporção das acções que possuírem, do direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas que relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

Artigo 8.º

1 — O conselho de administração pode, com o voto favorável do seu presidente, decidir aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, nas modalidades permitidas por lei, até ao montante de 100 000 000$.
2 — Excepto nas decisões de aumento de capital por incorporação de reservas, o conselho de administração não está vinculado à estatuição constante do artigo anterior, competindo-lhe fixar os termos e as condições dos aumentos, bem como a forma e os prazos de subscrição e realização.
3 — A autorização para as decisões de aumento de capital prevista no n.º 1 é válida pelo prazo máximo permitido por lei e pode ser renovada por uma ou mais vezes.

Artigo 9.º

1 — A sociedade pode emitir títulos de dívida legalmente permitidos, designadamente obrigações.
2 — Os títulos de dívida incorporam-se em títulos de 1, 10, 20, 50, 100, 200, 500, 1000, 5000 e 10 000.
3 — Os títulos representativos dos títulos de dívida são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designados

Artigo 10.º

A sociedade não é obrigada a dividir os títulos objecto de contitularidade que incorporem mais de uma acção ou um título de dívida, enquanto não tiver havido partilha ou divisão entre os contitulares, mas, efectuada esta, a divisão de títulos pode ser efectuada a requerimento e à custa dos interessados.

Artigo 11.º

Mediante resolução do conselho de administração, com o voto favorável do seu presidente ou, se a lei o exigir, deliberação dos accionistas, a sociedade pode:

a) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar:

*a.*1) Acções, quotas, partes sociais ou obrigações de outras sociedades com objecto igual ou diferente;
*a.*2) Participações em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em comparticipação;

b) Adquirir, alienar e onerar por qualquer forma acções e títulos de dívida próprios da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outros as operações que forem julgadas convenientes;
c) Adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante a constituição de garantias reais.

Artigo 12.º

São órgãos da sociedade:

a) A assembleia geral;
b) O conselho de administração;
c) O conselho fiscal.

Artigo 13.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal são eleitos pelos accionistas.
2 — A eleição é realizada em listas separadas, com especificação do cargo que no respectivo órgão competir a cada membro.
3 — Os membros da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos.

Artigo 14.º

1 — O mandato dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal dura por um ano civil, renovável automaticamente, até ao máximo de três, e, sem prejuízo do disposto no n.º 4 deste artigo, desde que, aquando da votação do relatório de gestão, das contas do exercício e da aplicação dos resultados, os accionistas não deliberem substituir algum ou alguns deles ou todos.
2 — De três em três anos, os accionistas procedem obrigatoriamente à eleição dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal.
3 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos; o ano civil em que forem eleitos conta como completo para o cômputo do período do mandato.
4 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal podem ser reeleitos por uma ou mais vezes.
5 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal não podem fazer-se representar no exercício do seu cargo, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 25.º

Artigo 15.º

As votações dos órgãos sociais revestem a forma que o respectivo presidente designar, salvo o disposto em preceitos legais imperativos.

Artigo 16.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho fiscal podem ser retribuídos mediante uma remuneração fixa para determinado período, senhas de presença ou outras atribuições patrimoniais, cumulativamente ou apenas em algumas das referidas modalidades.
2 — A remuneração de todos ou alguns dos membros do conselho de administração pode consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
3 — A participação referida no número anterior não pode exceder, para todos os administrações em exercício, a percentagem de 3%.
4 — Compete a uma comissão eleita pela assembleia geral deliberar sobre:

a) A retribuição a que alude o n.º 1;
b) As remunerações de cada um dos administradores;
c) Quais os administradores cuja remuneração consiste em participação nos lucros, bem como a percentagem destes atribuída a cada um.
5 — A assembleia geral define a composição, o período de duração de funções e o regime de funcionamento da comissão prevista no número anterior.
6 — A remuneração nos termos estabelecidos no n.º 2 depende sempre da aquiescência dos administradores a quem houver sido atribuída; se algum não a aceitar, a parte correspondente é deduzida ao montante a esse fim destinado.

Artigo 17.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que, com a antecedência mínima de 20 dias sobre a data designada para a respectiva reunião, possuam, averbadas no livro de registo da sociedade ou nesta depositado, ou provem ter depositadas em estabelecimento bancário, pelo menos 100 acções.
2 — Os accionistas titulares de menos de 100 acções podem agrupar-se até completarem este número, fazendo-se representar na assembleia geral por um deles, observado o disposto no número anterior.
3 — Salvo imposição decorrente de preceito legal imperativo, os accionistas sem direito de voto e os possuidores de títulos de dívida não podem assistir às reuniões da assembleia geral.
4 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

Artigo 18.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.
2 — Os membros da mesa da assembleia geral podem não ser accionistas.

Artigo 19.º

1 — A assembleia geral reúne:

a) Nos três primeiros meses de cada ano para:

*a.*1) Deliberar sobre relatório de gestão e as contas do exercício;
*a.*2) Deliberar sobre a aplicação de resultados;
*a.*3) Exercer as demais competências a elas conferidas pela lei ou por este contrato;

b) Sempre que:

b.1) O conselho de administração ou o conselho fiscal o entendam conveniente;
b.2) Um ou mais accionistas, com os requisitos e nas condições previstos na lei, o requeiram.

2 — O requerimento referido na alínea *b*.2) do número anterior deve ser formulado por escrito, com a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) autor(es) reconhecida(s) notarialmente e dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia; considera-se não justificado o requerimento cujos motivos, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente as razões dele determinantes.
3 — Para que a assembleia geral convocada a requerimento de accionistas possa reunir devem estar presentes ou fazer-se representar os requerentes da convocação.
4 — Excepto se a lei impuser outras formalidades, a convocação da assembleia geral, quando sejam nominativas todas as acções da sociedade, pode fazer-se por cartas registadas, expedidas com a antecedência legal mínima em relação à data da sua realização.

Artigo 20.º

1 — Os accionistas com direito de voto podem fazer-se representar na assembleia geral.
2 — A representação voluntária de um accionista na assembleia geral só pode ser conferida ao seu cônjuge, a um seu ascendente ou descendente, a outro accionista ou a um membro do conselho de administração.
3 — As pessoas colectivas são representadas por quem nomearem para o efeito.
4 — As representações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por escrito, entregues na sede da sociedade com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data designada para a reunião a que se referem; o presidente da mesa da assembleia geral, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas dos escritos comunicando as representações, pode exigir o seu reconhecimento notarial.

Artigo 21.º

1 — A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto de três a sete membros, um dos quais desempenhará as funções de presidente.

2 — O conselho de administração, sendo composto por três ou cinco elementos e considerando necessário ou útil para a gestão de negócios sociais aumentar o número de administradores, pode designar os respectivos membros, com observância do limite previsto neste contrato.

3 — A designação de administradores pelo conselho de administração deve ser submetida a ratificação na primeira reunião seguinte da assembleia geral.

Artigo 22.º

1 — Ao conselho de administração compete, em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade e, em especial:

a) Nos termos definidos no artigo 2.º, n.º 1 alínea *a*), deste contrato, transferir a sede da sociedade para qualquer outro local permitido por lei;

b) Nos termos estabelecidos no artigo 2.º, n.º 2, alínea *b*), deste contrato, criar, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação da sociedade;

c) Nos termos estabelecidos no artigo 11.º deste contrato:

*c.*1) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar:

*c.*1.1) Acções, quotas, partes sociais ou obrigações de outras sociedades;

*c.*1.2) Participações em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação;

*c.*2) Adquirir, alienar e onerar por qualquer forma acções e títulos de dívida próprios da sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outros as operações que julgar convenientes;

*c.*3) Adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante garantias reais;

d) Exercer e promover o exercício dos direitos da sociedade nas sociedades em que participe;

e) Adquirir, alienar, permutar, locar e onerar por qualquer forma bens mobiliários;

f) Negociar com instituições de crédito operações de financiamento, activas ou passivas, nos termos, condições e formas que reputar convenientes;

g) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiros, emitir, aceitar, subscrever e endossar cheques, letras, livranças, extractos de factura e outros títulos de crédito;

h) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

i) Designar administradores, nos termos previstos no artigo 21.º, n.º 2, deste contrato.

2 — O conselho de administração estabelece as regras do seu funcionamento.

Artigo 23.º

1 — O conselho de administração pode, por meio de resolução tomada por unanimidade dos membros dele integrantes e registada em acta, delegar em qualquer dos seus membros:

a) A execução das decisões do próprio conselho;

b) A gestão corrente da sociedade.

2 — Sendo composto por cinco ou sete membros, o conselho de administração pode, nos termos fixados no número anterior, delegar as competências aí referidas numa comissão executiva, constituída por três administradores, um dos quais será obrigatoriamente o presidente do conselho, a quem caberá o mesmo cargo nesta comissão.

3 — O conselho de administração define o regime de funcionamento da comissão prevista no número anterior.

Artigo 24.º

1 — Os actos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade vinculam-na se praticados por:

a) Um administrador-delegado, dentro dos limites da delegação do conselho de administração;

b) O presidente do conselho de administração e um vogal deste;

c) Um administrador e um procurador com poderes para a categoria de actos na qual se inclua aquele em que intervém;

d) Dois procuradores, conjuntamente, com poderes para a categoria de actos na qual se inclua aquele em que intervêm;

e) Um procurador com poderes especiais.

2 — Nos actos de mero expediente basta a intervenção de um administrador ou de um procurador

Artigo 25.º

1 — O conselho de administração reúne-se, mediante convocação, por qualquer meio, do seu presidente ou de dois outros administradores.

2 — O conselho de administração reúne-se quando e onde o interesse social o exigir.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente do conselho.

4 — Os administradores podem votar por correspondência as resoluções do conselho de administração.

5 — O presidente do conselho de administração tem voto de qualidade nas resoluções do conselho.

Artigo 26.º

A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal, formado por três membros efectivos e um suplente.

Artigo 27.º

A importância dos lucros de cada exercício tem a aplicação que os accionistas deliberarem, ressalvadas as limitações decorrentes de disposições legais imperativas.

Artigo 28.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e mediante deliberação de accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, 85% do capital social realizado.

2 — A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, é feita extrajudicialmente, por uma comissão constituída pelos membros do conselho de administração, em exercício, salvo deliberação dos accionistas em sentido diverso.

Artigo 29.º

1 — Todos os diferendos que se suscitem entre accionistas ou entre eles e a sociedade em relação com o presente contrato ou com deliberações sociais serão submetidos ao centro de arbitragem comercial da Associação Comercial de Lisboa/Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa e Associação Comercial do Porto/Câmara do Comércio e Indústria do Porto, para resolução definitiva por tribunal arbitral funcionando sob a égide do referido centro, nos termos do respectivo regulamento.

2 — A arbitragem decorrerá na sede da Associação Comercial do Porto/Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

3 — O tribunal arbitral será composto por três árbitros.

4 — Os árbitros julgam segundo a lei portuguesa.

Disposição final e transitória

Artigo 30.º

Ficam desde já nomeados os seguintes membros dos órgãos da sociedade:

Mesa da assembleia geral:

Presidente — Dr. Gustavo José Noronha da Costa Fernandes, casado.

Vice-presidente — Dr.ª Ana Paula Ferreira Relvas, casada.

Secretária — Maria Madalena de Jesus Soares Oliveira Martins, casada.

Conselho de administração:

Presidente — Dr. Mário Abílio do Carmo Borges, casado.

Vogal — José Rodrigues Ferreira dos Santos, casado.

Vogal — Manuel Ribeiro Almeida, casado.

Conselho fiscal:

Presidente — Dr. José Fernando Brochado Morais, solteiro, maior.
Vogal — Bernardes Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Heleno Sismeiro, casado (revisor oficial de contas).
Vogal — Teresa Maria Guimarães Vaz da Costa, solteira, maior.
Revisor oficial de contas suplente — A. Figueiredo Lopes e José Soutinho, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pinto Almeida Soutinho, casado (revisor oficial de contas).

Conferida, está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.

3000132176

PRADO & TAVARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2325/19890621; identificação de pessoa colectiva n.º 502208384.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227216

PRATES & TELES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AML/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 968/770219; identificação de pessoa colectiva n.º 500657521; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20031205.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 25 de Novembro de 2003.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2003679219

PRISCANLUZ — PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉCTRICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2258/010823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/010823.

Certifico que entre Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira, solteiro, maior; Alcino da Silva, casado com Maria Alice Soares Santos em comunhão geral, e Alice da Costa Pacheco, divorciada, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma PRISCANLUZ — Prestações de Serviços Eléctricos, L.da, e tem a sua sede na Rua das Lavouras, 33, freguesia de Válega, concelho de Ovar, e durará por tempo indeterminado.
§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de electricidade, canalizações, instalações de aquecimento central e redes de gás.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, em dinheiro, dividido em três quotas, duas iguais, no valor nominal de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alcino da Silva e Alice da Costa Pacheco, e uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira.
§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do valor do capital social.

4.º

A cessão, parcial ou total de quotas, é livre entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, nos termos da lei, que terá preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de dois gerentes.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira e Alcino da Silva.
4 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos Oliveira*.

3000227865

PRISMA — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7929-AMN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 10, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 12/940516 e 11/940530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de membro para o conselho fiscal: nomeado: Joaquim Jorge Amorim Machado, solteiro, maior, em substituição de Daniel Rios Maria, que renunciou ao cargo.
Data: 30 de Março de 1994.

Cessação das funções de membro do conselho fiscal — Daniel Rios Maria, por renúncia.
Data: 30 de Março de 1994.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132186

Anúncio n.º 7929-AMO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 53/961112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1995.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132178

Anúncio n.º 7929-AMP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 96/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos vogais do conselho de administração — António Rios de Amorim, solteiro, maior, e Rui Miguel Duarte Alegre, casado, em consequência do alargamento do número de membros e designação do fiscal único — César Gonçalves, João Rodrigues e Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues, revisor oficial de contas, casado, e fiscal único suplente — José Manuel Ruivo da Pena, revisor oficial de contas, casado.

Data: 31 de Março de 1997.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132180

Anúncio n.º 7929-AMQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 18 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 94 e 95/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997.

Cessação de funções de todos os membros do conselho fiscal, por exoneração.

Data: 31 de Março de 1997.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132183

PROIMO, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-AMR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3753/930331; identificação de pessoa colectiva n.º 501403868; inscrição n.º 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 9, 10 e 11/930531.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Depósito na pasta respectiva dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

b) Cessação das funções do fiscal único — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia.

c) Nomeação do fiscal único.

Nomeado: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues (revisor oficial de contas), casado, em substituição do fiscal único — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Conferida está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131093

PROJELIMPA — SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6360/20011011; identificação de pessoa colectiva n.º 505746204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011011.

Certifico que António José Maria Galope, casado com Silvina Pereira Matias na comunhão de adquiridos; Avenida de D. Pedro V, 11, 7.º, D, Setúbal, Joaquim Bernardo Mendeiros Sequeira, casado com Helena Cármen Pinto Anselmo Sequeira na comunhão de adquiridos, Rua de José Fontana, 24, Brejos de Azeitão, Setúbal, e António Manuel Louro Crujeira, casado com Cidalina Maria Simões Crujeira na comunhão de adquiridos, Avenida das Descobertas, lote 6, rés-do-chão, direito, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PROJELIMPA — Serviços de Limpeza, L.da, tem a sua sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 3, loja 10, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir livremente a sua sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda abrir agências, sucursais e filiais em qualquer zona do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de limpezas industriais, comerciais e domésticas, conservação e manutenção de edifícios, estradas e pontes, na área da construção civil e empreitadas com pessoal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, representado por três quotas de igual valor nominal de 2000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um ou mais gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os três sócios.

§ único. Para obrigar e vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a terceiros depende sempre do consentimento da sociedade, reservando-se aos sócios não cedentes, o exercício do correspondente direito de preferência.

6.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se extingue e prosseguirá com os seus herdeiros ou representantes, que, enquanto permanecerem na indivisão deverão escolher um que a todos represente na sociedade, ficando desde já estabelecido que o sócio que nessa data for titular da maioria do capital tem preferência na nomeação do exercício das funções de gerente.

§ único. No caso de vários sócios serem titulares de quotas sociais de igual valor, o mesmo será escolhido, por votação, em assembleia geral.

7.º

Além dos casos directamente previstos na lei, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, sempre que pelo seu comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da mesma, lhe tenha causado ou possa vir a causar prejuízos de ordem económica ou que afectem ou possam afectar o bom nome da sociedade ou a sua credibilidade.

1 — No caso de exclusão, o valor da quota do sócio é a que resultar do último balanço aprovado, sem prejuízo de em assembleia geral ser deliberado outro valor, ficando, desde já, estabelecido, que essa exclusão ou esse valor é deliberada, em assembleia geral, por maioria simples de votos.

2 — Sempre que não se alcance a referida maioria, poderão os sócios que votaram a favor da exclusão, recorrer a tribunal, pedindo a exclusão do sócio.

8.º

Em caso de penhora, arresto, ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço aprovado.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar qualquer negócio jurídico em seu nome, podendo proceder ao levantamento das entradas realizadas para pagamento de mercadorias, equipamentos e imó-

veis a adquirir, para despesas de constituição da sociedade, registos e outras.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227403

PRONTOBRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1962/19870611; identificação de pessoa colectiva n.º 501841733; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20020612.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 24 100$, por incorporação de reservas livres, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

Artigo 4.º

O capital social é de 50 000 euros, representado da seguinte forma: uma quota de 25 000 euros, pertencente ao sócio Amândio António Gonçalves, uma quota de 25 000 euros, pertencente ao sócio Manuel António da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227471

PUL — PRODUTOS DE URETANO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMU/2007

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 58/740802; identificação de pessoa colectiva n.º 501224706; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2-3/981028.

Certifico que, relativamente à sociedade supra, foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções do gerente Américo Correia Pais, em 83.07153, por renúncia.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*.

3000129273

QUIMIGAL — QUÍMICA DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio n.º 7929-AMV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 950/990720; identificação de pessoa colectiva n.º 500832234; data do depósito: 010521.

Certifico que foram depositadas na pasta respectiva os documentos respeitantes ao depósito da prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferi, está conforme.

21 de Agosto de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Sandra Maria Fonseca Ferreira*.

3000227618

QUINTA DOS CURRAIS — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMX/2007

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1224/20050128; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20050128.

Certifico que entre José Diogo Tomás e esposa, Maria de Fátima Dias Mota de Diogo Tomás, casados em comunhão de adquiridos, Ana Patrícia Dias Mota Diogo Tomás, solteira, maior, Catarina Isabel Dias Mota Diogo Tomás, solteira, maior, e António José Dias Mota Diogo Tomás, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Quinta dos Currais — Sociedade Agrícola, L.da, e tem a sua sede na Quinta dos Currais, freguesia de Capinha, concelho do Fundão.

2 — A gerência poderá transferir a sede social para outro local, sempre que o entenda necessário, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar outros estabelecimentos, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, quer em território nacional quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto social a exploração, produção, comercialização, importação e exportação de produtos agrícolas e vitivinícolas.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a duas quotas no valor de 1300 euros cada, pertencentes, respectivamente, a José Diogo Tomás e Maria de Fátima Dias Mota Diogo Tomás, e três quotas no valor de 800 euros cada, pertencentes, respectivamente, a Ana Patrícia Dias Mota Diogo Tomás, Catarina Isabel Dias Mota Diogo Tomás e António José Dias Mota Diogo Tomás.

4.º

1 — É necessário o consentimento da sociedade para quaisquer cessões de quotas.

2 — A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, têm direito de preferência na aquisição de quotas que sejam objecto de cessão onerosa.

3 — O sócio que quiser ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiro tem de obter, prévia e expressamente, a autorização da sociedade, a ser dada de acordo com o procedimento previsto nos números seguintes.

4 — O cedente deve comunicar a sua intenção à gerência, por meio de carta registada com aviso de recepção, especificando o nome do cessionário, os termos e as condições da cessão projectada.

5 — A gerência convocará a assembleia geral, para reunir no prazo máximo de 45 dias a contar da recepção da comunicação, a fim de deliberar sobre o exercício do direito de preferência da sociedade.

6 — Se a sociedade não exercer o direito de preferência, ou não puder ou quiser fazê-lo na totalidade, este caberá, em segundo lugar, aos sócios. Se mais de um deles preferir, a quota a ceder será dividida entre eles na proporção das suas entradas de capital.

7 — Se nem a sociedade nem os sócios exercerem o seu direito de preferência, nem for deliberada e proposta ao cedente, nos termos do artigo 231.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, a amortização da sua quota pode esta ser livremente cedida ao terceiro.

8 — São dispensadas as formalidades previstas nos n.os 4 e 5 deste artigo, se a deliberação sobre a cessão for unânime, se estiverem reunidos todos os sócios e todos estejam de acordo em deliberar sobre essa matéria, ou se todos outorgarem a escritura de cessão.

9 — Realizando-se a assembleia geral, referida no n.º 5, ficam os sócios que nela comparecerem obrigados a declarar se pretendem ou não exercer o seu direito de preferência, entendendo-se que renunciam a esse direito se o não fizerem, ou se, devidamente convocados, não participarem nem se fizerem representar nessa assembleia.

5.º

1 — A sociedade poderá efectuar a amortização de quotas sempre que a lei expressamente a admitir ainda:

a) Por acordo com os respectivos titulares;

b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;

c) Quando o sócio for judicialmente declarado falido ou insolvente;

d) Se a quota tiver sido arrestada, arrolada, penhorada ou, de qualquer outra forma, apreendida judicialmente;
e) Quando a quota seja cedida com infracção do disposto no artigo 4.º ou seja dada em garantia com violação do disposto no artigo 6.º
f) Por morte do sócio seu titular.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota determinado com base no último balanço aprovado ou pelo respectivo valor nominal, consoante o mais elevado, salvo disposição legal imperativa em contrário, sendo o pagamento dessa contrapartida efectuado em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas.
3 — A deliberação de amortização deverá ser tomada pelos votos correspondentes a, pelo menos, metade da totalidade do capital social, mais um.
4 — Deliberada a amortização, esta considerar-se-á desde logo realizada, deixando o respectivo titular da quota de poder exercer quaisquer direitos sociais, sem prejuízo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 deste artigo.

6.º

É absolutamente proibido aos sócios constituir as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação, sem prévio consentimento da sociedade.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios por deliberação unânime da assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social à data da deliberação.

8.º

1 — A sociedade é administrada por dois gerentes que serão nomeados em assembleia geral, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado, vinculando-se a sociedade com assinatura dos dois gerentes.
2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ana Patrícia Dias Mota Diogo Tomás e Catarina Isabel Dias Mota Diogo Tomás.
3 — A gerência terá os mais amplos poderes de gestão e representação social permitidos por lei e pelo presente contrato, designadamente para:

a) Abrir contas bancárias, emitir cheques, contrair empréstimos ou obter financiamentos e, bem assim, para realizar quaisquer operações de crédito comercial e aplicações financeiras;
b) Negociar e outorgar todos os contratos no âmbito do objecto social e em que a sociedade seja parte, bem como nomear procuradores;
c) Adquirir, alugar, vender ou onerar veículos automóveis para e da sociedade, bem como os direitos a eles inerentes;
d) Alienar ou onerar bens imóveis;
f) Designar, em caso de impedimento definitivo, um gerente substituto;
g) Designar um revisor oficial de contas, caso a nomeação do mesmo seja necessária por imperativo da lei.

9.º

Qualquer dos sócios se poderá fazer representar em assembleia geral, sendo a representação voluntária do sócio conferida a quem este entender.

10.º

As disposições do Código das Sociedades Comerciais que sejam supletivas podem ser derrogadas por deliberação dos sócios tomada pelos votos correspondentes a, pelo menos, dois terços do capital social.

11.º

Para todas as questões emergentes deste contrato, designadamente quanto à validade dos respectivos artigos e ao exercício dos direitos sociais entre os sócios e a sociedade, ou entre esta e os membros dos seus corpos gerentes ou liquidatários, é exclusivamente competente o tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia dos sócios a qualquer outro.

12.º

1 — Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente as da escritura, registos e publicações legais, são da responsabilidade da sociedade, que assume igualmente as despesas efectuadas ou a efectuar pelos sócios antes da sua constituição e que sejam relativas à sua criação e instalação, nomeadamente as relativas ao pagamento de serviços, à aquisição de bens necessários ao seu funcionamento e à contratação de trabalhadores, bem como as referentes a todos os actos expressamente previstos no número seguinte.
2 — Qualquer dos gerentes designados neste contrato ficam ainda autorizados, entre esta data e a do registo definitivo da sociedade, a:

a) Adquirir para esta quaisquer bens, móveis e imóveis, necessários ao exercício da sua actividade, designadamente para instalar a sede da sociedade, assim como celebrar contratos de qualquer natureza;
b) Liquidar todas as despesas que tenham sido necessárias para a criação e constituição da sociedade;
c) Celebrar e praticar todos os actos indispensáveis ao início da actividade e iniciar a actividade social, promovendo todos os actos adequados para o efeito, contratando trabalhadores e celebrando contratos de prestação de serviços, bem como efectuando os respectivos pagamentos, e celebrando todos os contratos referentes ao objecto social;
d) Recorrer a financiamentos bancários e a suprimentos, que se destinem a financiar os actos expressamente autorizados;
e) Movimentar e levantar livremente a totalidade do capital social depositado em instituição de crédito à ordem da sociedade, para satisfação de todas as despesas autorizadas e previstas, bem como daquelas que sejam necessárias ao normal funcionamento da sociedade, podendo nomear qualquer um dos sócios para o exercício destes poderes.

Conferida, está conforme.

28 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*.

2008514358

QUINTA DOS TRAQUINAS — CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AMZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4494/950921; identificação de pessoa colectiva n.º 503504270; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 36 e 37/960401.

Certifico que:

a) Cessou as funções do gerente António Alves da Silva em 14 de Fevereiro de 1996, por renuncia;
b) Designada gerente a sócia Amélia Leandro de Sousa e Silva Ribeiro, casada.
Data da designação: 14 de Fevereiro de 1995.

Está conforme o original.

11 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.

3000227991

RACHÃO, PRODUTORA DE INFORMAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3861/930816; identificação de pessoa colectiva n.º 503055131; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/930816.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de constituição entre Alexandre Alberto Ferreira de Sousa, solteiro, maior; Vítor Carlos de Oliveira Marques, casado com Arminda Margarida Marques Ferreira na comunhão de adquiridos, e José Alberto Brito, solteiro, maior, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Rachão, Produtora de Informação de Âmbito Regional, L.da, tem a sua sede na Rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho, podendo a sua sede social ser transferida para qualquer outro local e serem criadas filiais ou outras formas de representação social por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O seu objecto consiste no lançamento de uma publicação periódica (jornal de âmbito regional).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000$ dividido em três quotas iguais de 150 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 100 000$.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Conferida, está conforme o original.

19 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131121

RAÇÕES MALVEIRO & GRAÇA MENDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Serpa. Matrícula n.º 113/901213; identificação de pessoa colectiva n.º 501934960; data da entrega e depósito dos documentos: 020918.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao ano de 2001.

Está conforme.

23 de Setembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Décia Maria Espadinha dos Reis Pinto*.

3000227645

RÁDIO SANTIAGO COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 7929-ANC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 16; identificação de pessoa colectiva n.º 501716947; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/010706.

Certifico que foi inscrita a recondução da direcção e o conselho fiscal para o biénio de 2001-2002 da cooperativa em epígrafe.

A fotocópia da acta da assembleia geral encontra-se depositada na pasta respectiva.

11 de Julho de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*.

3000131160

REALBIT — TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E ELECTRÓNICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AND/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5855/20001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505119099; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20010605.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução.
Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2001.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227134

REIGOTA & SAGE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5122/990222; identificação de pessoa colectiva n.º 504515551; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/990222.

Certifico que Graça Maria da Silva Reigota de Carvalho, casada com Luciano Manuel Salvador de Carvalho na comunhão de adquiridos, Rua Principal das Praias do Sado, 89, rés-do-chão, Setúbal, Anabela Cipriano Sage Ildefonso, casada com Ricardo Jorge Dias Ildefonso na comunhão de adquiridos, Rua dos Vidais, lote 2-A, 1.º, direito, Setúbal, e João Pedro Cipriano Sage, casado com Sandra Isabel dos Santos Mendes Sage, Rua dos Vidais, lote 2-A, rés-do-chão, esquerdo, Setúbal, constituem a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Reigota & Sage, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Luís Gonzaga do Nascimento, 19, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada.

3 — Por simples deliberação, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando aos negócios sociais mais convenha, e adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

2.º

A sociedade tem por objecto montagem de instalações eléctricas, canalizações e limpeza industrial.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 450 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais, sendo uma de 150 000$, pertencente à sócia Graça Maria da Silva Reigota de Carvalho, outra quota de 150 000$, pertencente à sócia Anabela Cipriano Sage Ildefonso e a outra quota de 150 000$, pertencente ao sócio João Pedro Cipriano Sage.

4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos não sócios Luciano Manuel Salvador de Carvalho, casado, residente na Rua Principal das Praias do Sado, 89, rés-do-chão, em Setúbal, e Ricardo Jorge Dias Ildefonso, casado, residente na Rua dos Vidais, lote 2-A, 1.º, direito, em Setúbal, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

2 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida de outras identidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela dele não quiser.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Disposição transitória

Que qualquer dos gerentes fica, desde já, autorizado a levantar o capital social, depositado no Banco Espírito Santo, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000228087

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES TEIXEIRA PIRES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9265; identificação de pessoa colectiva n.º 502166347; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/981209.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral, de que consta a nomeação de gerente Severiano António Rodrigues Correia da sociedade em epígrafe.
Data da deliberação: 16 de Novembro de 1998.

12 de Janeiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131023

SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA VALENTE E FERNANDES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 52 898/781122; identificação de pessoa colectiva n.º 500700133; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/040909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: duas do valor nominal de 1500 euros cada e uma do valor nominal de 500 euros, pertencentes ao sócio Adão António da Cunha; duas do valor nominal de 500 euros cada, pertencentes à sócia Maria de Lourdes da Silva, e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio João Paulo da Silva Cunha.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000227119

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO AUTÓDROMO FERNANDA PIRES DA SILVA, S. A.

Anúncio n.º 7929-ANH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 212-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504140876; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/980227.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

Artigo 1.º

Denominação e duração

1 — A sociedade tem a denominação de Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela lei em geral.
2 — A Sociedade durará até ao dia 27 de Fevereiro de 2023.

Artigo 2.º

Sede

A Sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 9, quilómetro 6, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, podendo o conselho de administração deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

Objecto social

1 — A Sociedade tem por objecto exclusivo a gestão, incluindo locação, sublocação, exploração ou cessão, de exploração do imóvel correspondente à infra-estrutura desportiva do Autódromo Fernanda Pires da Silva da propriedade da Sociedade.
2 — É vedado à Sociedade dedicar-se a quaisquer actividades, comerciais ou de outra natureza, não compreendidas no seu objecto social.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 4.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 12 245 511 000$, dividido em 12 245 511 acções, com o valor nominal de 1000$ cada uma.
2 — Nos aumentos do capital social os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem, direito de preferência, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.
3 — O direito de preferência referido no número anterior poderá ser limitado ou suprimido, desde que o interesse social o justifique, por deliberação da assembleia geral, a qual deverá ser aprovada por accionistas que representem 60% do capital social com direito de voto, excepto se lei imperativa impuser maioria superior.

Artigo 5.º

Acções

Todas as acções serão obrigatoriamente nominativas e tituladas, representadas por títulos de 1, 10, 20, 50, 100, 1000 ou mais acções.

Artigo 6.º

Transmissão de acções a título gratuito

1 — A transmissão de acções a título gratuito, sob qualquer forma, para accionista, para a própria Sociedade ou para terceiros, está sujeita ao consentimento da Sociedade.
2 — A concessão ou recusa do consentimento para a transmissão gratuita de acções, compete à assembleia geral.
3 — O accionista que pretenda transmitir gratuitamente parte ou totalidade das acções de que seja titular, deverá notificar a Sociedade, mediante carta dirigida ao conselho de administração, na qual deverá ser indicado o número de acções a transmitir, bem como todas as demais condições do respectivo negócio.
4 — A Sociedade tem 60 dias, a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior, para se pronunciar sobre o pedido de consentimento efectuado nos termos do presente artigo, sob pena de, não o fazendo, ser livre a transmissão das acções objecto desse pedido de consentimento nos exactos termos em que o mesmo foi solicitado.
5 — No caso de recusa do consentimento para a transmissão gratuita de acções, a Sociedade deverá fazer adquirir as respectivas acções pelos accionistas, na proporção das acções por eles detidas ou por terceiros por si indicados na deliberação referida no número anterior, pelo preço correspondente ao valor real dessas acções, determinado nos termos da lei aplicável.

Artigo 7.º

Transmissão de acções a título oneroso

1 — A transmissão de acções a título oneroso, sob qualquer forma, para accionista, para a própria Sociedade ou para terceiros, está sujeita à preferência dos demais accionistas pelo valor e nas condições da projectada transmissão.
2 — A transmissão de acções sujeita a preferência deve ser comunicada por escrito à Sociedade, mediante carta dirigida ao conselho de

administração, com indicação da pessoa do adquirente, do número de acções a transmitir e todas as demais condições da transmissão projectada.

3 — Sob pena de caducidade, o prazo para os accionistas exercerem o respectivo direito de preferência é de 90 dias a contar da data da recepção da notificação constante do número seguinte.

4 — O conselho de administração dará, no prazo máximo de 10 dias e por escrito, conhecimento: (*i*) a todos os demais accionistas da notificação para exercício de direito de preferência e (*ii*) ao accionista transmitente do exercício daquele direito, nos termos e condições estabelecidos no presente artigo de modo a que sejam respeitados os prazos nele constantes.

5 — No prazo referido no n.º 3, deve cada um dos demais accionistas, mediante comunicação escrita dirigida à Sociedade, declarar se pretende exercer aquele direito de preferência:

a) Sobre a quota-parte das acções a transmitir que, face à percentagem das acções do accionista transmitente na totalidade das acções representativas do capital social da Sociedade (excluindo-se para este efeito as acções detidas pelo próprio accionista transmitente e as detidas pela própria Sociedade) lhe caberia ou sobre número inferior, e qual, a essa quota-parte;

b) Sobre número superior, e qual, ao da quota-parte que lhe caberia ou sobre a totalidade das acções a transmitir.

6 — A falta de declaração atempada de exercício do direito de preferência efectuada nos termos do número anterior equivale à renúncia a este direito.

7 — No caso de as declarações de preferência excederem o número de acções a transmitir, serão elas rateadas da seguinte forma:

a) Serão atendidas, em primeiro lugar, as declarações de preferência identificadas na alínea *a*) do n.º 5 do presente artigo;

b) As acções excedentes serão rateadas entre os accionistas que hajam feito a declaração referida na alínea *b*) do n.º 5 do presente artigo, na proporção das acções que cada um deles possua na totalidade das acções detidas pelos accionistas que tenham feito essa declaração.

8 — No caso de as declarações de preferência referidas no n.º 5 do presente artigo não abrangerem a totalidade das acções a transmitir, a preferência ter-se-á como não exercida e as acções poderão ser transmitidas no prazo fixado no negócio sobre o qual a preferência não foi exercida ou, na falta desse prazo, nos 30 dias posteriores ao termo do último prazo para o exercício da preferência, findo o qual, sem que aquele negócio tenha sido concretizado, a transmissão de parte ou totalidade dessas acções fica novamente sujeita ao direito de preferência previsto no presente artigo.

9 — No caso de ser exercido o direito de preferência, a alienação será efectuada e o preço das acções liquidado pelos accionistas preferentes nos termos e condições do negócio sobre o qual aquela preferência foi exercida ou, na ausência de prazo para aquela alienação, no prazo de 30 dias a contar da data de encerramento do processo relativo ao exercício do direito de preferência.

10 — Tratando-se de permuta de acções, os demais accionistas têm, na proporção do número de acções de que forem titulares, direito potestativo de opção de compra dessas acções que, com aplicação das normas estabelecidas nesta cláusula, será efectuada pelo valor que para as acções resultar do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos. Se o valor das acções resultante daquele balanço for negativo, o valor de cada uma dessas acções será de 1$.

11 — Exercido o direito de opção, nos termos e condições referidos no número anterior, o accionista transmitente ficará, sem mais, obrigado a vender, livres de quaisquer ónus ou encargos, ou quaisquer outras responsabilidades, as acções objecto daquele direito de opção, aos demais accionistas que o tenham exercido.

12 — Os títulos representativos das acções, bem como todos os demais documentos necessários ou convenientes à plena e efectiva transmissão das acções e subsequente averbamento em nome do(s) respectivo(s) comprador(es) deverão ser entregues contra o pagamento do respectivo preço, no prazo de oito dias a contar da data do exercício do direito de opção.

Artigo 8.º

Penhor e usufruto

1 — A constituição de penhor ou usufruto sobre as acções da Sociedade está sujeita ao consentimento da Sociedade.

2 — A concessão ou recusa do consentimento para a constituição de penhor ou usufruto sobre as acções da Sociedade compete à assembleia geral.

Artigo 9.º

Amortização de acções

1 — A Sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, amortizar acções, sem o consentimento do seu titular, sempre que as mesmas forem, no todo ou em parte:

a) Transmitidas a título gratuito, sem que tenha sido obtido o consentimento da Sociedade nos termos e condições previstos no artigo 6.º;

b) Dadas em penhor ou em usufruto, salvo se a sua constituição for consentida nos termos previstos no artigo anterior.

2 — A deliberação referida no número anterior deverá ser tomada no prazo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamente a amortização, a qual fixará ainda todas as condições necessárias para a sua concretização.

3 — As acções serão amortizadas pelo valor contabilístico aferido pelo último balanço aprovado ou pelo valor da cotação ou do preço de negociação quando admitidas à negociação em bolsa de valores a título definitivo, se inferiores àquele, conhecidos à data da deliberação referida no n.º 2 do presente artigo.

4 — Para efeitos do número anterior, no caso de as acções estarem admitidas à cotação ou negociação a título definitivo em mais do que uma bolsa de valores, a amortização será efectuada pela média das cotações ou dos preços de negociação conhecidos em cada um desses mercados.

5 — A amortização de acções nos termos do presente artigo implica a redução do capital social nos termos da lei.

Artigo 10.º

Obrigações

Por deliberação da assembleia geral, a Sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, tituladas ou escriturais, nos termos da lei e nas demais condições que forem deliberadas pelo órgão competente.

Artigo 11.º

Títulos

Os títulos representativos das acções, bem como os títulos representativos das obrigações quando tituladas serão assinados por dois membros do conselho de administração ou por um membro do conselho de administração e um mandatário com poderes para o acto, podendo as assinaturas dos membros do conselho de administração ser de chancela por eles autorizada.

Artigo 12.º

Suprimentos

A celebração de contratos de suprimento depende de prévia deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 13.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

SECÇÃO A

Assembleia geral

Artigo 14.º

Constituição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem estar presentes nas reuniões da assembleia geral.

Artigo 15.º

Votos

1 — Tem direito de voto o accionista que, até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, tenha as acções depositadas na sede social ou em instituição de crédito, devendo, neste caso, comprovar o depósito por carta emitida pela instituição depositária, dirigida à Sociedade.

2 — A cada acção corresponde um voto.

Artigo 16.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral pelo período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo 17.º

Representação

1 — Os accionistas pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro do conselho de administração, por cônjuge, ascendente, descendente ou outro accionista, mediante carta indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião.

2 — Os accionistas pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito nomearem mediante carta.

3 — Os instrumentos de representação previstos nos n.os 1 e 2 do presente artigo deverão ser dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral e deverão ser recebidos na sede social até ao início da reunião da assembleia geral para que a representação se destina.

Artigo 18.º

Convocação

1 — Salvo nos demais casos previstos na lei, a convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua, no prazo e pelos meios estabelecidos na lei.

2 — Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data, com intervalo superior a 15 dias, para a reunião da assembleia geral caso esta não possa funcionar na primeira data marcada por insuficiência de quórum.

Artigo 19.º

Funcionamento das reuniões

A assembleia geral reunirá anualmente a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, da sua competência e sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente ou quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo do capital social exigido por lei para este efeito.

Artigo 20.º

Reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral poderá funcionar e deliberar em primeira convocatória desde que se ache presente ou representado, pelo menos, 52% do capital social.

2 — Em segunda convocatória a assembleia geral pode funcionar e deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Artigo 21.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei ou os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.

2 — As abstenções não são contadas.

3 — Deverão ser aprovadas por 52% dos votos emitidos, quer a assembleia geral reúna em primeira ou segunda convocação, as deliberações sobre a autorização para a prática de um ou mais dos actos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos presentes estatutos.

SECÇÃO B

Conselho de administração

Artigo 22.º

Composição do conselho de administração

1 — A administração da Sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por três membros, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a reeleição.

2 — O presidente do conselho de administração será eleito pela assembleia geral.

3 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, e na importância mínima por ela fixada, a qual se manterá com a renovação do respectivo mandato e que poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição ou substituída nos termos da lei.

Artigo 23.º

Atribuições do conselho de administração

1 — Ao conselho de administração compete, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos e do estipulado no n.º 2 do presente artigo, os poderes de condução e execução dos negócios da Sociedade efectuando todas as operações relativas ao objecto social e designadamente:

a) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em arbitragens;

b) Adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar quaisquer bens móveis ou imóveis.

2 — Dependem de prévia autorização da assembleia geral, aprovada nos termos do n.º 3 do artigo 21.º dos presentes estatutos:

a) A oneração ou constituição, sob qualquer forma, de garantias sobre a infra-estrutura desportiva Autódromo Fernanda Pires da Silva;

b) A alienação, transmissão ou cedência, sob qualquer forma, da infra-estrutura desportiva Autódromo Fernanda Pires da Silva;

c) A promessa de aceitação ou proposta para, sob qualquer forma, onerar, dar em garantia, alienar, transmitir ou ceder a infra-estrutura desportiva Autódromo Fernanda Pires da Silva.

Artigo 24.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá, normalmente, mensalmente e, além disso, todas as vezes que for convocado por escrito pelo presidente ou por dois administradores.

2 — Os membros do conselho de administração deverão ser convocados por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias, com indicação da respectiva ordem do dia.

3 — Qualquer administrador poderá, mediante comunicação escrita dirigida aos demais, requerer que na ordem do dia de uma reunião do conselho de administração convocada ou a convocar sejam incluídos determinados assuntos.

3 — Qualquer membro do conselho de administração pode fazer-se representar nas respectivas reuniões por outro membro deste órgão social mediante carta dirigida ao presidente. A carta de representação deverá indicar o dia e a hora da reunião a que se destina, devendo ser mencionada na acta e arquivada no expediente da reunião.

Artigo 25.º

Deliberações do conselho de administração

Fora dos casos em que se disponha de outro modo e sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

Artigo 26.º

Vinculação da Sociedade

A Sociedade fica vinculada:

a) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração;

b) Por um membro do conselho de administração e um procurador da Sociedade, dentro dos limites dos poderes de representação que lhe forem conferidos;

c) Pela assinatura de um procurador nos exactos termos dos poderes de representação que lhe forem conferidos.

SECÇÃO C

Fiscal único

Artigo 27.º

Fiscal único

A fiscalização da Sociedade compete a um fiscal único e a um fiscal suplente, eleitos em assembleia geral por um período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo 28.º

Atribuições do fiscal único

Ao fiscal único compete fiscalizar a administração da Sociedade e cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos presentes estatutos.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 29.º

Aumentos do capital social

Com excepção dos aumentos do capital social por incorporação de reservas, até ao dia 26 de Fevereiro de 2013, o capital social da Sociedade só poderá ser aumentado mediante deliberação aprovada por votos correspondentes à totalidade do capital social com direito de voto, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação.

Artigo 30.º

Remuneração dos membros dos órgãos sociais

Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração não serão remunerados, nem terão direito a qualquer tipo de compensação pelo exercício das funções para que foram eleitos.

Artigo 31.º

Exercício social

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 32.º

Resultados

1 — Os resultados líquidos constantes das contas anuais, deduzidas as parcelas que por lei se devam destinar à formação ou reintegração da reserva legal, serão distribuídos aos accionistas, excepto se a assembleia geral deliberar afectá-los, total ou parcialmente, à constituição ou reforço de quaisquer outras reservas ou destiná-los a outras aplicações específicas do interesse da Sociedade.

2 — No decurso do exercício o conselho de administração, uma vez obtido os consentimentos para o efeito necessários e observadas que sejam as disposições legais aplicáveis, poderá efectuar adiantamentos sobre lucros aos accionistas.

Artigo 33.º

Dissolução

A Sociedade dissolve-se nos termos e casos prescritos na lei.

Artigo 34.º

Liquidação

A liquidação será feita extrajudicialmente por uma comissão liquidatária constituída pelos administradores em exercício, salvo se a assembleia geral deliberar de outro modo.

Artigo 35.º

Comunicações

Quaisquer comunicações entre a Sociedade e os seus accionistas deverão ser efectuadas por carta que dê lugar a documento comprovativo da sua recepção e serão enviadas, no caso da Sociedade para a sede social e no caso dos accionistas para os respectivos domicílios constantes do livro de registo de acções.

Artigo 36.º

Tribunal arbitral

1 — Todos os litígios emergentes dos presentes estatutos que oponham a Sociedade e os seus accionistas, herdeiros e representantes, serão decididos definitivamente de harmonia com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa /Associação Comercial de Lisboa e da Associação Comercial do Porto/Câmara de Comércio e Indústria do Porto, por três árbitros nomeados de acordo com esse Regulamento.

2 — A arbitragem terá lugar em Lisboa e o terceiro árbitro será escolhido pelos árbitros indicados pelas partes nos termos daquele Regulamento.

Está conforme o original.

A Conservadora Auxiliar, *Maria Luísa Nunes de Sousa*.

3000139862

SOCIEDADE PORTIMONENSE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2465/920724; identificação de pessoa colectiva n.º 502806915; inscrição E-5; número e data da apresentação: 1/000616.

Certifico que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe em 26 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2002. — Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal*.

3000227237

SOCIEDADE DE TRANSPORTES PITEIRA BRAZ & FILHO, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Redondo. Matrícula n.º 209/010727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010727.

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 2001, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante da escritura lavrada a fl. 38 v.º do livro de notas n.º 14-D do Cartório Notarial de Arraiolos.

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Transportes Piteira Braz & Filho, L.da, e tem a sua sede na Vivenda Braz, Estrada Nacional 254, freguesia e concelho de Redondo.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro da área do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas quaisquer filiais, sucursais, agências ou outra forma de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no transportes públicos ocasionais rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas, ambas subscritas e realizadas com a entrada para a sociedade dos seguintes veículos:

Veículo pesado de mercadorias, marca *Mitsubishi*, mod. Fuso FU 418 SSLEA 2, matrícula SH-46-59, a que é atribuído o valor de 31 680 euros, pertencente ao sócio António Manuel Piteira Braz;

Veículo ligeiro de passageiros, marca *Mitsubishi*, mod. Pagero Penin (H60W), matrícula 38-02-OS, a que é atribuído o valor de 18 320 euros, pertencente ao sócio António Eduardo Nunes Brás.

4.º

A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, é atribuída a uma gerência composta por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

1 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio António Manuel Piteira Braz que presta capacidade profissional à sociedade.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do único gerente.

3 — A gerência fica expressamente proibida de vincular a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor, fianças, abonações, avales ou outros semelhantes.

5.º

A divisão e cessão de quotas, total ou parcial é livre entre os sócios, carecendo sempre do consentimento prévio e expresso da sociedade quando feita a terceiros, gozando os sócios não cedentes em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo, do direito de preferência na sua alienação.

6.º

A sociedade fica com o direito de amortizar qualquer quota pelo valor que resultar do balanço efectuado para o efeito, desde que verificados os seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Morte ou interdição do sócio;
c) Insolvência do sócio titular;
d) Inventário judicial ou partilha por divórcio, se a quota for adjudicada a interessados não sócios;
e) Penhora, arresto, arrolamento, inclusão na massa falida ou insolvente ou por qualquer outro modo, sujeito a procedimento judicial;
f) Qualquer circunstância considerada prejudicial aos interesses da sociedade;
g) Infracções cometidas por qualquer dos sócios das disposições do contrato social.

7.º

Os lucros anualmente apurados, depois de deduzida a reserva legal, poderão, conforme for deliberado em assembleia geral, ser atribuídos aos sócios, no todo ou em parte, ou serem destinados à constituição, reintegração ou reforço da reserva ou provisão.

Disposição transitória

São da responsabilidade da Sociedade todas as despesas decorrentes da sua constituição, designadamente as desta escritura, registo e despesas inerentes, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — Introdução

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho, revisor oficial de contas, com o n.º 658, vem de acordo com o estipulado pelo artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, emitir parecer sobre a verificação das entradas em espécie com que se vai proceder à realização do capital social da sociedade comercial por quotas denominada Sociedade de Transportes Piteira Braz & Filho, L.da, com sede na Vivenda Braz, Estrada Nacional 254, freguesia e concelho de Redondo, contribuinte com o cartão provisório n.º P505395703.

A Sociedade encontra-se registada com o CAE 60240 — transporte público ocasional rodoviário de mercadorias e deverá integrar no seu património os bens a seguir discriminados.

2 — Identificação e detalhe da avaliação dos bens

2.1 — Os bens a integrar no património da sociedade tratam-se de:
2.1.1 — Veículo pesado de mercadorias:

Marca: *Mitsubishi*; matrícula: SH-46-59;
Data da matrícula: 11 de Julho de 1989;
Modelo: Fuso — FU 418 SSLEA 2;
Ao bem foi atribuído o valor de 31 680 euros.

2.1.2 — Veículo ligeiro de passageiros:

Marca: *Mitsubishi*; matrícula: 38-02-OS;
Data da matrícula: 4 de Janeiro de 2000;
Modelo: Pajero Pinin (H60W).
Ao bem foi atribuído o valor de 18 320 euros.

2.2 — O bem identificado, no ponto 2.1.1 encontra-se registado em nome de António Manuel Piteira Braz, portador do bilhete de identidade n.º 5175843/1, emitido em 24 de Junho de 1991 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 113104782.

2.3 — O bem identificado, no ponto 2.1.2 encontra-se registado em nome de António Eduardo Nunes Braz, portador do bilhete de identidade n.º 11366761/2, emitido em 11 de Fevereiro de 2000 pela Direcção-Geral dos Registos e Notariado/Serviços de Identificação Civil de Évora, contribuinte n.º 217891799.

2.4 — A avaliação dos bens, referidos nos pontos 2.1.1 e 2.1.2, foi efectuada, em escudos, por Auto S. Cristóvão, L.da, com escritório na Zona Industrial, Talhão 22, 7000-171 Évora, contribuinte n.º 501853804 anexa a este relatório e que dele faz parte integrante.

2.5 — Considerando o valor global estimado atribuído aos bens, efectuou-se o seu ajustamento e a transposição para euros, o que perfaz a quantia de 50 000 euros, sendo esse mesmo o valor a afectar à realização do capital social.

2.6 — O critério de avaliação, foi o preço de aquisição e o preço de mercado, depois de consideradas as características e o estado de conservação dos bens em causa.

3 — Conclusão

Face ao que antecede, declara-se que o valor dos bens referidos no ponto 2.1, atinge o valor das entradas para efeitos de realização do capital social da Sociedade de Transportes Piteira Braz & Filho, L.da

O presente relatório, conjuntamente com a restante documentação julgada necessária para o efeito, permitirá a realização da escritura pública de constituição da referida sociedade.

Caso o proprietário dos bens objecto de avaliação neste relatório se configurar como empresário em nome individual, e os mesmos estejam afectos fiscal e contabilisticamente ao exercício dessa sua actividade individual, deverão ser regularizados todos os factos na respectiva categoria, para efeitos de IRS.

Para além da escritura pública, deverão ser efectuados os respectivos registos e publicações obrigatórias nos termos da legislação vigente, nomeadamente a transferências de propriedade dos bens referidos neste relatório.

Évora, 10 de Abril de 2001. — *Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho*, revisor oficial de contas n.º 658.

Avaliação de viaturas

Declara-se, para os devidos efeitos, que os veículos abaixo mencionados, propriedade do António Eduardo Nunes Brás e António Manuel Piteira Brás, residentes em Vivenda Brás — Estrada Nacional n.º 254, 7170 Redondo, têm o seguinte valor (c/IVA):

Matrícula	Marca	Modelo	Valor (esc.)
38-02-OS	*Mitsubishi*	Pinin	3 650 000$00
SH-46-59	*Mitsubishi*	FU413	6 350 000$00

Évora, 23 de Março de 2001. — Auto S. Cristóvão, L.da, A Gerência, *(Assinatura ilegível.)*

Declaração

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais e para efeitos de celebração de escritura de constituição da sociedade denominada Sociedade de Transportes Piteira Braz & Filho, L.da, declaro não ter conhecimento de qualquer alteração relevante de valores, ocorrida nos bens em espécie, com que se vai realizar o capital social da referida sociedade.

Évora, 10 de Abril de 2001. — *Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho* (revisor oficial de contas n.º 658).

Está conforme o original.

31 de Julho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227674

SOCOCEDUS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS DE CEIDE, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4805/981103; identificação de pessoa colectiva n.º 504275984; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/000216.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:

A) Aumentam o capital social para 6 615 906$, sendo o valor do aumento de 6 215 906$, efectuado na modalidade de novas entradas, em espécie e em dinheiro, realizadas por ambos os sócios, em partes iguais, pela forma que segue:

Quanto a 6 150 300$, com a transmissão para a sociedade dos seguintes bens:

1) Uma máquina PFT (silomat) tipo C 140, ano de 1996, avaliada em 2 562 625$; e
2) Uma máquina Estrich-boy, tipo dc 260/43, ano de 1996, avaliada em 3 587 675$.

Quanto a 65 606$, em dinheiro:
Que, assim, reforçam o valor das respectivas quotas passando cada um a deter uma quota do valor nominal de 3 307 953$.

B) Alteram a denominação do capital social para euros;
C) Alteram, em consequência, o contrato de sociedade quanto ao seu artigo 3.º, o qual passa ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 33 000 euros, dividido em duas quotas iguais de 16 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Relatório da sociedade de revisores oficiais de contas

1 — A solicitação pessoal dos senhores:

Joaquim de Oliveira e Silva, contribuinte n.º 192745590, portador do bilhete de identidade n.º 3051945, do A. I. de Lisboa, morador na Avenida dos Pescadores, 755, A Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim;
Maria Laurinda Faria da Silva Pereira, contribuinte n.º 192745603, portador do bilhete de identidade n.º 5769681, do A. I. de Lisboa, residente na morada do Joaquim de Oliveira e Silva, com quem é casada em regime de comunhão de adquiridos,

foi elaborado o presente relatório, com vista a dar satisfação ao estipulado nos artigos 89.º e 28.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro.

2 — Efectivamente, os acima mencionados pretendem aumentar o capital da sociedade SOCOCEDUS — Sociedade de Construções Civis de Ceide, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504275984, com sede na Rua do Dr. Manuel Faria, 74, Ceide (São Miguel), Vila Nova de Famalicão, dos actuais 400 000$ para 6 550 300$, com a entrada dos bens que a seguir se discriminam a entregar pelos dois sócios.

3 — Descrição dos bens:

	Escudos
Uma máquina PFT (silomat), tipo c 140, ano de 1996	2 562 625
Uma máquina Estrich-boy, tipo dc-260/43, ano de 1996	3 587 675
Total	6 150 300

4 — Titularidade dos bens. — Os bens discriminados no ponto anterior são propriedade dos dois sócios, conforme factura de aquisição de Da Silva — Bau GmbH n.º 327/99, de 25 de Março de 1999, que examinamos e cuja fotocópia guardamos nos nossos arquivos.

5 — Avaliação dos bens. — Aos bens em questão foi atribuído o mesmo valor de aquisição constante da factura acima referida, por terem sido adquiridos no presente exercício.

6 — Correspondência entre o valor atribuído aos bens e o capital a realizar. — O valor do aumento de capital da sociedade acima mencionada será de 6 150 300$, a subscrever e realizar pelos dois sócios com a entrega dos bens referidos em 3, em partes iguais, ou seja, 3 075 150$, passando cada uma das suas quotas a ter o valor de 3 275 150$.

Verifica-se, assim, que há inteira correspondência entre o valor atribuído aos bens a entregar à sociedade e o capital que com eles se pretende realizar.

Porto, 23 de Dezembro de 1999. — Santos Carvalho, Silva Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Armando Luís Vieira de Magalhães* (revisor oficial de contas, n.º 676).

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

3 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

3000227028

SOCOVIFON — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES VIDEIRA & FONTES, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANM/2007

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 646/980302; identificação de pessoa colectiva n.º 504108484; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 29/011115.

Certifico que Marisa Sofia Videira Fontes e Carlos Manuel Videira Fontes foram nomeados gerentes da Sociedade em 23 de Setembro de 2001.

Está conforme.

16 de Novembro de 2001. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*.

3000227473

SODIRAL — DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES DE ALCOBAÇA, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 229; identificação de pessoa colectiva n.º 500504610; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 22/260302.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou parcialmente o contrato no que respeita ao artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social, é de 24 940 euros e corresponde à soma de quatro quotas dos valores nominais e seguintes titulares: uma de 12 470 euros, pertencente ao sócio Manuel Gonçalo Leão Dias Gonçalves; uma de 5985,60 euros, pertencente à sócia Margarida Maria Moreira Martins Gonçalves, e duas de 3242,20 euros cada, pertencentes uma a cada em dos sócios Manuel Martins Gonçalves e Gonçalo Martins Gonçalves.

Conferi está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

28 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cunha Neves Martins Costa Domingues*.

3000102803

SOGRUPO — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, A. C. E.

Anúncio n.º 7929-ANO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45/000904; identificação de pessoa colectiva n.º 504940899.

Certifico que, com relação ao agrupamento complementar de empresas em epígrafe, foram registados os seguintes actos:

1 — Averbamento n.º 4 — Apresentação n.º 19/020627 — Administradora Caixa Geral de Depósitos, S. A., designou Vítor Manuel Lopes Fernandes, para exercer o cargo em nome próprio, em substituição de Almerindo da Silva Marques.
A administradora Companhia de Seguros Fidelidade, S. A., designou António Manuel Gutierres Caseiro, para exercer o cargo em nome próprio, em substituição de Vítor Manuel Lopes Fernandes.

1 — Averbamento n.º 5 — Apresentação n.º 20/020627 — Cessação das funções de Miguel José Pereira Ataíde Marques, por renúncia, em 14 de Janeiro de 2002.

4 — Apresentação n.º 21/020627 — Designação de administrador em 28 de Janeiro de 2002, por cooptação.
António Joaquim Catarino Raimundo, casado, Avenida de General Norton de Matos, 4, 10.º direito, Miraflores, Algés.

Está conforme o original.

2 de Maio de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000101836

SOMEPRII — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1465/900430; identificação de pessoa colectiva n.º 502338385; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 43/011127.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3500 euros, pertencente ao sócio Ernesto Augusto Gomes, e outra de 1500 euros, pertencente à sócia Maria Ermezinda Costa Monteiro Gomes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000015179

SOPOR — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ANQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 029/700326; identificação de pessoa colectiva n.º 500495203; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 22; números e data das apresentações: 52-54/030715.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da fiscalização de Álvaro, Falcão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia, em 11 de Outubro de 2002 e a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, por deliberação de 31 de Março de 2003.
Período: triénio de 2003-2005.
Conselho de administração: presidente, Rui Nuno Tavares de Almeida Moreira da Cruz, casado, Rua de Joaquim Ereira, 1349, Cascais; vogais: Guido Manuel Negrelli e Albuquerque, casado, Rua de Aristides Sousa Mendes, 2, 1.º, esquerdo, Lisboa, e Mário Jorge de Carvalho, solteiro, maior, Largo do Comandante Che Guevara, 19/21, Maculusso, Luanda, Angola.
Fiscal único: efectivo, Moore Stephens & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., Avenida de Óscar Monteiro Torres, 18, rés-do-chão, direito, Lisboa; suplente, Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, casado, Praceta de Miguel Torga, 5, 1.º, esquerdo, Setúbal — (revisor oficial de contas).

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000125487

SOTICRE — SOCIEDADE DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ANR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 803/041104; identificação de pessoa colectiva n.º 505771365; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 32/050520.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao n.º 1 do artigo 15.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 15.º

Reuniões e deliberações

1 — O conselho de administração deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre ou sempre que seja convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 — Apresentação n.º 21/050523 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do secretário Albino de Azevedo Soares, por renúncia em 29 de Março de 2005.

Pela inscrição n.º 5 — Apresentação n.º 22/050523 — Com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:
Designação de secretário efectivo, em 5 de Abril de 2005 — Arlindo Álvaro Ferreira Vieira de Sá, Rua Augusta, 84, Lisboa.
Período: até ao final do mandato em curso (2004-2006).

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000227091

SOVENA SOCIEDADE VENDEDORA DE GLICERINA, S. A.

Anúncio n.º 7929-ANS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8776/940418-Oeiras; inscrição n.º 34; número e data da apresentação: 10/980414.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o registo da eleição dos órgãos sociais.
Facto inscrito: eleição dos órgãos sociais.
Conselho de administração: presidente, José Marques Figueira de Matos, casado, Rua da Cidade de Cabinda, 26, 2.º, direito, Lisboa; vice-presidente, Carlos Odécio Nunes Madeira, casado, Rua da Cidade de Boloma, 3, 1.º, direito, Lisboa; vogal, Carlos Manuel Soares Marques, casado, Estrada do Calhariz de Benfica, lote 2, 6.º, direito, Lisboa.
Fiscal único, Bernardes Sismeiro & Associados (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), representada por José Alberto da Silva Jorge (revisor oficial de contas); fiscal suplente, Manuel Maria Reis Boto.
Data: 23 de Março de 1998.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.

3000227220

S. S. P. T. — SISTEMAS DE SEGURANÇA DE PERMANÊNCIA TOTAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 834/991103.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito*.

3000227456

STANCE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.DA (tendo posteriormente alterado para STANCE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA)

Anúncio n.º 7929-ANU/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 291; identificação de pessoa colectiva n.º 505547414; inscrições n.os 3 e 5; números e datas das apresentações: 2-3/040803 e 1/040805.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º e 2.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação STANCE — Distribuição de Produtos Alimentares, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 39, freguesia da Falagueira, Venda Nova, concelho da Amadora.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio a retalho em supermercados e hipermercados, por grosso de leite e seus derivados; electrodomésticos, aparelhos rádio e de televisão; combustíveis líquidos, sólidos e gasosos e produtos derivados; materiais de construção; transportes rodoviários de mercadorias; distribuição de produtos alimentares.

Certifico ainda que foi nomeado gerente Amândio Lopes Pinto.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação STANCE — Distribuição de Produtos Alimentares, L.da, e terra a sua sede na Rua de Elias Garcia, 39, freguesia da Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, correspondendo à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Lusoconstrol Investments, Limited, e uma no valor nominal de 247 500 euros, pertencente ao sócio Amândio Lopes Pinto.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Agosto de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.

3000227097

STAND PATACÃO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANV/2007

Sede: Estrada Nacional 125, 100, Patacão, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3324/950704; identificação de pessoa colectiva n.º 503448877; data: 20010627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

1 de Dezembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria João de Jesus do Carmo Belo*.

3000227351

STIHL — APARELHOS A MOTOR, S. A.

Anúncio n.º 7929-ANX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 885/991026-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

1 de Novembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.

3000227424

SUBTIL & SUBTIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-ANZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 2242; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/990308.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

Contrato de sociedade

No dia 15 de Fevereiro de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Ricardo Alexandre Carrasqueira Subtil, número de identificação fiscal 218705271, solteiro, maior, natural da freguesia de Abiul, concelho de Pombal; e

2.os Manuel de Jesus Subtil, número de identificação fiscal 109868811 e mulher, Lucinda Simões Carrasqueira Subtil, número de identificação fiscal 137551983, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da dita freguesia de Abiul, concelho de Pombal, que intervêm por si e ambos na qualidade de representantes legais de filha:

Simone Filipa Carrasqueira Subtil, número de identificação fiscal 224029886, solteira, de dez anos de idade, natural da freguesia e concelho de Pombal.

Todos os outorgantes são residentes na Urbanização do Barco, lote B, lugar de Barco, freguesia, concelho e cidade de Pombal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 11563943, de 5 de Setembro de 1995, 4071772, de 18 de Março de 1997, e 4073560, de 19 de Abril de 1994, todos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, a qualidade de representantes legais através do bilhete de identidade da menor n.º 13512672, de 26 de Janeiro de 1999, também emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes, nas qualidades em que intervêm que, pela presente escritura, constituem entre eles outorgantes e representada menor uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Subtil & Subtil, L.da, e tem a sua sede no lugar de Ramalhais de Baixo, freguesia de Abiul, concelho de Pombal.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de fogões, caloríferos, recuperadores e outros electrodomésticos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$) e corresponde à soma de quatro quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas iguais de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardo Alexandre Carrasqueira Subtil e Simone Filipa Carrasqueira Subtil, e duas iguais de 2000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel de Jesus Subtil e Lucinda Simões Carrasqueira Subtil.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade ficará a cargo dos sócios, que vierem a ser nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Manuel de Jesus Subtil e Lucinda Simões Carrasqueira Subtil.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica proibido a qualquer gerente envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes, o que a acontecer será da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda ficará obrigado a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo, que com isso lhe cause.

Artigo 5.º

As divisões e cessões de quotas entre os sócios, quando permitidas por lei, são livres, carecendo de autorização escrita da sociedade noutros casos, reservando-se para a sociedade, em primeiro lugar, e para qualquer sócio não cedente, em segundo lugar, o direito de preferência em qualquer cessão de quotas a estranhos à sociedade.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada, ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente;
b) Se ao seu titular forem imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais;
c) Se a quota for cedida em contravenção ao disposto no anterior artigo 5.º

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente do seu, podendo ainda participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já os gerentes autorizados, designadamente, a adquirir quaisquer equipamentos, veículos automóveis e outros bens móveis, mesmo através de contratos *leasing*, comprar e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Disseram finalmente os outorgantes que todas as estipulações constantes deste contrato, mera reprodução de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial e que a quota subscrita pela menor resulta de aplicação de dinheiro da própria menor.

Assim outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo comercial deste acto no prazo de três meses na competente conservatória.

Exibiram:

a) Certificado de admissibilidade de firma adoptada emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 5 de Janeiro de 1999;
b) Duplicado da guia de depósito da totalidade do capital social, efectuado na agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo em Pombal, no dia 11 de Fevereiro de 1999; e
c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º 974965243 (CAE — 51.430).

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

Está conforme o original.

10 de Março de 1999. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000227005

SUCESSO — EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9179/940930-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503105449.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228167

SUPRIDES (LISBOA) — SERVIÇOS INFORMÁTICA E TELEMÁTICA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6174/950906; identificação de pessoa colectiva n.º 503478164; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 39/040512.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, é de 249 500 euros e que corresponde à soma de três quotas, uma quota com o valor nominal de 12 475 euros e uma quota com o valor nominal de 174 650 euros, ambas pertencentes à sócia Ana Cristina de Jesus Alves, e uma quota no valor nominal de 62 375 euros, pertencente à própria sociedade a ora adquirida.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Maio de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000150416

T. A. C. — TRADE ÁFRICA COMERCIAL, L.DA

Rectificação n.º 1995-P/2007

Sede: Rua do Alecrim, pavilhão 4, Vale do Horto, Azóia, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5177/960702; identificação de pessoa colectiva n.º 503672297; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/970818.

Para efeitos de rectificação do anúncio 02929198, publicado no *Diário da República*, n.º 226, de 30 de Setembro de 1997, certifico que cessou funções de gerente António Manuel Dias Pereira Santos Pinheiro, por ter sido destituído em 10 de Abril de 1996.

24 de Outubro de 1997. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000128343

TACO INN — ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOC/2007

Sede: Estrada Nacional 125, Terras Ruivas, Vale Judeu, freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4413/991029.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alice Maria Lourenço das Neves e Lopes Paulo*.

3000228121

TAGI — INDÚSTRIA DE MARROQUINARIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 501415831; identificação de pessoa colectiva n.º 501415831; número de pasta interno: 940.

Certifico que Maria do Rosário Ribeiro Paulo cessou funções de gerente na sociedade em epígrafe.
Causa: destituição.
Data: 12 de Dezembro de 2001.

Inscrição n.º 9 — Apresentação n.º 21/20051228.
Certifico ainda que foi efectuado o registo de nomeação de gerência na sociedade por quotas em epígrafe:
Gerência: designada a não sócia Ana Rita Machado Nicolau.
Data: 4 de Julho de 2005.

Conferi e está conforme o original.

10 de Julho de 2006. — A Adjunta por Delegação, *Sónia Conceição*.

2010081790

TALHO GERAZ — COMÉRCIO DE CARNES, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1629/050617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050617.

Certifico que entre Carmo Alexandra Dourado da Rocha e José Filipe Dourado da Rocha foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação Talho Geraz — Comércio de Carnes, L.da

2.º

A sede social é no lugar da Cruz, na freguesia de Fonteboa, do concelho de Esposende.
§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é o comércio a retalho de carne.

4.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, mesmo que tenham objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Carmo Alexandra Dourado da Rocha e José Filipe Dourado da Rocha.

6.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 vezes o capital social.
2 — Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, no montante e nas condições acordados em assembleia geral.

7.º

A administração e a representação da sociedade incumbem a um ou mais gerentes, conforme deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Carmo Alexandra Dourado da Rocha.
1 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura da gerente nomeada.
2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

8.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios; nos restantes casos, mesmos gratuitas, depende de prévio consentimento expresso da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar, fica reservado o direito de preferência na cessão.

9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;
b) Por interdição, falência ou insolvência do sócio;
c) Quando a quota haja sido objecto de arresto, arrolamento, penhora ou de qualquer providência cautelar;
d) Quando, em partilha subsequente a divórcio ou separação, a quota for adjudicada a um não sócio.

Está conforme o original.

9 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Madalena Odete da Graça Eiras Martins*.

2007184389

TALHO SERRA NEVADA — COMÉRCIO A RETALHO DE CARNES VERDES E CHARCUTARIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 654/990527; identificação de pessoa colectiva n.º 504405870.

Certifico que em 27 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira*.

3000227967

TALHOS — RIBEIRO & COIMBRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6069/990809; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990809.

Certifico que entre Francisco Manuel Ribeiro Coimbra, casado com Maria João Gomes Batista Coimbra na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Fontenário, da freguesia de Fiães, do concelho de Santa Maria da Feira, e António José Ribeiro Coimbra, casado com Paula Maria Coelho Gomes Coimbra na comunhão de adquiridos, residente na Rua Central de Chousa de Cima, 1010, da freguesia de Fiães, do concelho de Santa Maria da Feira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma Talhos — Ribeiro & Coimbra, L.da, com sede na Rua Principal, 1010, Chousa de Cima, da freguesia de Fiães, deste concelho.

2.º

O objecto consiste no comércio a retalho de carnes verdes, fumados, enchidos, enlatados.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António José Ribeiro Coimbra e Francisco Manuel Ribeiro Coimbra.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal da sua competência, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade.

§ 4.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social e desde que a deliberação seja tomada por unanimidade.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o do valor nominal.

Depende sempre de prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
e) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
f) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

8.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção e com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida está conforme.

12 de Agosto de 1999. — Adjunta do Conservador, *Cristina Isabel Vale de Sousa Reis*.

3000227020

TANG & LEE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2054/991123; identificação de pessoa colectiva n.º 504702289; data: 20010629.

Certifico que se encontram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena Avó*.

3000227501

TAVARES & BORGES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOI/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 019; identificação de pessoa colectiva n.º 505463083; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/011126.

Certifico que entre Manuel Furtado Tavares e Alice Furtado Borges Tavares foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Tavares & Borges — Sociedade de Construção Civil, L.da, tem a sua sede na Rua de Alves Redol, 2, 5.º, frente, na freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a execução de obras de construção civil, compra e venda de imobiliários e de materiais de construção, ladrilhos, acabamentos de obras, elaboração e gestão de projectos de construção civil.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Manuel Furtado Tavares, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Alice Furtado Borges Tavares.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel Furtado Tavares, que fica desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actas e contratos.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — Porém, a favor de estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações de participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida e conforme.

8 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227228

TAVIVIDA — UM PROJECTO DE VIDA ASSOCIAÇÃO

Anúncio n.º 7929-AOJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 8/20000927; identificação de pessoa colectiva n.º 504640011; inscrições n.os 1 e 2; números e data das apresentações: 13 e 14/20000927.

Constituição de associação

No dia 10 de Julho de 1998, no Cartório Notarial de Tavira, perante mim, Joaquim Augusto Lucas da Silva, notário deste concelho, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel de Almeida Martins, casado, natural da freguesia do Pego, concelho de Abrantes, e residente nesta cidade de Tavira, contribuinte n.º 111913691.
2.º Afonso Eduardo Gaizinho Frade, divorciado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa, e residente nesta cidade de Tavira e contribuinte n.º 121666930.
3.º Viriato José Viegas Santos, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Faro, e residente na Rua de Vasco da Gama, Faro, contribuinte n.º 121578429.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.
E por todos foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação denominada TAVIVIDA — Um Projecto de Vida Associação, com o cartão provisório n.º 974708054, e tem a sua sede na Rua do Dr. Silvestre Falcão, lote 6, 1.º, direito, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, e tem por fim todas as actividades relacionadas com a solidariedade social, cujos estatutos constam do documento complementar anexo, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e do qual todos têm perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura.
Assim o disseram e outorgaram.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e âmbito de acção e fins

Artigo 1.º

A associação TAVIVIDA — Um Projecto de Vida Associação é uma instituição particular de solidariedade social com sede em Tavira, na Rua do Dr. Silvestre Falcão, lote 6, 1.º, direito, 8800 Tavira, adiante designada somente por Associação.

Artigo 2.º

A Associação tem por objectivos:

a) Contribuir para que os idosos possam exercer plenamente o seu direito de cidadania, desenvolvendo e promovendo hábitos de vida saudável, através de acções de sensibilização, técnicas ou práticas;
b) Contribuir para a melhoria social de imagens e para um envelhecimento saudável, melhorando o empenho da chamada sociedade civil nesta problemática;
c) Dinamizar e promover actividades físicas dirigidas e adaptadas ao grupo etário;
d) Dinamizar e promover actividades sócio-culturais, no sentido de estimular as capacidades intelectuais do idoso, atrasando as diminuições próprias do envelhecimento e combatendo o isolamento;
e) Organizar e proporcionar actividades potenciadoras de autoestima;
f) Continuidade do seu *habitat* natural;
g) Acompanhar o processo de envelhecimento, ajudando os idosos a fazer de forma satisfatória os reajustes necessários a aceitar os seus próprios condicionalismos;
h) Promover formas de participação da família e da comunidade no apoio ao idoso;
i) Fomentar e colaborar em estudos de investigação nos domínios da gerontologia social e na área da geriatria;
j) Promover a formação de pessoal especializado no âmbito da geriatria e colaboração em acções de formação com outras entidades;
k) Fomentar o intercâmbio entre instituições nacionais e internacionais.

O seu âmbito de acção é nacional.

Artigo 3.º

Para realização dos seus objectivos, a Associação propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

a) Unidade de cuidados integrados, por forma a prestar cuidados em todos os aspectos bio-psico-social, melhorando assim a qualidade de vida e de prestação de cuidados;

b) Prestação de cuidados no domicílio, numa vertente inovadora, com uma equipa multidisciplinar e em regime de chamada. Através da prestação de cuidados de:

Higiene;
Alimentação;
Médicos;
Enfermagem;
Serviços sociais;
Voluntariado social (companhia, passeios, leitura de livros, escrever cartas à família). Evitando assim o isolamento social do idoso sem o retirar do seu domicílio.

c) Criação de equipas de voluntariado social de bairro, ou seja, desenvolvimento de lideranças — rede de apoio de vizinhança;
d) Lar de noite — lar de acamados.

Artigo 4.º

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividades constarão de regulamentos internos elaborados pela direcção.

Artigo 5.º

1 — Os serviços prestados pela Associação serão gratuitos ou remunerados em regime de proporcionalidade, de acordo com a situação económica e financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.
2 — As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos de idade e pessoas colectivas.

Artigo 7.º

Haverá duas categorias de associados:

1) Honorários — as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral;
2) Efectivos — as pessoa que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

Artigo 8.º

Para adquirir a categoria de sócio efectivo é necessário proposta de um sócio efectivo ou sócio honorário com, pelo menos, um ano de associado.

Artigo 9.º

A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo que a Associação, obrigatoriamente, possuirá.

Artigo 10.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos do n.º 3 do artigo 31.º;
d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo.

Artigo 11.º

São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos;
b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;

d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos.

Artigo 12.º

1 — Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 11.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Repreensão;
b) Suspensão de direitos até 30 dias;
c) Demissão.

2 — São demitidos os sócios que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.
3 — As sanções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 são da competência da direcção.
4 — A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.
5 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 só se efectivarão mediante audiência obrigatória do associado.
6 — A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota.

Artigo 13.º

1 — Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 10.º, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.
2 — Os associados efectivos que tenham sido admitidos há menos de três meses não gozam dos direitos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 10.º, podendo assistir às reuniões da assembleia geral, mas sem direito de voto.
3 — Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos directivos da associação ou de outra instituição particular de solidariedade social ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 14.º

A qualidade de associado não é transmissível, quer por acto entre vivos quer por sucessão.

Artigo 15.º

Os associados não poderão incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais.

Artigo 16.º

1 — Perdem a qualidade de associado:

a) Os que pedirem a sua exoneração;
b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses;
c) Os que forem demitidos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

2 — No caso previsto na alínea *b*) do número anterior considera-se eliminado o sócio que, tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias.

Artigo 17.º

O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à Associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

CAPÍTULO III

Dos corpos gerentes

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 18.

São órgãos da associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 19.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 20.º

1 — A duração do mandato dos corpos gerentes é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio, podendo ser exonerados antes desse prazo, por dois terços dos votos dos órgãos que os elegeram, reunindo com esse objectivo expresso na ordem de trabalhos.
2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.
3 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no n.º 2 ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas, neste caso e para efeitos do n.º 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.
4 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

Artigo 21.º

1 — Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respectivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês e a posse deverá ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.
2 — O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 22.º

1 — Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos consecutivamente para dois mandatos para qualquer órgão da associação, salvo se a assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.
2 — Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo na mesma associação.
3 — O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal.

Artigo 23.º

1 — Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
3 — As votações respeitantes às eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

Artigo 24.º

1 — Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidade cometidas no exercício do mandato.
2 — Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidades se:

a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;
b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

Artigo 25.º

1 — Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados.
2 — Os membros dos corpos gerentes não podem contratar directa ou indirectamente com a associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a associação.
3 — Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das actas das reuniões do respectivo corpo gerente.

Artigo 26.º

1 — Os associados podem fazer-se representar por outros sócios nas reuniões da assembleia geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com a assinatura notarialmente reconhecida, mas, cada sócio, não poderá representar mais de um associado.

2 — É admitido o voto por correspondência sob condição do seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar conforme à que consta do bilhete de identidade.

Artigo 27.º

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem às reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 28.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos há, pelo menos, seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 29.º

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia, representá-la e, designadamente:

a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais;
b) Conferir posse aos membros dos corpos gerentes eleitos.

Artigo 30.º

1 — Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente:

a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
b) Eleger e destituir, por votação secreta, os órgãos sociais;
c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
f) Deliberar sobre a aceitação de integração e uma instituição e respectivos bens;
g) Autorizar a Associação a demandar os membros dos corpos gerentes por actos praticados no exercício das suas funções;
h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
i) Fixar o montante da jóia e da quota mínima;
j) Deliberar sobre eliminação e aprovação de sócios.

Artigo 31.º

1 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

a) No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos corpos gerentes;
b) Até 31 de Março de cada ano para discussão e votação do relatório de contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal;
c) Até 15 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte.

3 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 32.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou seu substituto.

2 — A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado ou através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área da sede da Associação e deverá ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3 — A convocatória da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

Artigo 33.º

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois com qualquer número de presentes.

2 — A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados, só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Artigo 34.º

1 — Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 30.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

3 — No caso da alínea *e*) do artigo 30.º a dissolução não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

Artigo 35.º

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte são anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento.

2 — A deliberação da assembleia geral sobre o exercício do direito de acção civil ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo o que a respectiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 36.º

1 — A direcção da Associação é constituída por cinco membros, dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Haverá, simultaneamente, igual número de suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

3 — No caso de vacatura do cargo de presidente será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este substituído por um suplente.

4 — Os suplentes poderão assistir às reuniões da direcção mas sem direito a voto.

Artigo 37.º

Compete à direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;
b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
d) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da associação;
e) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

Artigo 38.º

Compete ao presidente da direcção:

a) Superintender na administração da Associação orientando e fiscalizando os respectivos serviços;
b) Convocar e presidir às reuniões da direcção, dirigindo os respectivos trabalhos;

c) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de actas da direcção;
e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.

Artigo 39.º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 40.º

Compete ao secretário:

a) Lavrar as actas das reuniões da direcção e superintender nos serviços de expediente;
b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;
c) Superintender nos serviços de secretaria.

Artigo 41.º

Compete ao tesoureiro:

a) Receber e guardar os valores da Associação;
b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa;
c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o presidente;
d) Apresentar mensalmente à direcção o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior;
e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 42.º

Compete ao vogal coadjuvar os restantes membros da direcção nas respectivas atribuições e exercer as funções que a direcção lhe atribuir.

Artigo 43.º

A direcção reunirá, sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada mês.

Artigo 44.º

1 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direcção, ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.
2 — Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e tesoureiro.
3 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 45.º

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.
2 — Haverá, simultaneamente, igual número de suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.
3 — No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo 1.º vogal e este por um suplente.

Artigo 46.º

Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos e, designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que o julgue conveniente;
b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;
c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

Artigo 47.º

O conselho fiscal pode solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

Artigo 48.º

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada trimestre.

CAPÍTULO IV

Regime financeiro

Artigo 49.º

São receitas da Associação:

a) O produto das jóias e quotas dos associados;
b) As comparticipações dos utentes;
c) Os rendimentos de bens próprios;
d) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
e) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;
f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
g) Outras receitas.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 50.º

1 — No caso de extinção da Associação, competirá à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.
2 — Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimação dos negócios pendentes.

Artigo 51.º

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 52.º

1 — Durante o prazo máximo de dois anos a contar da data da publicação dos presentes estatutos e enquanto a assembleia geral não proceder à eleição dos corpos gerentes, nos termos estatutários, a associação será dirigida por uma comissão instaladora sem cargos definidos, composta pelos seguintes elementos:

a) Afonso Eduardo Gaizinho Frade;
b) Manuel de Almeida Martins;
c) Viriato José Viegas Santos;
d) Jorge Manuel Domingues Salvador;
c) Gildásio Martins dos Santos;
d) Paula Maria Parreira Pina Mendes.

2 — Enquanto a assembleia geral não deliberar sobre o montante da jóia e da quota mínima, serão as mesmas fixadas provisoriamente pela comissão instaladora, em 1000$ e 500$ por mês, respectivamente, sem prejuízo do valor que posteriormente vier a ser fixado.

Mais certifico que também se efectuou o registo da nomeação do órgão de gestão e representação.
Direcção:

Presidente: Afonso Eduardo Gaizinho Frade.
Vice-presidente: Manuel de Almeida Martins.
Secretário: Gildário Martins dos Santos.
Tesoureiro: Paula Maria Parreira Pina Mendes.
Vogal: Viriato José Viegas Santos, todos casados.
Data da deliberação: 4 de Novembro de 1999.
Prazo: triénio de 2000-2002.

Está conforme.

16 de Outubro de 2000. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.

3000132104

TÁXI CANIVETE & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOL/2007

Sede: Rua de Luís Stau Monteiro, lote 1, 1.º, esquerdo, Tavira

Capital social: 1 002 410$

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 2422/991229; identificação de pessoa colectiva n.º 504679309.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas referente ao ano de 2000.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*.

3000227517

TÁXI LIXENSE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2349/010903; identificação de pessoa colectiva n.º 505627841; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/260304.

Certifico a dissolução e encerramento da liquidação.
Data de aprovação das contas: 24 de Março de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Abril de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.

3000141868

TÁXIS AMADEU & MADEIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AON/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7915/950802; identificação de pessoa colectiva n.º 500495572; data do depósito: 04062004.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

22 de Junho de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.

3000227120

TÁXIS AUTO-MINA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOO/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 338; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/990520.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Auto-Mina, L.da, tem a sua sede na Rua da Rainha D. Leonor, 9, rés-do-chão, direito, freguesia da Mina, concelho da Amadora.
§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social no País.

2.º

A sociedade tem por objecto transporte de passageiros em auto ligeiros.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, que após a taxa de conversão corresponde a (1 002 410$), está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada sócio, António José Campos Pontes e Maria Isabel Moreira Santos Pontes.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228052

TÁXIS BEAUTIFUL PEOPLE, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 201/010503-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505059347; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 21/040227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados e os seguintes actos de registo:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação: 16 de Fevereiro de 2004.

Está conforme o original.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*.

3000138288

TÁXIS IRMÃOS COVA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6149/20010531; identificação de pessoa colectiva n.º 505244268; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010531.

Certifico que:

1) Luísa Maria Condinho dos Santos Cova Pereira, casada com Pedro Alexandre da Piedade Conceição Pereira na comunhão de adquiridos, Rua da Padaria, 52, Brejos de Azeitão; e
2) António Manuel Condinho dos Santos Cova, casado com Rosa Maria Raposo Calado Pereira dos Santos na comunhão de adquiridos, Rua de São Gonçalo, 226, Brejos de Azeitão, Setúbal,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Irmãos Cova, L.da e tem a sua sede na Rua da Padaria, 52, em Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.
2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de táxis, carros de aluguer e aluguer de veículos automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente à sócia Luísa Maria Condinho dos Santos Cova Pereira, e uma de 250 euros, pertencente ao sócio António Manuel Condinho dos Santos Cova.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante do dobro do capital social.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes, a designar em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento prévio da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência.

7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas ou protocoladas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

23 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227087

TÁXIS MANUEL FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 393/690730; identificação de pessoa colectiva n.º 500422230; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/020703.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 2500 euros, titulada em nome do sócio Adolfo Simões da Silva, e outra no valor nominal de 2500 euros, titulada em nome da sócia Maria Rosa Dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000125983

Anúncio n.º 7929-AOS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 41 393/690730; identificação de pessoa colectiva n.º 500422230; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 18 e 40/021001.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Adolfo Simões da Silva e de Maria Rosa Dias, por renúncia, em 28 de Junho de 2002, e a seguinte designação:

Designação de gerente em 12 de Julho de 2002.

Valdemar Henriques, casado, Rua de Bernardo Lima, 48, 4.º, frente, Lisboa.

31 de Outubro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000125981

TÁXIS MARQUES & HORÁCIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1066-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 500555788; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 73/981218.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

29 de Setembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.

3000228154

Anúncio n.º 7929-AOU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1066/680923-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 500555788.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228031

TDN — TURISMO DA NATUREZA, S. A.

Anúncio n.º 7929-AOV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 404/000519; identificação de pessoa colectiva n.º 504852329; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 15/050202.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 8.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de turismo, gestão e exploração turística, consultoria não jurídica, bem como todas as demais actividades para o efeito compreendidas. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

8.º

1 — O conselho de administração será formado por cinco membros, designados em sede de assembleia geral, dos quais dois executivos, devendo aquele que exerça as funções de presidente ser escolhido pelo próprio conselho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

2009425456

Anúncio n.º 7929-AOX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 404/000519; identificação de pessoa colectiva n.º 504852329; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/050202.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação dos membros do conselho de administração em 13 de Janeiro de 2003.

Período: triénio de 2003-2005.

Presidente: António Manuel Ferreira Simões de Almeida, Quinta da Marinha, Rua do Clube, lote 44, Cascais.

Vogais: José Manuel Nunes Romão, Urbanização Caracol, Rua de Fernando Namora, lote 1, Murches, Alcabideche, Cascais;

Carlos Henrique da Silva Dias Vasques Jorge, Avenida de Bartolomeu Dias, 21, Cascais, designado por Decoeco, Projectos Ambientais, L.da, Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 13, 4.º, direito, Lisboa, para exercer o cargo em nome próprio;

Elisabete do Rego Jardim, Praça do Príncipe Real, 11, rés-do-chão, Lisboa; e

Rui Tomás Guedes Pereira Marques, Avenida dos Defensores de Chaves, 11, 7.º, Lisboa.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000227081

TEREDANI — CAFÉS, SNACK-BAR, L.DA

Anúncio n.º 7929-AOZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9872; identificação de pessoa colectiva n.º 503961795; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/980619.

Certifico que foi depositada fotocópia de escritura, da qual consta a alteração parcial do contrato, tendo os artigos 3.º e 5.º da sociedade em epígrafe ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 380 000$, pertencente à sócia Teresa Maria Gomes de Carvalho, e uma quota no valor nominal de 20 000$, pertencente à sócia Daniela Cadel Predonzan.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencem à sócia Teresa Maria Gomes de Carvalho, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Novembro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000129101

TERRAS DENTRO — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MICRO-REGIÕES RURAIS

Anúncio n.º 7929-APA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Alentejo. Matrícula n.º 1/970808; identificação de pessoa colectiva n.º 502605367; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 2 e 3; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/000825.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do 1.º secretário da direcção, João Manuel Monarca Pinheiro, por renúncia, em 2 de Dezembro de 1997, e nomeado, em sua substituição, José Alberto Figueiredo Godinho, por deliberação, na mesma data.

Certifico, ainda, que foi registada a nomeação da direcção e conselho fiscal, para o triénio de 1999/2002, por deliberação de 17 de Novembro de 1999.

Direcção: presidente, Joaquim Arsénio Batista Amado, casado, Rua de Domingos Jardo, 8, Vila Lusitano, Évora; vice-presidente, Joaquim Isidoro Calado Pulga Vilhena, casado, Avenida de D. Fernando Portugal, 1, 3.º, esquerdo, Vila Lusitano, Évora; tesoureiro, António Francisco Costa da Silva, casado, Rua B, 1, Bairro Fragoso, Alcáçovas; 1.º secretário, Maria da Encarnação Alfacinha Murteira Fragoso Fernandes, casada, Rua das Amadas, 28, Alcáçovas, e 2.º secretário, Nazaré de Jesus do Carmo Toureiro, solteira, maior, Quinta de Santa Maria, apartado 12, Arraiolos.

Conselho fiscal: presidente, Manuel Lucílio Bamond das Neves, casado, Rua do Dr. Aleixo de Abreu, 41, Alcáçovas; vice-presidente, José Filipe Santos Cruz, casado, Rua das Amadas, 12, Alcáçovas, e vogal, Manuel Romão Baleizão Fialho, solteiro, maior, Rua da Cruz, 30, São Bartolomeu do Outeiro.

30 de Agosto de 2000. — O Conservador em substituição, *Daniel Fernando Pereira de Castro*.

3000132168

TERTERRA — TERRAPLANAGENS E VIAS DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-APB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7649/940608.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Maria da Glória do Amaral Bairras*.

3000227328

TEXET — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDAS TÉCNICAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 135/011221; identificação de pessoa colectiva n.º 504146173; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 130/011221.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida de Elias Garcia, 53, cave direita, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a gerência deslocar a sede dentro daquele concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 1 000 000$ e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 425 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Maria Albuquerque de Figueiredo e Castro e Rui António Gonçalves dos Santos, e uma do valor nominal de 150 000$, pertencente ao sócio Avelino António Barreiras Ferreira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000059369

TIERRA — COMÉRCIO DE IMOBILIÁRIO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-APD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 442/990608-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228135

TOP 4 YOU — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-APE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Matosinhos. Matrícula n.º 16 839/20050113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20050113.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 22 de Dezembro de 2004, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, perante mim, Laurinda Maria Teixeira Gomes, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

a) Fernando Carlos da Silva Americano, bilhete de identidade n.º 10511864, de 2 de Março de 2004, Porto, número de identificação fiscal 205377815, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, casado com Cristina de Sousa Neves Américo sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Calouste Gulbenkian, 225, piso 6, hab. 2 Porto.

b) Carla Alexandra Matos Azevedo, bilhete de identidade n.º 10772582, de 30 de Abril de 2004, do Porto, número de identificação fiscal 201621096, solteira, maior, natural da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto, residente na Rua das Andresas, 317, 6.º, A, Porto.

c) Rute Celeste de Sousa Santos, bilhete de identidade n.º 11561955, emitido em 21 de Outubro de 2003, Lisboa, número de identificação fiscal 223767433, natural de Massarelos, Porto, casada com Filipe Manuel Faria Pereira sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Padre Paiva, 68, rés-do-chão, esquerdo, Valbom, Gondomar.

d) Augusta Cristina Santana Moreira da Silva, bilhete de identidade n.º 9029140, de 5 de Junho de 2002, Porto, número de identificação fiscal 190323795, divorciada, natural da freguesia de Fornos, do concelho de Marco de Canaveses, residente na Rua do Clube Desportivo da Póvoa, 154, 4.º, hab 3, Póvoa de Varzim.

e) Maria Julieta Soares Monteiro Ribeiro da Silva, bilhete de identidade n.º 3462368, de 17 de Janeiro de 2000, de Lisboa, número de identificação fiscal 150984731, natural da freguesia de Valbom, do concelho de Gondomar, residente na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 302, 2.º, esquerdo, Matosinhos, casada com Artur Reinaldo da Silva no regime da comunhão de adquiridos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes.

Declararam os outorgantes:

Que, pela presente escritura, entre si é constituída uma sociedade anónima que adopta a denominação Top 4 You — Comércio de Têxteis, S. A., e tem a sua sede na Estrada Exterior da Circunvalação, 16 002, freguesia e concelho de Matosinhos, a qual tem por objecto o comércio por grosso e a retalho e importação e exportação de têxteis, calçado e acessórios de moda.

Que o capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e encontra-se dividido em 50 000 acções no valor nominal de 1 euro cada uma, subscritas da seguinte forma:

Pelo accionista Fernando Carlos da Silva Americano, 40 000 acções;

Pela accionista Carla Alexandra Matos Azevedo, 2500 acções;

Pela accionista Rute Celeste de Sousa Santos, 2500 acções;

Pela accionista Maria Julieta Soares Monteiro Ribeiro da Silva, 2500 acções;

Pela accionista Augusta Cristina Santana Moreira da Silva, 2500 acções.

Que a sociedade fica a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, que complementa esta escritura, tendo os outorgantes declarado que dispensam a sua leitura, em virtude de terem perfeito conhecimento do seu conteúdo.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Top 4 You — Comércio de Têxteis, S. A., e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Tem a sua sede na Estrada Exterior da Circunvalação, 16 002, concelho de Matosinhos, podendo o conselho de administração transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho e importação e exportação de têxteis, calçado e acessórios de moda.

Artigo 4.º

1 — O capital social, já integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, divididos em 50 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

2 — As acções são ao portador, convertíveis em nominativas, à vontade e a expensas dos accionistas.

3 — Pode haver títulos representativos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

Artigo 5.º

1 — É livremente permitida a transmissão de acções por sucessão legitimária.

2 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os accionistas têm o direito de preferência na compra das acções.

3 — Para o efeito da possibilidade do exercício do direito de preferência estabelecido no n.º 2, o accionista que pretenda alienar acções, dirigirá aos restantes accionistas cartas registadas com aviso de recepção, indicando o número de acções a alienar, a identificação do comprador e as condições da operação.

4 — Os accionistas interessados na aquisição comunicarão esta sua pretensão ao accionista interessado em alienar, pela mesma forma e dentro do prazo de 20 dias a contar da recepção da referida carta.

5 — No caso de dois ou mais accionistas pretenderem exercer o direito de preferência, as acções objecto de transmissão serão divididas entre os mesmos na proporção do número de acções que então possuírem.

6 — O preço e as condições por que as acções serão adquiridas pelos accionistas são absolutamente iguais ao preço e às condições da operação de venda proposta.

Artigo 6.º

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.

Artigo 7.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes, podendo qualquer deles ser ou não accionista.

Artigo 8.º

Os membros da mesa da assembleia geral e o administrador único são remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 10.º

1 — A gestão das actividades da sociedade é exercida pelo administrador único.

2 — O administrador único é eleito por um período de quatro anos pela assembleia geral e reelegível uma ou mais vezes.

Artigo 11.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador único.

Artigo 12.º

A fiscalização da sociedade é exercida, nos termos da lei, por um fiscal único, que terá sempre um suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleito por um período de quatro anos pela assembleia geral e reelegível uma ou mais vezes.

Artigo 13.º

Os membros da mesa da assembleia geral e da administração são remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 14.º

Os lucros apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Integração ou reintegração do fundo de reserva legal na percentagem exigida por lei;

b) Constituição ou reforço, sem qualquer limite, de quaisquer fundos de reserva do interesse da sociedade;

c) Distribuição do remanescente pelos accionistas, a título de dividendos.

Disposições transitórias

Os outorgantes nomeiam para os órgãos sociais:

Para administrador único, Ivo Jorge Soares Monteiro Alves.
Para fiscal único:
Revisor oficial de contas efectivo, Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 248, 1.º, sala 9, Porto, inscrição n.º 110, representada por Óscar José Alçada da Quinta, casado, residente na Rua de Pêro Escobar, 225, Leça da Palmeira, inscrição n.º 731, número de identificação fiscal 111426952, bilhete de identidade n.º 3605619, de 11 de Dezembro de 1995, por Lisboa.
Revisor oficial de contas suplente, José Carlos Canedo Gonçalves da Mota, casado, residente na Rua de D. Amélia Moutinho Alves, 516, Pedrouços, Maia, inscrição n.º 767, número de identificação fiscal 101255730, bilhete de identidade n.º 991247, de 31 de Agosto de 1994, por Lisboa.
Para presidente da assembleia geral, Maria Julieta Soares Monteiro Ribeiro da Silva, casada, bilhete de identidade n.º 3462368, de 17 de Janeiro de 2000, número de identificação fiscal 150984731, residente na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 302, 2.º, esquerdo, Matosinhos, e para secretário da mesa, Carla Alexandra Matos Azevedo, solteira, maior, bilhete de identidade n.º 10772582, de 30 de Abril de 2004, número de identificação fiscal 201621096, residente na Rua das Andresas, 317, 6.º, A, Porto.
Declaram os outorgantes que a sociedade assumirá todas as despesas com a sua constituição, registo e despesas inerentes.
Fica consignado, nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Código das Sociedades Comerciais:

1) Que a sociedade é devedora ao accionista Ivo Jorge Soares Monteiro Alves da quantia de 35 000 euros, a título de indemnização das quantias dispendidas por este accionista com a aquisição de equipamento, *stock* de mercadorias e montagem do estabelecimento da sociedade e serviços prestados;
2) Que a sociedade é devedora a Ricardo Jorge Gavina Milhares da quantia de 15 000 euros, a título de indemnização das quantias dispendidas por este com a aquisição de equipamento, *stock* de mercadorias e montagem do estabelecimento da sociedade e serviços prestados.

Está conforme.

9 de Junho de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.

2010684591

TOPOVIA — GABINETE TOPOGRÁFICO, L.DA

Anúncio n.º 7929-APF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 783/890803; identificação de pessoa colectiva n.º 502199369; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 73/020115.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000$ para 5000 euros e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Romão Lourenço Lavado Pulguinhas, e a outra de 250 euros, pertencente à sócia Francisca Lavado Cascales.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000074903

TRANSIFOZ — LOGÍSTICA E SERVIÇOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APG/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2243/981216; identificação de pessoa colectiva n.º 504448005; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/011203.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, de 10 000 000$ para 50 000 euros, sendo o montante do aumento de 24 100$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo, em consequência, sido alterados o artigo 3.º e ainda os n.os 2 e 3 do artigo 6.º que ficaram com a seguinte redacção.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Rui Carlos dos Santos Pires Abreu e António José Pires Martins de Abreu.

Artigo 6.º

1 — *(Mantém-se.)*
2 — Fica, contudo, desde já designado gerente o novo sócio Rui Carlos dos Santos Pires Abreu e o outro sócio António José Pires Martins de Abreu, que já é gerente.
3 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.
4 — *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Dezembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*.

3000006933

TRANSPORTES FONTES DAS EIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1065-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 500906211.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — O Escriturário Superior, *Osvaldo Adérito de Almeida Brazão Carvalho*.

3000228099

TRANSULISSES — TRANSPORTES, L.DA

Anúncio n.º 7929-API/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 189; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Transulisses — Transportes, L.da, e tem a sua sede na Rua de Macau, 16, cave esquerda, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora, podendo a mesma, por simples deliberação da gerência, ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes rodoviários de mercadorias.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 10 024 100$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 5 012 050$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ulisses Carreira Belo e Alexandra Maria do Espírito Santo da Silva Belo.
2 — O capital social encontra-se realizado em dinheiro, quanto a metade de cada uma das quotas, devendo a parte restante ser realizada numa única prestação em dinheiro, até 31 de Dezembro de 2002.

Artigo 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

Artigo 6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre; para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228045

TRANSVIDA — TRANSPORTES E SERVIÇOS MÉDICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7271/931214; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/970217.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe, donde consta a renúncia à gerência de Acácio Augusto Pato Pita Negrão.
Data da deliberação: 28 de Novembro de 1996.

15 de Fevereiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127511

Anúncio n.º 7929-APL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7271/931214; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/970217.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe donde consta a renúncia à gerência de Domingos Paulo Lopes da Silveira Machado.
Data da deliberação: 28 de Novembro de 1996.

15 de Fevereiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127510

TRINDER & VIANA — EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-APM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3388/990506; identificação de pessoa colectiva n.º 504420925; averbamento n.º 1 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 1/01103.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição E-1, José Manuel de Sousa Viana cessou funções de gerente, por renúncia, em 29 de Junho de 2000.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Deus Pomba da Silva Leal*.

3000227294

TRINEON — RECLAMOS LUMINOSOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 750/970331-Sintra.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228161

TRUNFAS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE NOVIDADES, L.DA

Anúncio n.º 7929-APO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 321; identificação de pessoa colectiva n.º 501184198.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas aos exercícios do anos de 1998, 1999 e 2000.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Isabel Paula*.

3000070097

TUTZI — INSTITUTO DE BELEZA, L.DA

Anúncio n.º 7929-APP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 935/991206-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504723464.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000227459

TV CABO INTERACTIVA, S. A.

Anúncio n.º 7929-APQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 653/000828; identificação de pessoa colectiva n.º 505073420; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/021111.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

4 — Apresentação n.º 13/011111.
Projecto de fusão.
Modalidade: transferência global do património das sociedades incorporadas para a sociedade incorporante.
Sociedade incorporante: CATVP — TV Cabo Portugal, S. A., Avenida de 5 de Outubro, 208, 10.º, Lisboa.
Sociedades incorporadas:
TV Cabo Lisboa, S. A., Rua de Soeiro Pereira Gomes, 7, Edifício América, esc. 13, Lisboa;
TV Cabo Tejo, S. A., Tagus Park, Edifício Inovação II, sala 414, Porto Salvo. Oeiras;
TV Cabo Mondego, S. A., Rua do Carmo, 54, 3.º, Santa Cruz, Coimbra;
TV Cabo Porto, S. A., Avenida da Boavista, 253 a 267, 9.º, Cedofeita, Porto;
TV Cabo Douro, S. A., Avenida da Liberdade, 424, 8.º, São José e São Lázaro, Braga;
TV Cabo Sado, S. A., Rua de Galileu Saúde Correia, 13, letras A e B, Pragal, Almada;
TV Cabo Guadiana, S. A., Rua do Sol, 24, 2.º, São Pedro, Faro;
TV Cabo Interactiva, S. A., Avenida de 5 de Outubro, 208, 10.º, Lisboa.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000099546

U EME — UNIDADE MULTIMÉDIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-APR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 184/951009-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503519456; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/950910.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma U EME — Unidade Multimédia, L.da, vai ter a sua sede no Bairro da Nova Imagem, lote 37, 3.º, direito, em Algueirão Velho, freguesia de Algueirão Mem Martins, concelho de Sintra.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: produção, realização, divulgação e comercialização de produtos multimédia.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro e dividido nas quatro quotas seguintes:

Uma quota do valor nominal de 160 000$, do sócio José Alberto da Silva Alves;

Uma quota do valor nominal de 160 000$, do sócio Paulo Fernando Marques Morais;

Uma quota do valor nominal de 60 000$, do sócio Luís António Fernandes da Costa; e

Uma quota do valor nominal de 20 000$, do sócio José Miguel Dias Vieira.

§ único. Em assembleia geral, por deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remuneradas se tal vier e ser deliberado em assembleia geral, serão exercidas pelos sócios José Alberto da Silva Alves e Paulo Fernando Marques Morais, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com as assinaturas em conjunto dos dois gerentes nomeados.

5.º

1 — A sociedade pode amortizar as quotas, sem o consentimento dos respectivos titulares, nos casos de as respectivas quotas serem objecto de arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

2 — As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

3 — O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no 30.º dia a contar da data da deliberação de amortização.

4 — As quotas amortizadas deverão figurar, como tal, no balanço, podendo a sociedade deliberar que, em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.

3000227858

UNIÃO RECREATIVA DO DAFUNDO

Anúncio n.º 7929-APS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 43--Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501610979; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20050829.

Certifico que foi registada a constituição de pessoa colectiva de utilidade pública, passando a reger-se pelos seguintes estatutos:

Estatutos da associação União Recreativa do Dafundo

Escritura de 18 de Dezembro de 1989, exarada a fl. 26 v.º do livro n.º 80-H, das notas do 20.º Cartório Notarial de Lisboa.

CAPÍTULO I

Estatutos

Artigo 1.º

Sob a designação de União Recreativa do Dafundo, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação recreativa, cuja sede é em Dafundo e, provisoriamente, na Avenida de Ivens, 54, cave, frente, na freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

Artigo 2.º

Os seus fins são promover o recreio dos seus associados, por meio de festas recreativas, jogos lícitos, teatro amador e desporto.

Admissão e categoria de sócios

Artigo 3.º

Podem ser sócios em número ilimitado, todos os indivíduos de ambos os sexos.

Artigo 4.º

Haverá quatro categorias de sócios:

a) Efectivos;
b) Auxiliares;
c) Mérito;
d) Honorários.

§ 1.º Os sócios efectivos são todos os indivíduos de ambos os sexos, de maior idade.

§ 2.º Os sócios auxiliares são todos os indivíduos de menor idade, de ambos os sexos.

§ 3.º Os sócios de mérito são todas as entidades, instituições e indivíduos que tenham prestado à associação relevantes serviços e sejam propostos à assembleia geral, pela direcção.

§ 4.º Os sócios honorários são todos os indivíduos, mesmo estranhos à associação, a que a assembleia geral, sob proposta da direcção, conceder o respectivo diploma por haverem contribuído com donativos valiosos.

§ 5.º Para a admissão de menores é indispensável a autorização dos pais ou tutores.

§ 6.º As propostas dos candidatos para sócios devem estar patentes aos outros associados, na sede da associação, durante o período de oito dias.

§ 7.º A admissão de sócios efectivos e auxiliares é da competência da direcção, sendo a dos de mérito e honorários, da assembleia geral.

CAPÍTULO II

Receitas

Artigo 5.º

Constituem receitas da associação as importâncias provenientes da jóia, estatutos, cartões de identidade de sócios, quotas, baratos de jogos, rendimentos do bar, donativos e quaisquer outros inerentes à sua actividade e a que tenham direito.

Artigo 6.º

O custo da jóia, cartão de identidade de sócio, estatuto e quota serão deliberados em assembleia geral, por proposta da direcção, a convocar para o efeito.

CAPÍTULO III

Direitos dos sócios

Artigo 7.º

Os sócios têm, nos termos destes estatutos, os seguintes direitos:

1) Como sócios efectivos, tendo mais de dois meses de associado e em dia a sua quotização, a fazer parte da assembleia geral, a eleger e ser eleitos para os diversos corpos gerentes, desde que possuam, como habilitação literária, a escolaridade mínima obrigatória;
2) Como sócio efectivo ou auxiliar, a requerer por escrito, a suspensão das suas quotas, quando apresente justificação determinante para o efeito;
3) Requerer a convocação da assembleia geral, conjuntamente com mais 50 associados efectivos, no pleno gozo dos seus direitos e quotização em dia;
4) Propor sócios efectivos e auxiliares;
5) Solicitar à direcção o exame da escrita do clube, dentro do prazo de oito dias antes da data para a realização da assembleia geral para a aprovação do relatório e contas.

CAPÍTULO IV

Deveres dos sócios

Artigo 8.º

Os sócios têm os seguintes deveres:

1) Desempenhar gratuitamente e com a maior dedicação os cargos para que forem eleitos;
2) Cumprir as disposições destes estatutos e as ordens emanadas da assembleia geral, da direcção ou de qualquer dos seus elementos;
3) Pedir, por escrito, a sua demissão de associado ou alteração de residência;
4) Portar-se com decência e a maior correcção dentro de quaisquer instalações da associação, comprovando sempre a sua identidade quando lhe for solicitada e respeitando os corpos gerentes e seus consócios, reclamando, posteriormente, perante a direcção, caso se julgue prejudicado.

CAPÍTULO V

Penalidades

Artigo 9.º

As penalidades que podem ser impostas aos sócios de qualquer categoria são, pela ordem da sua gravidade, as seguintes:

a) Advertência;
b) Repreensão registada;
c) Suspenso;
d) Eliminação;
e) Exclusão.

1 — Incorrem na pena de advertência, os sócios que desobedecerem às determinações da direcção ou dos seus elementos, que prestem falsas declarações ou tomem atitudes menos correctas, quando daí não resulte prejuízo para o prestígio da associação.
2 — Incorrem na pena de repreensão, registada os sócios que já tenham sido advertidos uma vez nos últimos dois anos e cujo comportamento não tenha desprestigiado a associação.
3 — Incorrem na pena de suspensão, os sócios que promoverem ou tomarem parte em conflitos pessoais dentro das instalações da associação, ou mesmo quando acompanhem a nossa representação, desde que, de alguma forma, concorram para o descrédito da associação, ou desde que já tenham sofrido repreensão registada.
4 — Incorrem na pena de eliminação, os sócios que deixem de pagar as suas quotas pelo espaço de seis meses, sem justificação, e desde que avisados pela direcção.
5 — Incorrem na pena de expulsão, não podendo voltar a ser sócio, todos os que tenham sofrido duas suspensões pelo mesmo motivo ou três por motivos diferentes.

Artigo 10.º

As penas de advertência, repreensão registada, suspensão e eliminação são da competência da direcção.

Artigo 11.º

As penas de expulsão só podem ser em impostas pela assembleia geral, sob proposta da direcção, devidamente fundamentada e com processo organizado, em reunião geral convocada para o efeito.

Artigo 12.º

Os sócios que se encontrem suspensos, por castigos aplicados, terão de pagar as suas quotas correspondentes a esse período de suspensão.

CAPÍTULO VI

Assembleia geral

Artigo 13.º

A assembleia geral é a reunião dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e ela detém o poder soberano da associação.

Artigo 14.º

A mesa da assembleia é constituída por um presidente, um vice-presidente, um 1.º e um 2.º secretários.

Artigo 15.º

Competem à assembleia geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais da direcção e designadamente:

1) Eleger e destituir os corpos gerentes e delegados à Federação das Colectividades de Cultura e Recreio.
2) Eleger e destituir as comissões necessárias para a manutenção ou engrandecimento da associação.
3) Discutir e deliberar sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados, nomeadamente a expulsão de qualquer sócio.
4) Deliberar sobre todos os assuntos especialmente referidos no n.º 2 do artigo 172.º do Código Civil.

§ único. O cargo de delegado à federação pode ser acumulado com qualquer outro dos corpos gerentes.

Artigo 16.º

A assembleia geral é convocada por meio de avisos postais enviados aos sócios, avisos colocados nas salas mais frequentadas da associação ou comunicados através da imprensa, sempre com a antecedência mínima de oito dias, obrigando-se o aviso a indicar o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.
1 — As assembleias gerais não podem deliberar em primeira convocação sem a presença de metade dos sócios no pleno gozo dos seus direitos, mas podem fazê-lo em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios e, salvo os casos para que a lei exija outro número, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.
2 — As assembleias gerais, convocadas pela direcção, para eleição dos corpos gerentes para o exercício do ano seguinte e apreciação e votação do relatório e contas do exercício da direcção relativo ao ano anterior, obrigatoriamente acompanhado do relatório do conselho fiscal, realizam-se de 15 a 31 de Janeiro de cada ano.
3 — A assembleia geral extraordinária reúne todas as vezes que o presidente assim o entenda ou quando requerida pela direcção, conselho fiscal ou ainda a pedido, com um fim legítimo, de 51 sócios no pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO VII

Direcção

Artigo 17.º

A administração da associação será confiada a uma direcção composta de 11 membros, sendo: um presidente, um vice-presidente administrativo, um vice-presidente desportivo, um tesoureiro, um secretário geral, um 1.º secretário, um 2.º secretário, um 1.º vogal, um 2.º vogal, um 1.º vogal suplente e um 2.º vogal suplente.

Artigo 18.º

Compete à direcção:

1) Administrar as receitas da associação, cumprir e fazer cumprir as deliberações destes estatutos e de todas as deliberações da assembleia geral;
2) Admitir os sócios efectivos e auxiliares e aplicar as penalidades constantes destes estatutos, com excepção da pena de expulsão;
3) Nomear ou despedir o pessoal necessário para a manutenção e desenvolvimento da associação;
4) Promover e organizar festas de índole recreativa, cultural e desportiva;
5) Festejar anualmente o aniversário da associação.

CAPÍTULO VIII

Conselho fiscal

Artigo 19.º

O conselho fiscal é composto de três membros eleitos em assembleia geral, os quais nomearão, entre si, um presidente, um secretário e um relator.

Artigo 20.º

Compete ao conselho fiscal examinar toda a escrita da associação, sempre que o julgue necessário, e reunir, pelo menos, uma vez por mês.
1 — Assistir, quando entender, às reuniões da direcção, tendo voto consultivo e lavrando em livro especial as actas das suas reuniões.
2 — Dar o seu parecer sobre o relatório das contas da associação no final do exercício e requerer a reunião extraordinária da assembleia geral, sempre que assim o entenda.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Artigo 21.º

É expressamente proibido os corpos gerentes receberem qualquer tipo de remunerarão da associação.

Artigo 22.º

Todas as comissões incluirão, obrigatoriamente, um membro dos corpos gerentes.

Artigo 23.º

Para todas as disposições legais, em que a associação seja interveniente, é obrigatória a assinatura do presidente ou do vice-presidente administrativo mais as assinaturas de dois elementos da direcção, indistintamente.

CAPÍTULO X

Dissolução

Artigo 24.º

A dissolução da associarão dar-se-á nos casos determinados na lei e, quando ela for resolvida pela assembleia geral, proceder-se-á de harmonia com o artigo 196.º do Código Civil Português; o seu activo será vendido e pagar-se-ão as dívidas se as houver; o restante será distribuído em partes iguais, para fins de beneficência, ao Governo Civil de Lisboa, sem prejuízo do disposto nas leis especiais.

Artigo 25.º

Será nomeada em assembleia geral uma comissão liquidatária composta de três membros, com plenos poderes para proceder à liquidação da associação.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.

3000192585

UNIRESTAURA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Anúncio n.º 7929-APT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9005/990108; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de UNIRESTAURA — Comércio de Produtos Alimentares, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Castilho, 57, 1.º, direito, freguesia de São Mamede, do concelho de Lisboa.
§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de fabrico, comercialização e distribuição de produtos alimentares e refeições pré-confeccionadas, a indústria de restauração e similares e prestação de serviços conexos.

Artigo 3.º

O capital social é de 5 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2 550 000$, pertencente à sócia Maria Filomena Atalaia dos Santos, e uma no valor de 2 450 000$, pertencente ao sócio Rogério Manuel Ferreira dos Santos.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a mesma associar-se, pela forma que entender por conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção e fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Artigo 5.º

1 — Os sócios, em primeiro lugar, e depois a sociedade, gozam o direito de preferência na transmissão de quotas que sejam objecto de cessão onerosa a favor de terceiros estranhos à sociedade.
2 — A transmissão de quotas a terceiros estranhos à sociedade ficará sempre dependente do consentimento prévio da sociedade.
3 — Em caso de recusa do consentimento, ao sócio que pretenda ceder a sua quota, caberá o direito à sua exoneração da sociedade.
4 — Provando a sociedade, que houve simulação na transmissão da quota, a sociedade terá o direito de amortizar, compulsivamente, essa mesma quota.

Artigo 6.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.
2 — A gerência da sociedade competirá a um ou mais gerentes, sócios ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
3 — A sociedade será validamente obrigada com a intervenção de um gerente.
4 — A sociedade poderá nomear procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
5 — Os gerentes poderão ou não auferir remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo tal remuneração consistir, no todo ou em parte, em participação nos lucros da sociedade.
6 — A eleição dos gerentes será feita por deliberação tomada em assembleia geral, convocada para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte de qualquer sócio a quota não se transmite, em princípio, aos sucessores do falecido, podendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la, ou fazê-la adquirir a qualquer sócio ou por terceiro estranho

à sociedade, sem embargo de a sociedade poder decidir de forma diversa.

Artigo 8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares à sociedade, até ao montante global igual ao capital da sociedade.

Os sócios poderão celebrar contratos de suprimentos com a sociedade.

Artigo 9.º

É vedado aos sócios onerar as suas quotas em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, sempre que a lei o admita, e ainda:

a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer forma, for dada ou arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem o consentimento prévio da sociedade para tanto, conforme for exigido pelo artigo 7.º;
d) Se o titular da quota for declarado falido e, também, caso se trate de pessoa colectiva, quando for dissolvida;
e) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral;
f) Se o titular da quota falecer e a sociedade deliberar a respectiva amortização nos termos do disposto pelo artigo 7.º

2 — Nas situações supradescritas, em vez da amortização, a sociedade poderá adquirir a quota ou deliberar a sua aquisição por sócio ou por terceiro, no âmbito da lei.
3 — A contrapartida devida pela amortização da quota será correspondente ao respectivo valor nominal, salvo no caso de acordo em que prevalecerá o valor convencionado.
4 — A deliberação de amortização deverá ser tomada pelos votos correspondentes a, pelo menos, metade da totalidade do capital social mais um.
5 — Deliberada a amortização, esta considerar-se-á desde logo realizada, deixando o respectivo titular da quota de poder exercer quaisquer direitos sociais.

Esta conforme o original.

22 de Março de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro*.

3000227006

URANO — PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-APU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7933; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960422.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva a escritura donde consta a renúncia à gerência da sociedade em epígrafe por parte de Rosária Maria Dias Pereira Leão, em 24 de Maio de 1995.

3 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000128435

VAA — VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S. A.

Anúncio n.º 7929-APV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 466/800625; identificação de pessoa colectiva n.º 500978654; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 55; número e data da apresentação: 67/050629.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a recondução dos secretários, por deliberação de 3 de Julho de 2004:
Período: triénio de 2004-2006.
Efectivo: José Fernandes Baeta, Largo de João Vaz, 2, rés-do-chão, direito, Lisboa.

Suplente: Ana Maria Campos de Oliveira, Passeio dos Jacarandás, lote 4.36.01, 1.º, B, Vila Expo, Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000227118

VAGR — REPARAÇÕES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-APX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6161/20010612; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010612.

Certifico que Virgílio Ascenção Gouveia dos Reis, casado com Leontina Coelho Santos dos Reis na separação, Rua de Agostinho Lourenço, 339, 3.º, direito, Lisboa, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma VAGR — Reparações de Construção Civil, Sociedade Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua de Joaquim Brandão, 10 e 12, loja 4, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

Por simples deliberação da gerência, pode ser deslocada a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abertas sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: reparações de construção civil, canalizações, carpintaria, ladrilhados, arranjos de electricidade, pinturas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota do sócio Virgílio Ascenção Gouveia dos Reis.

Artigo 5.º

1 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares, até ao montante global de 10 000 euros, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.
2 — O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, devendo as condições, prazos e demais termos ser decididos pela assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em qualquer sociedade comercial, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 7.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio Virgílio Ascenção Gouveia dos Reis, que, desde já, fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, consoante for deliberado em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.
3 — São atribuições da gerência, designadamente, as seguintes:

a) Adquirir, alienar, permutar ou hipotecar quaisquer bens móveis ou imóveis;
b) Adquirir, alienar ou onerar veículos automóveis;
c) Celebrar quaisquer contratos de arrendamento, quer a sociedade ocupe a posição de locadora ou de locatária;
d) Celebrar contratos de financiamento, designadamente empréstimos, aberturas de crédito, contratos de locação financeira e prestar garantias a tanto necessárias;

e) A aquisição, alienação, a oneração e a locação de estabelecimentos.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2007. —A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000227086

VALEROSA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Anúncio n.º 7929-APZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 287/010223; identificação de pessoa colectiva n.º 505137690; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 76/041116.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, em 20 de Julho de 2004.
Período: quadriénio de 2004/2007.
Conselho de administração:
Presidente: Manuel Vicente Gomes Ferreira, Rua do Padre Américo, 17, 5.º, esquerdo, Lisboa.
Vice-presidente: Luís Filipe Gomes Ferreira, residente com o anterior.
Vogal: Fernando Jorge Gomes Ferreira, residente com os anteriores.
Fiscal único:
Efectivo: Júlio Alves, Mário Baptista & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Francisco Stromp, 29, Lisboa.
Suplente: Mário Manuel Damas Covão Baptista, revisor oficial de contas, Rua de Damião Peres, 28, Lisboa.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000227103

VENUM — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7935-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502916044; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrições n.os 5, 8 e 9; números e datas das apresentações: 3/980521, 34/980617, 33/980715 e 2/981027.

Certifico o seguinte:

4 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 3/980521.
Cessação de funções de gerente de Eduardo José Castelo de Figueiredo e de Manuel Paulino Mosso, por renúncia.
Data: 15 de Maio de 1998.

5 — Apresentação n.º 34/980617.
Facto inscrito: nomeação de gerente.
Gerente nomeada: Maria Fernanda Alves da Silva Martins Sarmento.
Data: 15 de Maio de 1998.

8 — Apresentação n.º 33/980715.
Facto inscrito: alteração parcial do pacto.
Disposições alteradas: artigos 1.º, 4.º e 6.º

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de VENUM — Investimentos Imobiliários, L.da, e passa a ter a sua sede na Rua de Diu, 31, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 100 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma quota do valor nominal de 3 400 000$, pertencente ao sócio Alberto Marques Campos Sarmento; e
Uma do valor nominal de 1 700 000$, pertencente à sócia Maria Fernanda Alves da Silva Martins Sarmento.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os actuais sócios.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

9 — Apresentação n.º 2/981027.
Facto inscrito: prestação de contas.
Ano de exercício: 1997.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Agosto de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.

3000227744

VERDE PRINT — RECICLAGEM DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1669/990611; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/110699.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas entre João Paulo Antunes dos Santos, casado com Maria de Fátima Leite Franco de Mendonça na comunhão de adquiridos, Rua do Padre Manuel Caetano, 1, 3.º, direito, Palmela, e Paulo Alexandre Almeida Rodrigues, casado com Maria Virgínia Ferreira da Rosa Silveira Rodrigues na comunhão de adquiridos, Rua do 1.º de Dezembro, 3, 1.º, direito, São João da Talha, Loures, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Verde Print — Reciclagem de Consumíveis Informáticos, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Manuel Caetano, 1, 3.º, direito, freguesia e concelho de Palmela.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na reciclagem de consumíveis informáticos e outros resíduos. Compra e venda, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados com a actividade. Representação e assistência técnica de marcas e equipamentos.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios.
§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.
§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio, por exoneração e exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.
A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Conferido, está conforme.

30 de Junho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.

3000226712

VIA VIP — SERVIÇOS DE ESTAFETAS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 300/030328; identificação de pessoa colectiva n.º 503779733; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 33/030328.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes, por deliberação de 22 de Abril de 2002.
Carlos Simões Abreu;
Paulo Alexandre Rosa Loureiro;
João Afonso Rosa Loureiro;
Nuno Pedro Rosa Loureiro.

23 de Maio de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000110785

VIEGAS & GONÇALVES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 757/980429; identificação de pessoa colectiva n.º 504134574.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano 2000.

17 de Dezembro de 2001. — O Conservador, *José Valeriano Tolentino Gama*.

3000227314

VILA NOVA & PEREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQE/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8708/160394; identificação de pessoa colectiva n.º 503169790; data do depósito: 260601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2000.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

3000228054

VÍTOR ANTUNES & FILHOS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 446-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504089790; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/981125.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral da qual consta a nomeação dos gerentes Vítor Manuel Pereira Antunes e Ricardo Filipe Varandas Antunes, da sociedade em epígrafe.
Data da deliberação: 3 de Julho de 1998.

27 de Agosto de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131145

WENCESLAU COUTO — COMÉRCIO DE METAIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5609/891124-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502254963.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228143

ZOODINÂMICA — PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 622/990802-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504462229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000227438

6.A VELOCIDADE — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7929-AQI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 203/961015-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503754030.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228133

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750